

BRISANET PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 19.796.586/0001-70

NIRE 23.300.045.742

Companhia Aberta

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 13 DE SETEMBRO DE 2024

ÍNDICE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO	1
INFORMAÇÕES GERAIS	4
EXPOSIÇÃO AOS ACIONISTAS E PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO	9
ANEXO I INFORMAÇÕES SOBRE A INCORPORAÇÃO	12
ANEXO II DIREITO DE RECESSO	22
ANEXO III PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO	25
ANEXO IV ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA.....	26
ANEXO V ESTATUTO SOCIAL DA BRISANET SERVIÇOS	27
ANEXO VI ITENS 4.1 A 4.3, 1.2 A 1.5 E 12.1 E SEÇÃO 6 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA BRISANET SERVIÇOS	28
ANEXO VII SEÇÃO 6 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA BRISANET SERVIÇOS APÓS A INCORPORAÇÃO.....	29

BRISANET PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 19.796.586/0001-70

NIRE 23.300.045.742

Companhia Aberta

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 13 DE SETEMBRO DE 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos os senhores acionistas da **BRISANET PARTICIPAÇÕES S.A.**, companhia aberta, com sede na cidade de Pereiro, Estado do Ceará, na Rodovia CE-138 - Trecho Pereiro CE Divisa com RN, Km14, Estrada de Acesso Brisa 1Km, Portão A, Prédio 1, Entrada 2, 1ºAndar, Sala 1, CEP 63460-000, inscrita no Registro de Empresas sob o NIRE 23.300.045.742 e no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 19.796.586/0001-70, registrada na Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) como emissor de valores mobiliários, categoria “A” sob o código nº 2608-5 (“**Companhia**”), nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“**Lei das Sociedades por Ações**”) e dos artigos 4º e 6º da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022 (“**Resolução CVM 81**”), a se reunirem, **de modo exclusivamente à distância e digital**, em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 13 de setembro de 2024, às 11:00 horas (“**AGE**”), a fim de discutir e deliberar as seguintes matérias:

- (i) aprovação do “Protocolo e Justificação de Incorporação da Brisenet Participações S.A. pela Brisenet Serviços de Telecomunicações S.A.” celebrado entre os administradores da Companhia e da Brisenet Serviços de Telecomunicações S.A., subsidiária da Companhia (“**Brisenet Serviços**” e, em conjunto com a Companhia, “**Companhias**”) em 29 de julho de 2024 (“**Protocolo e Justificação**”), que estabelece os termos e condições da incorporação da totalidade do patrimônio líquido da Companhia, a valor contábil, pela Brisenet Serviços, com a conseqüente extinção da Companhia e a sua sucessão, em todos os seus direitos e obrigações, a título universal e para todos os fins de direito, sem qualquer solução de continuidade, pela Brisenet Serviços (“**Incorporação**”);
- (ii) aprovação da Incorporação, com renúncia expressa da instalação do comitê especial independente de que trata o Parecer de Orientação da CVM nº 35, de 1º de setembro de 2008, e a conseqüente extinção da Companhia; e
- (iii) autorização aos administradores da Companhia a subscreverem as ações a serem emitidas pela Brisenet Serviços e praticar demais atos necessários à Incorporação, inclusive o cancelamento concomitante das ações de emissão da Brisenet Serviços detidas pela Brisenet Participações, a fim de eliminar a participação recíproca entre as Companhias.

Instruções e Informações Gerais

Conforme autorizado pelo artigo 28, parágrafo 3º, da Resolução CVM 81, a AGE será realizada de modo exclusivamente à distância e digital, podendo os senhores acionistas participar e votar por meio do sistema eletrônico a ser disponibilizado pela Companhia ou exercer o direito de voto mediante uso do Boletim de Voto (conforme abaixo definido), em ambos os casos nos termos previstos na Resolução CVM 81.

Participação por meio digital

O sistema de participação a distância adotado pela Companhia permitirá que seus acionistas participem da AGE ao acessarem a plataforma digital, desde que observadas as condições abaixo resumidas.

As informações detalhadas relativas à participação na AGE por meio do sistema eletrônico estão disponíveis na proposta da administração para a AGE (“Proposta da Administração”) que poderá ser acessada por meio dos *websites* da Companhia (www.ri.brisanet.com.br/), da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) (www.b3.com.br).

Para participar, cada acionista deverá acessar o *link* <<https://assembleia.ten.com.br/383964925>>, **até o dia 11 de setembro de 2024**, preencher o seu cadastro e anexar toda a seguinte documentação necessária para permitir a participação do acionista na AGE: (i) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia, na forma do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, e/ou relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente, datado de até 2 (dois) dias úteis antes da data de envio do documento para a Companhia; (ii) documentos para comprovação de identidade e poderes do acionista ou do representante, conforme indicados na Proposta da Administração; e (iii) instrumento de mandato, devidamente regularizado na forma da lei, na hipótese de representação por procurador.

Os instrumentos de mandato deverão: (i) ter sido outorgados há menos de 1 (um) ano e para procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, observado que: (a) se pessoa jurídica: o acionista pode ser representado por seus representantes legais ou por procurador nomeado nos termos de seus atos constitutivos e de acordo com as regras da Lei nº 10.406, 10 de janeiro de 2002 (“**Código Civil**”), não havendo necessidade, neste caso, de que o procurador seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira; e (b) se fundo de investimento: o acionista por ser representado pelo seu administrador e/ou gestor (conforme o caso) ou, ainda, por procurador nomeado nos termos de seus atos constitutivos e de acordo com as regras do Código Civil, não havendo necessidade, neste caso, de que o procurador seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira; e (ii) ser acompanhados dos documentos que comprovem os poderes de representação e identidade do outorgante e do outorgado, conforme o caso. **Os acionistas que não enviarem a solicitação de participação acompanhada dos documentos aqui indicados no prazo acima referido não poderão participar da AGE.**

Os acionistas que não enviarem a solicitação de cadastramento no prazo acima referido não poderão participar da AGE, nos termos do artigo 6º, parágrafo 3º, da Resolução CVM 81.

A Companhia destaca, ainda, que as informações e orientações para acesso ao sistema eletrônico, incluindo a senha de acesso, são únicas e intransferíveis, assumindo o acionista (ou seu respectivo representante, conforme o caso) integral responsabilidade sobre a posse e sigilo das informações e orientações que lhe forem transmitidas pela Companhia ou pelo sistema eletrônico.

Participação por meio de Boletim de Voto

Ainda, o acionista que optar por exercer seu direito de voto à distância poderá: (i) transmitir as instruções de voto diretamente pelas instituições e/ou corretoras que mantém suas posições em custódia; (ii) transmitir as instruções de voto diretamente ao escriturador das ações de emissão da Companhia, qual seja a Itaú Corretora de Valores S.A.; ou (iii) preencher o boletim de voto à

distância (“**Boletim de Voto**”) disponível nos endereços indicados abaixo e enviá-lo diretamente à Companhia, conforme instruções contidas na Proposta da Administração, ou transmitir as instruções de voto digitalmente por meio do seguinte endereço eletrônico <<https://assembleia.ten.com.br/383964925>>. Para mais informações, observar as regras previstas na Resolução CVM 81, na Proposta da Administração e no Boletim de Voto.

Sem prejuízo da possibilidade de participar e votar na AGE, conforme instruções contidas neste Edital de Convocação e na Proposta da Administração, a **Companhia recomenda aos seus acionistas que utilizem e seja dada preferência ao Boletim de Voto para fins de participação na AGE**, evitando que problemas decorrentes de equipamentos de informática ou de conexão à rede mundial de computadores dos acionistas prejudiquem o exercício do seu direito de voto na AGE.

Estarão à disposição dos acionistas, na sede social da Companhia e nos *websites* da Companhia (www.ri.brisanet.com.br/), da CVM (gov.br/cvm) e da B3 (www.b3.com.br), nos termos da Resolução CVM 81, a Proposta da Administração e cópia dos demais documentos relacionados às matérias constantes da ordem do dia da AGE.

Pereiro, 14 de agosto de 2024.

João Paulo Estevam

Presidente do Conselho de Administração

BRISANET PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF nº 19.796.586/0001-70
NIRE 23.300.045.742
Companhia Aberta

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 13 DE SETEMBRO DE 2024

INFORMAÇÕES GERAIS

1 Instalação da AGE

A Assembleia Geral Extraordinária da Brisanet Participações S.A. (“**Companhia**” e “**AGE**”, respectivamente) instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social total com direito a voto e, em segunda convocação, mediante a publicação de novo edital, instalar-se-á com qualquer número de acionistas presentes. Em atenção ao artigo 136, inciso IV, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“**Lei das Sociedades por Ações**”), as matérias objeto da AGE serão aprovadas mediante aprovação de acionistas que representem metade, no mínimo, do total de votos conferidos pelas ações com direito de voto.

2 Orientações para participação dos acionistas na AGE

A participação dos acionistas na AGE poderá ser pessoal ou por procurador devidamente constituído, observado o disposto no artigo 126 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“**Lei das Sociedades por Ações**”) – em ambos os casos, por meio de sistema eletrônico, nos termos da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022 (“**Resolução CVM 81**”) –, ou por meio dos mecanismos de votação à distância.

A AGE será realizada de modo exclusivamente digital e à distância, podendo os senhores acionistas participar e votar por meio do sistema eletrônico a ser disponibilizado pela Companhia ou exercer o direito de voto mediante uso do Boletim de Voto (conforme abaixo definido), conforme instruções contidas na presente proposta da administração para a AGE (“**Proposta da Administração**”), em ambos os casos nos termos previstos na Resolução CVM 81. O acionista que porventura enviar Boletim de Voto também poderá, caso queira, cadastrar-se para participar da AGE por meio do sistema eletrônico, desde que a solicitação seja realizada em observância aos procedimentos e aos prazos previstos na presente Proposta da Administração. Nesse caso, se o acionista desejar votar nas matérias da AGE durante a sua respectiva participação por meio do sistema eletrônico, **a Companhia esclarece que todas as instruções de voto recebidas por meio de Boletim de Voto identificado por meio do número de inscrição de tal acionista no cadastro no Ministério da Fazenda, seja de pessoa jurídica (CNPJ/MF) ou de pessoa física (“CPF/MF”), conforme o caso, serão desconsideradas**, nos termos do artigo 28, parágrafo 2º, inciso II, e do artigo 48, parágrafo 5º, inciso II, ambos da Resolução CVM 81.

2.1 Participação remota na AGE por meio de sistema eletrônico

Observados os procedimentos previstos no edital de convocação da AGE e na presente Proposta da Administração, para participar e votar, por meio de sistema eletrônico, cada acionista deverá acessar o *link* <<https://assembleia.ten.com.br/383964925>>, **até o dia 11 de setembro de 2024**,

conforme previsto no artigo 6º, parágrafo 3º, da Resolução CVM 81, e preencher o seu cadastro e anexar toda a documentação necessária (conforme abaixo indicado) para permitir a participação do acionista na AGE.

Os acionistas que não enviarem a solicitação de cadastramento no prazo acima referido não poderão participar da AGE, nos termos do artigo 6º, parágrafo 3º, da Resolução CVM 81.

Tendo em vista a necessidade de adoção medidas de segurança na participação à distância, apenas terão efetivo acesso à AGE os acionistas que tiverem corretamente preenchido as informações e apresentado os documentos necessários para validação de sua participação, no prazo e nas condições apresentadas nesta Proposta da Administração, e após ter verificado, de forma satisfatória. **As informações e orientações recebidas pelo acionista para acesso ao sistema eletrônico, incluindo a senha de acesso, são únicas e intransferíveis, assumindo o acionista (ou seu respectivo representante, conforme o caso) integral responsabilidade sobre a posse e sigilo das informações e orientações que lhe forem transmitidas pela Companhia ou pelo sistema eletrônico.**

Para participar e votar, por meio de sistema eletrônico, no âmbito da AGE, os senhores acionistas deverão comprovar a qualidade de detentores de ações emitidas pela Companhia, por meio dos seguintes documentos, a serem apresentados por meio do *link* acima indicado:

- (i) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia, na forma do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, e/ou, relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, datado de, no máximo, 2 (dois) dias úteis antes da data de envio do documento para a Companhia;
- (ii) instrumento de mandato, devidamente regularizado na forma da lei (incluindo, mas sem se limitar, o artigo 126, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações), se houver;
- (iii) cópia de documento de identificação, reconhecido legalmente como tal, com foto recente e validade nacional, dentro do prazo de validade, caso aplicável, em se tratando de pessoa física;
- (iv) cópia dos atos constitutivos atualizados e do ato que investe o representante de poderes bastantes para representação no âmbito da AGE, no caso de pessoa jurídica; e
- (v) cópia dos atos constitutivos atualizados do acionista e do seu respectivo administrador e/ou gestor (conforme o caso), bem como do ato que investe o representante de poderes bastantes para representação no âmbito da AGE, no caso de fundos de investimento.

Aos acionistas que forem representados por meio de procuração, deverá ser apresentado o instrumento de mandato outorgado nos termos do artigo 126, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Os instrumentos de mandato deverão: (i) ter sido outorgados há menos de 1 (um) ano e para procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira,

observado que: (a) se pessoa jurídica: o acionista pode ser representado por seus representantes legais ou por procurador nomeado nos termos de seus atos constitutivos e de acordo com as regras da Lei nº 10.406, 10 de janeiro de 2002 (“**Código Civil**”), não havendo necessidade, neste caso, de que o procurador seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira; e (b) se fundo de investimento: o acionista por ser representado pelo seu administrador e/ou gestor (conforme o caso) ou, ainda, por procurador nomeado nos termos de seus atos constitutivos e de acordo com as regras do Código Civil, não havendo necessidade, neste caso, de que o procurador seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira; e (ii) ser acompanhados dos documentos que comprovem os poderes de representação e identidade do outorgante e do outorgado, conforme o caso.

A Companhia esclarece que, para a AGE, dispensará a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos acionistas para a sede da Companhia, bem como o reconhecimento de firma do outorgante na procuração para representação do acionista, a notariação, a consularização, o apostilamento e a tradução juramentada dos documentos de representação do acionista, sendo, contudo, necessária a apresentação da tradução simples dos documentos que não tenham sido originalmente lavrados em português.

O acionista cadastrado poderá participar da AGE por meio do sistema eletrônico com recursos de vídeo e áudio, exercendo seus direitos de manifestação e voto por meio da plataforma disponibilizada, sendo que, em caso de solicitação da palavra, o respectivo acionista deverá manter sua câmera ligada durante a sua manifestação, a fim de assegurar a autenticidade das comunicações.

O acesso ao sistema eletrônico será restrito aos acionistas da Companhia que se credenciarem no prazo previsto acima (isto é, até o dia 11 de setembro de 2024). Dessa forma, caso os acionistas não enviem a solicitação de participação na forma e prazo acima referido, não será possível que a Companhia garanta a participação digital de tais acionistas na AGE.

As informações e documentação enviadas pelo acionista (ou seu representante legal ou procurador, conforme o caso) por meio do *link* <<https://assembleia.ten.com.br/383964925>>, dentro do prazo acima mencionado, serão avaliadas pela Companhia e o acionista (ou seu representante legal ou procurador, conforme o caso) receberá e-mail informando sobre a aprovação ou não do seu cadastro. Caso não aprovado, será permitido ao acionista (ou seu representante legal ou procurador) que regularize seu cadastro até às 11:00 horas do dia 12 de setembro de 2024. É importante ressaltar que será permitido apenas um acesso por CPF/MF de acionista, representante legal ou procurador (conforme aplicável).

A Companhia também solicita que os acionistas que forem participar de forma digital acessem a plataforma com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para início da AGE, a fim de permitir a validação do acesso e participação de todos os acionistas que dela se utilizem.

Em caso de dúvidas de acesso ou sobre o uso da plataforma digital pelos senhores acionistas que desejarem participar da AGE, a Companhia se coloca à disposição para auxiliá-los, de modo a facilitar ao máximo a participação na AGE, por meio do

e-mail e do telefone que serão disponibilizados pela Companhia em conjunto com as regras para participação e os procedimentos necessários e suficientes para acesso e utilização do sistema eletrônico pelo acionista. No entanto, **a Companhia não se responsabilizará por problemas operacionais ou de conexão que os senhores acionistas venham a enfrentar, bem como por qualquer outra eventual questão que venha a dificultar ou impossibilitar a participação dos senhores acionistas na AGE por meio eletrônico decorrente de incompatibilidade ou defeitos de seus dispositivos eletrônicos.**

Por fim, a Companhia esclarece que, consoante o previsto no artigo 28, parágrafo 1º, inciso II, da Resolução CVM 81, a AGE será integralmente gravada e, nos termos do artigo 47, inciso III, da Resolução CVM 81, o acionista devidamente credenciado que participar da AGE por meio do sistema eletrônico será considerado presente e assinante da respectiva ata.

2.2 Participação mediante envio do Boletim de Voto

O boletim de voto à distância deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer o seu direito de voto a distância, nos termos da Resolução CVM 81 (“**Boletim de Voto**”). Nesse caso, é imprescindível que o Boletim de Voto seja preenchido com o nome ou denominação social completo do acionista e o número de inscrição no cadastro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) ou no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF), conforme o caso, além de um endereço de e-mail para eventual contato. Além disso, para que o Boletim de Voto seja considerado válido e os votos nele proferidos sejam contabilizados no quórum da AGE, as seguintes instruções deverão ser observadas: (i) os campos do Boletim de Voto deverão estar devidamente preenchidos; e (ii) o acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente, deverá(ão) assinar o Boletim de Voto.

Nesse caso, o acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância por meio do envio do Boletim de Voto diretamente à Companhia deverá encaminhar os seguintes documentos (i) preferencialmente por meio do e-mail <falecomri@grupobrisanet.com.br>, tendo como assunto “Brisanet – AGE 2024”; (ii) para o endereço da sede social da Companhia; ou (iii) por meio do *website* da AGE (disponível em <<https://assembleia.ten.com.br/383964925>>), mediante a criação de um cadastro e transmissão de suas orientações de voto, em todos os casos acima, assegurando que a Companhia receba toda a documentação necessária **até 7 (sete) dias antes da data de realização a AGE** (ou seja, até o dia 6 de setembro de 2024):

- (a) cópia do Boletim de Voto relativo à AGE devidamente preenchido, rubricado e assinado; e
- (b) cópia autenticada dos seguintes documentos:
 - (i) para pessoas físicas: documento de identidade com foto (RG, RNE, CNH ou passaporte) do acionista;
 - (ii) para pessoas jurídicas: documento de identidade com foto (RG, RNE, CNH ou passaporte) do representante legal e último estatuto ou contrato social consolidado em conjunto com os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; e

- (iii) para fundos de investimento: documento de identidade com foto (RG, RNE, CNH ou passaporte) do representante legal, último regulamento consolidado do fundo e estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo em conjunto com os documentos societários que comprovem os poderes de representação.

A Companhia, excepcionalmente para esta AGE, dispensará a apresentação dos originais, bem como o reconhecimento de firma dos Boletins de Voto assinados no território brasileiro e a notarização e apostilamento daqueles assinados fora do país, sendo, contudo, necessária a apresentação da tradução simples dos documentos que não tenham sido originalmente lavrados em língua diversa da portuguesa.

O Boletim de Voto que estiver desacompanhado da documentação necessária à comprovação da condição de acionista ou à comprovação de sua representação não será considerado válido e, em consequência, não será processado pela Companhia, podendo, contudo, ser corrigido e reenviado pelo acionista à Companhia, observados os prazos e procedimentos estabelecidos na Resolução da CVM 81.

A Companhia comunicará o acionista se os documentos recebidos são suficientes ou não para que o voto seja considerado válido, em até 3 dias úteis do recebimento dos documentos.

Os acionistas detentores de ações de emissão da Companhia que estejam depositadas com instituições e/ou corretoras (“**Agentes de Custódia**”) na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”), caso estes prestem esse tipo de serviço. Nesse caso, o voto a distância será exercido pelos acionistas de acordo com os procedimentos adotados pelos Agentes de Custódia que mantêm suas posições em custódia. O acionista titular de ações depositadas na B3 que optar por exercer o seu direito de voto a distância deverá fazê-lo mediante a transmissão de sua instrução de voto ao Agente de Custódia com o qual mantém suas ações em custódia, observadas as regras determinadas por esses últimos, que, na sequência, encaminharão tais manifestações de voto à Central Depositária da B3. Como a prestação do serviço de coleta e transmissão de instruções de preenchimento deste Boletim de Voto é facultativo para os Agentes de Custódia, recomendamos que o acionista verifique se o seu custodiante está habilitado a prestar tal serviço e quais os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto, bem como os documentos e informações por eles exigidos.

Os acionistas poderão também realizar a transmissão de suas instruções de voto ao escriturador das ações de emissão da Companhia, a Itaú Corretora de Valores S.A.

O Boletim de Voto encontra-se disponível nos *websites* da Companhia (<https://ri.brisanet.com.br/>), da CVM (gov.br/cvm) e da B3 (www.b3.com.br).

BRISANET PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF nº 19.796.586/0001-70
NIRE 23.300.045.742
Companhia Aberta

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 13 DE SETEMBRO DE 2024

EXPOSIÇÃO AOS ACIONISTAS E PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

Senhoras e senhores acionistas,

A administração da **BRISANET PARTICIPAÇÕES S.A.** (“**Companhia**” e “**Administração**”, respectivamente) apresenta a seguir a sua proposta acerca das matérias a serem submetidas à deliberação de V.Sas. (“**Proposta da Administração**”) na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia a ser realizada no dia 13 de setembro de 2024, às 11:00 horas, **de modo exclusivamente à distância e digital**, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 81, de 29 de março de 2022 (“**Resolução CVM 81**” e “**AGE**”, respectivamente).

1 CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Conforme fato relevante divulgado em 29 de julho de 2024 pela Companhia, foram aprovadas pelo Conselho de Administração da Companhia (i) a proposta de incorporação da totalidade do patrimônio líquido da Companhia, a valor contábil, pela Brisanet Serviços de Telecomunicações S.A., subsidiária integral da Companhia (“**Brisanet Serviços**” e, em conjunto com a Companhia, “**Companhias**”), com a conseqüente extinção da Companhia e a sua sucessão, em todos os seus direitos e obrigações, a título universal e para todos os fins de direito, sem qualquer solução de continuidade, pela Brisanet Serviços (“**Incorporação**”); bem como (ii) a celebração do “Protocolo e Justificação de Incorporação da Brisanet Participações S.A. pela Brisanet Serviços de Telecomunicação S.A.” (“**Protocolo e Justificação**”), celebrado entre as administrações das Companhia em 29 de julho de 2024.

A Incorporação tem como objetivo simplificar e otimizar a estrutura administrativa e societária do grupo econômico ao qual as Companhias pertencem, aprimorar e facilitar o acesso ao capital necessário para financiar seus planos de negócios, bem como promover sinergias administrativas e operacionais, contribuindo, ainda, com a redução dos custos de observância regulatória do referido grupo

Considerando que a Brisanet Serviços é subsidiária integral da Companhia, todas as ações de emissão da Brisanet Serviços serão canceladas e os acionistas da Companhia receberão, em substituição às ações de emissão da Companhia, que também serão canceladas em decorrência da Incorporação, igual quantidade de ações de emissão da Brisanet Serviços às que detêm da Companhia (“**Relação de Troca**”). Assim, a Relação de Troca foi fixada de forma que, no âmbito da Incorporação, seja atribuída 1 (uma) ação ordinária de emissão da Brisanet Serviços para cada 1 (uma) ação ordinária de emissão da Companhia detida pelos acionistas da Companhia.

Conforme disposto nos artigos 137 e 230 da Lei das Sociedade por Ações, a Incorporação ensejará direito de retirada aos titulares de ações de emissão da Companhia, o qual será

assegurado aos acionistas que (i) forem titulares de ações de emissão da Companhia de forma ininterrupta, desde 29 de julho de 2024, data de divulgação do fato relevante acerca da Incorporação, até a data de consumação da Incorporação; (ii) não votarem favoravelmente à Incorporação, que se abstiverem de votar ou que não comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária da Companhia que deliberará acerca da Incorporação; e (iii) manifestarem expressamente sua intenção de exercer o direito de retirada, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação da ata da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia que aprovar a Incorporação.

Nos termos da Lei das Sociedades por Ações, os acionistas dissidentes da Companhia poderão fazer jus ao direito de retirada pelo valor do patrimônio líquido por ação de emissão da Companhia em 31 de dezembro de 2023, conforme demonstrações financeiras aprovadas pela Assembleia Geral Ordinária da Companhia realizada em datada de 25 de abril de 2024, que corresponde a R\$3,38 (três reais e trinta e oito centavos) por ação, sem prejuízo do direito de levantamento de balanço especial, nos termos do artigo 45 da Lei das Sociedades por Ações. Para informações adicionais acerca do direito de retirada, veja o **Anexo II** à esta Proposta da Administração, elaborado nos termos do artigo 21 e do Anexo H da Resolução CVM 81.

A eficácia da Incorporação estará sujeita, nos termos do artigo 125 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, às seguintes condições suspensivas (em conjunto “**Condições Suspensivas**”):

- (i) obtenção pela Brisnet Serviços do seu registro de emissor de valores mobiliários, categoria “A”, perante a CVM, nos termos da Resolução da CVM nº 80, de 29 de março de 2022, e do artigo 223, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações;
- (ii) obtenção da listagem da Brisnet Serviços perante a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”) e da admissão à negociação das ações de emissão da Brisnet Serviços no segmento de negociação da B3 denominado “Novo Mercado” (“**Novo Mercado**”), nos termos do Regulamento de Emissores da B3 e do Regulamento do Novo Mercado da B3;
- (iii) anuência de determinados credores das Companhias com relação à realização da Incorporação, conforme aplicável;
- (iv) celebração de acordo de acionistas da Brisnet Serviços pelos atuais signatários do acordo de acionistas arquivado na sede social da Companhia, de modo a refletir a sucessão da Companhia pela Brisnet Serviços; e
- (v) obtenção da anuência prévia da Agência Nacional de Telecomunicações (“**Anatel**”) com relação à Incorporação, nos termos da Resolução Anatel nº 101, de 4 de fevereiro de 1999 e da Resolução Anatel nº 720/2020, ou obtenção de dispensa por parte da Anatel da necessidade da referida anuência prévia, conforme o caso.

Cumprirá à Diretora de Relações com Investidores da Companhia comunicar a verificação de todas as Condições Suspensivas, por meio da divulgação de fato relevante, nos termos da Resolução da CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, sendo a data da referida divulgação considerada, para todos os fins, como a data de implementação da Incorporação.

Para informações adicionais sobre a Incorporação, veja o **Anexo I** à presente Proposta da Administração, elaborado nos termos do artigo 22 e do Anexo I da Resolução CVM 81.

2 ORDEM DO DIA DA AGE

(i) **aprovar os termos e condições do Protocolo e Justificação, que estabelece os termos e condições da Incorporação**

A Administração propõe a V.Sas a aprovação do Protocolo e Justificação, que contém os termos e condições para a implementação da Incorporação. O Protocolo e Justificação foi celebrado pela administração da Companhia em 29 de julho de 2024, conforme deliberado em reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada na mesma data, e integra a presente Proposta da Administração como **Anexo III**.

(ii) **aprovar a Incorporação, com renúncia expressa da instalação do comitê especial independente de que trata o Parecer de Orientação CVM nº 35, de 1º de setembro de 2008 (“Parecer CVM 35” e “Comitê Especial”), e a consequente extinção da Companhia**

A Administração propõe a V.Sas a aprovação da Incorporação, com renúncia expressa da instalação do Comitê Especial, e a consequente extinção da Companhia, nos termos do Protocolo e Justificação.

Com a adoção da Relação de Troca e o concomitante cancelamento das ações de emissão da Brisnet Serviços detidas pela Companhia, os acionistas da Companhia imediatamente antes da Incorporação deterão, na Brisnet Serviços, imediatamente após a Incorporação e o consequente cancelamento da participação recíproca, as mesmas proporções de ações de emissão da Brisnet Serviços que detinham na Companhia. Nesse sentido, a Incorporação é considerada equitativa para os acionistas da Companhia, não sendo, portanto, aplicáveis: (i) o artigo 264 da Lei das Sociedades por Ações; ou (ii) os procedimentos previstos no Parecer CVM 35.

(iii) **autorização aos administradores da Companhia a subscreverem as ações a serem emitidas pela Brisnet Serviços e praticar demais atos necessários à Incorporação, inclusive o cancelamento concomitante das ações de emissão da Brisnet Serviços detidas pela Brisnet Participações, a fim de eliminar a participação recíproca entre a Companhia e a Brisnet Serviços**

Como consequência das matérias acima, a Administração propõe a V.Sas. a autorização para a Administração tome todas as providências e pratique todos os atos necessários à implementação das deliberações da AGE e implementação da Incorporação, incluindo, sem limitação, a subscrição das ações a serem emitidas pela Brisnet Serviços no âmbito da Incorporação e o cancelamento concomitante das ações de emissão da Brisnet Serviços detidas pela Companhia, a fim de eliminar a participação recíproca entre a Companhia e a Brisnet Serviços.

* * *

BRISANET PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 19.796.586/0001-70

NIRE 23.300.045.742

Companhia Aberta

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 13 DE SETEMBRO DE 2024

ANEXO I – INFORMAÇÕES SOBRE A INCORPORAÇÃO

(conforme Anexo I da Resolução da CVM nº 81/2022)

1 Protocolo e justificação da operação, nos termos dos arts. 224 e 225 da Lei nº 6.404, de 1976

O “Protocolo e Justificação de Incorporação da Brisanet Participações S.A. pela Brisanet Serviços de Telecomunicação S.A.” celebrado pelas administrações da Brisanet Participações S.A. (“**Companhia**”) e da Brisanet Serviços de Telecomunicação S.A. (“**Brisanet Serviços**” e, em conjunto com a Companhia, “**Companhias**”) em 29 de julho de 2024 (“**Protocolo e Justificação**”) encontra-se no **Anexo III** à proposta da administração para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 13 de setembro de 2024 (“**Proposta da Administração**”) e está disponível nos *websites* da Companhia (<https://ri.brisanet.com.br/>), da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) (www.gov.br/cvm) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”) (www.b3.com.br).

2 Demais acordos, contratos e pré-contratos regulando o exercício do direito de voto ou a transferência de ações de emissão das sociedades subsistentes ou resultantes da operação, arquivados na sede da companhia ou dos quais o controlador da companhia seja parte

Nos termos do Protocolo e Justificação, a implementação da Incorporação (conforme abaixo definido) está sujeita à verificação de determinadas condições suspensivas, incluindo a celebração de acordo de acionistas da Brisanet Serviços (“**Acordo de Acionistas – Brisanet Serviços**”), em termos e condições similares aos atualmente previstos no acordo de acionistas da Companhia (“**Acordo de Acionistas – Brisanet Participações**”).

O Acordo de Acionistas – Brisanet Participações encontra-se arquivado na sede social da Companhia, bem como disponível nos *websites* da Companhia (<https://ri.brisanet.com.br/>), da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 (www.b3.com.br).

Uma vez celebrado, o Acordo de Acionistas – Brisanet Serviços, cuja vigência estará condicionada à implementação da Incorporação, será arquivado na sede social da Brisanet Serviços.

3 Descrição da operação, incluindo:

(a) Termos e condições

A operação consiste na incorporação da totalidade do patrimônio líquido da Companhia, a valor contábil, pela Brisanet Serviços, de forma que, mediante sua

conclusão e nos termos do artigo 227 da Lei das Sociedades por Ações: (i) a Companhia será extinta e sucedida pela Brisamet Serviços, a título universal e sem solução de continuidade, em todos os seus ativos e passivos, direitos e obrigações, de qualquer natureza, patrimoniais ou não patrimoniais; (ii) as ações de emissão da Companhia serão canceladas; e (iii) os acionistas da Companhia receberão ações de emissão da Brisamet Serviços, transferindo-se a base acionária da Companhia para a Brisamet Serviços (“**Incorporação**”).

(b) Obrigações de indenizar: (i) os administradores de qualquer das companhias envolvidas; e (ii) caso a operação não se concretize

Não aplicável.

(c) Tabela comparativa dos direitos, vantagens e restrições das ações das sociedades envolvidas ou resultantes, antes e depois da operação

As ações a serem emitidas pela Brisamet Serviços em decorrência da Incorporação terão os mesmos direitos e benefícios atualmente decorrentes das ações ordinárias de emissão da Companhia, não resultando a emissão e subscrição daquelas ações em qualquer modificação aos direitos de voto, dividendos ou quaisquer outros direitos políticos ou patrimoniais atualmente decorrentes das ações ordinárias de emissão da Companhia, participando integralmente de todos os seus benefícios, inclusive dividendos e remunerações de capital que vierem a ser declarados pela Brisamet Serviços após a conclusão da Incorporação.

Segue abaixo tabela comparativa dos direitos, vantagens e restrições das ações de emissão da Companhia e da Brisamet Serviços.

Direitos, vantagens e restrições	ON Companhia	ON Brisamet Serviços
Direito a dividendos	De acordo com o estatuto social da Companhia, em cada exercício social, os acionistas farão jus a um dividendo obrigatório de 25% do lucro líquido ajustado da Companhia.	De acordo com o estatuto social da Brisamet Serviços, em cada exercício social, os acionistas farão jus a um dividendo obrigatório de 25% do lucro líquido ajustado da Brisamet Serviços.
Direito a voto	Sim	Sim
Descrição de voto restrito	N/A	N/A
Conversibilidade	Não	Não
Condição da conversibilidade e efeitos sobre o capital social	N/A	N/A
Direito a reembolso de capital	Sim	Sim
Descrição das características do reembolso de capital	As ações possuem reembolso do capital no caso de liquidação da Companhia. Ainda, qualquer um dos acionistas dissidentes de certas deliberações tomadas em Assembleia Geral poderá retirar-se da Companhia, mediante reembolso do valor de suas ações, com base no	As ações possuem reembolso do capital no caso de liquidação da Brisamet Serviços. Ainda, qualquer um dos acionistas dissidentes de certas deliberações tomadas em Assembleia Geral poderá retirar-se da Companhia, mediante reembolso do valor

	valor patrimonial, nos termos do artigo 45 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“ Lei das Sociedades por Ações ”), desde que ocorra qualquer uma das hipóteses expressamente previstas na Lei das Sociedades por Ações.	de suas ações, com base no valor patrimonial, nos termos do artigo 45 da Lei das Sociedades por Ações, desde que ocorra qualquer uma das hipóteses expressamente previstas na Lei das Sociedades por Ações.
Restrição a circulação	Não	Não
Descrição da restrição	N/A	N/A
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Pela Lei das Sociedades por Ações, nem o estatuto social da Companhia, nem as deliberações adotadas pelos acionistas em Assembleia Geral da Companhia podem privar seus acionistas dos seguintes direitos: (i) direito a participar da distribuição dos lucros; (ii) direito a participar, na proporção da sua participação no capital social, da distribuição de quaisquer ativos remanescentes na hipótese de liquidação da Companhia; (iii) direito de preferência na subscrição de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição, exceto em determinadas circunstâncias previstas na Lei das Sociedades por Ações; (iv) direito de fiscalizar, na forma prevista na Lei das Sociedades por Ações, a gestão dos negócios sociais; (v) o direito de votar nas assembleias gerais; e (vi) direito a retirar-se da Companhia, nos casos previstos na Lei das Sociedades por Ações.	Pela Lei das Sociedades por Ações, nem o estatuto social da Brisanet Serviços, nem as deliberações adotadas pelos acionistas em Assembleia Geral da Brisanet Serviços podem privar seus acionistas dos seguintes direitos: (i) direito a participar da distribuição dos lucros; (ii) direito a participar, na proporção da sua participação no capital social, da distribuição de quaisquer ativos remanescentes na hipótese de liquidação da Brisanet Serviços; (iii) direito de preferência na subscrição de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição, exceto em determinadas circunstâncias previstas na Lei das Sociedades por Ações; (iv) direito de fiscalizar, na forma prevista na Lei das Sociedades por Ações, a gestão dos negócios sociais; (v) o direito de votar nas assembleias gerais; e (vi) direito a retirar-se da Brisanet Serviços, nos casos previstos na Lei das Sociedades por Ações.
Outras características relevantes	N/A	N/A

(d) Eventual necessidade de aprovação por debenturistas ou outros credores

Nos termos do Protocolo e Justificação, a implementação da Incorporação estará condicionada à obtenção pela Companhia e/ou pela Brisanet Serviços, conforme o caso, da aprovação e/ou consentimento de seus credores.

(e) Elementos ativos e passivos que formarão cada parcela do patrimônio, em caso de cisão

Não aplicável.

(f) Intenção das companhias resultantes de obter registro de emissor de valores mobiliários

Como condição suspensiva para a implementação da Incorporação, foram apresentados pela Brisanet Serviços o pedido de registro de emissor de valores mobiliários, categoria “A”, perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), bem como o pedido de listagem da Brisanet Serviços na B3 e a admissão das ações de sua emissão à negociação no segmento da B3 denominado “Novo Mercado” (“**Novo Mercado**”).

4 Planos para condução dos negócios sociais, notadamente no que se refere a eventos societários específicos que se pretenda promover.

Na presente data, a Companhia pratica atividades de *holding*, sendo que as atividades operacionais do grupo a que pertence são essencialmente praticadas pela Brisanet Serviços ou por suas controladas. Nesse sentido, após a consumação da Incorporação, os negócios sociais do grupo da Companhia permanecerão sendo conduzidos tal como atualmente.

5 Análise dos seguintes aspectos da operação:

(a) Descrição dos principais benefícios esperados, incluindo, sinergias, benefícios fiscais e vantagens estratégicas

A Incorporação tem como objetivo simplificar e otimizar a estrutura administrativa e societária do grupo econômico ao qual as Companhias pertencem, aprimorar e facilitar o acesso ao capital necessário para financiar seus planos de negócios, bem como promover sinergias administrativas e operacionais, contribuindo, ainda, com a redução dos custos de observância regulatória do referido grupo.

(b) Custos

As administrações da Companhia e da Brisanet Serviços estimam que os custos de realização da Incorporação serão, para essas Companhias, em conjunto, aproximadamente, R\$850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), incluídas as despesas com publicações, auditores, reguladores, avaliadores, advogados e demais profissionais contratados para assessoria na Incorporação, não se computando eventuais desembolsos incorridos para a obtenção de eventuais aprovações de terceiros para fins da implementação da Incorporação.

(c) Fatores de Risco

A administração da Companhia não vislumbra riscos relevantes para a implementação da Incorporação, além daqueles usualmente incidentes às atividades cotidianas das Companhias e compatíveis com seus portes e operações.

O valor de mercado das ações de emissão da Brisanet Serviços pode variar no momento de conclusão da Incorporação em decorrência de uma série de fatores que estão fora do controle das Companhias.

O sucesso da Incorporação dependerá, em parte, da capacidade de o grupo ao qual as Companhias pertencem conseguir reduzir seus gastos e otimizar seus processos em razão da simplificação da estrutura societária do grupo. Não há certeza, no entanto, que tal redução de custos e otimização de processos serão bem-sucedidas. Se tais objetivos não forem atingidos com sucesso, os benefícios esperados com a

Incorporação podem não ocorrer integralmente ou podem demorar mais tempo do que o esperado para ocorrer.

(d) Caso se trate de transação com parte relacionada, eventuais alternativas que poderiam ter sido utilizadas para atingir os mesmos objetivos, indicando as razões pelas quais essas alternativas foram descartadas

Considerando que a Companhia é titular da totalidade das ações de emissão da Brisnet Serviços, a administração da Companhia entende que a Incorporação é a alternativa mais adequada tendo em vista o objetivo de se buscar a otimização da estrutura de capital e gestão, bem como uma maior eficiência operacional, com redução de despesas e maior eficiência na alocação de capital para desenvolvimento das operações unificadas, gerando ganhos de eficiência administrativa e financeira, bem como a simplificação e racionalização da estrutura societária atual.

(e) Relação de substituição

Considerando que a Brisnet Serviços é subsidiária integral da Companhia, todas as ações de emissão da Brisnet Serviços serão canceladas e os acionistas da Companhia receberão, em substituição às ações de emissão da Companhia, que também serão canceladas em decorrência da Incorporação, igual quantidade de ações de emissão da Brisnet Serviços às que detêm da Companhia (“**Relação de Troca**”). Assim, a Relação de Troca foi fixada de forma que, no âmbito da Incorporação, seja atribuída 1 (uma) ação ordinária de emissão da Brisnet Serviços para cada 1 (uma) ação ordinária de emissão da Companhia detida pelos acionistas da Companhia.

As eventuais frações de ações de emissão da Brisnet Serviços decorrentes da Incorporação serão agrupadas em números inteiros para, em seguida, serem alienadas no mercado à vista administrado pela B3 após a consumação da Incorporação, nos termos de aviso aos acionistas a ser oportunamente divulgado. Os valores auferidos na referida venda serão disponibilizados líquidos de taxas aos antigos acionistas da Companhia titulares das respectivas frações, proporcionalmente à sua participação em cada ação alienada.

Não serão emitidas pela Brisnet Serviços, em decorrência da Incorporação, ações correspondentes às ações mantidas pela Companhia em tesouraria na data de implementação da Incorporação, as quais serão canceladas até a data de implementação da Incorporação, caso não sejam alienadas pela Brisnet Participações até a data de implementação da Incorporação.

Tendo em vista que a composição acionária da Brisnet Serviços após a Incorporação refletirá os percentuais atualmente detidos pelos acionistas da Companhia, sem diluição, a Relação de Troca deverá ser ajustada proporcionalmente somente em caso de desdobramento, grupamento ou bonificação de ações, não se aplicando qualquer outro ajuste em função de redução de capital, distribuição de dividendos ou juros sobre o capital próprio.

(f) Nas operações envolvendo sociedades controladoras, controladas ou sociedades sob controle comum

(i) Relação de substituição de ações calculada de acordo com o art. 264 da Lei nº 6.404, de 1976

Com a adoção da Relação de Troca e o concomitante cancelamento das ações de emissão da Brisenet Serviços detidas pela Companhia, os acionistas da Companhia imediatamente antes da Incorporação deterão, na Brisenet Serviços, imediatamente após a Incorporação e o consequente cancelamento da participação recíproca, as mesmas proporções de ações de emissão da Brisenet Serviços que detinham na Companhia. Nesse sentido, a Incorporação é considerada equitativa para os acionistas da Companhia, não sendo, portanto, aplicável o artigo 264 da Lei das Sociedades por Ações.

(ii) Descrição detalhada do processo de negociação da relação de substituição e demais termos e condições da operação

Não aplicável, tendo em vista que: (i) a Brisenet Serviços é subsidiária integral da Companhia, ou seja, todas as ações de sua emissão são detidas pela Companhia; e (ii) todas as ações de emissão da Brisenet Serviços serão canceladas e os acionistas da Companhia receberão, em substituição às ações de emissão da Companhia, que também serão canceladas em decorrência da Incorporação, igual quantidade de ações de emissão da Brisenet Serviços às que detêm na Companhia.

(iii) Caso a operação tenha sido precedida, nos últimos 12 (doze) meses, de uma aquisição de controle ou de aquisição de participação em bloco de controle

Não aplicável.

(iv) Justificativa de por que a relação de substituição é comutativa, com a descrição dos procedimentos e critérios adotados para garantir a comutatividade da operação ou, caso a relação de substituição não seja comutativa, detalhamento do pagamento ou medidas equivalentes adotadas para assegurar compensação adequada

Observada a Relação de Troca e o concomitante cancelamento das ações de emissão da Brisenet Serviços detidas pela Companhia, os acionistas da Companhia imediatamente antes da Incorporação deterão, na Brisenet Serviços, imediatamente após a Incorporação e o consequente cancelamento da participação recíproca, as mesmas proporções de ações de emissão da Brisenet Serviços que detinham na Companhia.

6 Cópia das atas de todas as reuniões do conselho de administração, conselho fiscal e comitês especiais em que a operação foi discutida, incluindo eventuais votos dissidentes

A ata da reunião do Conselho de Administração da Companhia que aprovou a proposta de Incorporação e a celebração do Protocolo e Justificação encontra-se no **Anexo IV** à Proposta da Administração.

7 Cópia de estudos, apresentações, relatórios, opiniões, pareceres ou laudos de avaliação das companhias envolvidas na operação postos à disposição do acionista controlador em qualquer etapa da operação

O laudo de avaliação, a valor contábil, do patrimônio líquido da Companhia a ser incorporado pela Brisamet Serviços (“**Laudo de Avaliação**”) encontra-se no Anexo 4.1 ao Protocolo e Justificação.

8 Identificação de eventuais conflitos de interesse entre as instituições financeiras, empresas e os profissionais que tenham elaborado os documentos mencionados no item 7 e as sociedades envolvidas na operação

A Ernst & Young Auditores Independentes S.S. Ltda., responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação, informou que: (i) de acordo com as normas profissionais estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, não tem conhecimento de conflito de interesse, direto ou indireto, tampouco de qualquer outra circunstância que represente conflito de interesse em relação aos serviços que foram por ela prestados; e (ii) não tem conhecimento de nenhuma ação do controlador ou dos administradores com objetivo de direcionar, limitar, dificultar ou praticar quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das respectivas conclusões.

9 Projetos de estatuto ou alterações estatutárias das sociedades resultantes da operação

O estatuto social da Companhia deixará de ser aplicável em razão de sua extinção. Consta do **Anexo V** à Proposta da Administração o projeto de estatuto social da Brisamet Serviços, que está sujeito a alterações decorrentes, inclusive, (i) de eventuais exigências ou recomendações da CVM e da B3 no contexto dos pedidos apresentados pela Brisamet Serviços para obtenção de registro de emissor de valores mobiliários, categoria “A”, perante a CVM e de listagem na B3 e admissão das ações de sua emissão à negociação no Novo Mercado; e (ii) de eventual exercício de direito de recesso por acionistas da Companhia em decorrência da Incorporação.

10 Demonstrações financeiras usadas para os fins da operação, nos termos da norma específica

Não aplicável, tendo em vista que, nos termos do artigo 16, parágrafo 2º, da Resolução da CVM nº 78, de 29 de março de 2022 (“**Resolução CVM 78**”), não são aplicáveis à Incorporação as obrigações previstas no Capítulo III da Resolução CVM 78.

11 Demonstrações financeiras *pro forma* elaboradas para os fins da operação, nos termos da norma específica

Não aplicável, tendo em vista que, adicionalmente ao informado no item 10 acima, os efeitos da Incorporação, com relação à Brisamet Serviços, não são considerados relevantes pelos critérios estabelecidos pelas normas, orientações e interpretações contábeis a respeito de informações financeiras *pro forma*.

12 Documento contendo informações sobre as sociedades diretamente envolvidas que não sejam companhias abertas, incluindo: (a) fatores de risco, nos termos dos itens 4.1 a 4.3 do formulário de referência; (b) descrição das principais alterações nos fatores de riscos ocorridas no exercício anterior e expectativas em relação à redução ou aumento na exposição a riscos como resultado da operação; (c) descrição de suas

atividades, nos termos dos itens 1.2 a 1.5 do formulário de referência; (d) descrição do grupo econômico, nos termos do item 6 do formulário de referência; e (e) descrição do capital social, nos termos do item 12.1 do formulário de referência

Constam do **Anexo VI** à Proposta da Administração os itens 1.2 a 1.5, 4.1 a 4.3, 5.4, e 12.1 e seção 6 do formulário de referência da Brisnet Serviços, conforme apresentado à CVM no contexto do pedido de registro da Brisnet Serviços como emissor de valores mobiliários, categoria "A", perante a CVM, que contém as informações requeridas neste item 12.

13 Descrição da estrutura de capital e controle depois da operação, nos termos do item 6 do formulário de referência

A descrição da estrutura de capital e controle da Brisnet Serviços, nos termos da seção 6 do formulário de referência, depois da Incorporação encontra-se no **Anexo VII** à Proposta da Administração, assumindo que nenhum dos acionistas da Companhia exercerá direito de recesso em decorrência da Incorporação.

14 Número, classe, espécie e tipo dos valores mobiliários de cada sociedade envolvida na operação detidos por quaisquer outras sociedades envolvidas na operação, ou por pessoas vinculadas a essas sociedades, conforme definidas pelas normas que tratam de oferta pública para aquisição de ações

A Companhia é a titular, nesta data, de 1.368.739.142 ações ordinárias de emissão da Brisnet Serviços, representativas da totalidade de seu capital social. Os acionistas controladores e administradores da Companhia, nesta data, são titulares de 355.368.306 ações ordinárias de emissão da Companhia.

15 Exposição de qualquer das sociedades envolvidas na operação, ou de pessoas a elas vinculadas, conforme definidas pelas normas que tratam de oferta pública para aquisição de ações, em derivativos referenciados em valores mobiliários emitidos pelas demais sociedades envolvidas na operação

Não aplicável.

16 Relatório abrangendo todos os negócios realizados nos últimos 6 (seis) meses pelas pessoas abaixo indicadas com valores mobiliários de emissão das sociedades envolvidas na operação

(a) Sociedades envolvidas na operação

(i) Operações de compra privadas

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia e a Brisnet Serviços não realizaram quaisquer negócios com valores mobiliários de emissão da Companhia ou da Brisnet Serviços nos últimos seis meses.

(ii) Operações de venda privadas

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia e a Brisnet Serviços não realizaram quaisquer negócios com valores mobiliários de emissão da Companhia ou da Brisnet Serviços nos últimos seis meses.

(iii) Operações de compra em mercados regulamentados

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia e a Brisnet Serviços não realizaram quaisquer negócios com valores mobiliários de emissão da Companhia ou da Brisnet Serviços nos últimos seis meses.

(iv) Operações de venda em mercados regulamentados

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia e a Brisamet Serviços não realizaram quaisquer negócios com valores mobiliários de emissão da Companhia ou da Brisamet Serviços nos últimos seis meses.

(b) Partes relacionadas a sociedades envolvidas na operação

(i) Operações de compra privadas

Exceto conforme descrito nos formulários divulgados pela Companhia, em atenção ao artigo 12 da Resolução da CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021 (“**Resolução CVM 44**”), disponíveis nos *websites* da CVM (gov.br/cvm) e da B3 (b3.com.br), não houve operações de compra privadas de valores mobiliários de emissão da Companhia ou da Brisamet Serviços por suas partes relacionadas nos últimos seis meses.

(ii) Operações de venda privadas

Exceto conforme descrito nos formulários divulgados pela Companhia, em atenção ao artigo 12 da Resolução CVM 44, disponíveis nos *websites* da CVM (gov.br/cvm) e da B3 (b3.com.br), não houve operações de venda privadas de valores mobiliários de emissão da Companhia ou da Brisamet Serviços por suas partes relacionadas nos últimos seis meses.

(iii) Operações de compra em mercados regulamentados

Exceto conforme descrito nos formulários divulgados pela Companhia, em atenção ao artigo 12 da Resolução CVM 44, disponíveis nos *websites* da CVM (gov.br/cvm) e da B3 (b3.com.br), não houve operações de compra em mercados regulamentados de valores mobiliários de emissão da Companhia ou da Brisamet Serviços por suas partes relacionadas nos últimos seis meses.

(iv) Operações de venda em mercados regulamentados

Exceto conforme descrito nos formulários divulgados pela Companhia, em atenção ao artigo 12 da Resolução CVM 44, disponíveis nos *websites* da CVM (gov.br/cvm) e da B3 (b3.com.br), não houve operações de venda em mercados regulamentados de valores mobiliários de emissão da Companhia ou da Brisamet Serviços por suas partes relacionadas nos últimos seis meses.

Em complemento às informações acima, a Companhia esclarece que, conforme deliberado na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 23 de julho de 2024, 3.670 ações de emissão da Brisamet Serviços então detidas por parte relacionada das Companhias foram resgatadas, passando a Brisamet Serviços a ser subsidiária integral da Companhia.

17 Documento por meio do qual o Comitê Especial Independente submeteu suas recomendações ao Conselho de Administração, caso a operação tenha sido negociada nos termos do Parecer de Orientação CVM nº 35, de 2008

Nos termos do Protocolo e Justificação, com a adoção da Relação de Troca e o concomitante cancelamento das ações de emissão da Brisamet Serviços detidas pela Companhia, os acionistas da Companhia imediatamente antes da Incorporação deterão, na

Brisanet Serviços, imediatamente após a Incorporação e o conseqüente cancelamento da participação recíproca, as mesmas proporções de ações de emissão da Brisanet Serviços que detinham na Companhia. Nesse sentido, a Incorporação é considerada equitativa para os acionistas da Companhia, não sendo, portanto, aplicáveis: (i) o artigo 264 da Lei das Sociedades por Ações; ou (ii) os procedimentos previstos no Parecer de Orientação CVM nº 35, de 1º de setembro de 2008.

BRISANET PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 19.796.586/0001-70

NIRE 23.300.045.742

Companhia Aberta

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 13 DE SETEMBRO DE 2024

ANEXO II – DIREITO DE RECESSO

(conforme Anexo H da Resolução da CVM nº 81/2022)

1 Descrever o evento que deu ou dará ensejo ao recesso e seu fundamento jurídico

O evento que dará ensejo ao direito de recesso é a incorporação da totalidade do patrimônio líquido da Brisanet Participações S.A. (“**Companhia**”), a valor contábil, pela Brisanet Serviços de Telecomunicações S.A. (“**Brisanet Serviços**”), com a consequente extinção da Companhia e a sua sucessão, em todos os seus direitos e obrigações, a título universal e para todos os fins de direito, sem qualquer solução de continuidade, pela Brisanet Serviços (“**Incorporação**”), nos termos dos artigos 137 e 230 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“**Lei das Sociedade por Ações**”).

2 Informar as ações e classes às quais se aplica o recesso

O direito de recesso é aplicável às ações ordinárias de emissão de Companhia.

3 Informar a data da primeira publicação do edital de convocação da assembleia, bem como a data da comunicação do fato relevante referente à deliberação que deu ou dará ensejo ao recesso

O fato relevante que anunciou a Incorporação foi divulgado em 29 de julho de 2024 e pode ser acessado nos *websites* da Companhia (ri.brisanet.com.br), da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) (gov.br/cvm) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão. O edital de convocação da Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas que deliberará acerca da Incorporação terá sua primeira publicação em 14 de agosto de 2024.

4 Informar o prazo para exercício do direito de recesso e a data que será considerada para efeito da determinação dos titulares das ações que poderão exercer o direito de recesso

A Incorporação ensejará direito de retirada aos titulares de ações de emissão da Companhia, o qual será assegurado aos acionistas que, cumulativamente, (i) forem titulares de ações de emissão da Companhia de forma ininterrupta, desde 29 de julho de 2024, data de divulgação do fato relevante acerca da Incorporação, até a data de consumação da Incorporação; (ii) não votarem favoravelmente à Incorporação, que se absterem de votar ou que não comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária da Companhia que deliberará acerca da Incorporação; e (iii) manifestarem expressamente sua intenção de exercer o direito de retirada, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação da ata da AGE.

Nos termos do artigo 137, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, os órgãos da administração poderão, no prazo de 10 (dez) dias após o término do prazo para o exercício do direito de recesso, convocar Assembleia Geral para reconsiderar a deliberação em função do volume do recesso exercido.

As ações de emissão da Companhia adquiridas, inclusive por força de “aluguel de ações”, a partir do dia 30 de julho de 2024 (inclusive) não conferirão ao seu titular direito de retirada. Caso o acionista não exerça seu direito de recesso no prazo acima fixado decairá seu direito de recesso, nos termos do artigo 137, parágrafo 4º, da Lei das Sociedades por Ações.

5 Informar o valor do reembolso por ação ou, caso não seja possível determiná-lo previamente, a estimativa da administração acerca desse valor

O valor patrimonial contábil por ação da Companhia, com base no patrimônio líquido constante das demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, aprovadas na Assembleia Geral Ordinária da Companhia realizada em 25 de abril de 2024, é de R\$3,38 (três reais e trinta e oito centavos), valor este que servirá como preço a ser pago pelo direito de recesso aos acionistas dissidentes da deliberação para Incorporação que efetivamente exerçam o direito de recesso.

6 Informar a forma de cálculo do valor do reembolso

O valor do reembolso corresponde ao valor patrimonial por ação, calculado com base no patrimônio líquido da Companhia constante das demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, conforme aprovadas pela Assembleia Geral Ordinária, realizada em 25 de abril de 2024, dividido pelo número de ações de emissão da Companhia em 31 de dezembro de 2023 (sem considerar ações mantidas em tesouraria na presente data).

7 Informar se os acionistas terão direito de solicitar o levantamento de balanço especial

Nos termos e para os fins do artigo 45, parágrafo 2º, da Lei das Sociedades por Ações, será facultado ao acionista dissidente solicitar, juntamente com o reembolso, levantamento de balanço especial em data que atenda ao prazo de 60 (sessenta) dias previsto no referido dispositivo legal.

8 Caso o valor do reembolso seja determinado mediante avaliação, listar os peritos ou empresas especializadas recomendadas pela administração

Não aplicável, tendo em vista que o valor do reembolso não será determinado mediante avaliação.

9 Na hipótese de incorporação, incorporação de ações ou fusão envolvendo sociedades controladora e controlada ou sob o controle comum

(a) Calcular as relações de substituição das ações com base no valor do patrimônio líquido a preços de mercado ou outro critério aceito pela CVM

Considerando que a Brisanet Serviços é subsidiária integral da Companhia, todas as ações de emissão da Brisanet Serviços serão canceladas e os acionistas da Companhia receberão, em substituição às ações de emissão da Companhia, que também serão canceladas em decorrência da Incorporação, igual quantidade de ações de emissão da Brisanet Serviços às que detêm da Companhia (“**Relação de Troca**”). Assim, a Relação de Troca foi fixada de forma que, no âmbito da

Incorporação, seja atribuída 1 (uma) ação ordinária de emissão da Brisamet Serviços para cada 1 (uma) ação ordinária de emissão da Companhia detida pelos acionistas da Companhia

Nesse sentido, com a adoção da Relação de Troca e o concomitante cancelamento das ações de emissão da Brisamet Serviços detidas pela Companhia, os acionistas da Companhia imediatamente antes da Incorporação detêm, na Brisamet Serviços, imediatamente após a Incorporação e o consequente cancelamento da participação recíproca, as mesmas proporções de ações de emissão da Brisamet Serviços que detinham na Companhia. Por tais razões, a Incorporação é considerada equitativa para os acionistas da Companhia, não sendo, portanto, aplicável o artigo 264 da Lei das Sociedades por Ações.

(b) Informar se as relações de substituição das ações previstas no protocolo da operação são menos vantajosas que as calculadas de acordo com o item 9(a) acima

Não aplicável.

(c) Informar o valor do reembolso calculado com base no valor do patrimônio líquido a preços de mercado ou outro critério aceito pela CVM

Não aplicável, tendo em vista que, conforme descrito no item 9(a) acima, a Incorporação é considerada equitativa para os acionistas da Companhia, não sendo, portanto, aplicável o artigo 264 da Lei das Sociedades por Ações.

10 Informar o valor patrimonial de cada ação apurado de acordo com último balanço aprovado

Vide item 5 acima.

BRISANET PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 19.796.586/0001-70

NIRE 23.300.045.742

Companhia Aberta

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 13 DE SETEMBRO DE 2024

ANEXO III – PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO

(Este anexo inicia-se na página seguinte.)

(Restante da página intencionalmente deixado em branco.)

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA BRISANET PARTICIPAÇÕES S.A. PELA BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Pelo presente instrumento particular, os administradores das sociedades abaixo qualificadas, bem como as referidas sociedades:

- (1) **BRISANET PARTICIPAÇÕES S.A.**, companhia aberta, com sede na Rodovia CE-138, Trecho Pereiro CE Divisa com RN – Km 14 – Estrada Carrossal Brisa 1Km, portão A, prédio 1, entrada 2, 1º andar, sala 2, na cidade de Pereiro, Estado do Ceará, CEP 63460-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“**CNPJ/MF**”) sob o nº 19.796.586/0001-70, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“**Brisanet Participações**” ou “**Incorporada**”); e
- (2) **BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, sociedade anônima, com sede na Rodovia CE-138, Trecho Pereiro CE Divisa com RN, Km14, Estrada de Acesso Brisa 1Km, Portão A, Prédio 2, Entrada 3, Térreo, na cidade de Pereiro, Estado do Ceará, CEP 63460-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.601.397/0001-28, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“**Brisanet Serviços**” ou “**Incorporadora**” e, em conjunto com Brisanet Participações, “**Companhias**”);

CONSIDERANDO QUE:

- (A) a Brisanet Participações é uma companhia aberta, listada na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”), cujas ações estão admitidas à negociação no segmento da B3 denominado “Novo Mercado” (“**Novo Mercado**”), que tem por objeto social a participação, na qualidade de acionista, em outras sociedades ou empreendimentos, no Brasil ou no exterior, desde que relacionadas as seguintes atividades: (i) exploração de serviços de telecomunicações ou de atividades relacionadas à execução desses serviços, como disponibilização de conteúdo de áudio, vídeo, imagem e texto, aplicativos e congêneres; *datacenter*, incluindo hospedagem e *colocation*; armazenamento, processamento e gerenciamento de dados, informações, textos, imagens, vídeos, aplicativos e sistemas de informações e congêneres; (ii) tecnologia da informação; (iii) segurança da informação e da comunicação; (iv) sistemas de segurança eletrônica relacionados a roubo, intrusão, incêndio e outros; e (v) licenciamento e sublicenciamento de *softwares* de qualquer natureza, entre outros;
- (B) a Brisanet Serviços é uma sociedade anônima, que tem por objeto social a prestação dos seguintes serviços e desenvolvimentos das seguintes atividades: (i) serviços de telecomunicações multimídia – SCM; (ii) serviços de telefonia fixa comutada – STFC; (iii) provedores de voz sobre protocolo *internet* – VOIP; (iv) serviço móvel pessoal – SMP; (v) aluguel de equipamentos; (vi) serviços de informática; (vii) serviços de instalação de rede de fibra ótica e rádio; (viii) comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; (ix) comércio atacadista, varejista e importação de equipamentos de informática e de telecomunicação; (x) televisão por assinatura; (xi) operadoras de televisão por assinatura via cabo; (xii) prestação de serviço de monitoramento; (xiii) comércio atacadista, varejista, importação e aluguel de equipamentos para monitoramento eletrônico; (xiv) manutenção em equipamentos de monitoramento eletrônico; (xv) comércio atacadista, varejista e importação de câmeras e materiais de monitoramento; (xvi) fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; (xvii) instalação e montagens de equipamentos eletrônicos; (xviii) intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral; (xix) licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação; (xx) desenvolvimento e sistema de computador customizáveis; (xxi) desenvolvimento e sistema de computador não-

customizáveis; (xxii) disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da *internet*, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos; (xxiii) serviços de valor adicionado; (xxiv) tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na *internet*; (xxv) serviços de escritório e apoio administrativo; (xxvi) exploração de serviços de telecomunicações ou de atividades relacionadas à execução desses serviços, como disponibilização de conteúdo de áudio, vídeo, imagem e texto, aplicativos e congêneres; *datacenter*, incluindo hospedagem e *colocation*; armazenamento, processamento e gerenciamento de dados, informações, textos, imagens, vídeos, aplicativos e sistemas de informações e congêneres; (xxvii) tecnologia da informação; (xxviii) segurança da informação e da comunicação; (xxix) sistemas de segurança eletrônica relacionados a roubo, intrusão, incêndio e outros; e (xxx) licenciamento e sublicenciamento de softwares de qualquer natureza, entre outros; e

- (C) nesta data, a totalidade das ações de emissão da Bris Janet Serviços é integralmente detida pela Bris Janet Participações;

RESOLVEM, tendo entre si certo e ajustado, celebrar o presente “Protocolo e Justificação de Incorporação da Bris Janet Participações S.A. pela Bris Janet Serviços de Telecomunicações S.A.” (“**Protocolo e Justificação**”), de acordo com o disposto nos artigos 223 e seguintes da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“**Lei das Sociedades por Ações**”), visando regular os termos e condições aplicáveis à Incorporação (conforme definido na Cláusula 1.1 abaixo), sujeita às Condições Suspensivas (conforme definido na Cláusula 7.1 abaixo).

1 OBJETIVO

- 1.1 Pretende-se submeter aos acionistas das Companhias uma reorganização societária, cujos passos são detalhados a seguir, que resultará na incorporação da totalidade do patrimônio líquido da Bris Janet Participações, a valor contábil, pela Bris Janet Serviços, dando causa à extinção da personalidade jurídica da Bris Janet Participações e à sua sucessão, em todos os seus direitos e obrigações, a título universal e para todos os fins de direito, sem qualquer solução de continuidade, pela Bris Janet Serviços (“**Incorporação**”), com a consequente transferência da base acionária da Bris Janet Participações para a Bris Janet Serviços.
- 1.2 Como parte da Incorporação, será apresentado pela Bris Janet Serviços pedido de registro de emissor de valores mobiliários, categoria “A”, perante a CVM, bem como pedidos de listagem da Bris Janet Serviços na B3 e de admissão das ações de sua emissão à negociação no Novo Mercado.

2 JUSTIFICAÇÃO DA INCORPORAÇÃO

- 2.1 A Incorporação tem como objetivo simplificar e otimizar a estrutura administrativa e societária do grupo econômico ao qual as Companhias pertencem, aprimorar e facilitar o acesso ao capital necessário para financiar seus planos de negócios, bem como promover sinergias administrativas e operacionais, contribuindo, ainda, com a redução dos custos de observância regulatória do referido grupo.

3 CONDIÇÕES E EFEITOS DA INCORPORAÇÃO

- 3.1 **Relação de Troca.** Considerando que a Incorporadora é subsidiária integral da Incorporada, ou seja, todas as ações de sua emissão são detidas pela Incorporada, todas as ações de emissão da Incorporadora serão canceladas e os acionistas da Incorporada

receberão, em substituição às ações de emissão da Incorporada, que também serão canceladas em decorrência da Incorporação, igual quantidade de ações de emissão da Incorporadora às que detêm da Incorporada ("**Relação de Troca**"). Assim, a Relação de Troca foi fixada de forma que, no âmbito da Incorporação, seja atribuída 1 (uma) ação ordinária de emissão da Brisnet Serviços para cada 1 (uma) ação ordinária de emissão da Brisnet Participação detida pelos acionistas da Brisnet Participações.

3.1.1 As eventuais frações de ações de emissão da Brisnet Serviços decorrentes da Incorporação serão agrupadas em números inteiros para, em seguida, serem alienadas no mercado à vista administrado pela B3 após a consumação da Incorporação, nos termos de aviso aos acionistas a ser oportunamente divulgado. Os valores auferidos na referida venda serão disponibilizados líquidos de taxas aos antigos acionistas da Brisnet Participações titulares das respectivas frações, proporcionalmente à sua participação em cada ação alienada.

3.1.2 Não serão emitidas pela Brisnet Serviços, em decorrência da Incorporação, ações correspondentes às ações mantidas pela Brisnet Participações em tesouraria na data de implementação da Incorporação, as quais serão canceladas até a data de implementação da Incorporação, caso não sejam alienadas pela Brisnet Participações até a data de implementação da Incorporação.

3.1.3 As ações a serem emitidas pela Brisnet Serviços em decorrência da Incorporação terão os mesmos direitos e benefícios atualmente decorrentes das ações ordinárias de emissão da Brisnet Participações, não resultando a emissão e subscrição daquelas ações em qualquer modificação aos direitos de voto, dividendos ou quaisquer outros direitos políticos ou patrimoniais atualmente decorrentes das ações ordinárias de emissão da Incorporada, participando integralmente de todos os seus benefícios, inclusive dividendos e remunerações de capital que vierem a ser declarados pela Incorporadora após a conclusão da Incorporação.

3.2 Capital Social da Incorporada. Na data deste Protocolo e Justificação, o capital social da Incorporada é de R\$1.321.859.218,92 (um bilhão, trezentos e vinte e um milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, duzentos e dezoito reais e noventa e dois centavos), dividido em 449.094.916 (quatrocentos e quarenta e nove milhões, noventa e quatro mil, novecentos e dezesseis) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, admitidas à negociação no Novo Mercado, das quais 3.350.000 (três milhões, trezentas e cinquenta mil) estão mantidas em tesouraria pela Brisnet Participações e, portanto, não farão jus ao recebimento de ações de emissão da Brisnet Serviços em razão da Incorporação, nos termos da Cláusula 3.1.2 acima.

3.3 Incorporação do Patrimônio Líquido a Valor Contábil. A Incorporação acarretará um aumento do patrimônio líquido da Incorporadora no montante de R\$28.790.255,74 (vinte e oito milhões, setecentos e noventa mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), conforme valor apurado para o patrimônio líquido da Incorporada, nos termos do Laudo de Avaliação (conforme definido na Cláusula 4.1 abaixo), ajustado para eliminar a participação detida pela Incorporada na Incorporadora, a ser integralmente destinado à conta de capital social da Incorporadora.

3.3.1 A Incorporadora absorverá, ainda, a totalidade dos ativos e passivos que compõem o balanço patrimonial da Incorporada, conforme descritos no Laudo de Avaliação, ajustado para eliminar a participação detida pela Incorporada na Incorporadora, com alocação linha a linha dos ativos e passivos a serem absorvidos.

3.4 Aumento do Capital Social da Incorporadora. Na data deste Protocolo e Justificação, o capital social da Incorporadora é de R\$1.343.245.568,00 (um bilhão, trezentos e quarenta e três milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e oito reais), dividido em 1.368.735.472 (um bilhão, trezentos e sessenta e oito milhões, setecentas e trinta e cinco mil, quatrocentas e setenta e duas) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, detidas em sua totalidade pela Incorporadora. Em razão do aumento de capital referido na Cláusula 3.3, o capital social da Incorporadora passará a ser de R\$1.372.035.823,74 (um bilhão, trezentos e setenta e dois milhões, trinta e cinco mil, oitocentos e vinte e três e setenta e quatro), sendo certo que a quantidade de ações emitidas pela Incorporadora observará a Relação de Troca e estará sujeito a ajustes em razão de eventuais movimentações de ações mantidas em tesouraria pela Companhia e do eventual exercício do direito de recesso pelos acionistas da Incorporadora, nos termos da Cláusula 3.5 abaixo.

3.4.1 Assumindo que não haja qualquer alteração do número de ações mantidas em tesouraria pela Incorporadora (inclusive em razão do eventual exercício de direito de recesso pelos acionistas da Incorporadora), o *caput* do artigo 5º do estatuto social da Incorporadora passará a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 5º. O capital social subscrito e integralizado é de R\$1.372.035.823,74 (um bilhão, trezentos e setenta e dois milhões, trinta e cinco mil, oitocentos e vinte e três e setenta e quatro), dividido em 445.744.916 (quatrocentos e quarenta e cinco milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, novecentos e dezesseis) ações ordinárias, todas nominativas escriturais e sem valor nominal.”

3.5 Direito de Recesso. Conforme disposto nos artigos 137 e 230 da Lei das Sociedades por Ações, caso seja consumada a Incorporação, ensejará direito de retirada aos titulares de ações de emissão da Brisnet Participações.

3.5.1 O direito de retirada será assegurado aos acionistas que (i) forem titulares de ações de emissão da Brisnet Participações de forma ininterrupta, desde a data de divulgação do primeiro fato relevante acerca da Incorporação até a data de consumação da Incorporação; (ii) não votarem favoravelmente à Incorporação, que se absterem de votar ou que não comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária da Brisnet Participações que deliberará acerca da Incorporação; e (iii) manifestarem expressamente sua intenção de exercer o direito de retirada, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação da ata da Assembleia Geral Extraordinária da Brisnet Participações que aprovar a Incorporação.

3.5.2 Nos termos da Lei das Sociedades por Ações, os acionistas dissidentes da Brisnet Participações poderão fazer jus ao direito de retirada pelo valor do patrimônio líquido por ação de emissão da Brisnet Participações em 31 de dezembro de 2023, conforme demonstrações financeiras aprovadas pela Assembleia Geral Ordinária da Brisnet Participações realizada em datada de 25 de abril de 2024, que corresponde a R\$3,38 (três reais e trinta e oito centavos) por ação, sem prejuízo do direito de levantamento de balanço especial, nos termos do artigo 45 da Lei das Sociedades por Ações.

4 AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA INCORPORADA E TRATAMENTO DA VARIAÇÃO PATRIMONIAL

4.1 Avaliadora e Laudo de Avaliação. As administrações das Companhias contrataram, *ad referendum* da Assembleia Geral Extraordinária da Incorporadora, a Ernst & Young Auditores Independentes S/S Ltda., sociedade simples com sede na Avenida Washington Soares, 55, sala 508 e 509 (parte), na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60811-341, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.366.936/0017-92, como empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação, a valor contábil, do patrimônio líquido da Incorporada a ser incorporado pela Incorporadora, o qual constitui o **Anexo 4.1** deste Protocolo e Justificação (“**Laudo de Avaliação**” e “**Avaliadora**”, respectivamente).

4.1.1 A Brisamet Serviços arcará com todos os custos relacionados à contratação da Avaliadora para a elaboração do Laudo de Avaliação.

4.2 Avaliação do Patrimônio Líquido. O patrimônio líquido da Brisamet Participações foi avaliado a valor contábil, com base nas informações financeiras intermediárias da Brisamet Participações referentes ao período de três meses findo em 31 de março de 2024. De acordo com o disposto no Laudo de Avaliação, o patrimônio líquido a valor contábil da Brisamet Participações foi avaliado em R\$28.790.255,74 (vinte e oito milhões, setecentos e noventa mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), já ajustado para eliminar a participação detida pela Brisamet Participações na Brisamet Serviços.

4.2.1 O Laudo de Avaliação foi elaborado de acordo com as regras aplicáveis, em bases consistentes, contendo todos os elementos contábeis necessários e suficientes à avaliação do patrimônio líquido da Brisamet Participações.

4.2.2 Cumpre destacar que, em atenção ao previsto no artigo 16, parágrafo 2º, da Resolução da CVM nº 78, de 29 de março de 2022 (“**Resolução CVM 78**”), não são aplicáveis à Incorporação as obrigações previstas no Capítulo III da Resolução CVM 78.

4.2.3 Adicionalmente, não se faz necessária a elaboração das informações financeiras de que trata o artigo 7º da Resolução CVM 78 tendo em vista que os efeitos da Incorporação, com relação à Incorporada, não são considerados relevantes pelos critérios estabelecidos pelas normas, orientações e interpretações contábeis a respeito de informações financeiras *pro forma*.

4.2.4 Com a adoção da Relação de Troca e o concomitante cancelamento das ações de emissão da Brisamet Serviços detidas pela Brisamet Participações, os acionistas da Brisamet Participações imediatamente antes da Incorporação deterão, na Brisamet Serviços, imediatamente após a Incorporação e o conseqüente cancelamento da participação recíproca, as mesmas proporções de ações de emissão da Brisamet Serviços que detinham na Brisamet Participações. Nesse sentido, a Incorporação é considerada equitativa para os acionistas, não sendo, portanto, aplicáveis: (i) o artigo 264 da Lei das Sociedades por Ações; ou (ii) os procedimentos previstos no Parecer de Orientação CVM nº 35, de 1º de setembro de 2008 (“**Parecer CVM 35**”) (observados os deveres legais dos administradores das Companhias).

4.3 Variações Patrimoniais. Caso a proposta de Incorporação seja aprovada, as variações patrimoniais da Incorporada ocorridas entre 31 de março de 2024 e a data da efetivação da Incorporação serão refletidas e registradas na contabilidade da Incorporadora.

4.4 Declarações da Avaliadora. A Avaliadora declarou que (i) de acordo com as normas profissionais estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, não tem conhecimento de conflito de interesse, direto ou indireto, tampouco de qualquer outra circunstância que represente conflito de interesse em relação aos serviços que foram por ela prestados e que estão descritos no Laudo de Avaliação; e (ii) não tem conhecimento de nenhuma ação do controlador ou dos administradores das Companhias com objetivo de direcionar, limitar, dificultar ou praticar quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das suas respectivas conclusões. A Avaliadora foi selecionada para os trabalhos descritos neste Protocolo e Justificação considerando a ampla e notória experiência que tem na preparação de laudos e avaliações dessa natureza.

5 AJUSTES DA RELAÇÃO DE TROCA

5.1 Tendo em vista que a composição acionária da Brisamet Serviços após a Incorporação refletirá os percentuais atualmente detidos pelos acionistas da Brisamet Participações, sem diluição, a Relação de Troca deverá ser ajustada proporcionalmente somente em caso de desdobramento, grupamento ou bonificação de ações, não se aplicando qualquer outro ajuste em função de redução de capital, distribuição de dividendos ou juros sobre o capital próprio.

6 APROVAÇÕES SOCIETÁRIAS

6.1 A efetivação da Incorporação, que estará, ainda, sujeita à implementação das Condições Suspensivas, dependerá da realização dos seguintes atos, todos interdependentes, que deverão ser coordenados a fim de ocorrerem todos na mesma data:

- (i) Assembleia Geral Extraordinária da Brisamet Participações para, nessa ordem, (i) aprovar os termos e condições deste Protocolo e Justificação; (ii) aprovar a Incorporação, com renúncia expressa da instalação do comitê especial independente de que trata o Parecer CVM 35, e a consequente extinção da Brisamet Participações; e (iii) autorizar os administradores a subscreverem as ações a serem emitidas pela Brisamet Serviços e praticar demais atos necessários à Incorporação, inclusive o cancelamento concomitante das ações de emissão da Brisamet Serviços detidas pela Brisamet Participações, a fim de eliminar a participação recíproca entre as Companhias; e
- (ii) Assembleia Geral Extraordinária da Brisamet Serviços para, nessa ordem, (i) aprovar os termos e condições deste Protocolo e Justificação; (ii) ratificar a contratação da Avaliadora como responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação; (iii) aprovar o Laudo de Avaliação; (iv) aprovar a Incorporação, nos termos deste Protocolo e Justificação, e o consequente aumento de capital da Brisamet Serviços; (v) aprovar a alteração do estatuto social da Brisamet Serviços; e (vi) autorizar a administração da Brisamet Serviços à prática de todos os atos e providências necessários à implementação da Incorporação.

7 CONDIÇÕES SUSPENSIVAS

7.1 A eficácia da Incorporação estará sujeita, nos termos do artigo 125 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, às seguintes condições suspensivas (em conjunto "**Condições Suspensivas**"):

- (i) obtenção pela Brisanet Serviços do seu registro de emissor de valores mobiliários, categoria "A", perante a CVM, nos termos da Resolução da CVM nº 80, de 29 de março de 2022, e do artigo 223, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações;
- (ii) obtenção da listagem da Brisanet Serviços perante a B3 e da admissão à negociação das ações de emissão da Brisanet Serviços no Novo Mercado, nos termos do Regulamento de Emissores da B3 e do Regulamento do Novo Mercado da B3;
- (iii) anuência de determinados credores das Companhias com relação à realização da Incorporação, conforme aplicável;
- (iv) celebração de acordo de acionistas da Brisanet Serviços pelos atuais signatários do acordo de acionistas arquivado na sede social da Brisanet Participações, de modo a refletir a sucessão da Brisanet Participações pela Brisanet Serviços; e
- (v) obtenção da anuência prévia da Agência Nacional de Telecomunicações ("**Anatel**") com relação à Incorporação, nos termos da Resolução Anatel nº 101, de 4 de fevereiro de 1999 e da Resolução Anatel nº 720/2020, ou obtenção de dispensa por parte da Anatel da necessidade da referida anuência prévia, conforme o caso.

7.2 Cumprirá ao Diretor de Relações com Investidores da Brisanet Participações comunicar a verificação de todas as Condições Suspensivas, por meio da divulgação de fato relevante, nos termos da Resolução da CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, sendo a data da referida divulgação considerada, para todos os fins, como a data de implementação da Incorporação.

8 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Uma vez aprovada a Incorporação, as Companhias e suas respectivas administrações deverão praticar todos os atos e medidas necessárias para a implementação da Incorporação.

8.2 O presente Protocolo e Justificação foi e os demais documentos aplicáveis à Incorporação serão disponibilizados aos respectivos acionistas das Companhias, na sede social de cada uma das Companhias e nos *websites* da Incorporada (ri.brisanet.com.br), da CVM (gov.br/cvm) e da B3 (www.b3.com.br).

8.3 Este Protocolo e Justificação somente poderá ser alterado por meio de instrumento escrito assinado pelas Companhias.

8.4 A eventual declaração, por qualquer tribunal, de nulidade ou ineficácia de qualquer das avenças contidas neste Protocolo e Justificação não prejudicará a validade e eficácia das demais, que serão integralmente cumpridas, obrigando-se as Companhias a envidar seus melhores esforços de modo a ajustar-se validamente para obter os mesmos efeitos da avença que tiver sido anulada ou tiver se tornado ineficaz.

8.5 Caberá às administrações das Companhias praticar todos e quaisquer atos necessários para a implementação da Incorporação, incluindo, mas a tanto não se limitando, o arquivamento e a publicação de todos os atos relativos à Incorporação, nos termos do artigo 227, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, e realizar os registros necessários perante as repartições federais, estaduais e municipais competentes.

8.6 Nos termos do artigo 234 da Lei das Sociedades por Ações, a certidão da Incorporação passada pela Junta Comercial do Estado do Ceará será documento hábil para o registro e

a averbação, nos registros públicos e privados competentes da sucessão universal pela Incorporadora em relação aos bens, direitos e obrigações da Incorporada.

- 8.7** Os custos e despesas decorrentes da implementação da Incorporação serão de responsabilidade da Brisanet Serviços.
- 8.8** A falta ou o atraso de qualquer das Companhias em exercer qualquer de seus direitos neste Protocolo e Justificação não deverá ser considerado como renúncia ou novação e não deverá afetar o subsequente exercício de tal direito. Qualquer renúncia produzirá efeitos somente se for especificamente outorgada e por escrito.
- 8.9** O presente Protocolo e Justificação é irrevogável e irretroatável, sendo que as obrigações ora assumidas pelas Companhias obrigam também seus sucessores a qualquer título.
- 8.10** É vedada a cessão de quaisquer dos direitos e obrigações pactuados no presente Protocolo e Justificação sem o prévio e expresso consentimento, por escrito, das Companhias.
- 8.11** As Companhias concordam que qualquer disputa resultante deste ou relacionada a este Protocolo e Justificação, incluindo sem limitação disputa relativa a sua existência, validade, eficácia, interpretação, execução ou término, que não possa ser solucionada amigavelmente dentro de um prazo improrrogável de 30 (trinta) dias corridos, será dirimida por arbitragem a ser administrada pela Câmara de Arbitragem do Mercado da B3 (“**Câmara de Arbitragem**”), de acordo com seu regulamento em vigor na data de instauração da arbitragem, servindo este item como cláusula compromissória para efeito do que dispõe o artigo 4º, parágrafo 1º, da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996. A administração e o correto desenvolvimento do procedimento arbitral, da mesma forma, caberão à Câmara de Arbitragem. As Companhias reconhecem que a obrigação de buscar uma resolução amigável não impede o imediato requerimento da arbitragem se qualquer das Companhias entender que o acordo não é possível.
- 8.11.1** O tribunal arbitral será composto por 3 (três) árbitros (“**Tribunal Arbitral**”), sendo um deles nomeado pela(s) Companhia(s) com intenção de instituir, outro pela(s) outra(s) Companhia(s) e o terceiro árbitro, que atuará como presidente do Tribunal Arbitral, pelos árbitros nomeados pelas Companhias. No caso de uma das Companhias não nomear um árbitro ou no caso de os árbitros nomeados não chegarem a um consenso quanto ao terceiro árbitro, caberá ao Presidente da Câmara de Arbitragem a sua nomeação no menor prazo possível.
- 8.11.2** As Companhias reconhecem que qualquer ordem, decisão ou determinação arbitral será definitiva e vinculativa, constituindo título executivo judicial vinculante das Companhias e de seus sucessores, que se obrigam a cumprir o determinado na sentença arbitral, independentemente de execução judicial.
- 8.11.3** Não obstante o disposto acima, cada Companhia permanece com o direito de requerer medidas judiciais para (i) obter quaisquer “medidas de urgência” que se façam necessárias previamente à constituição do Tribunal Arbitral, e tal medida não será interpretada como uma renúncia ao procedimento arbitral pelas Companhias; (ii) executar qualquer decisão arbitral, incluindo o laudo arbitral final; e (iii) para garantir a instauração do Tribunal Arbitral. Para tanto, as Companhias elegem o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 8.11.4** A sede da arbitragem será a cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

8.11.5 A arbitragem será realizada em língua portuguesa.

8.11.6 A disputa será decidida de acordo com as leis brasileiras, sendo vedado o julgamento por equidade.

8.11.7 A arbitragem será sigilosa. As Companhias se obrigam a não divulgar informações e documentos da arbitragem. A divulgação poderá ser realizada se (i) o dever de divulgar decorrer da lei; (ii) for determinada por autoridade administrativa ou judicial; ou (iii) for necessária para a defesa dos interesses da Companhia.

8.12 Este Protocolo e Justificação será interpretado e regido pelas leis da República Federativa do Brasil.

8.13 As Companhias reconhecem e concordam que (i) este Protocolo e Justificação é assinado de forma digital, sendo tal assinatura aceita e admitida como válida pelas Companhias; e (ii) conforme disposto na Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, o presente Protocolo e Justificação conforme assinado eletronicamente é admitido pelas Companhias como autêntico, íntegro e válido, ainda que por meio de plataforma de assinatura eletrônica não credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) e sem certificado de assinatura digital. Para todos os fins, será considerada como data de celebração deste Protocolo e Justificação a data abaixo indicada, ainda que qualquer das Companhias venha a assinar eletronicamente este Protocolo e Justificação em data posterior, por qualquer motivo. Nesta hipótese, tal(is) Companhia(s), desde logo, concorda(m) com a retroação dos efeitos deste Protocolo e Justificação para a data abaixo indicada.

9 CONCLUSÃO

9.1 Em face dos elementos expostos, as administrações da Incorporadora e da Incorporada entendem que a Incorporação atende aos interesses das Companhias e de seus respectivos acionistas, motivo pelo qual recomenda a sua implementação.

E, por estarem justos e contratados, assinam os administradores das Companhias este Protocolo e Justificação, em via única eletrônica, juntamente com as 2 (duas) testemunhas abaixo.

(Página de assinaturas a seguir.)

(Restante da página intencionalmente deixado em branco.)

(Página de assinaturas do Protocolo e Justificação de Incorporação da Bris Janet Participações S.A. pela Bris Janet Serviços de Telecomunicações S.A.)

Pereiro, 29 de julho de 2024.

BRISANET PARTICIPAÇÕES S.A.

DocuSigned by:

Luciana Paulo Ferreira

2B0589DAAACD4A6

Por: Luciana Paulo Ferreira
Cargo: Diretora

DocuSigned by:

José Romário Fernandes Pinheiro

2550443B49DB44A...

Por: José Romário Fernandes Pinheiro
Cargo: Diretor

BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

DocuSigned by:

José Roberto

E0228EF5720E41E...

Por: José Roberto Nogueira
Cargo: Diretor

DocuSigned by:

João Paulo Estevam

5EB1311C304941E

Por: João Paulo Estevam
Cargo: Diretor

Testemunhas:

DocuSigned by:

Marcos Paulo de Carvalho

B6847E877C654CE...

Nome: Marcos Paulo de Carvalho
RG: 2004010136979 SSP/CE
CPF/MF: 019.846.453-31

DocuSigned by:

Leandro de Matos Nunes

BA24B430F2084E2...

Nome: Leandro de Matos Nunes
RG: 2001010093841 SSP/CE
CPF/MF: 010.500.773-00

Anexo 4.1

Laudo de Avaliação da Brisanet Participações S.A.

(Este anexo inicia-se na página seguinte.)

(Restante da página intencionalmente deixado em branco.)

**Laudo de Avaliação do Acervo Líquido
Apurado Por Meio Dos Livros Contábeis
Brisanet Participações S.A.
31 de março de 2024**



Building a better
working world

Centro Empresarial Iguatemi
Av. Washington Soares, 55
5º andar - sala 506 a 509 - Bairro Cocó
60811-341 - Fortaleza - CE - Brasil
Tel: +55 85 3392-5600
Fax: +55 85 3392-5659
ey.com.br

Laudo de avaliação do acervo líquido formado por determinados ativos e passivos apurados por meio dos livros contábeis

Aos administradores e acionistas
Brisanet Participações S.A
Pereiro - CE

Dados da firma de auditoria

1. Ernst & Young Auditores Independentes S.S. Ltda., sociedade estabelecida na cidade de Fortaleza-CE, na Av. Washington Soares, 55, Sala 508, Edson Queiroz, CEP: 60811-341, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 61.366.936/0017-92, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Ceará sob o nº CRC-CE-001042/F, representada pela sua sócia infra-assinado, Sra. Nathália Domingues, contadora, portadora do RG nº 492529, inscrito no CPF sob o nº 015.603.753-02 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Ceará sob o nº CE-020833/O, residente e domiciliada na cidade de Fortaleza - CE com escritório no mesmo endereço da representada, nomeada pela administração da Brisanet Participações S.A. ("Brisanet" ou "Companhia") para proceder à avaliação do acervo líquido formado por determinados ativos e passivos em 31 de março de 2024, de acordo com as práticas contábeis brasileiras, resumidas no Anexo II, apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos.

Objetivo da avaliação

2. O laudo de avaliação do acervo líquido formado por determinados ativos e passivos em 31 de março de 2024 da Brisanet Participações S.A. tem por objetivo suportar a sua incorporação reversa pela Brisanet Serviços de Telecomunicações S.A.

Responsabilidade da administração sobre as informações contábeis

3. A Administração da Companhia é responsável pela escrituração dos livros e elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis brasileiras, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela Companhia está descrito no Anexo II do laudo de avaliação.



Centro Empresarial Iguatemi
Av. Washington Soares, 55
5º andar - sala 506 a 509 - Bairro Cocó
60811-341 - Fortaleza - CE - Brasil
Tel: +55 85 3392-5600
Fax: +55 85 3392-5659
ey.com.br

Alcance dos trabalhos e responsabilidade do auditor independente

4. Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do acervo líquido formado por determinados ativos e passivos em 31 de março de 2024, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTG 2002, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que prevê a aplicação de procedimentos de exame aplicados sobre as contas que registram os determinados ativos e passivos que constam do Anexo I a esse relatório e que naquela data estavam registrados no balanço patrimonial da Companhia. Assim, efetuamos o exame do referido acervo líquido de acordo com as normas contábeis aplicáveis, que requerem o cumprimento de exigências éticas e que o trabalho seja planejado e executado com o objetivo de obter segurança razoável de que o acervo líquido objeto de nosso laudo de avaliação está livre de distorção relevante.
5. A emissão de laudo de avaliação envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no acervo líquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes em relação ao acervo líquido para planejar os procedimentos que são apropriados nas circunstâncias, mas, não, para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da Companhia. O trabalho inclui, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração. Acreditamos que a evidência obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

Conclusão

6. Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor de R\$ 28.790.255,74 (vinte e oito milhões e setecentos e noventa mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), dos ativos e passivos resumidos no Anexo I, conforme constavam do balanço patrimonial em 31 de março de 2024, registrado nos livros contábeis, representa, em todos os aspectos relevantes, o acervo líquido formado por determinados ativos e passivos da Bris Janet Participações S.A. avaliado de acordo com as práticas contábeis brasileiras.



Building a better
working world

Centro Empresarial Iguatemi
Av. Washington Soares, 55
5º andar - sala 506 a 509 - Bairro Cocó
60811-341 - Fortaleza - CE - Brasil

Tel: +55 85 3392-5600
Fax: +55 85 3392-5659
ey.com.br

Outros assuntos

Em atendimento aos requisitos da Comissão de Valores Mobiliários, informamos que:

- (a) de acordo com as normas profissionais estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, não temos conhecimento de conflito de interesse, direto ou indireto, tampouco de qualquer outra circunstância que represente conflito de interesse em relação aos serviços que foram por nós prestados e que estão acima descritos; e
- (b) não temos conhecimento de nenhuma ação do controlador ou dos administradores da companhia com objetivo de direcionar, limitar, dificultar ou praticar quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das respectivas conclusões.

Fortaleza, 22 de julho de 2024.

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S.S. Ltda.
CRC-CE001042/F

Nathalia Araújo Domingues

Nathalia Domingues
Contadora CE-020833/O

BRISANET PARTICIPAÇÕES S.A.**ANEXO AO LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO CONTÁBIL APURADO
POR MEIO DOS LIVROS CONTÁBEIS**

31 de março de 2024

Anexo I

Ativo	31/03/2024
Circulante	68.810.220,47
Caixa e equivalentes de caixa	40.296,52
Aplicações financeiras	3.429.267,38
Tributos a recuperar	854.214,12
Despesas antecipadas	197.244,47
Dividendos a receber	64.289.197,98
Não circulante	300.417.991,28
Aplicações financeiras	299.999.999,99
Despesas antecipadas	23.738,35
Imposto de renda e contribuição social diferidos	394.252,94
Total do ativo	369.228.211,75
Circulante	42.042.826,08
Fornecedores	232.747,68
Debêntures	2.765.183,57
Obrigações trabalhistas e sociais	18.800,00
Tributos a recolher	158.435,00
Dividendos propostos	38.867.659,83
Não circulante	298.395.129,93
Debêntures	298.395.129,93
Total do passivo	340.437.956,01
Acervo líquido contábil	28.790.255,74

BRISANET PARTICIPAÇÕES S.A.

ANEXO AO LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO CONTÁBIL APURADO POR MEIO DOS LIVROS CONTÁBEIS

31 de março de 2024

Anexo II

As políticas contábeis descritas em detalhes abaixo foram aplicadas de maneira consistente na preparação do laudo de avaliação do patrimônio líquido apurado por meio dos livros contábeis da Companhia:

a) Caixa e equivalentes de caixa

Incluem os saldos em caixa, depósitos bancários à vista e aplicações financeiras consideradas de liquidez imediata, conversíveis em um montante conhecido de caixa, que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor justo e que são resgatáveis no prazo de até 90 dias da data de sua aplicação.

b) Aplicações financeiras

A Companhia classifica neste grupo as aplicações financeiras utilizadas como garantias vinculadas a instrumentos financeiros de financiamentos.

c) Tributos a recuperar

Referem-se aos valores antecipados de imposto de renda a compensar e saldo negativo de imposto de renda que será utilizado em compensações com outros tributos federais ou perdidos de ressarcimento.

d) Imposto de renda e contribuição social diferidos

O imposto de renda e a contribuição social diferidos ("impostos diferidos") são reconhecidos sobre as diferenças temporárias entre os saldos de ativos e passivos reconhecidos nas demonstrações financeiras e as bases fiscais correspondentes usadas na apuração do lucro tributável, somente quando for provável que a Companhia apresentará lucro tributável futuro em montante suficiente para que tais diferenças temporárias possam ser utilizadas.

e) Debêntures

São mensuradas pelo custo amortizado, utilizando o método da taxa de juros efetivos. Ganhos e perdas são reconhecidos na demonstração de resultado no momento da baixa dos passivos, bem como durante o processo de amortização pelo método da taxa de juros efetivos.

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 6F1D2166D9E74949B1D349229F044B48

Assunto: Complete with DocuSign: Protocolo e Justificação.pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 17

Certificar páginas: 5

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:

Lara Maroni

R IGUATEMI, 151 - ANDAR 11 12 13 14 22 CONJ

82 DO 8 ANDAR - ITAIM BIBI

Sao Paulo, 01451-011

Lara.maroni@lefosse.com

Endereço IP: 189.39.22.177

Rastreamento de registros

Status: Original

29/07/2024 15:41:08

Portador: Lara Maroni

Lara.maroni@lefosse.com

Local: DocuSign

Eventos do signatário

João Paulo Estevam

joaopaulo@grupobrisanet.com.br

Diretor - Operacional

Diretor de Operações

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

AssinaturaDocuSigned by:
João Paulo Estevam
5EB1311C304941F...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 206.42.14.127

Registro de hora e data

Enviado: 29/07/2024 15:44:42

Visualizado: 29/07/2024 17:06:01

Assinado: 29/07/2024 17:06:37

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 29/07/2024 17:06:01

ID: 8cad85b4-0aea-473c-bc21-b4d38a1acc88

José Roberto

roberto@grupobrisanet.com.br

CEO

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
José Roberto
E0228EF5720E41E...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 187.19.233.11

Enviado: 29/07/2024 15:44:41

Visualizado: 29/07/2024 16:30:53

Assinado: 29/07/2024 16:31:28

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 29/07/2024 16:30:53

ID: 83ef61f6-391c-46de-a06a-c1b6207542d9

José Romário Fernandes Pinheiro

romariofernandes@grupobrisanet.com.br

CFO

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
José Romário Fernandes Pinheiro
3659443B4B8B44A...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 187.19.158.41

Enviado: 29/07/2024 15:44:41

Visualizado: 29/07/2024 15:55:23

Assinado: 29/07/2024 15:56:35

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 29/07/2024 15:55:23

ID: ecdcd8b9-709a-4223-8fb7-50337929570b

Leandro de Matos Nunes

leandro.matos@grupobrisanet.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
Leandro de Matos Nunes
BA21B130F2C04E2...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.37.249.194

Enviado: 29/07/2024 15:44:43

Visualizado: 29/07/2024 15:49:50

Assinado: 29/07/2024 15:52:31

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 29/07/2024 15:49:50

ID: 1a6629ca-280c-44c5-aba2-2a8c102fca22

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
-----------------------	------------	-------------------------

Luciana Paulo Ferreira
lucianaferreira@grupobrisanet.com.br
Diretora de Relações com Investidores
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
Luciana Paulo Ferreira
2B0589DAAACD4A0...
Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 179.245.212.215

Enviado: 29/07/2024 15:44:43
Visualizado: 29/07/2024 15:45:00
Assinado: 29/07/2024 15:45:30

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 29/07/2024 15:45:00
ID: f6ce92f0-7314-43bb-92eb-3b587e01efa5

Marcos Paulo de Carvalho
marcospaulo@grupobrisanet.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
Marcos Paulo de Carvalho
B6847E877C554CE...
Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 187.19.233.112

Enviado: 29/07/2024 15:44:44
Visualizado: 29/07/2024 16:21:11
Assinado: 29/07/2024 16:21:24

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 29/07/2024 16:21:11
ID: 188b2b7b-0946-4e86-90d2-b1d4594d8bf8

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
----------------------------------	------------	-------------------------

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
------------------------------	--------	-------------------------

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
-----------------------------	--------	-------------------------

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
-----------------------------------	--------	-------------------------

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
---------------------------------	--------	-------------------------

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
------------------	--------	-------------------------

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
-------------------------	------------	-------------------------

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
---------------------	------------	-------------------------

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
-------------------------------	--------	----------------------

Envelope enviado	Com hash/criptografado	29/07/2024 15:44:44
Entrega certificada	Segurança verificada	29/07/2024 16:21:11
Assinatura concluída	Segurança verificada	29/07/2024 16:21:24
Concluído	Segurança verificada	29/07/2024 17:06:37

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
----------------------	--------	----------------------

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, LEFOSSE ADVOGADOS (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact LEFOSSE ADVOGADOS:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: tiago.muniz@lefosse.com

To advise LEFOSSE ADVOGADOS of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at tiago.muniz@lefosse.com and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from LEFOSSE ADVOGADOS

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to tiago.muniz@lefosse.com and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with LEFOSSE ADVOGADOS

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to tiago.muniz@lefosse.com and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify LEFOSSE ADVOGADOS as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by LEFOSSE ADVOGADOS during the course of your relationship with LEFOSSE ADVOGADOS.

BRISANET PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF nº 19.796.586/0001-70
NIRE 23.300.045.742
Companhia Aberta

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 13 DE SETEMBRO DE 2024

ANEXO IV – ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

(Este anexo inicia-se na página seguinte.)

(Restante da página intencionalmente deixado em branco.)

BRISANET PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 19.796.586/0001-70

NIRE 23.300.045.742

Companhia Aberta

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 29 DE JULHO DE 2024**

- 1 **DATA, HORA E LOCAL:** No dia 29 de julho de 2024, às 10:00 horas, na sede social da Brisanet Participações S.A. (“**Companhia**”), localizada na cidade de Pereiro, Estado do Ceará, na Rodovia CE-138, Trecho Pereiro CE Divisa com RN, Km14, Estrada Carrossal Brisa 1Km, Portão A, Prédio 1, Entrada 2, 1º Andar, Sala 1, CEP 63460-000.
- 2 **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensadas as formalidades de convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do estatuto social da Companhia (“**Estatuto Social**”).
- 3 **MESA:** *Presidente*, Sr. João Paulo Estevam; e *Secretário*: Sr. José Roberto Nogueira.
- 4 **ORDEM DO DIA:** Discutir e deliberar sobre: **(i)** os termos e condições do “Protocolo e Justificação de Incorporação da Brisanet Participações S.A. pela Brisanet Serviços de Telecomunicações S.A.”, que estabelece os termos e condições aplicáveis à incorporação da totalidade do patrimônio líquido da Companhia, a valor contábil, pela Brisanet Serviços de Telecomunicações S.A. (“**Brisanet Serviços**” e, em conjunto com a Companhia, “**Companhias**”), nos termos do artigo 227 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”), dando causa à extinção da personalidade jurídica da Companhia e à sua sucessão, em todos os seus direitos e obrigações, a título universal e para todos os fins de direito, sem qualquer solução de continuidade, pela Brisanet Serviços (“**Incorporação**” e “**Protocolo e Justificação**”, respectivamente); **(ii)** a convocação da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia (“**Assembleia**”), para deliberar sobre a Ordem do Dia da Assembleia (conforme abaixo definido); **(iii)** a análise e aprovação dos termos e condições da proposta da administração a ser submetida à Assembleia (“**Proposta da Administração**”); **(iv)** a orientação de voto em Assembleia Geral Extraordinária de controlada da Companhia; e **(v)** a autorização à administração da Companhia para praticar todos os atos que se fizerem necessários à consecução das deliberações eventualmente aprovadas.
- 5 **DELIBERAÇÃO:** Após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração presentes deliberaram, por unanimidade de votos e sem ressalvas:
 - (i) aprovar os termos e condições do Protocolo e Justificação, ficando a sua celebração pela administração da Companhia desde já autorizada, cuja versão final será arquivada na sede social da Companhia e divulgada nos termos da regulamentação aplicável;
 - (ii) aprovar a convocação da Assembleia para deliberar sobre: **(a)** os termos e condições do Protocolo e Justificação celebrado entre a Companhia e a Brisanet Serviços, que estabelece os termos e condições da Incorporação; **(b)** a Incorporação, com renúncia expressa da instalação do comitê especial independente de que trata o Parecer de Orientação da Comissão de Valores

Mobiliários (“**CVM**”) nº 35, de 1º de setembro de 2008 (“**Parecer CVM 35**”), e a consequente extinção da Companhia; e **(c)** a autorização para que os administradores subscrevam as ações a serem emitidas pela Brisnet Serviços e pratiquem demais atos necessários à Incorporação, inclusive o cancelamento concomitante das ações de emissão da Brisnet Serviços detidas pela Companhia, a fim de eliminar a participação recíproca entre as Companhias (“**Ordem do Dia da Assembleia**”);

- (iii) aprovar a Proposta da Administração, que será oportunamente divulgada pela Companhia, nos termos da regulamentação aplicável;
- (iv) nos termos do artigo 19, inciso XXXIII, do Estatuto Social, aprovar a instrução de voto a ser proferido pela Companhia, por meio de seus diretores, na qualidade de acionista da Brisnet Serviços, no sentido de aprovar todas as matérias constantes da ordem do dia da Assembleia Geral Extraordinária da Brisnet Serviços a ser realizada em 29 de julho de 2024; e
- (v) autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos que se fizerem necessários à consecução das deliberações acima.

6 ENCERRAMENTO, LAVRATURA E LEITURA DA ATA: Nada mais havendo a ser tratado foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada.

7 ASSINATURAS: Mesa: Presidente, Sr. João Paulo Estevam; e Secretário, Sr. José Roberto Nogueira. Membros do Conselho de Administração presentes: João Paulo Estevam, José Roberto Nogueira, José Romário Fernandes Pinheiro, João Paulo de Araújo Queiroz, Adriana Mozine Landwehrkamp e Moacy de Freitas Melo.

(Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio)

Pereiro, 29 de julho de 2024

Mesa:

João Paulo Estevam
Presidente

José Roberto Nogueira
Secretário

BRISANET PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 19.796.586/0001-70

NIRE 23.300.045.742

Companhia Aberta

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 13 DE SETEMBRO DE 2024

ANEXO V – ESTATUTO SOCIAL DA BRISANET SERVIÇOS

(Este anexo inicia-se na página seguinte.)

(Restante da página intencionalmente deixado em branco.)

BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 04.601.397/0001-28

NIRE 23.3.0004573-4

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I. DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E PRAZO DE DURAÇÃO

Artigo 1º. A **BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.** (“Companhia”) é uma sociedade por ações, com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), regida pelo presente estatuto social (“**Estatuto Social**”) e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“**Lei das Sociedades por Ações**”) e o Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**” e “**Regulamento do Novo Mercado**”, respectivamente).

Parágrafo 1º. Com o ingresso da Companhia no segmento de negociação da B3 denominado Novo Mercado (“**Novo Mercado**”), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, Administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo 2º. As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições deste Estatuto Social, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto Social.

Artigo 2º. A Companhia tem sua sede social e foro na cidade de Pereiro, Estado do Ceará, na Rodovia CE-138, Trecho Pereiro CE Divisa com RN, Km14, Estrada de Acesso Brisa 1Km, Portão A, Prédio 2, Entrada 3, Térreo, CEP 63460-000, local onde funciona seu escritório administrativo.

Parágrafo Único. A Companhia poderá, quando servir aos seus interesses, abrir filiais e extinguir filiais, escritórios, depósitos fechados, representações ou sucursais em qualquer localidade do país ou no exterior, por deliberação da Diretoria.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social a prestação de serviços ou desempenho de atividades relacionadas a: (i) serviços de telecomunicações multimídia – SCM; (ii) serviços de telefonia fixa comutada – STFC; (iii) provedores de voz sobre protocolo *internet* – VOIP; (iv) serviço móvel pessoal – SMP; (v) aluguel de equipamentos; (vi) serviços de informática; (vii) serviços de instalação de rede de fibra ótica e rádio; (viii) comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; (ix) comércio atacadista, varejista e importação de equipamentos de informática e de telecomunicação; (x) televisão por assinatura; (xi) operadoras de televisão por assinatura via cabo; (xii) prestação de serviço de monitoramento; (xiii) comércio atacadista, varejista, importação e aluguel de equipamentos para monitoramento eletrônico; (xiv) manutenção em equipamentos de monitoramento eletrônico; (xv) comércio atacadista, varejista e importação de câmeras e materiais de monitoramento; (xvi) fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; (xvii) instalação e montagens de equipamentos eletrônicos; (xviii) intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral; (xix) licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação; (xx) desenvolvimento e sistema de computador customizáveis; (xxi) desenvolvimento e sistema de computador não-customizáveis; (xxii) disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da *internet*, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos; (xxiii) serviços de valor adicionado; (xxiv) tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de

hospedagem na *internet*; (xxv) serviços de escritório e apoio administrativo; (xxvi) exploração de serviços de telecomunicações ou de atividades relacionadas à execução desses serviços, como disponibilização de conteúdo de áudio, vídeo, imagem e texto, aplicativos e congêneres; *datacenter*, incluindo hospedagem e *colocation*; armazenamento, processamento e gerenciamento de dados, informações, textos, imagens, vídeos, aplicativos e sistemas de informações e congêneres; (xxvii) tecnologia da informação; (xxviii) segurança da informação e da comunicação; (xxix) sistemas de segurança eletrônica relacionados a roubo, intrusão, incêndio e outros; e (xxx) licenciamento e sublicenciamento de softwares de qualquer natureza, entre outros.

Artigo 4º. A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II. CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º. O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de 1.372.035.823,74 (um bilhão, trezentos e setenta e dois milhões, trinta e cinco mil, oitocentos e vinte e três e setenta e quatro reais) dividido em 445.744.916 (quatrocentos e quarenta e cinco milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, novecentos e dezesseis) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo 1º. Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas Assembleias Gerais. A propriedade das ações será comprovada pelo registro existente na conta do acionista junto à instituição depositária.

Parágrafo 2º. As ações serão indivisíveis em relação à Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Parágrafo 3º. Observado o disposto na Lei das Sociedades por Ações, neste Estatuto Social e nas demais normas aplicáveis, a Companhia poderá adquirir suas próprias ações. Essas ações deverão ser mantidas em tesouraria, alienadas ou canceladas, conforme for decidido pelo Conselho de Administração, nos termos da regulamentação aplicável da CVM.

Parágrafo 4º. Fica vedada a emissão de ações preferenciais e partes beneficiárias pela Companhia.

Artigo 6º. Mediante deliberação do Conselho de Administração da Companhia, o capital social poderá ser aumentado, independentemente de reforma estatutária, até o limite de 900.000.000 (novecentos milhões) ações ordinárias adicionais às descritas no Artigo 5, *caput*, deste Estatuto Social.

Parágrafo 1º. O Conselho de Administração fixará as condições da emissão, subscrição, forma e prazo de integralização, preço por ação, forma de colocação (pública ou privada) e sua distribuição no País e/ou no exterior.

Parágrafo 2º. A critério do Conselho de Administração, poderá ser realizada emissão, sem direito de preferência ou com redução do prazo de que trata o artigo 171, parágrafo 4º, da Lei das Sociedades por Ações, de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou ainda mediante permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei, dentro do limite do capital autorizado.

Artigo 7º. As ações da Companhia são escriturais, mantidas em contas de depósito em nome de seus titulares, perante instituição financeira autorizada pela CVM.

Parágrafo Único. Observados os limites máximos fixados pela CVM, o custo do serviço de transferência da propriedade das ações escriturais poderá ser cobrado diretamente do acionista pela instituição depositária, conforme definido em contrato de escrituração de ações.

Artigo 8º. Observado o disposto neste Estatuto Social e na Lei de Sociedade por Ações, os acionistas terão direito de preferência para, na proporção de suas participações acionárias, subscrever ações, bônus de subscrição e valores mobiliários conversíveis em ações emitidos pela Companhia, observado o prazo fixado pela Assembleia Geral, não inferior a 30 (trinta) dias, ressalvadas as exceções previstas em lei e neste Estatuto Social.

Artigo 9º. A não integralização, pelo subscritor, do valor subscrito, nas condições previstas no boletim ou na chamada requerida pelo órgão da administração, constituirá, de pleno direito, o acionista remisso em mora, de acordo com os artigos 106 e 107 da Lei das Sociedades por Ações, sujeitando-se o subscritor ao pagamento do valor em atraso corrigido monetariamente de acordo com a variação do Índice Geral de Preços ao Mercado divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ou por outro índice que vier a substituí-lo, na menor periodicidade legalmente admitida, além de juros moratórios de 12% (doze por cento) ao ano, *pro rata temporis*, e multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da prestação em atraso, devidamente atualizada.

CAPÍTULO III. ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS

Artigo 10. As Assembleias Gerais realizar-se-ão: (a) ordinariamente, uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, para deliberação das matérias previstas em lei; ou (b) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem ou quando as disposições deste Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberação dos acionistas.

Parágrafo Único. A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária podem ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, e instrumentadas em ata única.

Artigo 11. Ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações, as Assembleias Gerais serão convocadas, de acordo com o disposto na Lei das Sociedades por Ações, pelo Conselho de Administração, por meio do seu Presidente ou por 2 (dois) membros do Conselho de Administração em conjunto. Independentemente de qualquer formalidade prevista neste Estatuto Social e na Lei das Sociedades por Ações, será considerada regularmente instalada qualquer Assembleia Geral a que comparecer a totalidade dos acionistas.

Parágrafo 1º. Ressalvadas as exceções previstas na lei, as Assembleias Gerais somente serão instaladas e validamente deliberarão em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do total das ações com direito a voto representativas e, em segunda convocação, com qualquer número, sendo que para as deliberações não se computarão os votos em branco.

Parágrafo 2º. Os acionistas poderão ser representados em Assembleias Gerais da Companhia por procurador constituído na forma do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 3º. As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração da Companhia ou, na sua ausência, por acionista eleito pela maioria dos acionistas presentes na Assembleia Geral. O secretário da Assembleia Geral será indicado pelo Presidente da Assembleia Geral dentre os presentes na Assembleia Geral, acionista da Companhia ou não.

Parágrafo 4º. O exercício do direito de voto nos casos especiais de condomínio, acordo de acionistas, usufruto e de ações empenhadas ou alienadas fiduciariamente fica sujeito às exigências legais específicas e às comprovações estabelecidas em lei.

Parágrafo 5º. Não poderá votar na Assembleia Geral o acionista com direitos sociais suspensos na forma dos artigos 120 e 122, inciso V, da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 6º. O acionista não poderá votar nas deliberações relativas a laudo de avaliação dos bens com que concorrer para o capital social e à aprovação de suas contas como administrador, nem em quaisquer outras que puderem beneficiá-lo de modo particular ou em que tiver interesse conflitante com o da Companhia.

Parágrafo 7º. Ressalvadas as exceções previstas em lei, as deliberações das Assembleias Gerais dependerão do voto afirmativo da maioria dos acionistas presentes à Assembleia Geral, não se computando votos em branco.

Parágrafo 8º. Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata em livro próprio, assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes. Da ata extrair-se-ão certidões ou cópias autênticas para os fins legais.

Artigo 12. Além das demais matérias previstas nos artigos 122, 132 e 136 da Lei das Sociedades por Ações, bem como na legislação e na regulamentação aplicáveis, a Assembleia Geral terá competência privativa para deliberar sobre:

- (i) alterações deste Estatuto Social;
- (ii) aumento do capital social da Companhia, além do limite do capital autorizado no Artigo 6º deste Estatuto Social, sua redução e/ou a emissão de ações ou quaisquer valores mobiliários ou títulos conversíveis em ações da Companhia e de quaisquer das suas controladas;
- (iii) deliberar sobre qualquer operação de fusão, incorporação (inclusive de ações), cisão, transformação ou qualquer ato de reorganização societária envolvendo a Companhia, bem como sobre sua liquidação ou dissolução;
- (iv) eleger o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação;
- (v) deliberar sobre a recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia ou o requerimento de sua falência;
- (vi) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração;
- (vii) fixar a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal, se instalado;
- (viii) deliberar acerca de eventuais grupamentos e desdobramentos de ações;
- (ix) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos;
- (x) aprovar quaisquer planos de opções de compra de ações ou planos similares de incentivo e remuneração de longo prazo destinados aos seus administradores e empregados, assim como a administradores e empregados de sociedades controladas direta ou indiretamente pela Companhia;

- (xi) aprovar qualquer alteração à política de distribuição de lucros da Companhia e de suas controladas e de qualquer distribuição de dividendo em desacordo com a política de distribuição de lucros, nos termos dos respectivos estatutos sociais e contratos sociais, conforme o caso; e
- (xii) deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração.

Artigo 13. O presidente da mesa da Assembleia Geral deverá observar e fazer cumprir as disposições de quaisquer acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, sendo encarregado de não computar os votos que venham ser proferidos em violação ao disposto em tais acordos.

CAPÍTULO IV. ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO I. DISPOSIÇÕES COMUNS

Artigo 14. A administração da Companhia será exercida por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, na forma da lei e deste Estatuto Social.

Parágrafo 1º. A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria dar-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo administrador empossado e contemplando sua sujeição à cláusula compromissória de que trata o Artigo 43 deste Estatuto Social, dispensada qualquer garantia de gestão, e estará condicionada ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

Parágrafo 2º. Os administradores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos, salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso.

Parágrafo 3º. Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

Parágrafo 4º. A Assembleia Geral fixará a remuneração global anual para distribuição entre os administradores e caberá ao Conselho de Administração efetuar a distribuição da verba individualmente.

Parágrafo 5º. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria poderão receber participação nos lucros, observados os limites legais aplicáveis.

Parágrafo 6º. Só será dispensada a convocação prévia de reunião de qualquer órgão da administração como condição de sua validade se presentes todos os seus membros. São considerados presentes os membros do órgão da administração que manifestarem seu voto por meio da delegação feita em favor de outro membro do respectivo órgão, por voto escrito antecipado e por voto escrito transmitido por e-mail ou por qualquer outro meio legítimo de comunicação que possa ser comprovada a sua autoria e origem, neste caso, até o encerramento da respectiva reunião.

SEÇÃO II. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 15. O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 7 (sete) membros efetivos, acionistas ou não, residentes no Brasil ou no exterior, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral. Os membros do Conselho de Administração eleitos pela Assembleia Geral não terão suplentes para os seus cargos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral.

Parágrafo 1º. O prazo do mandato dos membros do Conselho de Administração será de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. Os Conselheiros poderão ser destituídos de seu cargo durante o seu mandato e substituídos a qualquer tempo.

Parágrafo 2º. Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, expressamente caracterizados com base nos critérios e requisitos estabelecidos pela regulamentação aplicável e pelo Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger, sendo também considerado(s) como independente(s) o(s) conselheiro(s) eleito(s) mediante as faculdade previstas no artigo 141, parágrafos 4º e 5º, da Lei das Sociedades por Ações, na hipótese de haver acionista controlador.

Parágrafo 3º. Quando, em decorrência do cálculo do percentual referido no parágrafo acima, o resultado gerar um número fracionário, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

Parágrafo 4º. O Conselho de Administração terá um Presidente, eleito pela Assembleia Geral. O Presidente terá, além do próprio voto, o voto de desempate, em caso de empate na votação em decorrência de eventual composição de número par de membros do Conselho de Administração. Cada membro do Conselho de Administração terá direito a 1 (um) voto nas deliberações do órgão. Em caso de empate na votação em decorrência de eventual composição de número par de membros do Conselho de Administração e ausência do Presidente na reunião, a matéria deverá ser reapresentada na reunião subsequente com a presença do Presidente.

Parágrafo 5º. Em caso de vacância, impedimento ou ausência permanente de qualquer Conselheiro, inclusive o Presidente do Conselho de Administração, os membros do Conselho de Administração remanescentes deverão nomear substituto, respeitadas as regras da Política de Indicação de Membros do Conselho de Administração, Diretoria Estatutária e Comitês da Companhia ("**Política de Indicação**") e de eventuais acordo de acionistas arquivados na sede da Companhia, e servirá interinamente até a Assembleia Geral seguinte à vacância. Se ocorrer vacância da maioria dos membros do Conselho de Administração, a Assembleia Geral será convocada para proceder a nova eleição, nos termos do artigo 150 da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 16. O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, trimestralmente, de acordo com calendário anual a ser aprovado pelo Conselho de Administração ("**Calendário Anual**") e, extraordinariamente, sempre e à medida que os negócios e interesses sociais da Companhia assim o exigirem. O Presidente do Conselho de Administração presidirá as reuniões do Conselho de Administração e deverá nomear um dos presentes (o qual não precisa ser Conselheiro) para atuar na qualidade de secretário. A maioria dos membros do Conselho de Administração presentes decidirá quem presidirá a reunião, caso o Presidente do Conselho de Administração esteja ausente, e o substituto deverá indicar entre os presentes aquele que atuará como secretário da reunião.

Parágrafo 1º. Em seguida à sua aprovação, o Calendário Anual será enviado a todos os membros do Conselho de Administração, inclusive àqueles eventualmente ausentes da reunião em que o respectivo Calendário Anual foi aprovado.

Parágrafo 2º. As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas mediante notificação escrita enviada pelo Presidente do Conselho de Administração ou pelos demais membros, conforme o caso, por correio ou e-mail, todos com aviso de recebimento, ao endereço previamente indicado por cada Conselheiro para esse propósito. A notificação de

convocação conterá informações sobre o local, data, horário e ordem do dia da reunião (que não poderá incluir matérias genéricas), e será enviada com todos os documentos que serão objeto de deliberação. A primeira notificação de convocação será enviada com, pelo menos, 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data da reunião, e, caso a reunião não seja realizada, nova notificação de segunda convocação será enviada com, pelo menos, 2 (dois) dias úteis de antecedência da nova data da reunião.

Parágrafo 3º. Não obstante as formalidades previstas no parágrafo acima, as reuniões do Conselho de Administração serão consideradas devidamente instaladas e regulares quando a totalidade de seus membros estiver presente.

Parágrafo 4º. Serão admitidas reuniões por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação que permitam a identificação do conselheiro e a comunicação simultânea com as demais pessoas presentes à reunião. Os membros do Conselho de Administração que participarem remotamente da reunião do Conselho de Administração deverão expressar seus votos por meio de comunicação eletrônica (e-mail) encaminhada ao Presidente do Conselho de Administração que identifique de forma inequívoca o remetente e o voto do membro do Conselho de Administração tomado com base no prévio conhecimento das matérias deliberadas na reunião. Os membros que não puderem participar da reunião por qualquer dos meios acima citados poderão ser representados na reunião por outro membro do Conselho de Administração mediante outorga de procuração com poderes específicos ou enviar seu voto por escrito ao Presidente do Conselho de Administração ou ao presidente da reunião antes da sua instalação ou até seu encerramento, via comunicação eletrônica (e-mail), ficando o presidente da reunião investido dos poderes para assinar a respectiva ata da reunião em nome do conselheiro que não esteja presente fisicamente.

Parágrafo 5º. Os membros do Conselho de Administração poderão consentir em dispensar a reunião e decidir por escrito as matérias que dela seriam objeto, caso considerem que tais matérias já foram suficientemente debatidas por qualquer outro meio e contanto que todos os membros do Conselho de Administração celebrem documento por escrito formalizando tal consentimento.

Parágrafo 6º. Das reuniões serão lavradas atas em livro próprio, assinadas por todos os membros presentes, observado o disposto no parágrafo 3º acima, devendo serem arquivadas no Registro do Comércio aquelas que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros.

Parágrafo 7º. Os Diretores deverão fornecer ao Conselho de Administração toda e qualquer informação requisitada em relação à Companhia e suas controladas e, caso solicitados, deverão comparecer às reuniões do Conselho de Administração a fim de prestar esclarecimentos.

Parágrafo 8º. É vedada a deliberação, pelo Conselho de Administração, de assunto que não tenha sido incluído na notificação de convocação, ressalvado o caso em que todos os membros do Conselho de Administração compareçam à reunião e concordem em deliberá-la.

Artigo 17. Ressalvadas as hipóteses especiais previstas na Lei das Sociedades por Ações, as deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos dos membros do Conselho de Administração presentes à respectiva reunião.

Artigo 18. O Conselho de Administração, para seu assessoramento, poderá criar comitês executivos ou consultivos, permanentes ou não, para analisar e se manifestar sobre quaisquer

assuntos, conforme determinado pelo Conselho de Administração, sempre no intuito de assessorar o Conselho de Administração em suas atribuições. Os membros de tais comitês, sejam ou não acionistas, deverão ter experiência específica nas áreas de competência dos seus respectivos comitês, e ser eleitos e ter eventual remuneração fixada pelo Conselho de Administração.

Artigo 19. Compete ao Conselho de Administração, além das atribuições fixadas em lei:

- (i) convocar as Assembleias Gerais da Companhia quando julgar conveniente, ou nos casos previstos neste Estatuto Social e na Lei das Sociedades por Ações;
- (ii) eleger e destituir os membros da Diretoria e fixar-lhes as atribuições, respeitada a Política de Indicação e observado o disposto neste Estatuto Social;
- (iii) realizar a abertura do capital e oferta pública inicial de distribuição de ações de controladas ou subsidiárias da Companhia;
- (iv) alterar a política de distribuição de lucros das subsidiárias da Companhia e a declaração de dividendos, ou qualquer outra forma de distribuição de lucros ou recursos pelas subsidiárias da Companhia, incluindo juros sobre o capital próprio, superior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício;
- (v) fiscalizar, supervisionar, aconselhar e apoiar a Diretoria no cumprimento do objeto social da Companhia;
- (vi) aumentar o endividamento consolidado composto por: (i) passivo oneroso com instituições financeiras ou entidades assemelhadas; (ii) arrendamento mercantil/leasing financeiro; (iii) títulos e valores mobiliários frutos de emissão pública ou privada, representativos de dívida e passivos decorrentes de instrumentos financeiros – derivativos da Companhia acima de 3,2 (três inteiros e dois décimos) vezes o EBITDA (lucro antes dos juros, impostos sobre renda incluindo contribuição social sobre o lucro líquido, depreciação e amortização) consolidado relativo aos 12 (doze) meses anteriores ao evento em questão, conforme ajustado *pro forma* em caso de aquisições ou expansões relevantes no período;
- (vii) deliberar sobre a aquisição, pela Companhia ou por suas subsidiárias, de participação no capital social de outra sociedade, de grupo de sociedades ou consórcios, ou de parte substancial dos ativos ou de negócio de outras sociedades, desde que tais aquisições não ultrapassem o valor correspondente a até 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do patrimônio líquido no encerramento do exercício social do ano anterior;
- (viii) deliberar sobre a aquisição, pela Companhia ou por suas controladas ou subsidiárias, ou constituição, pela Companhia ou por suas controladas ou subsidiárias, de novas subsidiárias que tenham como sócio qualquer outra pessoa que não a Companhia ou suas controladas ou subsidiárias, desde que tais aquisições não ultrapassem o valor correspondente a 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do patrimônio líquido no encerramento do exercício social encerrado no ano anterior;
- (ix) deliberar sobre a celebração de novos contratos, alteração dos contratos vigentes ou término de operações ou contratos já existentes com partes relacionadas da Companhia ou de suas subsidiárias, incluindo contratos de locação;
- (x) aprovar a locação ou arrendamento de ativos pela Companhia ou por suas subsidiárias que não esteja previsto no orçamento anual e que exceda, em uma ou mais operações relacionadas, por exercício social, R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);

- (xi) aprovar o desinvestimento, cessão, transferência, criação de quaisquer gravames ou disposição de ativos pela Companhia ou por suas subsidiárias, em qualquer caso que exceda, em uma ou mais operações relacionadas, por exercício social, correspondente a até 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido no encerramento do exercício social do ano anterior;
- (xii) aprovar qualquer fusão, incorporação (inclusive de ações), cisão ou qualquer ato de reorganização societária envolvendo qualquer controladas ou subsidiária da Companhia;
- (xiii) aprovar a concessão de qualquer garantia real ou fidejussória, incluindo avais e fianças, pela Companhia ou suas subsidiárias, em benefício de qualquer terceiro, independentemente do valor objeto da garantia, exceto quando tal garantia seja prestada no contexto de obrigações assumidas pela Companhia ou pelas suas subsidiárias que tenham sido aprovadas nos termos dos itens (viii), (ix) e (xiii) acima;
- (xiv) deliberar sobre a alteração dos negócios de qualquer subsidiária da Companhia e início de qualquer negócio que seja materialmente diferente dos negócios atuais de qualquer subsidiária da Companhia, observado o objeto social da Companhia previsto no Artigo 3º deste Estatuto Social;
- (xv) deliberar sobre a transformação, liquidação ou dissolução das subsidiárias da Companhia;
- (xvi) deliberar sobre pedido voluntário de recuperação judicial ou extrajudicial, autofalência ou procedimento de insolvência das subsidiárias da Companhia;
- (xvii) nomear e destituir o auditor independente da Companhia e/ou de suas subsidiárias;
- (xviii) deliberar sobre a destinação dos lucros e distribuição de dividendos, inclusive de dividendos intermediários ou intercalares ou de juros sobre o capital próprio, ad referendum da Assembleia Geral;
- (xix) eleger ou indicar os administradores das sociedades controladas pela Companhia;
- (xx) estabelecer a orientação geral e o direcionamento estratégico dos negócios da Companhia e de suas controladas, aprovando diretrizes, políticas empresariais e objetivos básicos;
- (xxi) manifestar-se sobre o relatório da administração, demonstrações financeiras e as contas da Diretoria, após encaminhamento pelo Comitê de Auditoria;
- (xxii) aprovar o orçamento anual e de alterações importantes a ele relativas;
- (xxiii) deliberar sobre a emissão de ações da Companhia, nos limites autorizados no Artigo 6º deste Estatuto Social, fixando as condições de emissão, incluindo o preço e prazo de integralização, podendo, ainda, excluir (ou reduzir o prazo para) o direito de preferência nas emissões de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública ou em oferta pública de aquisição de controlada, nos termos da legislação vigente;
- (xxiv) deliberar sobre a emissão pública ou privada de debêntures não conversíveis, notas promissórias e outros títulos e valores mobiliários não conversíveis em ações;
- (xxv) deliberar sobre a concessão de todas e quaisquer garantias, inclusive garantias reais e fidejussórias, em favor de terceiros;

- (xxvi) aprovar a criação de comitês de assessoramento da administração da Companhia;
- (xxvii) aprovar as políticas, os regimentos internos, os atos regimentais da Companhia e sua estrutura administrativa, incluindo, mas não se limitando, aos regimentos, políticas e códigos adotados pela Companhia em decorrência da regulamentação da CVM e do Regulamento do Novo Mercado;
- (xxviii) outorgar opção de compra de ações ou benefícios similares a seus administradores, empregados e prestadores de serviços, assim como os administradores, empregados e prestadores de serviços de suas subsidiárias, sem direito de preferência para os atuais acionistas, nos termos dos planos aprovados em Assembleia Geral;
- (xxix) manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações (“**OPA**”) que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da OPA, e que deverá abordar, no mínimo (a) a conveniência e oportunidade da OPA quanto ao interesse da Companhia do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (b) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e (c) as alternativas à aceitação da OPA disponíveis no mercado;
- (xxx) autorizar a aquisições de suas próprias ações de emissão da Companhia para permanência em tesouraria ou cancelamento, resgate, recompra ou posterior alienação, exceto nos casos expressamente previstos na regulamentação vigente;
- (xxxi) aprovar e instituir o regimento interno do Comitê de Auditoria;
- (xxxii) o cumprimento das demais atribuições que lhe são fixadas em lei e neste Estatuto Social; e
- (xxxiii) manifestar-se a respeito de voto a ser proferido pela Companhia ou por sua subsidiária na qualidade de sócia, acionista ou quotista de qualquer pessoa em que a Companhia ou sua subsidiária detenha participação relevante em deliberações elencadas nos incisos (iii) a (xxxii) acima.

Parágrafo Único. O exercício do direito de voto pelos membros do Conselho de Administração nas matérias previstas no *caput* deste Artigo 19 e em quaisquer outras de sua competência, em especial, nas deliberações a respeito do exercício do direito de voto pela Companhia no âmbito de suas controladas e coligadas, deverá observar as disposições previstas em eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia.

SEÇÃO III. DIRETORIA

Artigo 20. A Diretoria será composta por, no mínimo 4 (quatro), e no máximo 7 (sete) Diretores, acionistas ou não, residentes no Brasil ou no exterior, todos eleitos pelo Conselho de Administração da Companhia e por ele destituíveis a qualquer tempo, sendo um Diretor Presidente, um Diretor de Relações com Investidores, um Diretor Operacional, um Diretor Comercial e os demais Diretores sem designação específica, para um mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º. Os Diretores permanecerão em seus cargos até a posse e a investidura dos seus respectivos substitutos. As competências das diretorias que não tiverem sido preenchidas, ou cujo titular esteja impedido ou ausente, serão exercidas pelo diretor que

dentre os demais seja escolhido e designado pelo Conselho de Administração, até a designação do respectivo Diretor.

Parágrafo 2º. Em caso de vacância, renúncia ou impedimento definitivo de qualquer Diretor, uma reunião do Conselho de Administração será convocada no prazo de até 15 (quinze) dias contados da vacância, renúncia ou impedimento definitivo para deliberar a eleição de um substituto para completar o mandato do Diretor substituído.

Parágrafo 3º. Qualquer omissão ou ato praticado em nome da Companhia por qualquer Diretor que não corresponda às instruções do Conselho de Administração, ao quanto disposto neste Estatuto Social ou com o excesso de poderes, devem ser considerados nulos e ineficazes e não vincularão a Companhia.

Parágrafo 4º. Os Diretores deverão ser pessoas com reputação ilibada, comprovada experiência prática na sua área de atuação e ausência de conflito de interesse, cujos mandatos devem ter caráter de exclusividade.

Artigo 21. Os Diretores terão as atribuições definidas a seguir, de acordo com as respectivas designações.

Parágrafo 1º. Compete ao Diretor Presidente:

- (i) representar a Companhia na assinatura de todo e qualquer documento que implique em responsabilidade ou obrigação para com a mesma, em conjunto com outro Diretor;
- (ii) praticar todos os atos de rotina administrativa;
- (iii) abrir e movimentar contas bancárias, transigir, ceder e renunciar direitos, podendo, enfim, praticar todos os atos normais de administração necessários à consecução dos fins sociais e ao regular funcionamento da Companhia, em conjunto com outro Diretor e/ou procurador;
- (iv) representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias e sociedades de economia mista;
- (v) criar, comunicar e implementar a visão, a missão e a direção-geral da organização, gerenciando o desenvolvimento e implementação da estratégia global da empresa;
- (vi) dirigir, orientar e avaliar o trabalho de outros líderes executivos;
- (vii) assegurar que o plano estratégico da Companhia que orienta a direção da empresa seja implementado;
- (viii) planejar e coordenar a execução da política financeira, orçamentária, contábil, de custos, de compras e vendas;
- (ix) contribuir para o planejamento estratégico e a gestão financeira;
- (x) realizar relatórios de gestão, planejamentos financeiros e orçamentários anuais, previsão de orçamento;
- (xi) manter a conscientização do cenário externo e interno competitivo, oportunidades de expansão, clientes, mercados, novos desenvolvimentos e padrões do ramo de atuação;
- (xii) representar a organização para responsabilidades e atividades de associação cívica e profissional na comunidade local, no estado e no país;

- (xiii) participar de eventos ou associações relacionadas à ramo de atuação que vão aprimorar as habilidades de liderança do Diretor Presidente (CEO) ou a reputação e o potencial de sucesso da organização, além de certificar-se de que os membros da equipe compreendam que cada funcionário é responsável por ajudar a empresa a manter os laços da companhia;
- (xiv) criar uma organização de aprendizagem que continuará a crescer e melhorar as habilidades dos funcionários;
- (xv) garantir que os líderes da organização experimentem as consequências de seus atos, seja por recompensa e reconhecimento ou treinamento de desempenho e ações disciplinares; e
- (xvi) avaliar o sucesso da organização no alcance de seus objetivos.

Parágrafo 2º. Compete ao Diretor de Relações com Investidores:

- (i) responsabilizar-se pela prestação de informações ao público investidor, à CVM e às bolsas de valores ou mercados de balcão, nacionais e internacionais, bem como às entidades de regulação e fiscalização correspondentes, mantendo atualizados os registros da Companhia nessas instituições;
- (ii) representar a Companhia perante a CVM, as bolsas de valores e demais entidades do mercado de capitais, bem como prestar informações relevantes aos investidores, ao mercado em geral, à CVM e à B3;
- (iii) garantir o cumprimento das políticas de compliance;
- (iv) manter atualizado o registro de companhia aberta perante a CVM; e
- (v) outras funções estabelecidas em lei e na regulamentação vigente.

Parágrafo 3º. Compete ao Diretor Comercial:

- (i) substituir o Diretor Presidente em suas faltas e impedimentos eventuais;
- (ii) planejar, organizar, e desenvolver políticas de estratégia comercial da Companhia;
- (iii) acompanhar indicadores de desempenho de sua área;
- (iv) desenvolver plano de negócios para cumprimento de metas; e
- (v) colaborar com os demais Diretores na Administração da Companhia.

Parágrafo 4º. Compete ao Diretor Operacional:

- (i) planejar, organizar, controlar e administrar as atividades das áreas técnicas e operacionais da Companhia;
- (ii) cuidar do controle de qualidade dos produtos e serviços; e
- (iii) trabalhar para o atingimento de metas de resultados operacionais.

Parágrafo 5º. Compete aos Diretores sem designação específica os demais atos de gestão da Companhia cuja competência não se atribua aos demais Diretores designados neste Artigo 21, conforme venha a ser deliberado pelo Conselho de Administração .

Parágrafo 6º. Os Diretores ficam dispensados de prestar caução, como permitido por lei.

Parágrafo 7º. Os cargos de Diretor de Relações com Investidores, Diretor Comercial e Diretor Operacional poderão ser acumulados por outro Diretor da Companhia. Não obstante, um Diretor poderá acumular somente 2 (dois) cargos.

Artigo 22. A Diretoria não é um órgão colegiado, podendo, contudo, reunir-se sempre que, a critério de qualquer Diretor, for necessário, na presença de Diretores que representem a maioria dos membros da Diretoria, e tais reuniões serão presididas pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, pelo Diretor que na ocasião for escolhido pela maioria dos membros.

Parágrafo 1º. As reuniões da Diretoria serão realizadas na sede social da Companhia ou por vídeo conferência e as respectivas convocações poderão ser efetuadas por qualquer Diretor.

Parágrafo 2º. As convocações serão efetuadas por escrito e deverão conter a data da reunião e ordem do dia. As convocações deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data do evento, por e-mail, todos com comprovação de recebimento.

Parágrafo 3º. As reuniões da Diretoria somente serão instaladas e validamente deliberarão com a presença da maioria dos Diretores que na ocasião estiverem no exercício de seus cargos.

Parágrafo 4º. As decisões da Diretoria serão adotadas por maioria de votos dos Diretores presentes à reunião. Em caso de empate na votação em decorrência de eventual composição de número par de membros da Diretoria, o voto de desempate será do Diretor Presidente.

Artigo 23. A Diretoria tem os poderes para praticar os atos necessários à consecução do objeto social, observados os limites deste Estatuto Social, competindo-lhe especialmente:

- (i) o exercício das atribuições que a lei e este Estatuto Social lhe conferem para assegurar o pleno e regular funcionamento da Companhia e das suas controladas, coligadas e divisões de negócios;
- (ii) apresentar, anualmente, até o encerramento de cada exercício social, à apreciação do Conselho de Administração, proposta de orientação geral dos negócios da Companhia, de suas controladas e das divisões de seus negócios, relativa ao exercício seguinte, incluindo:
 - (a) a estratégia empresarial dos negócios da Companhia e de suas controladas e coligadas;
 - (b) a estrutura operacional dos negócios, indicando o Diretor que deverá ser responsável pelo acompanhamento de cada uma das suas divisões;
 - (c) o orçamento e plano de metas de cada diretoria;
 - (d) a política de investimentos e desinvestimentos de cada diretoria;
 - (e) a remuneração dos gestores de cada diretoria;
 - (f) a estrutura de capital necessária à execução do orçamento e plano de metas de cada diretoria; e
 - (g) planejamento de pagamento de juros sobre o capital próprio.
- (iii) apresentar, anualmente, nos 3 (três) meses seguintes ao encerramento do exercício social, à apreciação do Conselho de Administração e dos acionistas, o seu relatório e demais documentos pertinentes às contas do exercício social, bem como proposta

para destinação do lucro líquido, observadas as imposições legais e o que dispõe o Capítulo VI deste Estatuto Social;

- (iv) elaborar, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras;
- (v) aprovar o voto da Companhia em deliberação societária relativa à eleição e destituição dos administradores das sociedades controladas e coligadas, de acordo com as indicações feitas pelo Conselho de Administração;
- (vi) abrir e encerrar filiais, depósitos, escritórios ou representações em qualquer localidade do País e do exterior, conforme evolução do plano de negócios e metas atingidas indicarem ser necessário;
- (vii) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias e de investimento;
- (viii) transigir, renunciar, desistir, fazer acordos, firmar compromissos, contrair obrigações, fazer aplicações de recursos, adquirir, alienar ativos, assinando os respectivos termos e contratos envolvendo valor igual ou inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) do patrimônio líquido da Companhia, exceto em relação à aprovação de qualquer investimento, despesa ou aplicação financeira, cujo valor, individual ou agregado, deverá ser igual ou inferior a 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido da Companhia, sendo certo que em valores superiores aos mencionados a competência para aprovação será do Conselho de Administração;
- (ix) deliberar sobre a concessão de todas e quaisquer garantias, inclusive garantias reais e fidejussórias, em favor de suas subsidiárias;
- (x) representar a Companhia, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, perante quaisquer terceiros, incluindo repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais; e
- (xi) cumprir as demais atribuições que lhe sejam estabelecidas pelo Conselho de Administração da Companhia, pela lei e por este Estatuto Social.

Artigo 24. A representação da Companhia, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, perante quaisquer terceiros e órgãos ou repartições públicas federais, estaduais e municipais, bem como a assinatura de escrituras de qualquer natureza, letras de câmbio, cheques, ordens de pagamento, contratos em geral e quaisquer outros documentos ou atos que importem em responsabilidade ou obrigação para a Companhia ou que exonerem a Companhia de obrigações para com terceiros, incumbirão e serão obrigatoriamente praticados:

- (i) por 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador, agindo isoladamente, para atos e medidas rotineiras ou necessárias para o cumprimento das leis aplicáveis e para a manutenção da regularidade da Companhia perante as autoridades governamentais, incluindo:
 - (a) realizar atos administrativos perante órgãos ou autoridades federais, estaduais ou municipais; e
 - (b) assinar documentos e correspondências e realizar atos de rotina administrativa da Companhia perante terceiros; ou
- (ii) por 2 (dois) Diretores agindo em conjunto, ou 1 (um) Diretor agindo em conjunto com 1 (um) procurador com poderes especiais, em qualquer transação obrigando a Companhia a qualquer compromisso, obrigação ou responsabilidade de qualquer valor.

Parágrafo Único. As procurações outorgadas em nome da Companhia serão necessariamente firmadas por 2 (dois) Diretores e deverão especificar os poderes conferidos, os quais terão validade de, no máximo, 1 (um) ano, exceto as procurações cuja finalidade seja a representação em processos judiciais ou administrativos, que poderão ser por prazo indeterminado, ou, ainda aquelas relacionadas a garantias apresentadas em operações realizadas no âmbito do mercado financeiro ou de capitais, que poderão ser pelo prazo fixado até a data da liquidação do respectivo contrato de financiamento.

Artigo 25. Não é permitido o uso da denominação social em documentos de favor e estranhos aos objetivos sociais, tais como cartas de fiança, avais ou endossos a terceiros, salvo em benefício das controladas da Companhia no curso normal de seus negócios.

Artigo 26. Quaisquer atos de qualquer Diretor, procurador, empregado ou agente que possa envolver a Companhia em obrigações relacionadas a negócios ou transações estranhas ao objeto social, são expressamente proibidos e devem ser considerados nulos e ineficazes em relação à Companhia.

Artigo 27. A Companhia deverá encaminhar mensalmente aos membros do Conselho de Administração, ou sempre que solicitado por eles, um relatório financeiro sobre a situação da Companhia e de suas controladas.

SEÇÃO IV. COMITÊ DE AUDITORIA

Artigo 28. O Comitê de Auditoria é órgão de assessoramento vinculado ao Conselho de Administração, com autonomia operacional e orçamento próprio aprovado pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Único. O Comitê de Auditoria deve adotar um regimento interno, aprovado pelo Conselho de Administração, que disciplinará detalhadamente as funções do Comitê de Auditoria, bem como seus procedimentos operacionais, definindo, ainda, as atividades do coordenador do Comitê de Auditoria.

Artigo 29. O Comitê de Auditoria será composto por, no mínimo, 3 (três) membros, eleitos pela maioria simples do Conselho de Administração, sendo que ao menos 1 (um) membro será conselheiro independente da Companhia e ao menos 1 (um) membro terá reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária.

Parágrafo 1º. O mesmo membro do Comitê de Auditoria pode acumular ambas as características referidas no *caput*.

Parágrafo 2º. As atividades do coordenador do Comitê de Auditoria estão definidas em seu regimento interno, aprovado pelo Conselho de Administração.

Artigo 30. Compete ao Comitê de Auditoria, entre outras matérias:

- (i) opinar sobre a contratação e destituição dos auditores independentes da Companhia para a elaboração de auditoria externa independente ou para qualquer outro serviço;
- (ii) acompanhar e supervisionar as atividades: (a) dos auditores independentes da Companhia, a fim de avaliar: (1) sua independência; (2) a qualidade dos serviços prestados; e (3) a adequação dos serviços prestados às necessidades da Companhia; (b) da área de Riscos e Controles Internos da Companhia; (c) da área de Auditoria Interna da Companhia; e (d) da área de elaboração das demonstrações financeiras da Companhia;

- (iii) monitorar a qualidade e integridade: (a) dos mecanismos de controles internos da Companhia; (b) das informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras da Companhia; e (c) das informações e medições divulgadas com base em dados contábeis ajustados e em dados não contábeis que acrescentem elementos não previstos na estrutura dos relatórios usuais das demonstrações financeiras da Companhia;
- (iv) avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia, podendo inclusive requerer informações detalhadas de políticas e procedimentos relacionados com: (a) a remuneração da administração da Companhia; (b) a utilização de ativos da Companhia; e (c) as despesas incorridas em nome da Companhia;
- (v) avaliar e monitorar, juntamente com a administração e a área de Auditoria Interna da Companhia, a adequação das transações com partes relacionadas realizadas pela Companhia e suas respectivas evidenciações, observados os termos da Política de Transações com Partes Relacionadas e Demais Situações Envolvendo Conflitos de Interesses da Companhia ("**Política de Transações com Partes Relacionadas**");
- (vi) elaborar relatório anual resumido, a ser apresentado juntamente com as demonstrações financeiras, contendo a descrição de: (a) suas atividades, os resultados e conclusões alcançados e as recomendações feitas; e (b) quaisquer situações nas quais exista divergência significativa entre a administração da Companhia, os auditores independentes da Companhia e o Comitê de Auditoria em relação às demonstrações financeiras da Companhia;
- (vii) avaliar, monitorar e recomendar a correção ou aprimoramento das políticas internas da Companhia, incluindo a Política de Transações com Partes Relacionadas; e
- (viii) possuir meios para recepção e tratamento de denúncias e informações, inclusive sigilosas, acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamento e códigos internos, incluindo com relação a matérias relacionadas ao escopo das atividades do Comitê de Auditoria, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação.

CAPÍTULO V. CONSELHO FISCAL

Artigo 31. A Companhia terá um Conselho Fiscal, o qual funcionará em caráter não permanente e somente será instalado mediante deliberação da Assembleia Geral, ou a pedido dos acionistas, de acordo e nas hipóteses previstas em lei.

Parágrafo 1º. Os membros do Conselho Fiscal farão jus à remuneração que lhes for fixada em Assembleia Geral.

Parágrafo 2º. Os membros do Conselho Fiscal devem tomar posse de seus cargos mediante assinaturas do termo de posse que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória de que trata o Artigo 43 deste Estatuto Social, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis, lavrado em um livro próprio, e devem permanecer em seus cargos até a eleição de seus sucessores.

Artigo 32. O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por, no mínimo 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos, e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral que deliberar a instalação do órgão, sendo permitida a reeleição, com as atribuições e prazos de mandato previstos em lei.

Parágrafo Único. Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar.

Artigo 33. Os membros do Conselho Fiscal serão pessoas físicas residentes no Brasil, os quais não podem ser acionistas ou administradores da Companhia e devem preencher todos os requisitos legais para ocupar o cargo, inclusive qualificação profissional mínima, conforme requerido pela Lei das Sociedades por Ações e suas subsequentes alterações.

Parágrafo Único. Não poderá ser eleito para o cargo de membro do Conselho Fiscal da Companhia aquele que mantiver vínculo com sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia (“**Concorrente**”), estando vedada, entre outros, a eleição da pessoa que: (i) for empregada, sócia, acionista ou membro de órgão da administração, técnico, consultivo ou fiscal de Concorrente ou de Controlador, Controlada ou sociedade sob Controle comum com Concorrente; (ii) for cônjuge ou parente até segundo grau de sócio, acionista ou membro de órgão da administração, técnico, consultivo ou fiscal de Concorrente ou de Controlador, Controlada ou sociedade sob Controle comum com Concorrente; e (iii) for fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços e/ou produtos da Companhia, em magnitude que implique perda de independência.

Artigo 34. O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as atribuições previstas em lei, sendo indelegáveis as funções de seus membros. O regimento interno do Conselho Fiscal deverá ser elaborado, discutido e votado por seus membros na primeira reunião convocada após a sua instalação.

CAPÍTULO VI. EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

Artigo 35. O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras deverão ser preparadas de acordo com os prazos e demais condições previstas na legislação aplicável.

Parágrafo Único. As demonstrações financeiras da Companhia deverão ser auditadas, na forma da legislação aplicável, por auditor independente, devidamente registrado na CVM.

Artigo 36. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão de imposto de renda e contribuição social sobre o lucro. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem. O lucro líquido deverá ser alocado na seguinte forma:

- (i) 5% (cinco por cento) serão destinados para a reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social;
- (ii) importância, eventualmente proposta dos órgãos da administração, destinada à formação de reserva para contingências e revisão das mesmas reservas formadas em exercício anteriores, na forma prevista no artigo 195 da Lei das Sociedades por Ações;
- (iii) no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações serão destinados para o pagamento do dividendo mínimo obrigatório devido aos acionistas, observadas as demais disposições deste Estatuto Social e a legislação aplicável; e
- (iv) eventual saldo, após as distribuições anteriores, em percentual a ser proposto pela administração e fixado pela Assembleia Geral, observado o disposto na legislação e regulamentação aplicável e no Parágrafo 2º abaixo para a constituição de Reserva de Investimentos, cujo saldo, somado aos saldos das demais reservas de lucros, excetuadas a reserva de lucros a realizar, incentivos fiscais e a reserva para

contingências, não poderá ultrapassar 100% (cem por cento) do capital social da Companhia; e

- (v) o saldo remanescente após as destinações acima será alocado conforme deliberação da Assembleia Geral, na forma da legislação aplicável.

Parágrafo 1º. É permitida a destinação do lucro para reserva para contingências, reserva de incentivos fiscais e outras retenções permitidas na Lei das Sociedades por Ações, inclusive para fazer frente a orçamento de capital aprovado na forma de seu artigo 196. Os lucros não destinados na forma da lei e deste Estatuto Social deverão ser distribuídos como dividendos, nos termos do artigo 202, parágrafo 6º, da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 2º. A Reserva de Investimentos tem o objetivo de prover fundos que garantam o nível de capitalização da Companhia, investimentos em atividades relacionadas com o objeto social da Companhia e/ou o pagamento de dividendos futuros aos acionistas ou suas antecipações. A parcela anual dos lucros líquidos destinada à Reserva de Investimento será determinada pelos acionistas em Assembleia Geral Ordinária, com base em proposta da administração, obedecendo às destinações determinadas neste Artigo 36 deste Estatuto Social, sendo certo que a proposta ora referida levará em conta as necessidades de capitalização da Companhia e as demais finalidades da Reserva de Investimentos. Quando a Reserva de Investimentos atingir seu limite máximo, ou sempre que a administração da Companhia entender que o saldo da Reserva de Investimentos excede o necessário para cumprir sua finalidade, a Assembleia Geral ou o Conselho de Administração, conforme o caso, poderá determinar sua aplicação total ou parcial na integralização ou aumento do capital social ou na distribuição de dividendos, na forma do artigo 199 da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 37. Mediante deliberação do Conselho de Administração e observadas as disposições deste Estatuto Social, a Companhia poderá:

- (i) levantar balanços semestrais e com base nestes declarar dividendos intermediários, à conta do lucro apurado, dos lucros acumulados e da reserva de lucros;
- (ii) levantar balanços relativos a períodos inferiores a um semestre e distribuir dividendos intercalares, desde que o total de dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o artigo 182, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações; e
- (iii) pagar ou creditar a seus acionistas, na periodicidade que decidir, juros sobre o capital próprio, os quais serão imputados ao valor do dividendo obrigatório, passando a integrá-los para todos os efeitos legais.

Artigo 38. Por meio de proposta do Conselho de Administração, *ad referendum* da Assembleia Geral, a Companhia poderá pagar ou creditar a seus acionistas juros sobre capital próprio respeitados limites e regras impostos pela legislação aplicável.

Artigo 39. Revertem em favor da Companhia os dividendos e juros sobre capital próprio que não forem reclamados dentro do prazo de 3 (três) anos contados da data em que foram colocados à disposição dos acionistas.

CAPÍTULO VII. ALIENAÇÃO DE CONTROLE, CANCELAMENTO DE REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA E SAÍDA DO NOVO MERCADO

Artigo 40. Nas hipóteses de alienação direta ou indireta de controle da Companhia, cancelamento de registro de companhia aberta, saída voluntária do Novo Mercado ou reorganização societária

que envolva a transferência da base acionária da Companhia deverão ser observadas as disposições da legislação e da regulamentação aplicáveis, incluindo, sem limitação, as normas editadas pela CVM e o Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo Único. A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar OPA tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

CAPÍTULO VIII. DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 41. O falecimento, falência, insolvência, declaração de incapacidade ou retirada de qualquer dos acionistas não dissolverá a Companhia, que continuará com os demais acionistas.

Artigo 42. A Companhia será dissolvida ou liquidada nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, que será o órgão competente para determinar o modo de liquidação e indicar o liquidante e, se julgar necessário, instalar o Conselho Fiscal durante o período de liquidação, fixando-lhes a remuneração.

CAPÍTULO IX. RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

Artigo 43. A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada à ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, e, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, Lei das Sociedades por Ações, neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação do Novo Mercado.

CAPÍTULO X. DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 44. Os casos omissos serão regulados pelas disposições vigentes aplicáveis da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 45. A Diretoria deverá sempre se certificar de que os contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, acordos de investimento e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia fiquem à disposição dos acionistas ou sejam prontamente disponibilizados quando solicitados.

Artigo 46. A Companhia observará os acordos de acionistas arquivados em sua sede, na forma do artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações, sendo expressamente vedado ao Presidente das Assembleias Gerais e das reuniões do Conselho de Administração acatar declarações de voto de qualquer acionista signatário ou administrador vinculado aos acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, que tenha sido proferida em desacordo com os seus respectivos termos, sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações ou outros valores mobiliários em descumprimento ao previsto nos acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia.

Artigo 47. Este Estatuto Social rege-se pela Lei das Sociedades por Ações. Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações, respeitado o Regulamento do Novo Mercado .

Artigo 48. A Companhia observará, no que aplicável, as regras de divulgação de informações previstas na regulamentação da CVM e nas normas da B3, aplicáveis a companhias listadas em geral e no Novo Mercado, em particular.

Artigo 49. As disposições contidas no Artigo 5º, parágrafo 1º, *in fine*, no Artigo 7º, no Artigo 14, parágrafo 3º, e no Artigo 15, parágrafo 2º, deste Estatuto Social somente terão eficácia a partir da data de deferimento do pedido de registro de emissor de valores mobiliários, categoria “A”, da Companhia pela CVM. As disposições contidas no Artigo 1º, parágrafos 1º e 2º, no Artigo 14, parágrafo 1º, no Artigo 19, inciso (xxix), no Artigo 31, parágrafo 2º, no Artigo 40 e no Artigo 43 deste Estatuto Social somente terão eficácia com a entrada em vigor do Contrato de Participação no Novo Mercado, a ser assinado entre a Companhia e a B3.

* * *

BRISANET PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 19.796.586/0001-70

NIRE 23.300.045.742

Companhia Aberta

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 13 DE SETEMBRO DE 2024

**ANEXO VI – ITENS 1.2 A 1.5, 4.1 A 4.3, 5.4 E 12.1 E SEÇÃO 6 DO FORMULÁRIO DE
REFERÊNCIA DA BRISANET SERVIÇOS**

(Este anexo inicia-se na página seguinte.)

(Restante da página intencionalmente deixado em branco.)

Índice

1. Atividades do emissor	
1.2 Descrição das principais atividades do emissor e de suas controladas	1
1.3 Informações relacionadas aos segmentos operacionais	12
1.4 Produção/Comercialização/Mercados	14
1.5 Principais clientes	24
4. Fatores de risco	
4.1 Descrição dos fatores de risco	25
4.2 Indicação dos 5 (cinco) principais fatores de risco	81
4.3 Descrição dos principais riscos de mercado	82
5. Política de gerenciamento de riscos e controles internos	
5.4 Alterações significativas	86
6. Controle e grupo econômico	
6.1/2 Posição acionária	87
6.3 Distribuição de capital	92
6.4 Participação em sociedades	93
6.5 Organograma dos acionistas e do grupo econômico	94
6.6 Outras informações relevantes	95
12. Capital social e Valores mobiliários	
12.1 Informações sobre o capital social	96

1.2 Descrição das principais atividades do emissor e de suas controladas

A Companhia é a maior empresa entre os provedores independentes de serviços de internet no Brasil (“**Internet Service Provider**” ou “**ISP**”) na tecnologia de fibra óptica e líder de banda larga fixa na região Nordeste, ambos segundo o *ranking* do Painel de Dados da Anatel de dezembro de 2022. Com um portfólio de produtos praticamente 100% em fibra óptica e com atuação focada na região Nordeste do país, a Companhia contava, em 30 de abril de 2024, com mais de 1.333 mil clientes e mais de 8.000 colaboradores, espalhados em 158 cidades no Nordeste do país. A Companhia atua também em banda larga fixa, por meio da marca Agility Telecom, que fornece serviços de internet sob o modelo de franquias para mais de 171 mil clientes e já está presente em mais de 200 cidades no Nordeste do país, através de 69 franqueados.

Desde novembro de 2021, a Companhia é também uma das operadoras regionais com direito de uso sobre 3 radiofrequências do 5G. A Companhia foi vencedora em 3 lotes – 2 no Nordeste e 1 no Centro-Oeste - no leilão realizado pela Anatel para viabilizar a operação de 5G no Brasil.

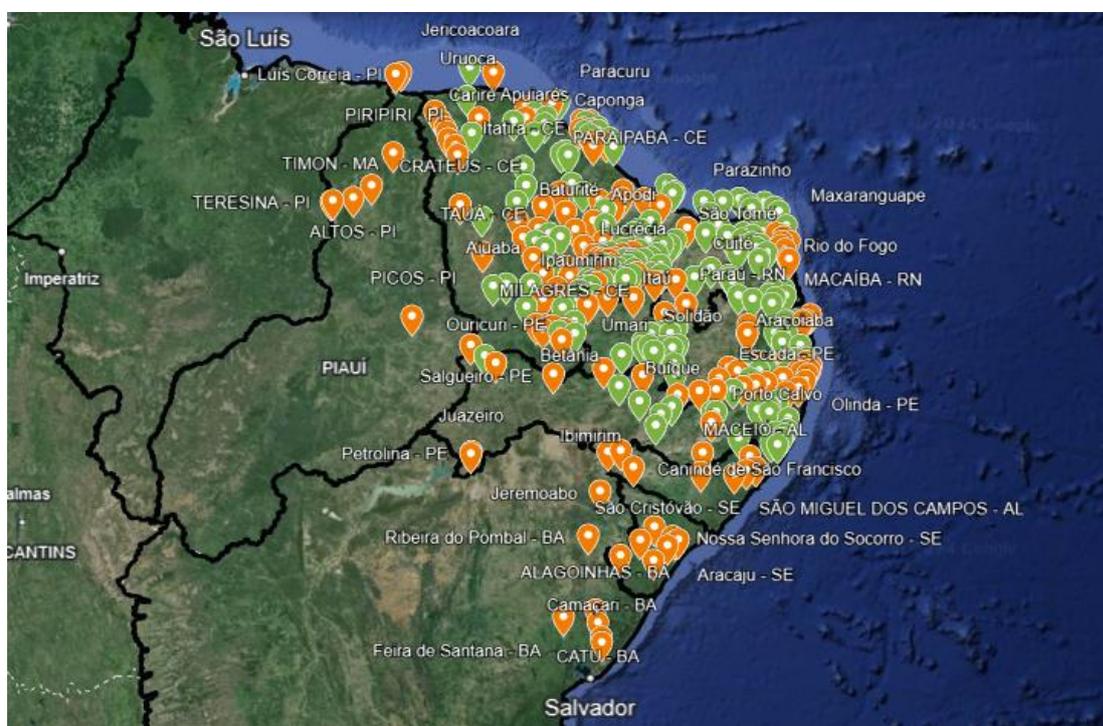
Desde então a Companhia vem investindo em implantar a infraestrutura necessária para a prestação de serviço móvel, tendo como base a sua já robusta infraestrutura de fibra óptica. Em maio de 2024 já eram mais de 100 cidades cobertas com serviço móvel, notadamente no CE e em algumas cidades do RN, atingindo uma população de mais de 6 mm de habitantes. A base de clientes móvel já ultrapassava 78 mil em 30 de abril de 2024.



Nota: HP se refere a *Home Passed*, ou Pontos de Acesso/Casas com Acesso, que representa o total de domicílios que estão cobertos por uma determinada rede. HC se refere a *Home Connected*, ou Casas com Conexão, que representa a quantidade de domicílios com conexão à internet, ou seja, assinantes do serviço de banda larga. Dados operacionais em 30/04/2024.

Fundada há 25 anos, a Companhia conta com mais de 40 mil km de infraestrutura de *backbone* (vias utilizadas para distribuir internet às demais redes), mais de 280 Data Centers próprios e mais de 77 mil km de cabos FTTH (“*fiber-to-the-home*”), e tem como missão entregar internet de qualidade para todos os cidadãos da região Nordeste, incluindo aqueles que residem em locais distantes dos grandes centros urbanos. Com presença nos 9 estados da região (a Companhia entrega conectividade através de fibra óptica que acredita ser de alta qualidade, com planos que variam de 80 Mb até internet de alta velocidade de 1 Gb, a maior parte captados por meio de mídias digitais de venda e vendedores porta a porta (PAP). Fonte:

Brisanet. Dados de abril de 2024.



1.2 Descrição das principais atividades do emissor e de suas controladas

VISÃO GERAL DA COMPANHIA

A Companhia é um provedor regional de serviços de internet de banda larga, fundada com a missão de prover conexão de qualidade para regiões tipicamente menos exploradas pelas grandes operadoras de *telecom* – mais especificamente, o interior da região do Nordeste do país. Desta forma, a Companhia oferece nesta região um serviço diferenciado e de qualidade, comprovado pela sua crescente participação de mercado, possível graças à sua estrutura verticalizada. Através do que acreditamos ser este modelo de negócios de sucesso, a Companhia cresceu sua base de assinantes, em mais de 50% nos últimos 2 anos, ganhando mercado tanto de empresas locais, quanto das grandes operadoras e se consolidando como uma das principais empresas de banda larga fixa do país, alcançando também diversas cidades de maior porte, incluindo 7 capitais da região.

O crescimento da Companhia também pode ser percebido através da Agility Telecom, por meio de sua estrutura de franquias lançada em 2019. A Agility Telecom permite que a Companhia aumente seu alcance de maneira e forneça um acesso de rede de qualidade cidades menores e regiões mais remotas. Neste modelo, os franqueados operam como pequenos ISPs, suportados por toda a infraestrutura Brisanet, contribuindo para o desenvolvimento das regiões e fomentando a inclusão digital. Em 2019, a Agility Telecom possuía 16.000 assinantes de HCs, em 2020 o número subiu para 108.000 assinantes e em 2022 para 216.288. Em 2023, a Companhia optou por concentrar esforços na implementação do 5G e revisitar o modelo de negócios da Agility. Alguns franqueados foram descredenciados e a Companhia pretende oferecer aos franqueados a oportunidade de se tornarem MVNOs no futuro próximo. Em 30 de abril de 2024 eram 69 franqueados com 171.511 clientes.

De maneira consistente, a Companhia vem aumentando sua participação de mercado, na tecnologia de fibra óptica, chegando a mais de 29% em março de 2024, considerando apenas os 7 estados onde está com presença mais relevante (Alagoas, Ceará, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte e Sergipe).

Com relação a seu portfólio de produtos e serviços, a Companhia vem trabalhando constantemente no desenvolvimento de novos produtos, que permitem entregar um maior valor agregado e aumentar seu faturamento total por cliente. Apesar de mais de 90% de sua receita ainda serem compostas por serviços de internet banda larga fixa e de também oferecer serviços tradicionais de telecomunicações, como tv por assinatura e pacotes de voz, a Companhia vem lançando uma série de serviços complementares, principalmente streamings de vídeo e música, como o BrisaMusic, além do Conecta+, entre outros, que aumentam seu ticket médio por cliente e a percepção de valor.

Ao estar presente em toda a cadeia de valor, desde o mapeamento de potenciais áreas para expansão, instalação da infraestrutura, venda e instalação do serviço para os clientes e até ao fornecimento de suporte e monitoramento da qualidade do serviço, a Companhia consegue antecipar necessidades de seus clientes, o que pode gerar diversas oportunidades de *cross-sell* e *up-sell*, com os diferentes produtos oferecidos. Isso foi realidade na fibra óptica e está seguindo o mesmo modelo de negócios para o móvel.

No centro da eficiência operacional da Companhia estão a inteligência de mercado acumulada através dos anos de experiência de seus principais executivos e a tecnologia proprietária, que permite uma integração completa de suas operações. A fábrica engloba o desenvolvimento de dezenas de aplicativos e garante a conectividade de todo o ecossistema Brisanet. Por meio dessa integração, é possível que os colaboradores conduzam uma gestão inteligente de suas equipes e monitorem em tempo real os diversos sistemas de maneira facilitada, o que lhes permite focar em atividades de venda e relacionamento com o cliente.

A utilização de tecnologia proprietária garante também a qualidade da internet provida pela Companhia e oferece um diferencial competitivo, uma vez que seus competidores utilizam

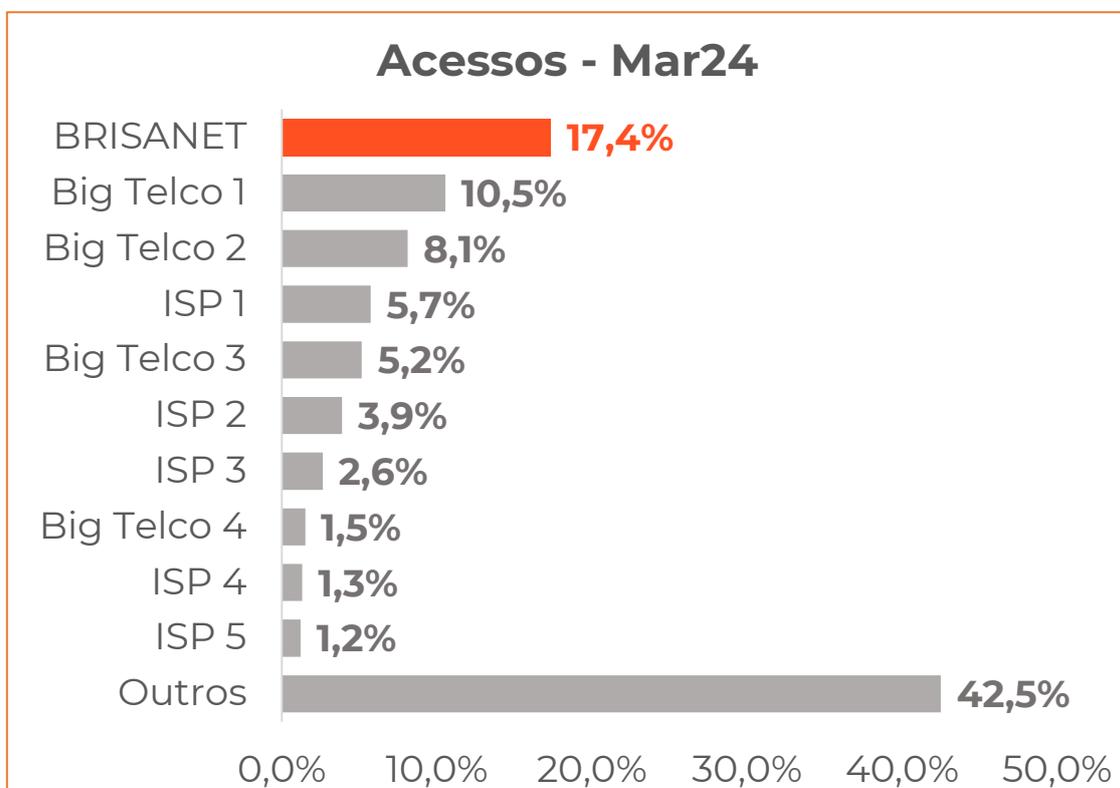
1.2 Descrição das principais atividades do emissor e de suas controladas

softwares terceirizados e não integrados, que dificilmente se adaptam a todas as necessidades e especificidades de uma operadora.

Também vale destacar a utilização da tecnologia para aprofundar a integração e experiência do cliente. O nosso aplicativo de celular, que compreende um ecossistema de assistência completo, possuía, em dezembro de 2023 aproximadamente 96% da nossa base de assinantes.

A Companhia se beneficia ainda de uma rápida implementação de infraestrutura, da assertividade na escolha da tecnologia a ser empregada e da integração de seus processos, que contempla desde o projeto da cidade, ao cabeamento, instalação e atendimento - sempre com mão de obra própria - e de uma grande preocupação com custos associados, permitindo que a Companhia tenha, comparativamente, baixo *time-to-market* e margens operacionais atrativas.

Considerando sua atuação na região Nordeste, a Companhia é líder isolada, conforme exposto abaixo:



Considerando os 7 estados onde a Companhia está presente de maneira mais relevante em março de 2024, o *market-share* em fibra é de 28,8%.

Dados: Anatel de março-2024.

A qualidade do serviço da Companhia foi reconhecida diversas vezes ao longo de sua história. A Companhia recebeu múltiplas vezes o prêmio de 1º lugar no Ranking de satisfação da Anatel: em 2017, no estado do Ceará; em 2018, nos estados do Ceará e do Rio Grande do Norte; em 2019, na região Nordeste e, em 2020, recebeu o 1º lugar no Nordeste e Brasil. No ano de 2019, a Companhia também foi reconhecida pela Anatel como a Companhia líder em termos de satisfação do cliente. Em 2021, a Anatel deixou de fazer classificação nacional, mas a Brisanet foi primeiro lugar nos 5 estados do Nordeste pesquisados. Em 2022, em todos os sete estados em que foi pesquisada, a Companhia obteve a maior nota de satisfação pelos clientes, além das cinco notas mais altas do país neste quesito. Em 2023, a pesquisa ocorreu em oito estados (apenas Maranhão ficou de fora) e a Companhia obteve em todas a maior nota de satisfação

1.2 Descrição das principais atividades do emissor e de suas controladas

pelos clientes, pelo sétimo ano consecutivo desde a conquista em 2017 quando estava apenas no Ceará.

PRINCIPAIS INDICADORES FINANCEIROS

A tabela a seguir apresenta os principais indicadores financeiros e operacionais da Companhia para os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2022 e 2021:

(em R\$ mil, exceto % e indicadores operacionais em quantidade ou R\$ conforme indicado)	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de		
	2023	2022	2021
Indicadores financeiros			
Receita operacional líquida	1.227.870	985.244	728.755
Lucro (prejuízo) líquido ⁽¹⁾	163.349	60.704	2.243
EBITDA ⁽²⁾	580.016	435.759	237.410
EBITDA Ajustado ⁽³⁾	591.564	435.759	271.365
Margem EBITDA ⁽⁴⁾	47,2%	44,2%	32,6%
Margem EBITDA Ajustado	48,2%	44,2%	37,2%
Dívida Bruta ⁽⁵⁾	1.249.749	1.338.903	1.122.081
Dívida Líquida ⁽⁶⁾	745.662	743.821	74.596
Dívida Líquida/EBITDA ⁽⁷⁾	1,29	1,7	0,3
Passivo Circulante	372.919	450.110	513.987
Passivo Não Circulante	1.315.301	1.249.547	1.036.275
Patrimônio Líquido	1.508.058	1.378.627	1.342.099

PONTOS FORTES E VANTAGENS COMPETITIVAS

Plataforma Independente de FTTH do Brasil

A Companhia se posiciona à parte das grandes operadoras nacionais e de operadores regionais, uma vez que sua plataforma é quase integralmente de fibra, tendo mais de 99% dos seus mais de 1.333 mil assinantes na categoria.

O resultado pode ser observado na crescente liderança da Companhia no Nordeste do Brasil, onde é líder de *market share* total (incluindo todas as tecnologias) nos estados da Paraíba (40%), Alagoas (33%), Rio Grande do Norte (32%), e Ceará (30%). Esta posição de liderança foi alcançada através do ganho contínuo de *market share* nas regiões de atuação, da conversão de assinantes de concorrentes, bem como do aumento de densidade de assinantes nas regiões de atuação o que não depende exclusivamente da sua tecnologia superior, mas de fatores como a experiência do cliente, o serviço humanizado com atendimentos rápidos e digitais e a alta qualidade do serviço associada a uma baixa latência, possibilitando a Companhia prevalecer até mesmo em locais em que os concorrentes oferecem tecnologia similar.

Em paralelo, o crescimento e a alta qualidade na entrega de serviços da Companhia se dá devido a uma infraestrutura de rede robusta, permitindo transmissão de dados em alta velocidade e fornecendo infraestrutura para crescimento acelerado e flexível.

Tendências setoriais favoráveis com a fibra ganhando relevância

O mercado de fibra no Brasil está em franca expansão, não só em números absolutos, mas também em termos relativos, quando comparado à outras tecnologias de banda larga. Impulsionado por drivers de mercado favoráveis, como a baixa penetração histórica e as novas tendências de home office e digitalização das empresas, os provedores independentes de

1.2 Descrição das principais atividades do emissor e de suas controladas

banda larga vêm tomando mercado das grandes operadoras telefônicas e já possuem 61% do mercado de fibra no Brasil.

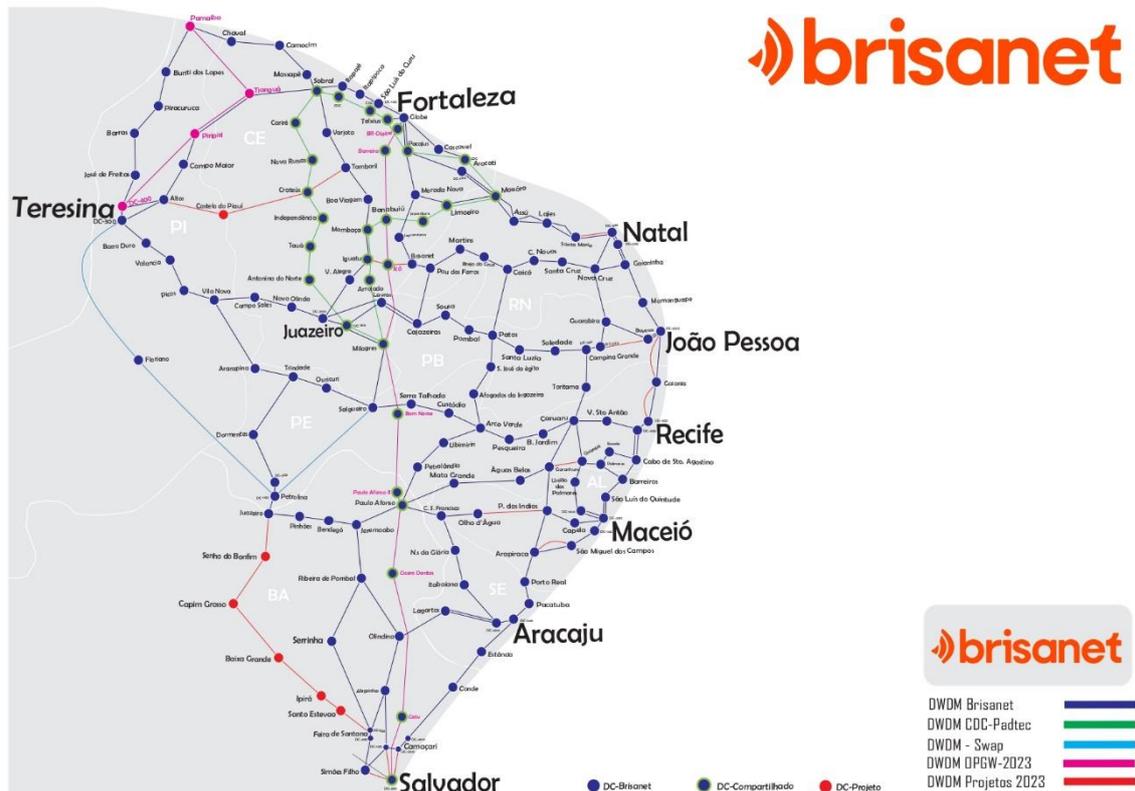
O Brasil, quando comparado com seus pares globais, ainda possui uma penetração de internet banda larga fixa bastante baixa. Enquanto o Brasil possui 21 acessos de banda larga fixa para cada 100 habitantes, países como Alemanha e França possuem, respectivamente, 42 e 44 acessos. Os assinantes de banda larga no Brasil vêm crescendo a um CAGR de 9% nos últimos 5 anos, sendo que a fibra óptica cresce a um CAGR de 44% no mesmo período, evidenciando a tendência de migração para esta tecnologia.

Fibra lidera crescimento de Assinantes de Banda Larga
(‘000 de assinantes de banda larga fixa)



Infraestrutura robusta suporta progressos da tecnologia

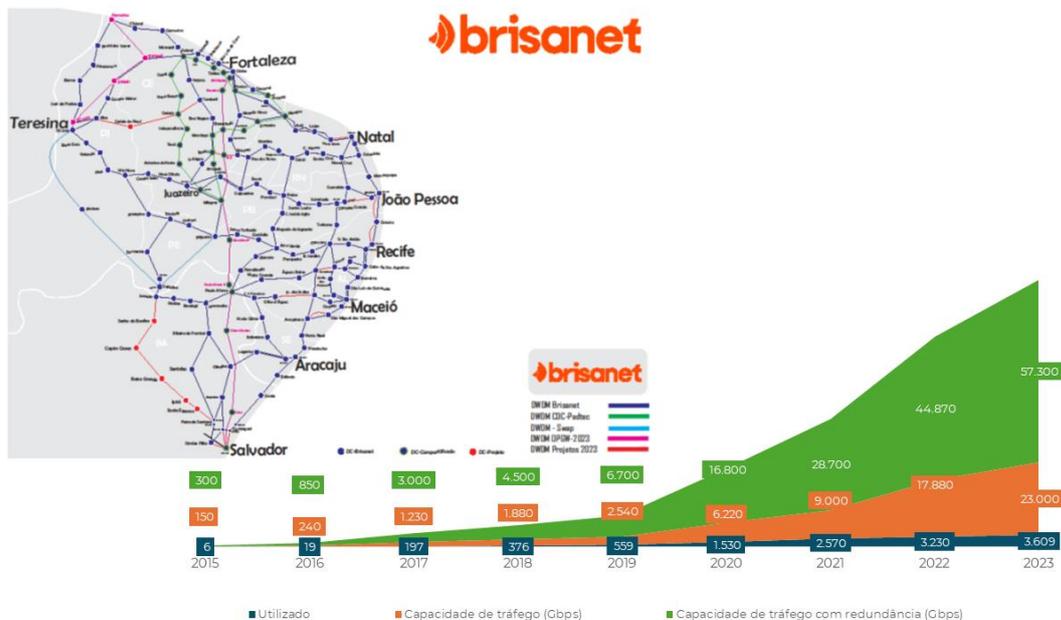
A infraestrutura da Companhia é uma das mais extensas do Nordeste e é conectada ao teleporto de Fortaleza, um dos maiores do mundo. Sua rede FTTH alcança 158 cidades (sem considerar as cidades atendidas pela Agility Telecom), com mais de 77 mil km de cabos ópticos em rede metropolitana. De infraestrutura de *backbone* ainda existem mais de 40 mil km de cabos, 2.400 km fazem parte do Cinturão Digital do Ceará (parceria entre a Brisanet e mais duas empresas) e cerca de 20 mil km são SWAP, isto é, troca de infraestrutura de fibra óptica por parte de duas



1.2 Descrição das principais atividades do emissor e de suas controladas

empresas a fim de expandir ou modificar suas redes sem necessidade de investimento financeiro. Abaixo, o mapa de Fibra Óptica da Brisanet:

Esta infraestrutura de cabeamentos de fibra óptica vem sendo desenvolvido pela Companhia desde 2011 e se intensificou a partir de 2015, com a parceria no Cinturão Digital do Ceará, criando o primeiro anel óptico da região. Em 2016, a rede DWDM expandiu para novas rotas, passando agora por Natal, João Pessoa e Recife e atingindo 40 canais, com uma capacidade de tráfego com redundância de 850 Gbps. Entre 2017 e o final de 2022, o *backbone* de DWDM continuou expandindo. A rede ultrapassou 100 canais e uma capacidade com redundância de 57.300 Gbps ao fim de 2023, garantindo uma conexão mais estável e de qualidade.



A Companhia conta com uma estrutura de data centers de primeira linha e 100% integrada, com 288 unidades estrategicamente distribuídas em todos os estados da região - o que garante a qualidade e estabilidade no acesso à internet junto ao monitoramento e gestão a distância e em tempo real dos data centers. Além de ter uma estrutura completa, a Companhia tem plena capacidade de expandir sua rede. Essa infraestrutura também é essencial para garantir o funcionamento da tecnologia da rede Gigabit passive network ("**GPON**"), que tem o papel de suportar requisitos de baixa latência.

Desde novembro de 2021, a Companhia é uma das operadoras móveis regionais tendo conquistado 3 frequências no Leilão de 5G, sendo 2 na região Nordeste e 1 na região Centro-Oeste.

Toda essa infraestrutura está possibilitando que a Companhia implemente de maneira mais rápida e sinérgica sua operação móvel, construindo tão somente as torres e instalando as ERBs nos lugares onde já tem rede de fibra e estendendo seu *backbone* onde não tem FTTH para conectar as torres. Em 30 de abril de 2024, o serviço móvel já alcançava 6 milhões de habitantes no Nordeste.

A Companhia mantém essa rede atualizada e investe constantemente na expansão de sua capacidade para atender aumentos de tráfego e consumo de dados do futuro, garantindo estar sempre pronta para os avanços nas tecnologias de conectividade, como agora na implementação do 5G.

Relacionamento com o Cliente suportado por Tecnologia Proprietária na Fibra e Plataformas mundialmente reconhecidas no Móvel

1.2 Descrição das principais atividades do emissor e de suas controladas

Um dos pilares de qualidade da Companhia é o seu relacionamento com o cliente, que é gerido nos clientes FTTH em sua plataforma proprietária e no móvel em plataforma SAP.

Parte da satisfação do cliente vem da garantia de um serviço de qualidade e, para isso, a Companhia possui uma infraestrutura robusta para dar suporte a sua operação. A infraestrutura inclui:

1. Plataforma completa de CRM – *Customer Relationship Management* - com ferramentas de documentação de rede, registrando a qualidade do nível do sinal;
2. Ferramenta de otimização de tempo e deslocamento eficiente por georreferenciamento para as equipes de campo, permitindo uma diminuição dos custos de reparo e dos investimentos em instalação;
3. Ferramenta de mapeamento das cidades – usada tanto para o mapeamento de rede FTTH quanto para cobertura de sinal 5G, permitindo um melhor mapeamento da infraestrutura já existente nas cidades e uma cobertura superior às existentes;
4. Armazenamento em data centers de primeira linha, com grande capacidade de armazenamento e segurança de dados;
5. Tecnologia descentralizada, de core de rede móvel, a CUPS (Control Plane and User Plane Separation), garantindo a usabilidade/navegabilidade do usuário com latência muito baixa; e
6. Na arquitetura de rede RAN (Radio Access Networking), temos a última geração tecnológica de MU-MIMO (Multi-User, Multiple Input, Multiple Output), com até 64txs e 64rxs, garantindo assim, uma melhor cobertura, capacidade e eficiência espectral.

Desta forma, a Companhia garante um diferencial competitivo e consegue alcançar um dos níveis de satisfação mais altos do mercado, segundo a pesquisa de qualidade da Anatel.

Muito da qualidade do serviço da Companhia se dá pela experiência do cliente, a começar pelo processo de *onboarding*. Todo o processo é feito de forma digital, incluindo a validação de documentos e assinatura de cadastro, bem como a pesquisa inicial. O SuperApp Minha Brisa (“**App**”) também permite o acompanhamento de todas as etapas do processo por meio de seu dashboard, além de oferecer um guia completo sobre o serviço de banda larga oferecido. Assim, o App vem facilitando tanto a captação quanto manutenção da base de clientes e já conta com a adesão de 96% dos clientes.

A qualidade dos serviços da Companhia também pode ser observada através dos índices de satisfação geral do cliente. Entre provedores nacionais, a Companhia é líder em todos os oito estados em que foi pesquisada – toda a região nordeste exceto Maranhão, onde tem base de clientes inferior ao mínimo estatístico para a participação na Pesquisa Anatel.

Histórico de expansão, combinado com rentabilidade

Na Companhia, os resultados financeiros sólidos são consequência dos números operacionais crescentes.

Com relação a Receita operacional líquida, a Companhia teve um crescimento expressivo nos últimos 4 anos. No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, a receita operacional líquida alcançou R\$1.227,9 milhões, os quais, se comparados com os R\$985,2 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, representam um crescimento de 25% no período.

A Companhia apresentou um resultado positivo em termos de EBITDA no mesmo período, atingindo R\$591,6 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 para R\$

1.2 Descrição das principais atividades do emissor e de suas controladas

435,8 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, apresentando um aumento de 36% com margem EBITDA respectiva de 48,2% e 44,2%.

Para promover toda a expansão de rede e serviços dos últimos anos, a Companhia fez diversos investimentos relevantes, que podem ser observados pelo crescimento do valor do CAPEX da Companhia desde 2020. Durante esse período de crescimento material, a Companhia permaneceu com valor elevado de adições ao imobilizado e intangível, de R\$1.043,7 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, de R\$857,1 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, e de R\$464,1 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023. Entre 2021 e 2023, as adições de imobilizado e intangível atingiram R\$2,4 bilhões, impulsionadas pela conquista do direito de uso de 3 radiofrequências do 5G além dos investimentos em infraestrutura e clientes de fibra óptica.

A Companhia tem uma estratégia de expansão com alta densidade de portas de acesso por domicílio, o que possibilita um menor custo de expansão por cliente. Durante o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, a Companhia apresentou um custo de investimento por porta de acesso de R\$260,00 e um custo de investimento por cliente de R\$360,00. Quando analisamos o histórico das cidades já cobertas pela Companhia, vemos que as cidades com mais de 4 anos apresentam uma ocupação de aproximadamente 50% das portas de acesso, o que se traduz em cerca de 25% de HPs.

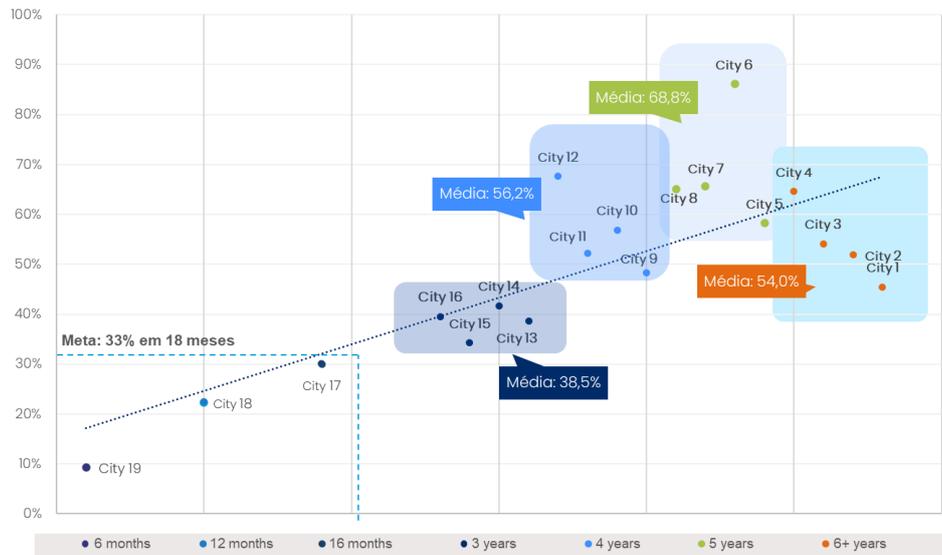
É pertinente ainda informar que, para as cidades abaixo representadas, independente (i) do perfil, se pequena, média ou grande; e (ii) do estado em que estão localizadas, a Brisanet é líder de mercado se comparada com todas as outras, com exceção das áreas com menos de dois anos de prestação de serviço. Dessa forma, a Companhia entende que fez a transição de sua área de atuação no momento adequado, uma vez que ficou claro que nas cidades maiores e capitais do Nordeste há um mercado ainda carente de serviços de qualidade. Dessa forma, considera satisfatório o resultado de seus investimentos.

Por fim, cabe ainda destacar que além do público tradicional que a Companhia atende desde suas origens, essas praças novas também apresentam um perfil de cliente com maior poder aquisitivo, disposto a adquirir pacotes de serviços de maior valor agregado. Vale destacar também o mercado empresarial existente nessas áreas, que é significativamente mais pujante, tanto em quantidade, como em capacidade de poder aquisitivo. Dito isso, sempre vale ressaltar que as áreas mais remotas do interior continuam a ser cobertas pela operação da Agility Telecom. Por tudo isso, e por conseguir ofertar serviços de qualidade, com preço adequado a cada perfil de cliente, a Companhia acredita que tem o projeto mais adequado para massificar os serviços de telecomunicações em sua área de atuação.

1.2 Descrição das principais atividades do emissor e de suas controladas

Take Up Rate ao longo do tempo em amostra de cidades

% Casas Conectadas em Ago/22



Equipe de gestão liderada pelo fundador com padrões sólidos de governança

O crescimento da Companhia nos últimos anos foi proporcionado por uma equipe de gestão com experiência e com bastante expertise técnica. Todos os principais executivos possuem mais de 10 anos de experiência e são liderados por José Roberto Nogueira, atual CEO e fundador da Companhia. A cultura da Companhia tem como base a “visão de dono”, o que pode ser visto nos resultados excepcionais frutos de um alto desempenho do *management*.

João Paulo Estevam, atual Diretor Operacional da Companhia, está há 20 anos na Companhia e é também o Presidente do Conselho de Administração. Também membro do conselho, José Romário Fernandes Pinheiro é diretor sem designação específica da Companhia, da qual faz parte desde 2007. Outro Diretor com significativo tempo de casa é Jordão Estevam, atual Diretor Comercial da Companhia da Brisanet, com 18 anos de experiência. Por fim, a diretora de Relações com os Investidores da Companhia, Luciana Paulo Ferreira, possui 25 anos de experiência no mercado de capitais.

Em paralelo, a Companhia também dispõe de alguns comitês que garantem o alto nível de gestão e planejamento. Alguns exemplos são o Comitê de Auditoria e de Pessoas, além de comitês internos de investimentos, sustentabilidade e segurança da informação.

A Companhia também conta com Conselho de Administração para apoiar à Administração nas principais decisões. Este conselho evoluiu do Conselho Consultivo e hoje conta com dois membros independentes, Geraldo Luciano de Mattos Junior, conselheiro também na Portobello e ex-executivo da M Dias Branco, e Moacy Freitas, executivo de carreira do Grupo Moura.

Em contraposição aos pontos fortes e vantagens competitivas citados acima, a Companhia está sujeita aos riscos específicos mencionados no item 4.1 deste Formulário de Referência.

NOSSA ESTRATÉGIA DE CRESCIMENTO

Crescimento orgânico – fibra e móvel

1.2 Descrição das principais atividades do emissor e de suas controladas

Seguindo sua estratégia de crescimento nos últimos anos, a Companhia continuará concentrada na ocupação orgânica de sua rede de fibra. Esse movimento será possibilitado pela expansão da rede de transmissão e os investimentos em infraestrutura tecnológica com os data centers.

Em paralelo ao crescimento nos clientes FTTH com a ocupação da rede, a Companhia, como operadora regional móvel 5G, pretende cobrir toda a área urbana da região Nordeste e do Centro-Oeste até 2029, atendendo todas as cidades abaixo de 30 mil habitantes e também às grandes cidades destas regiões.

Historicamente, o foco da Companhia se concentrava em cidades pequenas e médias no interior do Nordeste, com até 250 mil habitantes. Nestas categorias, a Companhia aumentou sua base de clientes de 173 mil assinantes em 2018, para 600 mil em 2023, com um CAGR de 28,2% no período. A partir de 2019, a maior escala alcançada pela Companhia, o acesso a linhas de financiamento e a segurança de um modelo já testado permitiram a Companhia direcionar seu foco para cidades de maior porte, começando pelas capitais. Em 2018, a Companhia tinha 69 mil assinantes em grandes cidades (inclui regiões metropolitanas das capitais) e elevou este número para mais de 690 mil ao fim de 2023, com um CAGR de 58,6% no período.

O crescimento da Companhia deste 2018 foi maior do que o de qualquer outro competidor nas áreas de atuação.

Acelerada Expansão de Novos Produtos

Além da venda de produtos de internet de alta velocidade, a Companhia continua sua jornada de oferecer um maior valor agregado ao seu cliente através da prestação de novos serviços/venda de produtos tanto nos mercados B2C (varejo), como Brisa Fixo, Brisa Móvel, Streamings, como no mercado B2B (corporativo), com soluções corporativas, monitoramento por vídeo e serviço de voz como 0800 e PABX virtual. Adicionalmente, a partir de maio de 2024, a Companhia está oferecendo o serviço de FWA (*Fixed Wireless Access*), utilizando a tecnologia 5G para levar banda larga fixa aos clientes mesmo onde não tem rede FTTH.

Com isso, a Companhia segue um movimento natural dos ISP de se tornar um hub de soluções para os clientes indo muito além do acesso à internet.

A Companhia possui diversos novos produtos já mapeados ou em processo de implementação, visando trazer novas soluções B2C e B2B, dentro os quais destacamos:

FWA: fornecimento de internet de alta velocidade para residências e pequenos negócios através de sinal de celular, trazendo oportunidade de acessar o mercado de banda larga fixa mesmo onde a Companhia não tem rede FTTH implementada, utilizando a infraestrutura implantada para o serviço móvel 5G.

Crescimento dos negócios B2B: Oportunidade de crescer negócio B2B com margens altas e sem CAPEX incremental com o aproveitamento da rede Backbone de fibra já instalada.

Serviços Adicionados (Oportunidades de Up-Sell e Cross-Sell): *Up-sell / Cross-sell* de serviços complementares (ex: plataformas de *streaming*). Expansão de serviços corporativos complementares ao fornecimento de internet a proposta de valor aos clientes oferecendo mais produtos e maior velocidade e qualidade.

Protegida: consiste em filtrar conteúdo adulto da Internet, possui uma lista de bloqueio com mais de 700 mil sites com conteúdo inadequado para crianças; e

Vídeo monitoramento: é um serviço que fornece monitoramento público com inteligência e diversos analíticos como reconhecimento facial, identificação de veículos, contagem de pessoas e muitos outros recursos.

Aumentando a Conectividade e o Escopo de Atuação com o 5G

1.2 Descrição das principais atividades do emissor e de suas controladas

A Companhia foi uma das ISPs a ser vencedora no leilão de radiofrequência do 5G, realizado pela Anatel em novembro de 2021. Foram arrematados os direitos de uso, por 20 anos, renováveis onerosamente por mais 20, de 3 radiofrequências: 50Mb de espectro na frequência de 2,3GHz na região Nordeste, 80Mb de espectro na frequência de 3,5GHz também na região Nordeste e 80 Mb de espectro na frequência de 3,5GHz na região Centro-Oeste do país. Essas frequências regionais trazem a obrigação de levar o serviço a áreas urbanas de municípios com menos de 30 mil habitantes nessas regiões. Além disso, foram comprometidos R\$168,4 milhões em outorga, a ser paga em 20 anos – de dezembro de 2021 a dezembro de 2040. O ágio oferecido no momento do leilão foi transformado em compromissos de serviço futuro – em 1.148 localidades de municípios com menos de 30 mil habitantes e *backbone/backhaul* em 78 cidades nesta mesma condição, no Nordeste, bem como 3 cidades no Centro-Oeste.

A tecnologia do 5G tem o potencial de impulsionar a demanda de dados na região e criar uma barreira relevante para as operadoras nacionais de telecomunicações no interior, porém exigirá largura de banda adicional para os provedores, além de uma série de desafios logísticos e operacionais, considerando que o leilão contemplou o compromisso de atender com 5G cidades abaixo de 30 mil habitantes e a obrigatoriedade de desenvolver a estrutura de *backbone* em municípios que ainda não contam com redes de transmissão de fibra óptica.

A infraestrutura de fibra óptica que já está sendo instalada pela Companhia nas cidades pequenas e grandes será fundamental para o transporte de dados no 5G, sendo ambas tecnologias complementares.

A possibilidade de operar o 5G na região Nordeste do Brasil tem bastante ligação com a missão da Companhia, dado que a nova tecnologia levará a internet banda larga à população de baixa renda que não possui acesso à banda larga fixa, fazendo o atendimento que o 4G não faz e ainda permitindo que a Companhia explore o mercado de telefonia e dados móveis com a tecnologia 5G em pequenas cidades do interior do Nordeste, por meio da Agility Telecom.

A Companhia está investindo desde 2022 na implementação do serviço e iniciou as operações comerciais no quarto trimestre de 2023. Ao final de abril de 2024, a Companhia já possuía mais de 78 mil clientes e cobertura em quase 100 cidades do Ceará e Rio Grande do Norte.

1.3 Informações relacionadas aos segmentos operacionais

(a) produtos e serviços comercializados

A Companhia, por meio de suas controladas, diretas e indiretas, opera em um único segmento operacional de telecomunicações, contando com operações nos Estados do Ceará, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Piauí e Rio Grande do Norte.

Abaixo uma breve descrição dos serviços de telecomunicações compreendidos dentro do único segmento da Companhia:

Serviços de comunicação multimídia (SCM)

A Companhia oferece serviço de *streaming* digital (BrisaMusic) que dá acesso instantâneo a milhões de músicas, podcasts, vídeos e outros conteúdos de artistas de todo o mundo e em especial da região Nordeste.

Serviços de valor adicionado

A Companhia oferece serviços de auto suporte e *replay* para TV por assinatura e identificador de chamada na telefonia.

Serviços de informática

A Companhia oferece banda larga fixa para residências e pessoas jurídicas por meio de redes FTTH ("*fiber-to-the-home*") e GPON ("*Gigabit passive network*"), entregando velocidades de até 1Gbps.

Serviço Móvel Pessoal

A Companhia oferece serviço de telefonia móvel. O Serviço Móvel Pessoal (SMP) permite a comunicação entre aparelhos celulares ou entre um aparelho celular e um telefone fixo; e possibilita, inclusive, o acesso à internet em banda larga.

Serviços de locação de equipamentos

A Companhia loca para os clientes os equipamentos disponibilizados – *modem* e telefone fixo.

Operação de serviço de TV por assinatura – SeAC

A Companhia oferece serviços de TV por assinatura (TV paga) com diversas opções de pacotes com canais e opcionais para atender os diferentes tipos de clientes.

Venda de serviços de Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC)

A carteira de serviços de telefonia fixa e móvel da Companhia inclui chamadas locais e chamadas de longa distância nacionais e internacionais, prestados em regime privado.

Venda de mercadorias

Compreende a venda de chips para dispositivos móveis, dentro do contexto dos serviços de MVNO ("*Mobile Virtual Network Operator*") prestados pela Companhia.

(b) receita proveniente do segmento e sua participação na receita líquida da Companhia

A totalidade da receita operacional líquida da Companhia advém de um único segmento de negócio que engloba as seguintes prestações de serviços de telecomunicações:

- (i) serviços de comunicação multimídia (SCM);
- (ii) serviços de informática;
- (iii) serviço móvel pessoal

1.3 Informações relacionadas aos segmentos operacionais

- (iv) serviços de valor adicionado - auto suporte e *replay* para TV por assinatura e identificador de chamada na telefonia;
- (v) serviços de locação de equipamentos;
- (vi) operação de serviço de TV por assinatura – SeAC;
- (vii) venda de serviços de Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC); e
- (viii) venda de mercadorias (chip's para dados móveis).

Apresentamos abaixo, no item (c) a receita proveniente deste único segmento nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2023 e 2022.

(c) Lucro ou prejuízo resultante do segmento e sua participação no lucro líquido da Companhia

O lucro líquido (prejuízo) da Companhia advém um único segmento de negócio que engloba as seguintes prestações de serviços de telecomunicações: **(i)** serviços de internet de banda larga; **(ii)** serviços de TV por assinatura; e **(iii)** serviços de telefonia fixa e móvel. Apresentamos abaixo a receita proveniente deste único segmento nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2023 e 2022.

(em milhões de reais, exceto %)	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de			
	2023	%	2022	%
Lucro (prejuízo) líquido	163,3	100,0	60,7	100,0

1.4 Produção/Comercialização/Mercados

(a) características do processo de produção

A Companhia, através de suas controladas, diretas e indiretas, explora serviços de internet de banda larga, TV por assinatura e telefonia fixa e móvel, além de outros serviços complementares, contando com operações em todos os estados da região nordeste, sendo todos estes negócios regulamentados pela Agência Nacional de Telecomunicações.

(b) características do processo de distribuição

A Companhia possui uma estrutura de vendas por meio de três canais de venda: o *business to customer* (“**B2C**”), o *business to business* (“**B2B**”) e o *business to government* (“**B2G**”).

As vendas *B2C* são feitas por meio de (i) mídias digitais, (ii) telemarketing, (iii) venda presencial por equipe PAP, (iv) técnicos e (v) parceiros. Na venda por meio de mídias digitais, há a captação de consumidores, por meio dos formulários existente de campanhas comerciais nas plataformas google, facebook e instagram. Após a captação do consumidor por *lead*, a equipe comercial da Companhia contacta o cliente para fechar o negócio. A equipe comercial utiliza os seguintes meios de comunicação com os consumidores: chat no nosso *website*, *whatsapp*, formulários de campanha (comercial ativo), ligações recebidas no televendas Brisanet (comercial receptivo) e por meio da campanha “Indique um Amigo”, em que o cliente que indicar um amigo na página da campanha receberá um desconto.

Na venda por meio de telemarketing, um vendedor faz o contato telefônico com potenciais clientes e clientes atuais oferecendo os produtos e serviços adicionais visando aumentar o seu *average revenue per user* (ARPU) ou adicionar um novo cliente para a base da companhia. Na venda presencial (porta a porta), o vendedor oferece, pessoalmente, os produtos da Companhia nos bairros onde já existe a estrutura de rede da Companhia, aumentando a sua penetração. Adicionalmente, os técnicos de qualquer setor ou colaboradores da Companhia podem ofertar serviços, por meio de indicação ou de vendas recebendo comissões. Por fim, a Companhia também disponibiliza aos seus clientes uma loja on-line própria para venda de serviços pela internet.

O time é formado por funcionários próprios e representantes comerciais terceirizados que possuem alta qualidade na execução e conversão de vendas. Além disso, a companhia organiza eventos para promover seus serviços em seus mercados como parte de sua estratégia comercial.

Os canais de venda para *B2B* se dividem em venda digital e venda *offline*. A venda digital se subdivide em duas frentes – a frente de receptivas e a frente de vendas ativas. A primeira consiste na venda dos serviços da Companhia por 8 consultores segmentados em nichos de mercado, por meio dos números de televendas (0800), videoconferência, *website*, e-mails, redes sociais, lojas e escritórios, chat e *whatsapp*. A frente de vendas ativas é realizada por meios de *Sales Development Representatives (SDR)* com uma equipe composta de 3 *SDRs* que aquecem o *lead* repassando o cliente potencial para que um consultor feche a venda.

A venda *offline* se subdivide em força de vendas regionalizada e de Agente Autorizado (Parceiros). A força de vendas regionalizada consiste em uma equipe de quase 30 consultores que visitam presencialmente os clientes. Os consultores são segmentados por nicho de atuação e área geográfica. A força de vendas de Agente Autorizado (Parceiros) é composta por uma dezena de parceiros homologados pela Companhia com *know-how* e expertise nos nossos produtos e clientes e no mercado de telecomunicações.

No *B2G (Business to Government)*, a Companhia possui um *software* mapeando oportunidades de novos negócios nos mercados de telecomunicações e tecnologia da informação. Por fim, a

1.4 Produção/Comercialização/Mercados

Companhia possui uma equipe de 6 pessoas que cobre cada localidade geográfica em que atua desenvolvendo prospecções e oportunidades de novos negócios.

Objetivando diferenciar-se de outros grandes *players* no mercado, a Companhia disponibiliza, em seus mercados de atuação, pontos físicos de comercialização de serviços, que operam ainda com atendimento ao consumidor para a resolução de questões administrativas e financeiras.

Por fim, a distribuição da transmissão dos sinais de TV, telefone e internet depende da instalação de determinados equipamentos na residência ou estabelecimento do cliente (no caso de clientes corporativos). Por esse motivo, efetuados os trâmites administrativos da gestão da venda, a Companhia instala os equipamentos necessários para o adequado funcionamento do serviço no endereço do consumidor.

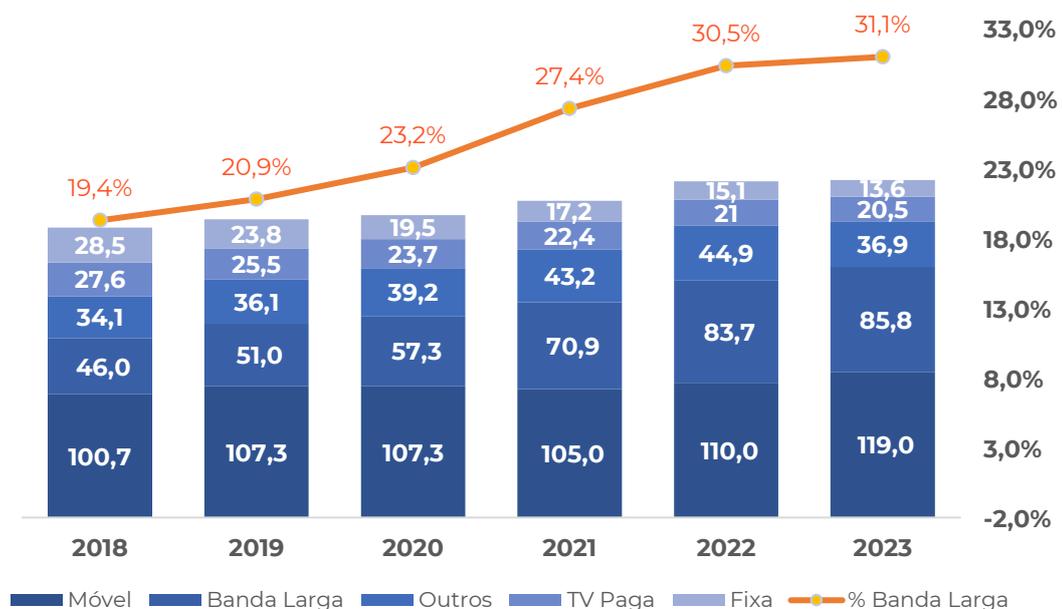
(c) características dos mercados de atuação

Serviços de Banda Larga

Desde quando começou a ser usada para fins comerciais, há mais de 25 anos, a internet tem crescido e ganhado uma importância cada vez mais fundamental na rotina das pessoas e de setores no Brasil e no mundo. Essa passou a ganhar cada vez relevância em campos como o de educação, trabalho e lazer da população - o que ajudou a expandir rapidamente a adoção da ferramenta. Como consequência, atualmente, a evolução dessa tecnologia está diretamente relacionada ao desenvolvimento econômico do país, existindo enorme dependência desse meio de acesso à informação pela população como um todo.

Para o Brasil, o segmento de telecomunicações já possui escala relevante e totalizou R\$274,7 bilhões de receita em 2022. Nesse contexto, a banda larga tem representado uma fatia cada vez mais relevante do segmento, chegando a mais de 30% do faturamento do setor no ano de 2022, comparado com 16% em 2016. Dessa forma, fica claro que se trata de um setor já muito relevante para o país e com fortes números de crescimento para o subsetor de Banda Larga, onde a Brisanet está inserida.

Gráfico 1: Receita anual (em bilhões de reais) do setor de telecomunicações no Brasil

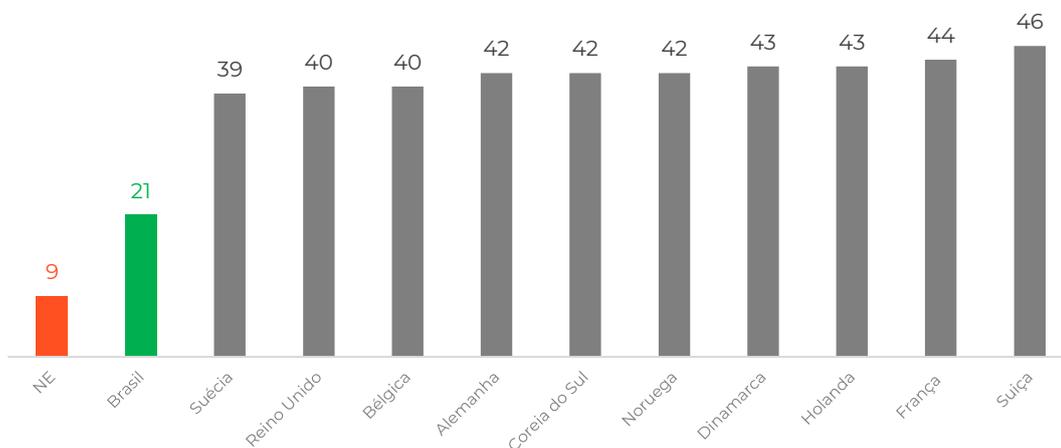


Fonte: Telebrasil – 2023

1.4 Produção/Comercialização/Mercados

Existem muitos fatores que suportam esse contínuo crescimento, como a crescente busca por ganhos de eficiência, novas tendências como a migração para *home-office*, a qual foi recentemente acelerada por conta do COVID-19, e alto potencial de penetração quando comparado com países desenvolvidos. Gráfico 2: Penetração de banda larga fixa no Brasil e outros países

(Assinatura de Banda Larga Fixa no Brasil por 100 Habitantes, em dezembro de 2022)



Fonte: Anatel (BR), Conexis (outros países) – dados de 2023 ainda não disponíveis

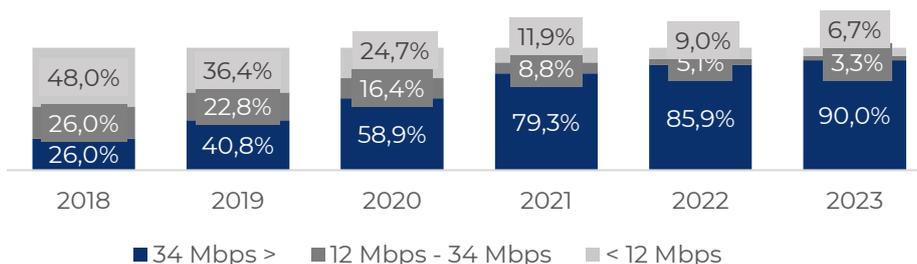
A baixa penetração da banda larga no país fica clara quando verificamos que apenas 21% dos domicílios possuem acesso à tecnologia, número ainda menor quando consideramos apenas a região Nordeste do país, foco das operações da Companhia, aonde apenas 13,5% possuem acesso.

Além desses fatores de crescimento, vale notar ainda que a rápida proliferação de novas formas de acesso a conteúdo e informação como Netflix, YouTube, jogos online, redes sociais e aplicativos também corroboram fortemente para busca dos serviços de banda larga.

O grande aumento de consumo de banda foi acompanhado de uma busca por serviços de internet com conexões confiáveis e velocidades cada vez maiores, o que exigiu uma expansão contínua da rede de telecomunicações para suportar tal demanda. Em dezembro de 2018, apenas 26% do total de clientes possuía conexões maiores que 34mbps, porcentagem essa que passou para 90% em dezembro de 2023, evidenciando a grande procura por altas velocidades.

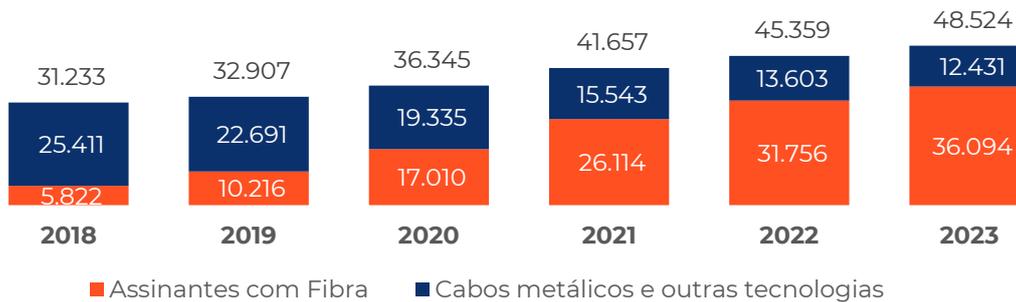
Nesse contexto, a tecnologia de fibra óptica fica em evidência e bem-posicionada para aproveitar essa nova tendência de crescimento por permitir conexões mais rápidas. Ao olharmos a evolução dos acessos dos últimos 5 anos, nota-se que a fibra se destacou perante outras tecnologias de banda larga, ganhando cada vez mais espaço em comparação as demais tecnologias, como cabo, xDSL, rádio, entre outras.

Gráfico 4: Total de acessos de banda larga fixa no Brasil por tecnologia.



1.4 Produção/Comercialização/Mercados

Fibra lidera crescimento de Assinantes de Banda Larga ('000 de assinantes de banda larga fixa)



Fonte: Anatel

A taxa de penetração da fibra óptica nos municípios brasileiros já alcançou a marca de 36,1 milhões de acessos em 2023, o que equivale a 74,4% do total de acessos em banda larga do Brasil.

Além dos pontos já apresentados, a tecnologia de fibra óptica ganha cada vez mais importância por possuir distintas vantagens em comparação às outras tecnologias, como a baixa incidência de oscilações e interferências, permitir velocidades mais altas devido a uma maior aptidão de transmissão, ser mais econômica para operar por se tratar de uma rede passiva e, ainda, possuir, fácil escalabilidade.

Neste sentido, diferentemente das outras principais empresas do setor, a Brisanet se destaca no setor como a maior plataforma independente de fibra do Brasil e líder isolada nos estados de atuação:

Essa relevância também fica clara quando colocamos em perspectiva perante as grandes empresas de telefonia do mercado. A Companhia é a única que possui sua infraestrutura exclusivamente desenvolvida com foco em fibra óptica, tecnologia que se encontra presente em quase 100% da rede da Companhia (99,9% fibra e 0,1% de rádio), o que representa uma clara vantagem perante seus concorrentes.

Por prestar um serviço focado em fibra e de mais qualidade e eficiência, quando analisa-se a qualidade do serviço da Companhia em comparação com as outras principais empresas do mercado essa percepção de qualidade é demonstrada quando analisamos o ranking da Anatel, no qual a Companhia apresenta as melhores notas no quesito de satisfação geral nos estados onde opera.

Desde 2021, a Anatel mudou os critérios e a Pesquisa de Satisfação deixou de ser nacional e os rankings são divulgados por estado. Na Pesquisa 2021, a Companhia foi pesquisada em 5 estados¹ e obteve as 3 maiores notas estaduais do Brasil, sendo a primeira em todos os estados onde atuava. Na Pesquisa 2022, a Companhia foi pesquisada em 7 estados, de acordo com os mesmos critérios do ano anterior, e obteve as 5 maiores notas estaduais do Brasil, continuando a ser a primeira em todos os estados pesquisados. Na Pesquisa 2023, a Companhia foi pesquisada em 8 estados e obteve, mais uma vez, a maior nota em todos os estados pesquisados.

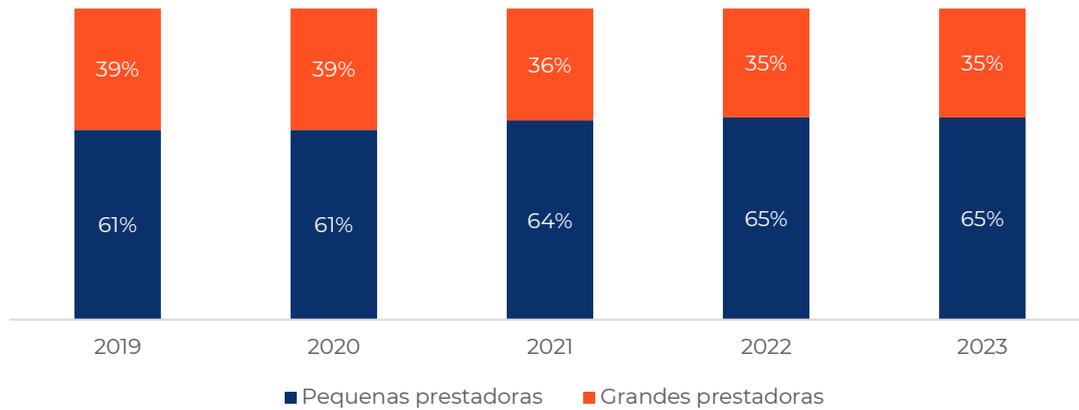
O aspecto da fragmentação é outra característica relevante do mercado de fibra óptica que favorece o modelo de negócios e plano de expansão da Companhia. Atualmente, pequenos

¹ A Anatel realiza a pesquisa durante o 3T do ano, somente nos estados onde a Companhia em 31 de março daquele ano tinha mais de 10.000 acessos.

1.4 Produção/Comercialização/Mercados

provedores de internet concentram cerca de 65% de participação no mercado ("market share") brasileiro de fibra óptica. Em 2023, a participação dos pequenos provedores de internet cresceu de 61% em 2020 para 65% dos acessos em fibra óptica.

Gráfico 6: Evolução do *market share* em fibra óptica no Brasil.



Fonte: Anatel

Nota: Considera como grandes prestadoras: Claro, Oi, Tim e Vivo

Essa evolução da participação de pequenas prestadoras acontece uma vez que historicamente, as companhias de telecomunicações concentraram seus investimentos no segmento móvel e em grandes cidades, permitindo o surgimento de provedores locais como uma alternativa, oferecendo melhor infraestrutura de conexão e serviços ao cliente.

Esses pequenos provedores exercem um papel crucial para a expansão da banda larga em um país de dimensões continentais como o Brasil. O caso da Companhia se aplica fortemente nesse propósito, a Companhia leva informação para muitas cidades do interior da região Nordeste que antes não possuíam acesso a um serviço de banda larga de qualidade como a de Fibra.

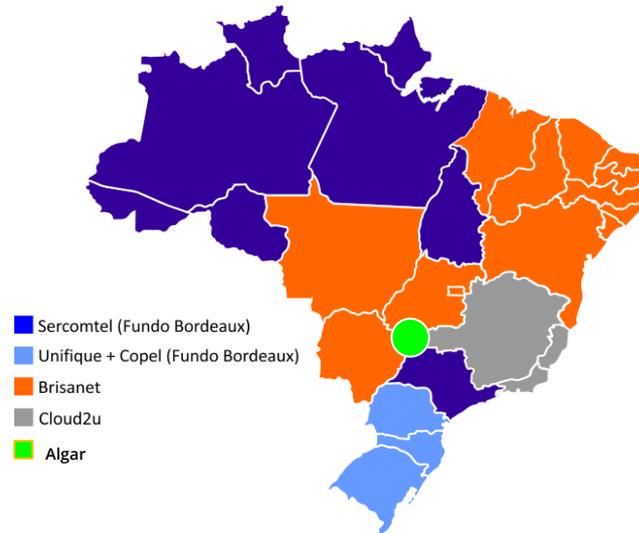
Dessa forma, resumindo esse cenário, o setor brasileiro de banda larga conta com mais 8.100 provedores de internet espalhados pelo país, sendo que desse total cerca de 95% possuem no máximo 5.000 assinantes. Espera-se que ainda aconteça uma ampla onda de consolidação dessas companhias de pequeno e médio porte em busca de conquistar uma posição de liderança nacional, ganhos de eficiência, capacidade de investimento e ampliação da qualidade dos serviços prestados, tal como já observado no passado em outros países desenvolvidos como os Estados Unidos da América.

Serviço Móvel

O Brasil registrou em dezembro de 2023, 213,3 milhões de acessos móveis (excluindo M2M e Ponto de Serviço) o que representa pouco mais de 1 acesso por pessoa. O mercado total é de 256,4 milhões. Até 2021, existiam 3 operadoras nacionais de serviço móvel e 2 operadoras regionais, além de MVNOs (*Mobile Virtual Network Operator*), que são empresas credenciadas para comercializar o serviço usando a rede de uma das operadoras nacionais.

1.4 Produção/Comercialização/Mercados

Em novembro de 2021, surgiram operadoras móveis regionais, após o primeiro leilão de frequência realizado pela Anatel a permitir a participação de prestadoras de serviço de telecomunicações que ainda não possuíam nenhum espectro. Desse leilão surgiram as operadoras regionais de 5G, aquelas que adquiriram o direito de uso da frequência de 3.5GHz por 20 anos, limitado à região, conforme figura abaixo.



A Companhia tem autorização para operar nas regiões nordeste e centro-oeste e tem concentrado os investimentos, inicialmente, na região nordeste, onde já atua com banda larga fixa.

A região possui, segundo a Anatel, em 2023, 50,5 milhões de acessos móveis (excluindo IoT – M2M e Pontos de Serviço). Destes, 66% são na modalidade pré-pago, onde o consumidor recarrega o chip a intervalos de tempo em oposição à modalidade pós-pago, onde o consumidor tem uma assinatura mensal e, geralmente, compromissos de fidelidade por 12 meses com a operadora.

Na região centro-oeste, são 17,9 mm de acessos móveis (na mesma base de comparação do nordeste acima), sendo 48% na modalidade pré-pago.

Essas bases na modalidade pré-pago, por não terem contratos de fidelidade, costumam mais facilmente trocar de operadora.

(i) participação em cada um dos mercados

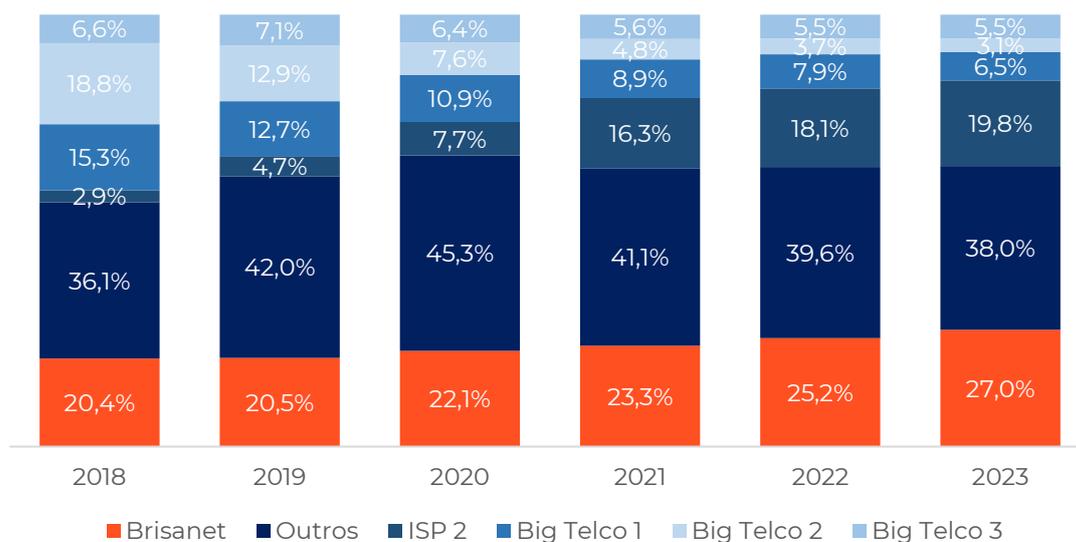
A Companhia possui uma posição de destaque nas regiões em que possui operações, sendo uma das maiores empresas do setor de Internet banda larga no nordeste do Brasil, com uma capacidade de expansão consideravelmente rápida. A Companhia atende atualmente 158 cidades.

Com mais de 77 mil km de rede metropolitana de fibra, a companhia se tornou um dos maiores provedores do país nesse segmento. Devido aos bons resultados e perspectivas futuras da tecnologia, o foco e desenvolvimento de fibra óptica no país se tornou o principal motor de crescimento da Companhia.

A dominância de market share da Companhia pode ser observada quando analisamos o market-share nos estados onde atua há mais tempo – Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba e Alagoas.

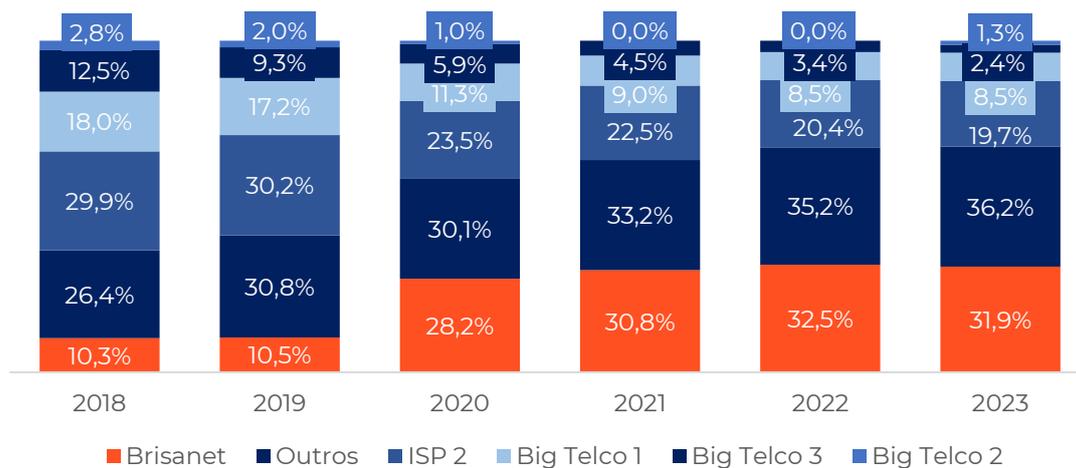
1.4 Produção/Comercialização/Mercados

Gráfico 9: Evolução do Market Share da Brisanet no Ceará



Fonte: Anatel

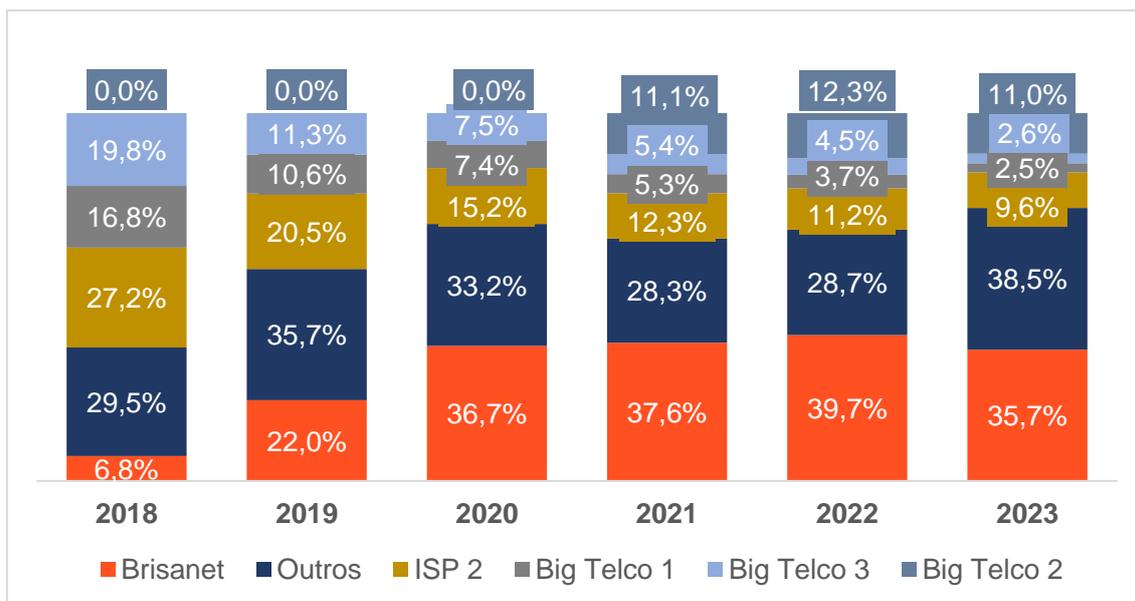
Gráfico 10: Evolução do Market Share da Brisanet no Rio Grande do Norte



Fonte: Anatel

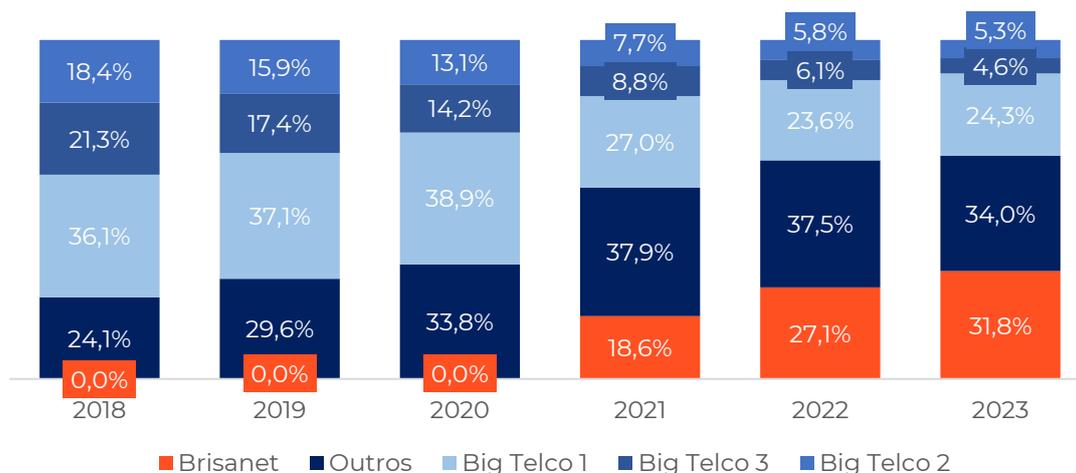
1.4 Produção/Comercialização/Mercados

Gráfico 11: Evolução do *Market Share* da Brisanet na Paraíba



Fonte: Anatel

Gráfico 12: Evolução do *Market Share* da Brisanet em Alagoas



Fonte: Anatel

(ii) condições de competição nos mercados

O mercado de internet banda larga fixa no Brasil é bastante competitivo e fragmentado, sendo composto por dois grandes perfis diferentes de companhias.

Existem as grandes e tradicionais operadoras de telecomunicações, que nos últimos anos tem feito grandes investimentos no setor para expandir sua presença com foco principalmente nos grandes centros e para modernizar sua infraestrutura de tecnologia legado em direção à fibra óptica. Esse primeiro grupo possui cerca de 35% de *market share* do mercado de fibra óptica em dezembro de 2023.

Enquanto por outro lado, temos os pequenos provedores de serviços de internet (ISPs) que ganharam grande parte do *market share* do segmento de fibra óptica no país operando em

1.4 Produção/Comercialização/Mercados

idades de menor porte e investindo em escalabilidade e em serviços melhores. Esse segundo grupo apresentou um crescimento acelerado nos últimos anos e atualmente domina o setor com 65% de *market share*.

(d) eventual sazonalidade

Os efeitos da sazonalidade não são materiais nos negócios da Companhia.

(e) principais insumos e matérias primas, informando:

(i) descrição das relações mantidas com fornecedores, inclusive se estão sujeitas a controle ou regulamentação governamental, com indicação dos órgãos e da respectiva legislação aplicável

Nosso processo de compras no Brasil tem como finalidade o suprimento de produtos e serviços que permitem a otimização do custo global, assegurando, ao mesmo tempo, requisitos de competitividade, qualidade e segurança.

Para assegurar maior vantagem competitiva, em respeito aos princípios acima indicados, o processo de compras é realizado mediante o confronto de ofertas técnico-econômicas dos fornecedores qualificados, segundo procedimentos estabelecidos pelas empresas; imprimindo a ética comercial à condução dos temas; prevendo um adequado sistema de monitoramento e controle.

Quanto a controle e regulamentação governamental nos serviços de telefonia, as relações com os fornecedores, de uma maneira geral, não são reguladas, salvo em poucos contratos como os de aluguel de meios, interconexão e auditoria, regulados pelas legislações da Anatel e CVM, respectivamente.

Já os fornecedores de programação de conteúdo visual e banda para acesso à internet, não estão sujeitos a controle ou regulamentação governamental, exceto a central de atendimento que é regulamentada, exigindo melhores serviços de atendimento a clientes; por exemplo, a central de atendimento deve oferecer aos clientes a opção de entrar em contato com um operador, estar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana para atender às reclamações do cliente em cinco dias. A Companhia implementou essas exigências em todas as suas centrais de atendimento.

(ii) eventual dependência de poucos fornecedores

Existem diversos fornecedores de conteúdo de programação no mercado, não havendo, portanto, dependência de poucos fornecedores. Por outro lado, deixar de fornecer certos conteúdos na nossa linha de programação pode levar a cancelamentos por parte dos nossos clientes de vídeo. Igualmente, no mercado de equipamentos, contamos com uma gama variada de fornecedores, tanto nacionais quanto estrangeiros. Nossos fornecedores podem, entre outros, atrasar prazos de entrega, aumentar seus preços, limitar os valores que estão dispostos a ou conseguem nos fornecer ou sofrer interrupções em suas próprias cadeias de fornecimento. Se esses fornecedores não puderem ou não desejarem nos fornecer equipamentos ou suprimentos regularmente, poderemos enfrentar dificuldade na realização de nossas operações, o que poderá afetar negativamente nossos resultados operacionais e limitar nossa capacidade de executar nossos contratos.

(iii) eventual volatilidade em seus preços

As constantes mudanças e inovações no setor de telecomunicações podem resultar em uma oferta limitada de equipamentos essenciais para a prestação de serviços. As restrições sobre o número de fabricantes impostas pelo governo brasileiro para certos insumos apresentam

1.4 Produção/Comercialização/Mercados

riscos. Os produtos estão diretamente atrelados às flutuações cambiais e a imposição de taxas, portanto, somos dependentes da capacidade de prever a demanda doméstica e gerenciar nossos estoques.

1.5 Principais clientes

(a) montante total de receitas provenientes do cliente

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possui clientes responsáveis por mais de 10% da sua receita líquida total.

(b) segmentos operacionais afetados pelas receitas provenientes do cliente

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possui clientes responsáveis por mais de 10% da sua receita líquida total.

4.1 Descrição dos fatores de risco

O investimento nos valores mobiliários de emissão da Companhia envolve a exposição a determinados riscos. Antes de tomar qualquer decisão de investimento em qualquer valor mobiliário de emissão da Companhia, os potenciais investidores devem analisar cuidadosamente todas as informações contidas neste Formulário de Referência, os riscos mencionados abaixo e as demonstrações contábeis da Companhia e respectivas notas explicativas. Os negócios, a reputação, situação financeira, resultados operacionais, fluxo de caixa, liquidez e/ou negócios futuros da Companhia poderão ser afetados de maneira adversa por qualquer dos fatores de risco descritos a seguir. O preço de mercado dos valores mobiliários de emissão da Companhia poderá diminuir em razão de qualquer desses e/ou de outros fatores de risco, hipóteses em que os potenciais investidores poderão perder substancial ou totalmente o seu investimento nos valores mobiliários de emissão da Companhia. Os riscos descritos abaixo são aqueles que a Companhia conhece e acredita que, na data deste Formulário de Referência, podem afetar a Companhia e suas subsidiárias adversamente. Além disso, riscos adicionais não conhecidos ou considerados irrelevantes pela Companhia na data deste Formulário de Referência também poderão afetar a Companhia adversamente.

Para os fins desta seção “4. Fatores de Risco”, exceto se expressamente indicado de maneira diversa ou se o contexto assim o exigir, a menção ao fato de que um risco, incerteza ou problema poderá causar ou ter ou causará ou terá “efeito adverso” ou “efeito negativo” para a Companhia, ou expressões similares, significa que tal risco, incerteza ou problema poderá ou poderia causar efeito adverso relevante nos negócios, situação financeira, resultados operacionais, fluxo de caixa, liquidez e/ou negócios futuros da Companhia e das suas subsidiárias, bem como no preço dos valores mobiliários de emissão da Companhia. Expressões similares incluídas nesta seção “4. Fatores de Risco” devem ser compreendidas nesse contexto.

Não obstante a subdivisão desta seção “4. Fatores de Risco”, determinados fatores de risco que estejam em um item podem também se aplicar a outros itens.

(a) à Companhia

A Companhia pode não ser capaz de executar sua estratégia de crescimento orgânico o que pode impactar seus negócios e resultados financeiros de forma negativa.

Ao longo da história da Companhia, a estratégia de crescimento foi baseada na expansão geográfica dos serviços de conectividade, operações e rede de atendimento, bem como na introdução de novos serviços e produtos, incluindo mais recentemente o 5G. A Companhia realiza a expansão dos serviços de conectividade por meio de fibra óptica e de rede móvel (4G/5G) na região Nordeste do Brasil através de investimento direto. No passado, devido a implementação dessa estratégia a Companhia conseguiu obter crescimento sustentável em termos de clientes com resultados crescentes. É importante ressaltar que a Companhia não pode garantir que o crescimento sustentado será mantido no futuro.

O setor de telecomunicações está em processo de crescimento e consolidação, sendo que neste processo a Companhia possui concorrentes com grande disponibilidade de recursos financeiros e com produtos, notadamente no segmento móvel, já consolidados. Durante o processo de consolidação e crescimento do setor, poderá haver um aumento de concorrência dentro do mercado da Companhia, que pode ser incapaz de responder adequadamente às pressões de preço resultantes da concorrência, afetando adversamente sua estratégia de crescimento orgânico, sua condição financeira e resultados de suas operações.

A Companhia depende de sua capacidade de desenvolver novos produtos e serviços internamente e da capacidade de se adaptar às mudanças tecnológicas.

A Companhia depende fundamentalmente de tecnologia e de sistemas para seu funcionamento. O seu bom desempenho futuro depende, em parte de prever e se adaptar em tempo hábil às transformações tecnológicas.

4.1 Descrição dos fatores de risco

A desatualização de seus produtos, serviços e tecnologias em relação aos concorrentes, poderá reduzir as receitas geradas e tornar necessário o investimento em novas tecnologias. O mercado de telecomunicações caracteriza-se por constantes avanços tecnológicos e este processo de inovação está sujeito a riscos e erros, tais como: (i) perda do momento ideal na adoção de novas tecnologias gerando perda de receita; (ii) custos e despesas adicionais relacionados a geração de estoques com baixo volume de movimentação; (iii) despesas de pesquisa que eventualmente não se converterão em novos produtos; e (iv) dispersão de esforços, causando reduções momentâneas de resultados.

A Companhia não pode garantir que continuará desenvolvendo ou que terá acesso às novas tecnologias que sejam capazes de manter a base de clientes atual ou de atrair novos clientes, bem como que será bem-sucedida na incorporação dessas tecnologias aos produtos e serviços oferecidos atualmente. Adicionalmente, a Companhia pode não ser capaz de desenvolver soluções a tempo e a preços economicamente viáveis ou ainda pode não ser capaz de recuperar as despesas e os investimentos que vier a incorrer em pesquisa e desenvolvimento de produtos ou serviços, o que pode afetar adversamente seus negócios.

Assim, caso não sejamos bem-sucedidos na antecipação de novas tendências tecnológicas, ou na incorporação de novas tecnologias, nossos negócios e a condição financeira poderão ser adversamente afetados.

Empresas do setor de telecomunicações, inclusive a Companhia, podem ser prejudicadas por restrições quanto à instalação de novas antenas para serviços móveis.

Atualmente, existem cerca de 250 leis municipais no Brasil que limitam a instalação de novas antenas para o serviço móvel.

Este cenário tem sido uma barreira para a expansão das redes móveis. Essas leis destinam-se a regular questões relacionadas ao zoneamento e os supostos efeitos da radiação e radiofrequências das antenas. Apesar da existência de uma lei federal, aprovada em 2015, que trata dessa questão estabelecendo novas diretrizes para a criação de um plano consolidado de instalação de antenas, desde que as leis municipais permaneçam inalteradas, o risco de descumprimento de normas e de serviços de qualidade limitada em certas áreas continua a existir.

A instalação adicional de antenas também é limitada devido às preocupações de que as emissões de radiofrequência das estações base possam causar problemas de saúde e outros impactos ambientais. Essas preocupações podem ter um efeito adverso no setor de telecomunicações móveis e, possivelmente, expor os provedores de serviços sem fio, inclusive a Companhia, a processos judiciais. Com base em informações da Organização Mundial da Saúde (OMS), não se tem conhecimento de nenhuma evidência encontrada nas últimas pesquisas médicas que estabeleça de forma conclusiva qualquer relação entre emissões de radiofrequência de estações rádio base e problemas de saúde. Os riscos percebidos podem, no entanto, atrasar a expansão da rede se a Companhia tiver problemas em encontrar novos sites, o que, por sua vez, pode atrasar a expansão e afetar a qualidade dos serviços.

Caso a Companhia não seja capaz de definir corretamente o preço dos contratos de preço fixo celebrado com seus clientes, sua lucratividade pode ser afetada negativamente.

No contexto de suas operações, a Companhia pode celebrar contratos de preço fixo com seus clientes, assumindo o risco no caso de aumento dos custos envolvidos na prestação de seus serviços. Se a Companhia não estimar precisamente os futuros índices de correção salarial, taxas de câmbio ou outros custos, bem como o tempo necessário para a conclusão dos serviços, os resultados operacionais e situação financeira da Companhia poderão ser negativamente afetados.

4.1 Descrição dos fatores de risco

Em função de diversos fatores que podem afetar os custos que tipicamente compõem as planilhas de preços, tais como salários, energia elétrica, encargos sociais, aluguéis, custos de software determinados em moeda estrangeira e além da elevada procura por profissionais de tecnologia da informação, a Companhia pode vir a sofrer variações significativas destes componentes de custos. Considerando que os clientes da Companhia poderão não aceitar estas variações de preço, as mesmas podem impactar adversamente o resultado financeiro da Companhia.

A falta de disponibilidade de financiamento para o programa de investimentos da Companhia pode afetar a capacidade competitiva, negócios, condição financeira e resultados operacionais da Companhia.

A captação de financiamentos pela Companhia e o refinanciamento de empréstimos existentes é fundamental para suas operações correntes, para implementação de sua estratégia e para seu crescimento. No entanto, o mercado global e as condições econômicas têm sido, e é esperado que continuem a ser tumultuados e voláteis.

Devido à grande necessidade de capital do setor de telecomunicações, a Companhia utiliza, para efetuar os investimentos necessários à modernização, ampliação e manutenção de sua rede, além de recursos próprios, recursos de terceiros, obtidos por meio de empréstimos, financiamentos e emissão de títulos de dívida. Não há garantia de que a Companhia consiga obter os recursos necessários ou a custos aceitáveis para a realização da totalidade de seus programas de investimentos ou, obtendo recursos necessários, que será capaz de desenvolver ou adotar novas tecnologias em tempo adequado para a manutenção da sua competitividade, o que poderá afetar os negócios, condições financeiras e resultados operacionais da Companhia.

Os mercados de dívida foram recentemente impactados por baixas significativas no setor de serviços financeiros e pela reprecificação do custo de crédito, dentre outros fatores. Tais eventos afetaram negativamente as condições econômicas em geral. Em particular, o custo de captação de recursos nos mercados de dívida apresentou aumento substancial há 3 anos e ainda não voltou para patamares anteriores. Ademais, como resultado de preocupações quanto à estabilidade dos mercados financeiros em geral e à solvência de contrapartes, o custo de captação nos mercados de crédito aumentou, uma vez que muitos credores aumentaram as taxas de juros, adotaram normas mais rigorosas de empréstimos e reduziram seu volume e, em alguns casos, interromperam a oferta de financiamento a tomadores em termos comerciais razoáveis.

A manutenção de nível de liquidez adequado é fundamental para os negócios da Companhia, evitando que escassez de caixa gere dificuldades em honrar suas obrigações, inclusive perante clientes.

Caso, por qualquer motivo, haja um problema de liquidez e/ou de fluxo de caixa, levando a um desenquadramento ou descasamento entre ativos e passivos, a Companhia poderá não ser capaz de cumprir com suas obrigações.

Além disso, a Dívida Líquida / EBITDA (alavancagem financeira) da Companhia no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 foi de 1,3x. Caso a Companhia incorra em endividamento adicional, os riscos associados à sua alavancagem financeira poderão aumentar, tais como a possibilidade de a Companhia não conseguir gerar caixa suficiente por meio de suas subsidiárias para pagar o principal, juros e outros encargos relativos à dívida, causando um efeito adverso relevante sobre seus resultados e negócios. Para maiores informações sobre a Dívida Líquida / EBITDA (alavancagem financeira) da Companhia, vide item 2.5 deste Formulário de Referência.

4.1 Descrição dos fatores de risco

A Companhia pode não ser capaz de gerenciar adequadamente o crescimento de suas operações, o que pode impactar na contratação de pessoal, nos seus procedimentos de controle e na expansão de seus sistemas e redes de maneira adversa.

Se a Companhia falhar em preservar sua cultura corporativa e valores, sua habilidade de recrutar, treinar e desenvolver pessoal e efetivamente implementar seus planos estratégicos pode ser prejudicada. A Companhia não pode assegurar que suas estimativas, qualitativas ou quantitativas, são corretas, e que estimou adequadamente os custos e riscos associados com a sua expansão, incluindo a expansão para novos mercados e que as plataformas, sistemas, produtos, serviços, procedimentos e controles da Companhia, assim como, seus funcionários, relacionamentos com terceiros atuais e planejados serão adequados para sustentar o crescimento da Companhia.

Além disso, a Companhia está no início da operação do negócio móvel, e poderá entrar em novas linhas de negócios, que envolvem e podem envolver complexidades associadas a novos produtos, serviços e regulamentos, o que pode colocar pressão sobre a administração da Companhia, seus recursos operacionais e financeiros no futuro. Se a Companhia não for capaz de gerenciar com sucesso a expansão, os resultados de suas operações podem ser adversamente afetados.

Além disso, a Companhia pode não ser capaz de apresentar crescimento da estrutura operacional e de pessoal na mesma velocidade de crescimento e com isso, não obter os resultados esperados. A efetivação da estratégia de crescimento da Companhia sempre dependeu e continuará dependendo, dentre outras coisas, de um ambiente de controles internos eficiente, aderente às normas regulatórias, exigindo substanciais investimentos em sistemas, na alocação, expansão e adaptação de recursos humanos, administrativos, técnicos, operacionais e financeiros. Esses recursos podem não estar disponíveis, ou a Companhia pode não ser capaz de investir em sistemas de controles internos para gerir a expansão dos recursos no ritmo necessário à manutenção do crescimento, o que poderá afetar adversamente os resultados da Companhia.

A Companhia está sujeita a certos riscos relacionados a condições e obrigações impostas pela ANATEL para uso do espectro necessário para os serviços de LTE e 5G oferecidos.

Em novembro de 2021, a ANATEL realizou o maior leilão de espectro de sua história, com lotes em 700 MHz, 2,3 GHz, 3,5 GHz e 26 GHz. Na ocasião, a Companhia adquiriu licenças regionais de 3,5 GHz e 2,3 GHz (larguras de banda de 80 MHz e 50 MHz, respectivamente). Essas licenças (direito de uso), garantem o espectro necessário para a prestação de serviços 5G e são válidas por 20 anos, renováveis nas condições legais vigentes ao final desse prazo.

A Anatel também estabeleceu obrigações a serem cumpridas pelos vencedores do leilão do 5G. Para as faixas de espectro de 2,3 GHz e 3,5 GHz, tais obrigações incluem compromissos de cobertura, implantação de rede *backbone* de fibra óptica em locais com pouca ou nenhuma infraestrutura de conectividade. As metas estabelecidas pela ANATEL para a implementação acelerada de redes podem ser impactadas pela (1) capacidade da Companhia de obter licenças para a construção de novos locais na velocidade necessária para atingir as metas de cobertura, (2) a capacidade de nossos fornecedores de entregar o equipamento necessário para essa expansão, o que pode aumentar o preço desses equipamentos, e (3) a falta de recursos qualificados para atender o ritmo esperado de implementação.

Se a Companhia não for capaz de cumprir as metas e obrigações previstas nos documentos de licitação, a ANATEL poderá usar os seguros fornecidos pela Companhia, ou aplicar multas e/ou ter as licenças para operar nessas frequências revogadas, afetando negativamente os negócios e resultados operacionais da Companhia. Além disso, o uso ineficiente de qualquer frequência pode levar à perda de licença de uso. Qualquer um dos fatores descritos acima pode ter um efeito adverso relevante sobre as operações e condição financeira da Companhia.

4.1 Descrição dos fatores de risco

As operações da Companhia dependem de rede de telecomunicações própria, em que a Companhia é responsável pela manutenção e reparos. Uma eventual falha dessas redes pode causar atrasos ou interrupções no serviço, o que pode reduzir ou inviabilizar a capacidade de a Companhia prestar os serviços adequadamente a seus clientes.

Danos e/ou falhas na rede e sistemas de reforço da Companhia podem resultar em atrasos ou interrupções nos serviços prestados e impactar sua capacidade de oferecer aos clientes serviços adequados por meio de suas redes de telecomunicações. Alguns dos riscos para as redes e infraestrutura de telecomunicações da Companhia incluem: (i) danos físicos a linhas de acesso; (ii) picos de eletricidade e apagões; (iii) defeitos de hardware e software; (iv) falhas por motivos além do alcance da Companhia; (v) falhas de segurança; e (vi) desastres naturais, inclusive por incêndio, explosão, tempestades ou quaisquer outros eventos inesperados. Eventuais danos ou falhas no sistema podem causar atrasos ou interrupções no serviço, o que pode reduzir ou inviabilizar a capacidade da Companhia em prestar os serviços adequadamente a seus clientes, podendo reduzir as suas receitas operacionais, e adicionalmente, pode fazer com que a Companhia incorra em despesas adicionais. Além disso, a ocorrência de qualquer um desses eventos pode submeter a Companhia a multas e outras sanções impostas pela ANATEL, afetando seus negócios e resultados operacionais, além da obrigação de conceder aos clientes os devidos descontos em caso de indisponibilidade ou degradação do serviço prestado.

Em diversas situações, a Companhia contrata o uso da rede de telecomunicações de outras operadoras, em regime de cessão de uso de fibras ópticas apagadas. À medida que as redes objeto dessa contratação são empregadas para prestação das atividades da Companhia e a manutenção dessas redes apagadas é de responsabilidade do contratado, se tal manutenção não for realizada em termos favoráveis à Companhia e seus negócios, os resultados operacionais e planejamento estratégico podem ser afetados.

A construção e operação de torres de transmissão de 4G/5G está sujeito a riscos significativos que podem afetar adversamente os resultados da Companhia.

A construção e operação de torres de transmissão de 5G da Companhia, assim como a conclusão do projeto no prazo e no orçamento estabelecido, está sujeito a riscos inerentes ao plano de expansão da Companhia, que incluem (i) dificuldade em obter, manter ou renovar tempestivamente autorizações e licenças governamentais requeridas pela regulação aplicável; (ii) variações de preço ou indisponibilidade de matérias-primas e insumos; (iii) questões relacionadas ao planejamento e à construção do projeto ou novos investimentos; (iv) alterações na regulação; (v) custos adicionais não orçados pela Companhia; (v) indisponibilidade de financiamento necessário para a conclusão do projeto pela Companhia; bem como (vi) implicações de segurança, engenharia, ambientais ou trabalhistas de difícil delimitação pela Companhia. A materialização de um dos riscos acima descritos, ou de quaisquer fatores adicionais, pode comprometer a conclusão dos projetos de construção e operação das torres de transmissão de 4G/5G e, conseqüentemente, impactar de forma material e adversa os resultados financeiros e operacionais da Companhia, bem como a sua imagem.

Na data deste Formulário de Referência, a Companhia prestava garantias em benefício de determinadas sociedades sob controle comum.

Na data deste Formulário de Referência, a Companhia presta garantias, na qualidade de avalista, num contrato financeiro mantidos junto a uma instituição financeira, em benefício da Nossa Fruta Brasil Indústria de Alimentos Ltda., sociedade sob controle comum ao da Companhia, controlada diretamente pelo Sr. José Roberto Nogueira, a qual desempenha atividades não relacionadas às do setor de atividade do conglomerado econômico da Companhia.

A prestação de garantias, pela Companhia ou por suas controladas, em benefício de sociedades sob controle comum pode não estar alinhada aos interesses da Companhia, podendo expor a

4.1 Descrição dos fatores de risco

Companhia a riscos estranhos ao seu objeto social, ao seu setor de atividade e até aos riscos relacionados neste item 4.1(a) deste Formulário de Referência. Além disto, a prestação de referidas garantias pode gerar também situações de potencial conflito de interesses entre as partes, considerando que podem envolver interesses que não sejam alinhados aos interesses da Companhia e questionamentos sobre potencial infração ao disposto no artigo 117 da Lei das Sociedades por Ações, relacionado a situações de potencial abuso de poder pelo acionista controlador.

Caso essas situações de conflito de interesses se configurem, os mecanismos de governança existentes para lidar com estas situações poderão ser insuficientes, gerando impactos negativos para os negócios da Companhia, afetando adversamente suas atividades, reputação, situação financeira e resultados, bem como seus acionistas.

A Companhia pode enfrentar situações de potencial conflito de interesses em negociações com partes relacionadas.

Na data deste Formulário de Referência, a Companhia é parte em determinadas transações com partes relacionadas incluindo, mas não se limitando a locação de veículos e locação de imóveis. No curso de seus negócios, a Companhia poderá contratar novas transações com partes relacionadas, nos termos de sua Política de Transação com Partes Relacionadas.

A Companhia, por meio de sua controlada Brisanet Serviços de Telecomunicações S.A., é parte no contrato de locação de veículos firmado com a S&L Locação de Veículos Ltda. (“**S&L**”) e no contrato de prestação de serviço de disponibilização de informações captadas e transmitidas por meio de sinal de telefonia móvel, bem como locação de equipamentos eletrônicos para a coleta de dados por GPS, firmado com a Agility Segurança Eletrônica Ltda. Ambos os contratos servem para auxiliar a Companhia e suas controladas nos exercícios de suas funções, monitorando e coletando as informações necessárias para as suas atividades.

As contratações com partes relacionadas podem gerar situações de potencial conflito de interesses entre as partes, considerando que os acordos podem envolver interesses que não sejam alinhados aos interesses da Companhia. Caso essas situações de conflito de interesses se configurem, os mecanismos de governança existentes para lidar com estas situações poderão ser insuficientes, gerando impactos negativos para os negócios da Companhia, afetando adversamente suas atividades, reputação, situação financeira e resultados, bem como seus acionistas. Para mais informações acerca das transações com partes relacionadas da Companhia, veja a seção 11 deste Formulário de Referência.

Certos insumos-chave estão sujeitos a riscos relacionados à importação e a Companhia adquire outros insumos-chave de um número limitado de fornecedores domésticos, o que pode limitar ainda mais a capacidade da Companhia de adquirir tais insumos de forma oportuna e econômica.

O elevado crescimento dos mercados de dados e banda larga em particular pode resultar em um fornecimento limitado de equipamentos essenciais para a prestação de tais serviços, tais como equipamentos de transmissão de dados e modems. Adicionalmente, podem ocorrer aumentos de preço dos equipamentos essenciais para a prestação de tais serviços, em valores superiores àqueles apurados pelos índices de reajustamento dos respectivos contratos, sendo que a Companhia poderá não ser capaz de adquirir tais insumos ou de repassar esses acréscimos para seus clientes e, conseqüentemente, deverá absorver tais acréscimos, o que poderá afetar negativamente os resultados e o fluxo de caixa da Companhia.

Ademais, restrições ao número de fabricantes impostas pelo governo brasileiro para certos insumos, principalmente equipamentos e modems de transmissão de dados, e as localizações geográficas dos fabricantes internacionais desses insumos, apresentam certos riscos, incluindo:

4.1 Descrição dos fatores de risco

- vulnerabilidade às flutuações cambiais nos casos em que os insumos são importados e pagos com dólares norte-americanos, euros ou outra moeda estrangeira;
- dificuldades em gerenciar inventário devido a uma incapacidade de prever com precisão a disponibilidade doméstica e preço de certos insumos;
- atrasos na entrega de tais insumos; e
- a imposição de direitos aduaneiros ou outros direitos sobre insumos-chave que são importados.

Se algum desses riscos se concretizar, eles podem resultar na incapacidade da Companhia de fornecer serviços aos clientes em tempo hábil ou podem afetar os preços dos serviços da Companhia, que podem ter um efeito adverso sobre o negócio, a situação financeira e os resultados das operações da Companhia.

A Companhia historicamente não realizava o acompanhamento do impacto efetivamente verificado da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro da Companhia.

De acordo com as práticas adotadas pela administração da Companhia em relação aos exercícios sociais anteriores, não foi realizado acompanhamento sobre os impactos efetivamente verificados da inflação da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro da Companhia. Desta forma, a Companhia não pode assegurar que as medidas adequadas diante de tais variações foram devidamente tomadas pela Companhia, o que poderá ter impactos adversos nos seus resultados futuros.

A Companhia está exposta à possibilidade de perdas relacionadas a desastres naturais, catástrofes, acidentes, incêndios e outros eventos que não estão sob o seu controle e que podem vir a ter um efeito adverso relevante no desempenho financeiro da Companhia.

A Companhia está sujeita a certos riscos que podem vir a afetar suas instalações, operações e infraestrutura. Assim, incêndios e outros produtos inflamáveis, acidentes, interrupções de negócios devido a eventos políticos, surtos de doenças, como a pandemia do COVID19, condições climáticas adversas e desastres naturais, como inundações e deslizamentos de terra, falhas mecânicas, dentre outros eventos, podem resultar em efeito adverso relevante em seus negócios, imagem, resultados operacionais e condição financeira, em razão de qualquer dos fatores mencionados acima.

A Companhia pode não ser capaz de realizar aquisições no momento e em termos ou preços desejados. Adicionalmente, a Companhia pode não ser capaz de integrar tais aquisições com sucesso aos seus negócios, sendo que tais aquisições podem não trazer os resultados que a Companhia espera e/ou expor a Companhia a determinados riscos não vislumbrados.

É possível que a Companhia venha a adquirir outros negócios correlacionados no âmbito de seu plano de crescimento inorgânico. A Companhia não pode garantir que terá sucesso em identificar, avaliar, efetivar e integrar aquisições no momento e/ou em termos, preços e/ou condições desejados.

O sucesso das operações e crescimento da Companhia depende, parcialmente, da sua capacidade de identificar, negociar e integrar, de forma satisfatória, oportunidades de aquisições ou investimentos. A negociação e concretização de potenciais aquisições ou investimentos, bem como a integração de empresas ou ativos adquiridos, poderá resultar em

4.1 Descrição dos fatores de risco

desvio substancial e demandar um esforço considerável dos recursos administrativos da Companhia.

Algumas destas aquisições estão sujeitas a condições precedentes, incluindo aprovações regulatórias e de credores, cujo cumprimento nem sempre está sob controle da Companhia. A impossibilidade de satisfazer as condições precedentes, ou o cumprimento de medidas condicionantes impostas por órgãos reguladores podem afetar as operações da Companhia e as sinergias esperadas pelas aquisições. O Conselho Administrativo de Defesa Econômica (“**CADE**”) poderá determinar que uma potencial aquisição e/ou associação da Companhia poderá afetar negativamente as condições de concorrência nos mercados em que a Companhia atua. Nestes casos, o CADE poderá rejeitar operações que a Companhia vier a realizar ou, ainda, aprová-las com restrições contrárias aos interesses da Companhia. Qualquer dessas decisões poderá afetar adversamente os resultados das operações da Companhia e o valor de mercado das ações de sua emissão. Ainda, uma potencial aquisição e/ou associação da Companhia que envolva a transferência de controle societário, incorporação, fusão, cisão, transformação e/ou redução do capital de empresas prestadoras de serviços de telecomunicações, poderá depender também de prévia aprovação da Agência Nacional de Telecomunicações (“**ANATEL**”), nos termos da Lei Federal nº 9.472, de 16 de julho de 1997 (“**Lei Geral de Telecomunicações**” ou “**LGT**”), e da regulamentação vigente da ANATEL, sobretudo a Resolução Anatel nº 101, de 4 de fevereiro de 1999 (“**Resolução ANATEL nº 101/1999**”) e a Resolução nº 720, de 10 de fevereiro de 2020 (“**Regulamento Geral de Outorgas**”). O Regulamento Geral de Outorgas estabelece que deverá ser submetida previamente à ANATEL alteração que possa vir a caracterizar transferência de controle, a ser apurado nos termos da Resolução ANATEL nº 101/1999, **(i)** quando as partes envolvidas na operação se enquadrarem nas condições dispostas no artigo 88 da Lei Federal nº 12.529, de 30 de novembro de 2011; ou **(ii)** quando a operação envolver concessionária, permissionária ou autorizatória cuja outorga de serviços decorra de procedimento licitatório. Caso a ANATEL indefira a aprovação de potencial operação, a estratégia de crescimento e os negócios da Companhia podem ser prejudicados, o que poderá causar um efeito adverso nos seus resultados operacionais e na sua capacidade financeira. As operações sujeitas a essa modalidade de anuência da ANATEL podem se mostrar bastante variadas, uma vez que o conceito de controle adotado pela Resolução ANATEL nº 101/1999 é amplo e inclui qualquer forma de ingerência direta e indireta, de fato ou de direito, de uma pessoa jurídica sobre a condução dos negócios sociais de uma prestadora de telecomunicações. Dessa forma, a ANATEL pode considerar que existe transferência de controle em operações de aquisição inclusive de parcela minoritária de participação direta ou indireta em uma sociedade alvo, o que poderá implicar em maior complexidade para a efetivação da estratégia de aquisições da Companhia.

Além disso, a Companhia pode não ser capaz de identificar novas oportunidades que sejam atrativas em razão de condições e preços não atrativos, da atuação de seus principais concorrentes (inclusive em decorrência de consolidação no setor) e de restrições regulatórias, entre outros fatores.

Adicionalmente, a geração de caixa oriunda de atividades operacionais pode não ser suficiente para suportar os planos de expansão da Companhia, sendo necessário que a Companhia incorra em dívidas adicionais ou emita novos valores mobiliários para financiar seu crescimento não orgânico. Caso a Companhia não seja capaz de obter financiamentos, ou caso venha a obtê-los em condições desfavoráveis, existe risco de que os planos de negócios e de crescimento inorgânico da Companhia tenham que ser revisados, afetando adversamente os resultados operacionais e condições financeiras da Companhia, bem como o valor de mercado das ações de sua emissão.

Além disso, a Companhia pode não ser capaz de integrar, de forma satisfatória, as operações decorrentes das aquisições que venham a ocorrer no futuro, o que, conseqüentemente, prejudicará eventuais sinergias e os benefícios que poderiam ser gerados por essas aquisições,

4.1 Descrição dos fatores de risco

incluindo o aumento das receitas da Companhia, ou a redução de custos esperados, gerando, assim, um impacto negativo nos resultados e no valor de mercado das ações de emissão da Companhia. A Companhia poderá ter dificuldade com a integração de, por exemplo:

- (i) outros empregados que não estejam familiarizados com suas operações;
- (ii) novos fornecedores;
- (iii) outros clientes, que poderão optar por migrar para outras companhias do setor;
- (iv) sistemas distintos de informações, processamento de reclamações e armazenamento de registros; e
- (v) políticas contábeis, inclusive as que exigem alto grau de discernimento ou complexos processos de avaliação, como contabilização de ágio na combinação de negócio, ativos intangíveis e remuneração com base em ações.

Por todas as questões acima mencionadas, a Companhia pode não ser capaz de implementar com êxito a sua estratégia de aquisições e associações.

Ainda, é importante ressaltar que as novas aquisições realizadas pela Companhia podem sujeitá-la a determinados riscos não vislumbrados, que incluem a possibilidade de:

- superestimar o valor do negócio objeto de aquisição, especialmente se for considerado que esses negócios podem não vir a oferecer os resultados previstos e, portanto, os investimentos podem não oferecer o retorno esperado;
- passivos e/ou contingências inesperados ou não identificados na diligência conduzida nos negócios adquiridos;
- como sucessora dos negócios dessas instituições objeto de aquisição, ser responsabilizada pelos seus passivos, inclusive aqueles cujos fatos geradores ocorreram antes da transação, assim como pode estar sujeita aos riscos relacionados aos atos dos administradores anteriores e sujeita a responsabilizar-se por potenciais passivos dos atos ocorridos antes da transação;
- celebrar documentos societários nas aquisições que, devido à passagem do tempo, podem conter termos e condições não compatíveis com os redirecionamentos estratégicos da Companhia, o que pode resultar em eventuais prejuízos futuros relativos às operações das empresas;
- não ter mapeado de forma exaustiva, ou não obter, as autorizações regulatórias necessárias às operações das companhias adquiridas ou em processo de aquisição, podendo sofrer sanção administrativa ou pecuniária;
- não ter monitorado toda a extensão de riscos relacionados a aderência das empresas em processo de aquisição ou já adquiridas em relação às regras de integridade corporativa (*compliance*, anticorrupção e outras).

Caso haja a materialização dos riscos dispostos acima, a Companhia poderá ser impactada negativamente do ponto de vista financeiro e reputacional.

Por fim, em razão das aquisições e do crescimento orgânico da Companhia, as demonstrações contábeis consolidadas e outras informações contábeis incluídas neste Formulário de Referência podem não ser comparáveis às demonstrações ou informações contábeis dos anos fiscais ou períodos fiscais anteriores, o que pode vir a afetar a capacidade de seus investidores de identificar tendências futuras e potenciais prospecções negativas.

Na medida que os resultados futuros das aquisições não estiverem em linha com as expectativas da Companhia, a Companhia pode sofrer um efeito adverso relevante. Para

4.1 Descrição dos fatores de risco

maiores informações sobre as aquisições realizadas pela Companhia, ver item "6.4 – Participação em Sociedades" deste Formulário de Referência.

A Companhia pode não ser capaz de cumprir com os índices financeiros ou outras disposições restritivas (covenants) previstas nos contratos financeiros que compõem o endividamento atual.

Em 31 de dezembro de 2023, a Companhia tinha um total de R\$1.249.749 mil em empréstimos, financiamentos e debêntures (circulante e não circulante), sendo que alguns dos contratos firmados estabelecem o compromisso de manutenção de determinados índices financeiros. O crescimento da Companhia depende de investimentos relevantes financiados, em parte, por meio de empréstimos e financiamentos junto a terceiros. Esse compromisso pode afetar a capacidade da Companhia de reagir a mudança na economia ou no setor de atuação ou a capacidade de aproveitar novas oportunidades de negócios lucrativos.

A Companhia está sujeita a cláusulas restritivas (*covenants*) previstas em determinados contratos financeiros de que é parte que limitam a capacidade de obter novos financiamentos ou refinar o endividamento existente. Além disso, os contratos contêm restrições a novas captações em certas condições, como por exemplo, no caso de as referidas captações impossibilitarem a manutenção pela Companhia de certos índices financeiros estabelecidos contratualmente.

Dessa forma, a Companhia poderá não ser capaz de contrair novas dívidas para financiar sua estratégia de expansão ou por quaisquer outras necessidades de capital sem a prévia autorização de seus atuais credores ou poderá ser obrigada a pagar antecipadamente determinados empréstimos e financiamentos atualmente contratados, o que poderá afetar sua capacidade de crescimento.

Caso a Companhia não seja capaz (i) de atender os referidos *covenants* em virtude de condições adversas de seu ambiente de negócios, (ii) de obter *waivers* ou aprovações necessárias de seus credores com relação aos contratos que eventualmente sejam inadimplidos; ou (iii) não tenha recursos suficientes para pagar suas dívidas tempestivamente, poderá vir a ocorrer o vencimento antecipado de seus contratos, além de desencadear o vencimento antecipado cruzado ou inadimplemento cruzado (*cross-default* e *cross-acceleration*) de outras obrigações da Companhia, conforme cláusulas presentes em outros contratos, o que pode afetar a capacidade da Companhia em honrar seus compromissos e acarretar um impacto adverso relevante em seus negócios e em sua situação financeira.

Para maiores informações sobre os contratos financeiros da Companhia, incluindo sobre *covenants* financeiros e operacionais, ver seção 2.1(f) deste Formulário de Referência.

O endividamento e grau de alavancagem da Companhia podem crescer e gerar um efeito material adverso e limitar sua habilidade de obter recursos adicionais para financiar suas operações, limitar suas habilidades de reagir às mudanças da economia e afetar adversamente a Companhia.

O grau de alavancagem da Companhia, expresso pelo índice de endividamento (soma dos passivos circulante e não circulante dividido pelo patrimônio líquido) apresentou redução para 1,12x em 31 de dezembro de 2023 comparado a 1,23x em 31 de dezembro de 2022. Os movimentos anteriores foram de crescimento, com a aceleração esperada no investimento, o endividamento pode crescer novamente e afetar adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados da Companhia.

A capacidade de pagar e refinar a dívida da Companhia e financiar seus investimentos

4.1 Descrição dos fatores de risco

planejados e seu desenvolvimento dependerão da capacidade dos negócios da Companhia de gerar receita e resultados no futuro. Assim, a Companhia poderá não conseguir implementar sua estratégia de crescimento, no todo ou em parte, devido a limitações para a captação de recursos adicionais, impactando adversamente seus negócios, sua situação financeira e os seus resultados operacionais.

Ademais, a Companhia não pode garantir que suas atividades gerarão fluxo de caixa operacional suficiente ou que terá condições de acesso a financiamentos com valor e taxas razoáveis para permitir o pagamento de sua dívida ou o financiamento ou refinanciamento de outras necessidades de caixa. A Companhia poderá incorrer em endividamento adicional de tempos em tempos para financiar aquisições, investimentos ou associações estratégicas, ou para capital de giro, sujeito às restrições aplicáveis à sua dívida existente.

O nível de endividamento da Companhia pode resultar em consequências negativas, tais como:

- implicar o uso de uma parcela maior dos fluxos de caixa operacionais da Companhia para realizar os pagamentos correspondentes, reduzindo o caixa disponível para financiar o capital de giro e os investimentos da Companhia;
- aumentar a vulnerabilidade da Companhia a condições econômicas ou setoriais adversas;
- limitar a sua flexibilidade no planejamento ou na reação a mudanças no negócio ou no setor de atuação da Companhia;
- limitar a capacidade de levantar novos recursos no futuro ou aumentar o custo de seu capital;
- restringir as possibilidades de realizar aquisições estratégicas ou de explorar novas oportunidades de negócio; e
- posicionar a Companhia em uma desvantagem competitiva em relação aos seus concorrentes que tenham menor nível de endividamento.

Caso a Companhia não consiga refinar sua dívida de curto prazo ou caso o fluxo de caixa das operações não cresça conforme esperado, ou ainda, caso tal fluxo de caixa diminua significativamente, a Companhia poderá não ser capaz de cumprir suas obrigações.

A Companhia pode sofrer com obsolescência, ruptura e furto de seu estoque, o que pode afetar suas operações de forma adversa.

A Companhia utiliza seus armazéns para armazenagem dos produtos que deverão ser entregues aos seus clientes e/ou utilizados na manutenção de seus negócios. Caso o manejo dos produtos seja inadequado, poderá haver avarias e quebras, ocasionando perdas de estoques ou comprometimento de sua qualidade. Finalmente, a falha de segurança pode elevar o risco de furtos ou roubos bem seus estoques e carregamentos, o que ocasionará a necessidade de substituição por outros produtos. Na eventual ocorrência de qualquer um dos eventos mencionados ou outros semelhantes, as operações da Companhia poderão ser afetadas, com impacto negativo em seus resultados operacionais.

A Companhia pode não ser capaz ou pode falhar em proteger os seus direitos de propriedade intelectual, podendo, assim, ter um impacto negativo em seus resultados operacionais.

4.1 Descrição dos fatores de risco

O sucesso dos negócios da Companhia depende de sua capacidade de proteger seus ativos de propriedade intelectual atuais e futuros, tais como marcas, nomes de domínio, dentre outros direitos de propriedade intelectual.

Eventos como o indeferimento definitivo dos pedidos de registro de marcas da Companhia perante o Instituto Nacional da Propriedade Industrial (“INPI”), o eventual uso não autorizado ou indevido de estas, ou, ainda, o eventual reconhecimento de nulidade administrativa dos registros de marca da Companhia podem diminuir o valor dos ativos de propriedade intelectual da Companhia, afetando adversamente os seus negócios e/ou sua reputação.

Adicionalmente, a Companhia pode não conseguir renovar o registro de alguma de suas marcas tempestivamente ou os seus concorrentes podem contestar o uso de quaisquer de nossos ativos registrados ou futuros solicitados ou licenciados pela Companhia. Além disso, terceiros podem alegar que os produtos ou serviços prestados da Companhia violam seus direitos de propriedade intelectual. Nestes casos, ações judiciais podem ser necessárias para garantir os direitos de propriedade intelectual da Companhia. Qualquer disputa ou litígio relacionado a ativos de propriedade intelectual pode ser oneroso e demorado devido à incerteza de litígios sobre o assunto. A Companhia também pode ser obrigada a alterar, no todo ou em parte, algumas das suas marcas que, conforme o caso, infrinjam os direitos de propriedade intelectual de terceiros, e pode ser obrigada a pagar multas expressivas, royalties ou taxas de licenciamento para o uso de patentes ou direitos autorais de terceiros que, eventualmente venham a ser cobrados ou requeridos a título indenizatório.

Em 14 de novembro de 2017 a Companhia depositou um pedido de registro para a marca “Brisanet” (processo de registro nº 913730769) perante o INPI. No entanto, uma sociedade empresária terceira, apresentou oposição ao referido pedido, alegando, em síntese, que a marca da Companhia era uma reprodução com acréscimo de marca que já estava sendo utilizada no mercado, qual seja “Brisa”. Devido a tal oposição, em 16 de junho de 2020, o INPI indeferiu o pedido de registro da marca da Companhia, sob argumento que a marca reproduz elemento distintivo do nome de empresa “Brisa”, irregistrável de acordo com o inciso V do artigo 124 da Lei de Propriedade Industrial.

Qualquer discussão acerca do direito de uso e exploração das marcas pela Companhia poderá afetar adversamente a reputação da Companhia, impactando negativamente em seus resultados e, inclusive, poderemos ser obrigados a trocar a nossa marca “Brisanet” e, conseqüentemente incorrer em custos de marketing para promoção de uma nova marca não conhecida pelos nossos clientes ou pelo mercado. Ainda, tais alterações poderão requerer a atenção da administração e/ou acarretar despesas adicionais, inclusive despesas legais, fatores que podem afetar substancial e negativamente os resultados operacionais e financeiros da Companhia.

A Companhia enfrenta riscos de operação que podem afetar negativamente os seus resultados operacionais.

A Companhia depende de sofisticados sistemas de informações e processamentos para operar e, eventuais falhas e/ou interrupções nesses sistemas, podem afetar adversamente seus negócios, condição financeira e seus resultados operacionais. A Companhia está sujeita a pleitos por indenizações, multas contratuais por interrupção de serviços ou não atingimento do *Service Level Agreement* (“SLA”) mínimo exigido nos contratos com seus clientes, problemas de qualidade, vandalismo ou interrupções aleatórias na infraestrutura de rede e ponto de acesso, problemas de segurança (roubo de informação, fuga de informação, integridade de dados) entre outros, em contratos de prestação de serviços, principalmente de redes de dados para empresas, os quais, se concretizados, podem afetar adversamente os negócios, condição financeira e resultado operacional da Companhia.

4.1 Descrição dos fatores de risco

A estrutura de controles internos, bem como as estruturas de governança da Companhia foram recentemente implementados para fins de adequação às regras aplicáveis a companhias abertas e decorrentes do segmento de listagem Novo Mercado da B3, portanto, falhas nos sistemas, políticas e procedimentos de gestão de riscos e relatórios internos poderão expor a Companhia a riscos inesperados ou imprevistos, o que poderá afetar adversamente os negócios da Companhia.

As políticas e procedimentos para identificar, analisar, quantificar, avaliar, monitorar e gerenciar riscos e os controles internos da Companhia podem ser insuficientes para a verificação de possíveis violações. Muitos dos métodos de gerenciamento de riscos adotados pela Companhia são baseados no histórico do comportamento de mercado ou em estatísticas derivadas de modelos históricos e podem não prever exposições futuras ou não ser suficientes contra riscos desconhecidos, os quais poderão ser significativamente maiores do que aqueles indicados pelas medidas históricas.

Outros métodos de gerenciamento de riscos adotados pela Companhia que dependem da avaliação das informações relativas a mercados, clientes ou outros assuntos disponíveis ao público podem não ser precisos, completos, atualizados ou adequadamente avaliados.

Com a finalidade de obter o registro de sua oferta pública inicial de ações e consequente listagem no segmento de Novo Mercado da B3, a Companhia recentemente implementou a atual estrutura de controles internos. Além disto, após a recente transformação em sociedade por ações, a Companhia reformulou a sua governança, como por exemplo a recente criação do conselho de administração da Companhia e a eleição de seus membros. Tais novas estruturas poderão não serem capazes de evitar falhas nos mecanismos de controles internos das sociedades do grupo, gerenciamento de riscos, das transações realizadas e do ambiente informatizado da Companhia, o que pode expor a Companhia a riscos que podem afetar adversamente seus negócios.

Ademais, a Companhia não tem, na data deste Formulário de Referência, um sistema que combine e consolide os balancetes individuais das sociedades do grupo automaticamente, o que pode gerar maior risco de erros no processo de consolidação dos dados, podendo, assim, gerar eventuais falhas nas informações fornecidas. As informações em que a Companhia se baseia, ou com que alimenta ou mantém modelos históricos e estatísticos pode ser incompleta ou incorreta, o que poderá gerar um efeito adverso relevante sobre os negócios da Companhia.

Decisões judiciais ou administrativas desfavoráveis à Companhia e/ou seus administradores e/ou suas controladas ou a impossibilidade de se realizar depósitos judiciais ou de se prestar ou oferecer garantias em atuais e futuros processos judiciais ou administrativos podem afetar adversamente os resultados operacionais da Companhia e eventuais divergências na interpretação da legislação entre a Companhia, suas controladas e as autoridades competentes podem trazer efeitos adversos relevantes à Companhia e suas atividades.

A Companhia, seus administradores e suas controladas são e podem vir a ser partes no polo passivo em diversos processos judiciais e procedimentos administrativos e arbitrais das mais diversas naturezas, incluindo, mas não se limitando a processos cíveis, tributários, trabalhistas e criminais, incluindo em decorrência de notícia de fato em andamento.

Decisões ou acordos desfavoráveis contra a Companhia, seus administradores e suas controladas poderão afetar seus negócios, sua condição financeira e reputação de forma negativa, inclusive ocasionando a perda de direitos de contratar com a administração pública, de receber incentivos ou benefícios fiscais ou quaisquer financiamentos e recursos da administração pública ou do direito de exploração dos serviços de telecomunicações prestados. Ainda, não podemos garantir que as provisões constituídas pela Companhia, diante de aspectos subjetivos e julgamentos críticos exercidos pela administração na determinação da

4.1 Descrição dos fatores de risco

possibilidade de perda atribuída a cada processo, serão corretas e suficientes para fazer frente ao custo total decorrente dos processos judiciais ou administrativos. Adicionalmente, a Companhia pode estar sujeita a contingências por outros motivos que a obrigam a dispender valores significativos.

Adicionalmente, é possível que a Companhia não tenha os recursos necessários para realizar depósitos judiciais, prestar ou oferecer garantias em processos judiciais ou administrativos que discutam valores substanciais. A dificuldade na obtenção de recursos necessários para a realização destes depósitos ou de prestação ou oferecimento destas garantias não suspenderá a cobrança dos valores decorrentes de eventuais condenações e poderá ter um efeito adverso aos seus negócios, condição financeira e resultados operacionais.

Além disso, a eventual incapacidade de realização dos depósitos mencionados acima ou da prestação ou do oferecimento de garantias poderá gerar a formalização de penhora livre de seus bens, inclusive de seus ativos financeiros, faturamento, e até mesmo a dificuldade de obtenção de certidões de regularidade fiscal, o que pode ter um efeito adverso em nas suas operações e no desenvolvimento de seu negócio.

Decisões judiciais e administrativas desfavoráveis à Companhia e/ou seus administradores, especialmente em processos envolvendo valores relevantes e causas conexas, que alcancem valores substanciais ou impeçam a realização de negócios conforme inicialmente planejados poderão causar um efeito adverso nos resultados da Companhia, bem como os negócios, a situação financeira e o valor de mercado das ações da Companhia podem ser adversamente afetados. Com relação a esses processos ou procedimentos, veja o item 4.4 deste Formulário de Referência.

A Companhia pode não conseguir executar integralmente sua estratégia de negócios o que pode impactar adversamente seus resultados financeiros.

A Companhia não pode garantir que quaisquer de seus objetivos e estratégias serão integralmente realizados. Por exemplo, à medida que a Companhia busca expandir suas atividades para outras regiões do Brasil, a Companhia pode não ser capaz de replicar sua estrutura de negócios de forma a atender às demandas dos diferentes mercados. Nesse cenário, a efetiva produtividade, investimentos, custos operacionais e estratégia de negócios da Companhia poderão se revelar substancialmente menos favoráveis do que aqueles estimados. As dificuldades poderão advir, especialmente, de questões financeiras, demográficas, de concorrência e/ou de tecnologia entre outros, podendo causar efeitos adversos em sua condição financeira e resultados operacionais.

O uso não autorizado da rede de telecomunicações pode afetar adversamente os custos e resultados operacionais da Companhia.

O uso não autorizado ou indevido da rede da Companhia pela população poderá causar um efeito adverso relevante nos seus custos e resultados operacionais, tendo em vista que as operadoras devem arcar com o custo de serviços providos aos usuários fraudulentos. A Companhia sofre perdas em suas receitas decorrentes de custos de serviços fornecidos a usuários fraudulentos, indenizações por danos morais em benefício da pessoa vítima da fraude. Além disso, a Companhia incorre em custos associados com o uso não autorizado e/ou indevido da sua rede de telecomunicações, incluindo custos administrativos e de capital associados com a implementação e monitoramento de sistemas e políticas antifraude. Assim, o uso não autorizado da rede pode afetar adversamente os custos e resultados operacionais da Companhia.

A maior parte dos ativos e operações da Companhia não estão protegidos por apólices de seguros. Danos não segurados, não cobertos pelos seguros contratados pela Companhia ou sobre os quais não seja possível contratar seguro poderão resultar em prejuízos, impactando de forma adversa os negócios da Companhia.

4.1 Descrição dos fatores de risco

A maior parte dos ativos e operações da Companhia não estão protegidos por apólices de seguros, incluindo interrupções nos negócios ou lucros cessantes, e conseqüentemente perdas decorrentes de problemas técnicos.

Assim, a ocorrência de quaisquer sinistros e eventos não segurados, não cobertos nos termos das apólices contratadas pela Companhia (tal como em relação a danos resultantes de atos de guerra, terrorismo ou eventos similares) ou a ocorrência de sinistros que ultrapassem o valor segurado poderá gerar prejuízos significativos à operação da Companhia. Seguradoras podem reduzir ou questionar a cobertura ou aumentar seus prêmios no caso de novos sinistros. Havendo aumento significativos nos prêmios de seguros, as despesas operacionais aumentariam, afetando negativamente os resultados das operações da Companhia.

Na eventual materialização de riscos não segurados, os negócios e os resultados financeiros da Companhia podem ser adversamente afetados. Além disso, não há garantia de que, nos casos em que exista um seguro contratado, a cobertura abrangerá todos os potenciais riscos envolvidos. Caso as perdas efetivas incorridas para a Companhia excedam o montante segurado, podem ser obrigados a arcar com prejuízos substanciais, que terão um impacto adverso nas operações e situação financeira da Companhia.

A Companhia pode não ser capaz de manter todas as licenças e autorizações exigidas para suas operações, o que pode levar à interrupção ou cancelamento definitivo das operações da Companhia, bem como na aplicação de multas, o que poderia impactar de forma adversa os resultados da Companhia.

A Companhia depende de diversos cadastros perante órgãos da Administração Pública federal, estadual e municipal e de licenças, outorgas, registros, autos de vistoria do corpo de bombeiros (AVCBs) e licenças emitidas pelas respectivas prefeituras para o seu funcionamento. As licenças de funcionamento, assim como as licenças ambientais (quando aplicável), outorgas, registros e cadastros, em diversas localidades possuem prazo de validade e devem ser renovados de tempos em tempos, com ou sem o pagamento de taxas de renovação. A manutenção de outorgas para a prestação de serviços de telecomunicações depende do cumprimento contínuo da regulamentação editada pela ANATEL e todo descumprimento regulamentar será apurado por meio de processo administrativo específico prévio.

Nos termos da Lei Federal nº 9.472/1997, que dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a autorização de serviço de telecomunicações somente pode ser extinta por cassação, caducidade, decaimento, renúncia ou anulação, conforme as hipóteses legalmente previstas. Quando houver perda das condições indispensáveis à expedição ou manutenção da autorização, a ANATEL poderá extinguir a autorização por meio de cassação. Em caso de prática de infrações graves, de transferência irregular da autorização ou de descumprimento reiterado de compromissos assumidos, a outorga poderá ser extinta por meio da decretação de caducidade. Quanto ao decaimento, será decretado se, por razões de excepcional relevância pública, as normas vierem a vedar o tipo de atividade autorizada ou a suprimir a exploração no regime privado. Em relação à renúncia, trata-se de ato formal unilateral, irrevogável e irretratável, pelo qual a prestadora manifesta seu desinteresse pela autorização. Por fim, a anulação somente será decretada, judicial ou administrativamente, em caso de irregularidade insanável do ato que a expediu.

Em razão de diversos fatores, incluindo falha da Companhia em submeter tempestivamente os pedidos aplicáveis e as dificuldades e lentidão de alguns órgãos administrativos a Companhia pode não conseguir obter todas as licenças, outorgas, cadastros, registros alvarás, permissões e autorizações necessárias, ou ainda não obter as suas renovações de forma tempestiva.

Dentre os requisitos necessários à obtenção das referidas licenças de funcionamento e do corpo de bombeiros, está também a regularização das áreas construídas dos imóveis ocupados pela Companhia. Na hipótese de existirem áreas construídas e edificadas sem a autorização prévia

4.1 Descrição dos fatores de risco

da Prefeitura Municipal competente, ou em desacordo com os respectivos projetos aprovados, poderão existir riscos e passivos para os imóveis e para a Companhia, caso referidas áreas não sejam passíveis de regularização e venham a sofrer fiscalização pelos órgãos responsáveis. Eventuais irregularidades na área construída perante a Prefeitura Municipal, incluindo a falta de emissão do respectivo Habite-se podem: (i) impedir a averbação da construção e o registro de instrumentos contratuais nas respectivas matrículas dos imóveis de terceiros ocupados; (ii) inviabilizar a emissão de licenças de funcionamento e outras licenças necessárias à operação dos imóveis; (iii) ocasionar a recusa da contratação ou renovação de seguro patrimonial; (iv) causar a aplicação de multas pela administração pública, e, no pior cenário, (v) dar ensejo à interdição dos imóveis, podendo ainda, culminar na determinação de demolição de áreas construídas de forma irregular, o que poderá afetar adversamente as atividades e os resultados operacionais dos imóveis e, conseqüentemente, patrimônio e rentabilidade da Companhia.

Além disso, a Companhia pode estar sujeita à regulação e controle de outras autoridades públicas nacionais e internacionais, conforme aplicável, além daquelas que hoje entende como sendo as únicas competentes, não podendo garantir que tais autoridades não adotarão um entendimento diverso quanto à necessidade de obtenção de outras licenças, outorgas, cadastros, registros, alvarás e autorizações.

A não obtenção, não renovação tempestiva, atrasos, suspensão ou revogação dessas licenças, outorgas, cadastros, registros, autorizações e alvarás, por qualquer razão, inclusive por ação do Ministério Público, podem levar à interrupção ou cancelamento definitivo das operações da Companhia, bem como na aplicação de multas, o que pode causar impacto negativo em sua imagem, atividades, negócios e resultados financeiros e operacionais, além da obrigação de reparar eventuais danos causados.

A Companhia pode não conseguir manter ou renovar os contratos de locação, ou ainda, celebrar contratos de locação em condições favoráveis, o que pode afetar negativamente os resultados da Companhia.

A Companhia mantém grande parte de suas atividades operacionais em imóveis locados. Parte destes contratos de locação está atualmente em vigor por prazo indeterminado, tendo em vista que o prazo locatício previsto no próprio contrato já venceu, não tendo sido formalizada a renovação por meio de novo contrato de locação e/ou aditamento.

Caso o prazo de um contrato de locação tenha expirado, presume-se prorrogada a locação por prazo indeterminado se (i) não houver cláusula de renovação automática do prazo contratual por período determinado; e (ii) a locatária continuar na posse do imóvel por mais de 30 (trinta) dias sem oposição do locador.

Estando o contrato de locação vigente por prazo indeterminado, o respectivo locador poderá, a seu exclusivo critério, denunciar o contrato a qualquer tempo, hipótese em que a locatária deverá desocupar o imóvel locado, no prazo de 30 (trinta) dias (salvo se o respectivo contrato de locação estipular prazo maior). Os negócios podem ser afetados adversamente caso não seja possível manter ou renovar os contratos de locação dos imóveis em condições favoráveis e alinhadas à estratégia da Companhia ou caso a Companhia tenha que desocupar estes imóveis.

Em relação aos imóveis locados com finalidade comercial, a Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 ("**Lei de Locações**"), que trata da locação de imóveis urbanos, dispõe que a locatária terá direito à renovação compulsória do contrato por meio da propositura de ação renovatória desde que, cumulativamente: (i) o contrato tenha sido celebrado por escrito e com prazo determinado; (ii) o prazo do contrato seja de, no mínimo, 5 (cinco) anos ininterruptos, sendo admitida a somatória de prazos contratuais; (iii) a locatária esteja explorando sua atividade, no mesmo ramo, pelo prazo mínimo e ininterrupto de 3 (três) anos; e (iv) ajuíze ação renovatória no prazo decadencial de um 1 (ano) a 6 (seis) meses anteriores à data do término do prazo do contrato de locação em vigor.

4.1 Descrição dos fatores de risco

Parte dos contratos de locação comercial dos imóveis ocupados pela Companhia para o exercício de suas atividades foram celebrados por prazos inferiores a 5 (cinco) anos ou já estão em vigor por prazo indeterminado, por terem expirado sem que a Companhia tivesse celebrado um novo contrato ou aditamento com os respectivos locadores para formalizar a renovação do prazo contratual. Nestes casos, a Companhia não terá a prerrogativa de renovar compulsoriamente o contrato de locação por meio da propositura de ação renovatória, de modo que a renovação do prazo locatício dependerá da negociação com os respectivos locadores, não sendo possível garantir que a renovação ocorrerá em termos e condições favoráveis à Companhia.

A localização estratégica dos imóveis alugados pela Companhia é fundamental para o desenvolvimento de seus negócios e, como resultado, a Companhia poderá ser afetada adversamente, caso: (i) um número significativo de seus contratos de locação seja rescindido, ou não seja renovado em termos de mercado favoráveis à Companhia; ou (ii) não consiga celebrar os contratos de locação para novos imóveis em localidades estratégicas ou tais contratos de locação não sejam celebrados em termos satisfatórios. A Companhia pode enfrentar, ainda, concorrência por espaços comerciais, e conseqüentemente, a perda de qualquer um dos locais estratégicos da Companhia pode afetar negativamente seus resultados operacionais e sua condição financeira.

Ainda, caso os imóveis ocupados pela Companhia sejam alienados a terceiros durante a vigência do prazo contratual, o adquirente não estará obrigado a respeitar os termos e condições da locação, salvo se cumulativamente: (i) a locação for por prazo determinado; (ii) constar no contrato cláusula de vigência da locação em caso de alienação do imóvel; e (iii) o contrato estiver devidamente registrado nos Cartórios de Registro de Imóveis competentes. Caso estes requisitos não sejam preenchidos, o adquirente poderá solicitar a desocupação do imóvel locado no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento pela locatária de notificação nesse sentido.

Alguns contratos de locação não estão registrados nas matrículas dos imóveis junto aos respectivos cartórios, o que poderá acarretar a necessidade de desocupação, caso o locador venda o imóvel locado e não haja intenção do novo adquirente em manter o contrato.

Já na hipótese de os imóveis locados serem colocados à venda durante o prazo de vigência da locação, caso a locatária não exerça seu direito de preferência para adquiri-lo, o imóvel locado poderá ser alienado ao terceiro. Caso a locatária tenha seu direito de preferência desrespeitado e tenha o contrato de locação averbado na matrícula do imóvel locado pelo menos 30 (trinta) dias antes da alienação, somente poderá adquirir o imóvel locado, mediante depósito judicial do preço de aquisição e de outras despesas de transferência pertinentes, requerendo a adjudicação do imóvel no prazo de 6 (seis) meses após o registro da respectiva escritura em nome do terceiro adquirente no Cartório de Registro de Imóveis competente. Caso o contrato de locação não esteja averbado na matrícula do imóvel, a locatária não poderá requerer a adjudicação do imóvel caso o seu direito de preferência não seja observado, restando à locatária, neste caso, discutir em juízo eventuais perdas e danos decorrentes da alienação do imóvel em desrespeito ao seu direito de preferência.

Além disso, de acordo com a Lei de Locações, qualquer uma das partes pode pedir a revisão do valor do aluguel após 03 (três) anos do início da locação ou da última renegociação. Um aumento significativo no valor dos aluguéis dos imóveis pode afetar adversamente a posição financeira da Companhia e o seu resultado operacional.

Além disso, se a Companhia decidir rescindir qualquer contrato de locação dos imóveis alugados, antes do fim do prazo contratual da locação, poderá ser obrigada a pagar uma multa contratual ao proprietário, como consequência da rescisão antecipada do contrato de locação, em valores que variam de acordo com cada contrato de locação. Os valores envolvidos em tais multas e sua eventual quantidade poderá, no total, afetar adversamente a Companhia.

4.1 Descrição dos fatores de risco

Por fim, não há garantia de que a Companhia conseguirá alugar os imóveis nos quais está interessada. Assim, devido ao fato de a localização dos imóveis representar um fator importante na estratégia comercial da Companhia, se não for possível celebrar novos contratos de locação com condições satisfatórias, a Companhia pode ter seus negócios afetados substancialmente e negativamente.

Os imóveis ocupados pela Companhia podem ser desapropriados, o que poderá impactar adversamente seu resultado operacional.

Os imóveis ocupados pela Companhia, incluindo os imóveis de propriedade da Companhia, estão sujeitos à desapropriação, parcial ou total, por decisão unilateral do Poder Público brasileiro, a fim de atender a finalidades de utilidade e interesse público, o que pode afetar adversamente os negócios, bem como os resultados operacionais e financeiros da Companhia, uma vez que a Companhia pode vir a ter que desocupar tais imóveis. Deve-se levar em consideração, ainda, que o valor a ser apurado em sede de perícia para pagamento de indenização decorrente da expropriação para os imóveis de propriedade da Companhia pode ser inferior ao valor de mercado do imóvel e pode não considerar eventuais benfeitorias instaladas nos imóveis pela Companhia.

A Companhia está sujeita a riscos relacionados a ônus e gravames incidentes sobre os imóveis ocupados por ela, podendo ser afetada adversamente em caso de expropriação do bem para pagamento das dívidas ou cumprimento das obrigações.

Parte dos imóveis ocupados pela Companhia está sujeita a ônus e gravames como hipotecas, alienações fiduciárias, penhoras, arrestos, parcelamento de débitos imobiliários, dentre outros. Na hipótese de inadimplemento de tais obrigações, os respectivos credores poderão executar as garantias. Os imóveis poderão ser arrematados por terceiros em leilão extrajudicial ou sua propriedade poderá ser consolidada em nome dos próprios credores. Caso a Companhia não logre êxito em negociar com os adquirentes novos contratos de locação que regulem a ocupação dos respectivos imóveis para o exercício regular de suas atividades, poderá ser obrigada a desocupar os imóveis em 30 (trinta) dias, o que poderá afetar adversamente as suas operações.

A Companhia está sujeita a riscos associados ao não cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e pode ser adversamente afetada pela aplicação de multas e outros tipos de sanções.

A Lei nº 13.709/2018, (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“**LGPD**”) regula as práticas relacionadas ao tratamento de dados pessoais no Brasil, inclusive em meio digital, por meio de sistema de normas que impacta todos os setores da economia e prevê, dentre outras disposições, os direitos dos titulares de dados pessoais, as hipóteses em que o tratamento de dados pessoais é permitido (bases legais), as obrigações e os requisitos relativos a incidentes de segurança da informação envolvendo dados pessoais, vazamentos, transferência e compartilhamento de dados pessoais, bem como prevê sanções para o descumprimento de suas disposições, que variam de uma simples advertência e determinação de exclusão dos dados pessoais tratados de forma irregular à imposição de multa.

A LGPD também autorizou a criação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“**ANPD**”), autoridade responsável por elaborar diretrizes e aplicar as sanções administrativas previstas na LGPD. Ademais, necessário esclarecer que a LGPD entrou em vigor no dia 18 de setembro de 2020 quanto a maior parte de suas disposições, exceto quanto às suas sanções administrativas (arts. 52, 53 e 54), cuja aplicabilidade somente será possível a partir do dia 1º de agosto de 2021, nos termos da Lei nº 14.010/2020.

O descumprimento de quaisquer disposições previstas na LGPD anteriormente à entrada em vigor de suas sanções administrativas, tem como riscos: (i) a propositura de ações judiciais, individuais ou coletivas pleiteando reparações de danos decorrentes de violações, baseadas não

4.1 Descrição dos fatores de risco

somente na LGPD, mas também, na legislação esparsa e setorial sobre proteção de dados vigente, como o Código de Defesa do Consumidor e o Marco Civil da Internet; e (ii) a aplicação das penalidades previstas no Código de Defesa do Consumidor e Marco Civil da Internet por alguns órgãos de defesa do consumidor, uma vez que estes já têm atuado neste sentido, antes mesmo da vigência da LGPD, especialmente em casos de incidentes de segurança que resultem em acessos indevidos a dados pessoais.

Ademais, quando da entrada em vigor das sanções administrativas da LGPD, caso não esteja adequada às suas disposições, a Companhia poderá estar sujeita às seguintes penalidades, de forma isolada ou cumulativa: (i) de advertência, com indicação do prazo para adoção de medidas corretivas; (ii) obrigação de divulgação de incidente, após devidamente apurada e confirmada a sua ocorrência; (iii) bloqueio temporário até a sua regularização e/ou eliminação dos dados pessoais correspondentes à infração; (iv) multa de até 2% (dois por cento) do faturamento da empresa, grupo ou conglomerado no Brasil no seu último exercício, excluídos os tributos, até o montante global de R\$50.000.000 (cinquenta milhões de reais) por infração; (v) suspensão parcial do funcionamento do banco de dados a que se refere a infração pelo período máximo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período; e (vi) proibição parcial ou total do exercício de atividades relacionadas ao tratamento de dados. Por isso, qualquer falha que a Companhia experimente na proteção de dados pessoais e no cumprimento das normas de proteção de dados aplicáveis poderá resultar em multas significativas, divulgação do incidente ao mercado, remoção de dados pessoais da base e suspensão das operações, o que pode significativamente afetar de maneira negativa a sua reputação e resultados operacionais.

Ainda que a Companhia já tenha adequado suas práticas comerciais às disposições da LGPD, a Companhia está sujeita, dentre outros, a incidentes de segurança cibernética, que poderão acarretar multas elevadas, divulgação do incidente para o mercado, eliminação dos dados pessoais da base, e até a suspensão de suas atividades de tratamento de dados pessoais, o que poderá impedir a Companhia de desenvolver as suas atividades regularmente e, portanto, afetar negativamente e de forma relevante a reputação, os resultados e, conseqüentemente, o valor das ações da Companhia.

Interrupções ou falhas nos sistemas de informações ou incidentes de segurança cibernética, incluindo ataques à infraestrutura necessária para manter sistemas de TI, poderão afetar adversamente e de forma significativa a Companhia.

As operações da Companhia dependem da funcionalidade, disponibilidade, integridade e estabilidade operacional dos seus sistemas de tecnologia da informação, incluindo o sistema de pontos de venda, sistemas de logística e de comunicação, e outros vários aplicativos usados para gerar relatórios de desempenho comercial e financeiro. Conseqüentemente, a Companhia conta com os seus sistemas de tecnologia da informação para processar, transmitir e armazenar informações e dados pessoais eletrônicos, bem como para se comunicar com consumidores e fornecedores.

Além disso, interrupções ou falhas nos sistemas de tecnologia da informação da Companhia, como, por exemplo, na apuração e contabilização do faturamento, causadas por acidentes, mau funcionamento ou atos mal-intencionados, podem ocasionar impactos no funcionamento corporativo, comercial e operacional da Companhia, o que pode afetar os negócios e resultados operacionais da Companhia de forma negativa, além de afetar adversamente a imagem e confiabilidade da Companhia junto ao mercado.

A Companhia será adversamente afetada caso esses sistemas sejam interrompidos, danificados por eventos imprevistos ou apresentem falhas durante um longo período, inclusive em razão da ação de terceiros, desastres naturais, ataques cibernéticos, problemas de telecomunicações, vírus, entre outros fatores. A falha desses sistemas pode afetar adversamente a disponibilidade e precisão no processamento de transações da Companhia, contabilidade, relatórios comerciais e financeiros, assim como a capacidade de gerenciar o negócio e, adequadamente, projetar os

4.1 Descrição dos fatores de risco

resultados operacionais e necessidade de caixa. Caso a Companhia não seja capaz de efetuar os reparos a tempo e se essa eventual interrupção se prolongar e causar a indisponibilidade de acesso aos sistemas e/ou às informações, as operações da Companhia e seus controles operacionais e financeiros podem ser prejudicados, o que pode afetar adversamente os resultados da Companhia.

Adicionalmente, a Companhia pode perder informações comerciais e dados pessoais, ficar sujeita à violação de dados pessoais e/ou não conseguir realizar transações comerciais, o que pode ocasionar um efeito adverso relevante na Companhia. Atualmente, a Companhia não possui seguro cibernético para protegê-la de eventuais incidentes de segurança da informação, de modo que os resultados de operações da Companhia podem ser negativamente afetados em caso de ocorrência de qualquer incidente envolvendo seus sistemas de tecnologia da informação.

Interrupções significativas ou repetidas em qualquer desses sistemas poderão impedir o acesso de clientes aos produtos e serviços da Companhia, e fazer com que tais clientes decidam utilizar os serviços de concorrentes da Companhia. Ademais, cabe destacar que sistemas de tecnologia estão sujeitos a constantes atualizações e se a Companhia não conseguir atualizá-los, por qualquer motivo, como por impedimentos técnicos, financeiros, entre outros, as operações da Companhia poderão ser prejudicadas. Qualquer um desses eventos pode afetar adversamente os negócios e resultados da Companhia. Além disso, a Companhia enfrenta riscos associados à segurança cibernética e acesso não autorizado aos seus sistemas, inclusive por *hackers* ou falhas e/ou vulnerabilidades nos seus controles de segurança da informação.

Eventuais incidentes de segurança da informação podem resultar em apropriação indevida de informações exclusivas ou confidenciais da Companhia e/ou dos dados pessoais de seus clientes, o que pode afetar material e adversamente a reputação da Companhia.

A Companhia está sujeita às leis e normas que podem exigir notificação de incidentes de segurança a órgãos reguladores, clientes ou funcionários, assim como pode ter que reembolsar e/ou indenizar terceiros em decorrência de danos provocados por violações ao sistema de segurança da Companhia, situações que podem aumentar significativamente seus custos operacionais.

Falhas de segurança que acarretem a perda de dados e informações podem impedir o adequado desenvolvimento das atividades da Companhia e interferir no cumprimento de suas obrigações legais, como, por exemplo, o período de guarda de registros de conexão e de acesso, conforme aplicável às suas atividades como provedor de conexão ou de aplicação, exigidos pela Lei nº 12.965/2014 ("**Marco Civil da Internet**").

Eventuais falhas no armazenamento ou na adoção do período exigido por lei para guarda desses registros pode dificultar ou impedir a defesa de seus interesses e de terceiros em eventuais ações judiciais ou administrativas.

Portanto, o sucesso dos negócios da Companhia depende significativamente do desempenho dos sistemas de tecnologia da informação, de modo que qualquer falha da Companhia em impedir violações que afetem a confidencialidade, integridade ou disponibilidade das informações e/ou dados pessoais armazenados e tratados pela Companhia, inclusive, quanto a não realização de testes de vulnerabilidade de seus sistemas, poderá prejudicar a reputação da Companhia e, ainda, afetar substancialmente o negócio e os resultados das operações da Companhia.

A Companhia está sujeita a regras trabalhistas, e ao cumprimento estrito da legislação trabalhista brasileira. Além disto, uma paralisação ou greve significativa da força de trabalho da Companhia pode afetar as suas operações.

4.1 Descrição dos fatores de risco

A Companhia depende do uso da força de trabalho nas suas atividades. A maioria dos trabalhadores é representada por sindicatos, e seus contratos de trabalho são regulamentados por convenções e acordos coletivos de trabalho. Novos acordos coletivos podem ter prazos mais curtos do que os anteriormente firmados e, se não for possível negociar acordos coletivos em termos aceitáveis para a Companhia, esta pode suportar um aumento significativo nos custos trabalhistas, deterioração das relações com trabalhadores, diminuição do ritmo de trabalho ou interrupções no trabalho, que podem gerar um efeito adverso relevante nos resultados financeiros e operacionais da Companhia.

Adicionalmente, segundo as leis e os regulamentos trabalhistas existentes, é dever da Companhia prover e assegurar o uso adequado de equipamentos de segurança para os seus funcionários e outros indivíduos realizando atividades em seus locais de trabalho. No caso de omissão da Companhia em prover todos os equipamentos de segurança necessários ou de assegurar o seu uso adequado a Companhia pode ser responsabilizada por quaisquer acidentes que venham a ocorrer em seus locais de trabalho. Qualquer acidente nos locais de trabalho pode expor a Companhia ao pagamento de indenizações, multas e penalidades. Além disso, qualquer alteração nos atuais regulamentos de segurança pode submeter a Companhia a obrigações adicionais e acarretar o aumento das despesas relativas a equipamentos e procedimentos de segurança. A título de exemplo, alterações que imponham uma jornada de trabalho diária reduzida por razões de segurança podem resultar na redução da produtividade, forçando a contratação de empregados adicionais. Da mesma forma, disposições legais que requeiram a instalação ou a compra de equipamentos de segurança adicionais poderiam aumentar os custos da Companhia relativos à mão de obra e afetar adversamente seus resultados operacionais.

Os empregados da Companhia são representados por sindicatos trabalhistas e estão protegidos por acordos coletivos ou contratos de trabalho semelhantes que estão sujeitos à renegociação periódica dentro dos prazos estabelecidos por lei. Greves e outras paralisações ou interrupções de trabalho em qualquer uma das suas instalações, ou movimentos trabalhistas relacionados em qualquer um dos fornecedores terceirizados da Companhia, podem ter um efeito adverso relevante sobre suas operações e seus negócios.

Os processos de governança, gestão de riscos e compliance da Companhia foram recentemente implementados pela Companhia em conexão com a realização de sua oferta pública inicial de ações, sendo certo que a Companhia poderá não ser capaz de detectar comportamentos contrários à legislação e regulamentação aplicáveis e aos seus padrões de ética e conduta, o que pode ocasionar impactos adversos relevantes nos seus negócios, situação financeira, resultados operacionais e cotação de mercado das ações da Companhia.

Os mecanismos de prevenção e combate à corrupção da Companhia, bem como os controles internos de gestão de riscos e *compliance*, foram recentemente implementados pela Companhia, em conexão com a sua oferta pública inicial de ações, sendo certo que tais mecanismos podem não ser suficientes para assegurar que todos os membros da administração, funcionários, fornecedores, parceiros de negócio e terceiros que agem em nome da Companhia atuem sempre em estrito cumprimento às políticas internas, leis e regulamentos voltados à prevenção e combate à corrupção a que a Companhia está sujeita. Qualquer investigação de má conduta por parte da Companhia e/ou descumprimento das leis anticorrupção no Brasil e no exterior pode causar danos à sua reputação e submetê-la a multas, bem como outras penalidades aplicáveis. Nesse sentido, a Companhia também está exposta ao risco de membros de sua administração, colaboradores ou representantes tomarem medidas que violem leis e regulamentos anticorrupção aplicáveis no Brasil.

A Companhia está sujeita, dentre outras, às seguintes normas: o Decreto-Lei nº 2.848/1940, a Lei nº 8.137/1990, a Lei nº 8.429/1992 ("**Lei de Improbidade Administrativa**"), a Lei nº 8.666/1993

4.1 Descrição dos fatores de risco

("Lei de Licitações"), a Lei nº 9.613/1998 ("**Lei de Prevenção à Lavagem de Dinheiro**"), a Lei nº 12.846/2013 ("**Lei Anticorrupção**"), Decreto nº 8.420/2015 ("**Decreto Anticorrupção**"), o Decreto nº 3.678/2000, o Decreto nº 4.410/2002, o Decreto nº 5.687/2006, a Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico – OCDE, as diretrizes emitidas pela Controladoria Geral da União, assim como outras normas relacionadas. Os mecanismos de prevenção e combate à corrupção, bem como os controles internos da Companhia podem não ser capazes de prevenir, identificar, analisar, quantificar, avaliar ou monitorar (i) violações à Lei de Improbidade Administrativa, à Lei Anticorrupção ou a leis similares, (ii) ocorrências de comportamentos fraudulentos e desonestos por parte de seus acionistas, administradores, empregados ou representantes agindo em nome, interesse ou benefício (exclusivo ou não) da Companhia (iii) gerenciar todos os riscos que a sua política de gerenciamento de riscos identifica atualmente e/ou a previsibilidade na identificação de novos riscos, ou (iv) outras ocorrências de comportamentos não condizentes com princípios éticos, que possam afetar adversamente reputação, negócios, condições financeiras e resultados operacionais da Companhia, bem como a cotação de suas ações ordinárias.

Adicionalmente, a estrutura envolvida no gerenciamento de riscos, *compliance* e controles internos da Companhia, tal como descrito na seção 5 deste Formulário de Referência, foi formalmente aprovada pelo Conselho de Administração apenas em 9 de novembro de 2020, no contexto das atividades preparatórias para a abertura de capital da Companhia e admissão das ações ordinárias de sua emissão para negociação no Novo Mercado, sendo que a vigência dos normativos que regulam está condicionada à entrada em vigor do Contrato de Participação do Novo Mercado, a ser firmado entre a Companhia e a B3. As áreas de gerenciamento de riscos e de controles internos da Companhia podem não ser capazes de identificar os riscos e gerenciá-los, o que pode gerar dano à imagem da Companhia.

A Lei Anticorrupção impõe uma responsabilidade objetiva às empresas por atos de corrupção, fraude ou manipulação de licitações públicas e contratos governamentais, e interferência com investigações ou fiscalizações pelas autoridades governamentais. As empresas consideradas responsáveis nos termos da Lei Anticorrupção podem ter multas de até 20% de sua receita bruta no ano imediatamente anterior ao da instauração do processo administrativo ou, se essa receita bruta anual não puder ser estimada, tais multas podem variar entre R\$6.000,00 e R\$60.000.000,00.

No âmbito da Lei de Improbidade Administrativa, a Companhia e seus administradores estão sujeitos às sanções de perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao seu patrimônio, ressarcimento integral do dano, suspensão dos direitos políticos de 8 a 10 anos, pagamento de multa civil de até três vezes o valor do acréscimo patrimonial e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de dez anos, entre outras sanções.

Além disso, a Companhia pode não ser capaz de prevenir ou detectar violações de suas políticas internas, como seu Código de Ética. Adicionalmente, seus processos internos de controle e gerenciamento de riscos e de *compliance* podem não ser capazes de evitar, prevenir, mitigar ou detectar violações às leis de combate à corrupção ou outras leis e regulamentos aplicáveis, nas esferas cível, administrativa ou criminal, ocorrências de comportamentos fraudulentos e desonestos que sejam praticados no nome, interesse ou benefício (exclusivo ou não) da Companhia, inclusive por parte de administradores, empregados, pessoas físicas e jurídicas contratadas e outros agentes/terceiros que possam representar ou atuar em nome, interesse ou benefício (exclusivo ou não) da Companhia, e outras ocorrências de comportamento não condizentes com princípios éticos e morais.

4.1 Descrição dos fatores de risco

A existência, atual ou passada, de quaisquer investigações, inquéritos ou processos de natureza administrativa ou judicial relacionados à violação de qualquer destas leis, contra a Companhia, administradores, funcionários, fornecedores, parceiros de negócio ou terceiros que atuam em nome da Companhia pode resultar em: (i) multas e indenizações nas esferas administrativa, civil e penal; (ii) perda de licenças operacionais, com a decorrente responsabilização subsidiária ou solidária da Companhia; (iii) proibição ou suspensão das atividades da Companhia; (iv) perda de direitos de contratar com a administração pública, de receber incentivos ou benefícios fiscais ou quaisquer financiamentos e recursos da administração pública; (v) publicação extraordinária da decisão condenatória; (vi) apreensão de bens ou benefícios obtidos ilegalmente e/ou (vii) a dissolução da entidade. Todas essas circunstâncias poderão ocasionar um efeito adverso relevante sobre a Companhia.

O risco decorrente da percepção negativa do nome da Companhia pelo envolvimento em qualquer uma das hipóteses acima por parte de clientes, contrapartes, acionistas, investidores, reguladores e o público em geral, pode ter origem em diversos fatores, inclusive os relacionados ao não cumprimento de obrigações legais, práticas de negócio inadequadas relacionadas a clientes, produtos e serviços, relacionamento com parceiros com postura ética questionável, má conduta de colaboradores, vazamento de informações, práticas anticoncorrenciais, falhas no processo de gestão de riscos, entre outros. A reputação da Companhia também pode ser impactada indiretamente por ações ilícitas praticadas por terceiros, parceiros de negócios ou clientes.

A captação de recursos por meio de uma oferta de ações, ou de títulos conversíveis em ações, poderá diluir a participação acionária dos acionistas da Companhia, bem como o valor econômico do investimento dos acionistas.

A Companhia poderá, no futuro, captar recursos por meio da emissão pública ou privada de ações, títulos de dívida ou outros valores mobiliários, conversíveis ou não em ações. A captação de recursos por meio da emissão de ações ou de títulos conversíveis em ações poderá, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”), ser feita com exclusão do direito de preferência dos acionistas e poderá, portanto, diluir a participação acionária dos acionistas no capital social da Companhia, que poderão passar a ter menor participação proporcional em rendimentos e menor poder de influência nas suas decisões tomadas. Adicionalmente, nos casos em que haja direito de preferência, investidores podem não considerar o preço de emissão vantajoso e deixar de subscrever as ações ou títulos conversíveis em ações objeto da emissão, o que também pode levar à sua diluição.

Adicionalmente, os acionistas poderão sofrer pela alteração no preço das ações de emissão da Companhia, e imediata e substancial diluição de seus investimentos, caso a Companhia tenha necessidade de captar recursos, no futuro, para suas atividades por meio de operações de emissão pública ou privada de novas ações de emissão da Companhia ou de valores mobiliários conversíveis em ações de emissão da Companhia ou permutáveis por elas. A Companhia poderá ainda realizar emissão de novas ações ordinárias, ou valores mobiliários conversíveis em ações ordinárias ou permutáveis por elas, por valor inferior ao valor contábil das ações ordinárias de sua emissão na data em questão. Tais emissões podem resultar na alteração do preço das ações de emissão da Companhia e na diluição da participação dos investidores no capital social, além de ter um efeito adverso na cotação nos valores mobiliários de emissão da Companhia.

Os titulares das ações de emissão da Companhia poderão não receber dividendos ou juros sobre capital próprio.

De acordo com a Lei das Sociedades por Ações, e com o Estatuto Social, os acionistas fazem jus a dividendo mínimo de pelo menos 25% do lucro líquido anual, conforme determinado e ajustado. A distribuição de dividendos e de juros sobre capital próprio depende, principalmente, da existência de lucro líquido ajustado e da compensação do saldo de prejuízos acumulados. Esses ajustes do lucro líquido para fins de cálculo da base dos dividendos incluem contribuições

4.1 Descrição dos fatores de risco

a diversas reservas que efetivamente reduzem o valor disponível para o pagamento de dividendos. A despeito da exigência do dividendo obrigatório, a Companhia poderá optar por não pagar dividendos ou juros sobre o capital próprio aos acionistas em qualquer exercício fiscal, se o Conselho de Administração determinar que essas distribuições não seriam aconselháveis em vista da condição financeira da Companhia. O risco de não receber dividendos também está relacionado às deduções das subvenções do lucro líquido.

Além disto, alguns contratos financeiros da Companhia e de suas controladas possuem restrições (*covenants*) à distribuição de dividendos aos seus acionistas de forma que, enquanto estiverem vigentes, tais contratos poderão limitar ou restringir a distribuição de dividendos aos acionistas da Companhia ou de suas controladas. Para mais informações sobre as restrições previstas nos contratos financeiros da Companhia, vide item 2.1(f) deste Formulário de Referência.

O não recebimento de dividendos ou juros sobre capital próprio pode frustrar expectativas de retorno de caixa por parte dos investidores, podendo levar à queda na cotação das ações de emissão da Companhia no mercado.

A Companhia divulga certas projeções que podem não se materializar e, conseqüentemente, impactar negativamente os resultados da Companhia.

A Companhia divulga projeções que dependem de determinadas premissas e fatores alheios ao controle da Companhia, incluindo aqueles descritos no item 3.1(c) deste Formulário de Referência. A Companhia não tem como assegurar que atingirá as estimativas divulgadas, o que poderá impactar negativamente seu resultado e frustrar as expectativas de seus acionistas.

(b) aos acionistas da Companhia, em especial os acionistas controladores

Os interesses dos atuais acionistas controladores da Companhia podem ser conflitantes com os interesses dos acionistas minoritários.

Os atuais acionistas controladores da Companhia são signatários de um acordo de acionistas e têm poderes para, entre outras matérias, eleger a maioria dos membros do Conselho de Administração e determinar o resultado final das matérias cuja deliberação seja de competência dos acionistas, incluindo operações com partes relacionadas, reorganizações societárias, aquisições e alienações de ativos e o montante e a ocasião para distribuição de dividendos ou remunerações de capital similares que excederem o dividendo mínimo obrigatório, nos termos da Lei das Sociedades por Ações. Os acionistas controladores da Companhia poderão ter interesse em realizar aquisições, alienações de ativos ou parcerias, buscar financiamentos ou realizar operações similares que podem ser conflitantes com os interesses de seus investidores. Esse controle limita o poder dos acionistas minoritários de influenciar em questões corporativas e, dessa forma, os interesses dos acionistas controladores podem conflitar com os interesses dos acionistas minoritários. Adicionalmente, qualquer mudança no controle da Companhia pode afetar significativamente sua administração, seus negócios, os seus resultados operacionais e a sua condição financeira. Por fim, caso a Companhia deixe de ser controlada pelos atuais acionistas controladores, os novos controladores poderão possuir interesses e projetos diversos dos atuais e igualmente conflitante com os interesses dos demais acionistas.

Para maiores informações sobre o grupo de controle da Companhia, bem como sobre os termos e condições previstos no acordo de acionistas, vide item 7.7 deste Formulário de Referência.

O exercício do poder de controle da Companhia por um novo acionista ou grupo de acionistas controladores, poderá estar sujeito à anuência prévia da ANATEL, ensejar o vencimento antecipado de dívidas, e estará sujeito ao cumprimento do Decreto Federal nº 2.617/1998.

4.1 Descrição dos fatores de risco

No caso de retirada de um acionista controlador da Companhia ou entrada de um novo ou novos acionistas controladores para fins da Resolução ANATEL nº 101/1999 e na legislação em vigor, tais operações poderão estar sujeitas à anuência prévia da ANATEL ou a restrições previstas em lei ou regulamento específicas ao setor, além de ensejar o vencimento antecipado de algumas dívidas da Companhia, incluindo a 1ª emissão de debêntures da Brisanet Serviços de Telecomunicações S.A. No âmbito da ANATEL, controle consiste no poder de dirigir, de forma direta ou indireta, interna ou externa, de fato ou de direito, individualmente ou por acordo, as atividades ou o funcionamento da empresa. Assim, será considerada transferência de controle o negócio jurídico que resultar em cessão parcial ou total, pelo controlador, de controle da prestadora de serviço de telecomunicações, sujeita à anuência prévia da ANATEL.

Por meio da Resolução ANATEL nº 101/1999, ficou estabelecido que direitos de eleição de membro para órgãos de administração da Companhia ou de vetar matérias relativas ao funcionamento da Companhia, dentre outras previstas em tal resolução, somente poderão ser exercidos mediante prévia aprovação da ANATEL, na medida em que tais direitos são equiparados ao controlador, que poderá ser negada caso tal acionista não preencha os requisitos legais aplicáveis a essa condição. O Regulamento Geral de Outorgas disciplinou que as situações sujeitas à anuência prévia da ANATEL ocorrem **(i)** quando as partes envolvidas na operação se enquadrarem nas condições dispostas no artigo 88 da Lei Federal nº 12.529, de 30 de novembro de 2011; ou **(ii)** quando a operação envolver concessionária, permissionária ou autorizatória cuja outorga de serviços decorra de procedimento licitatório.

Neste sentido, no caso de aquisição de quaisquer direitos políticos atrelados às ações desta oferta pública inicial, tais como o direito de participar ou indicar pessoa para membro de Conselho de Administração, da Diretoria ou órgão com atribuição equivalente e direito de voto e/ou veto estatutário em qualquer matéria ou deliberação da Companhia, excetuados os direitos já conferidos por lei, deve observar as regras regulatórias editadas pela ANATEL que disciplinam a transferência de controle de prestadora de serviços de telecomunicações.

Independentemente da configuração da eventual necessidade de submissão prévia da aquisição de controle da Companhia à ANATEL, a aquisição de direitos políticos que possam configurar controle para fins do setor de telecomunicações estará sujeita a determinadas restrições. O novo controlador, direto ou indireto, não poderá **(i)** prestar, direta ou indiretamente, o Serviço Telefônico Fixo Comutado (“**STFC**”) na mesma modalidade e área de atuação da Companhia, conforme determinado pelo art. 10-E da Resolução ANATEL nº 426, de 9 de dezembro de 2005, que aprovou o Regulamento do STFC (“**RSTFC**”), devendo haver a regularização das outorgas no prazo de 18 meses; **(ii)** direta ou indiretamente, ou por meio de empresa sob controle comum, controlar ou deter participação igual ou superior a 30% do capital social votante em concessionárias e permissionárias de radiodifusão sonora e de sons e imagens e de produtoras e programadoras com sede no Brasil, conforme determinado pelo art. 5º, §1º da Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, que aprovou a Lei do Serviço de Acesso Condicionado (“**Lei do SeAC**”).

Adicionalmente, qualquer modificação na estrutura societária deverá se atentar às restrições na composição do capital de empresas prestadoras de serviços de telecomunicações, conforme previsto no Decreto Federal nº 2.617, de 5 de junho de 1998, que estabelece que as concessões, permissões e autorizações para exploração de serviços de telecomunicações de interesse coletivo poderão ser outorgadas ou expedidas somente a empresas constituídas sob as leis brasileiras, com sede e administração no País, em que a maioria das cotas ou ações com direito a voto pertença a pessoas naturais residentes no Brasil ou a empresas constituídas sob as leis brasileiras e com sede e administração no País.

Do ponto de vista regulatório, eventual inobservância dos deveres decorrentes da legislação e da regulamentação aplicáveis sujeitará os infratores às seguintes sanções, aplicáveis pela ANATEL, sem prejuízo das de natureza civil e penal: (i) advertência; (ii) multa; (iii) suspensão

4.1 Descrição dos fatores de risco

temporária; (iv) caducidade; e (v) declaração de inidoneidade. Conforme a Resolução ANATEL nº 589, de 7 de maio de 2012, que aprova o Regulamento de Aplicação de Sanções Administrativas (“**RASA**”), além das sanções previstas na Lei Geral de Telecomunicações, a ANATEL também poderá aplicar sanções de obrigação de fazer e obrigação de não fazer. Especificamente em caso de configuração de sobreposição de outorgas do STFC ou de propriedade cruzada prevista na Lei do SeAC, em caso de ausência de regularização da situação a ANATEL poderá declarar a caducidade, ou outras sanções previstas nas normas aplicáveis, das autorizações sobrepostas ou detidas em propriedade cruzada.

Por fim, a eventual retirada de um acionista controlador da Companhia ou entrada de um novo ou novos acionistas controladores poderá ensejar o vencimento antecipado de algumas dívidas da Companhia, incluindo a 1ª emissão de debêntures da Brisanet Serviços de Telecomunicações S.A. que possuem cláusulas de vencimento antecipado, nos casos de alteração de controle, recuperação judicial, entre outros. Qualquer inadimplemento dos termos de tais contratos poderá resultar na decisão dos respectivos credores em declarar o vencimento antecipado cruzado do saldo devedor das respectivas dívidas e/ou resultar no inadimplemento e/ou vencimento antecipado de outros contratos financeiros (*cross default* e/ou *cross acceleration*), o que pode afetar a capacidade da Companhia em honrar seus compromissos e acarretar um impacto adverso relevante nos negócios da Companhia e em sua situação financeira.

(c) às controladas e coligadas da Companhia

A Companhia depende em grande parte dos resultados de suas controladas, que podem não vir a ser distribuídos.

A Companhia é sociedade constituída na forma de empresa detentora de participações (holding). Desta forma, a Companhia depende em grande parte dos resultados de suas controladas para remunerar seus acionistas. Assim, a capacidade da Companhia de distribuir dividendos (inclusive sobre a forma de juros sobre o capital próprio) e de cumprir com suas obrigações financeiras depende, em grande parte, do fluxo de caixa e dos lucros de suas controladas, bem como da distribuição desses lucros sob a forma de dividendos ou juros sobre capital próprio.

Adicionalmente, partes dos contratos financeiros da Companhia e de suas controladas contém cláusulas restritivas (*covenants*) que limitam o pagamento de dividendos das controladas à Companhia a 30% do lucro apurado, o que pode impactar negativamente os resultados da Companhia.

Não é possível assegurar que quaisquer desses recursos serão disponibilizados ou que serão suficientes para o pagamento das obrigações da Companhia e para a distribuição de dividendos a seus acionistas. Qualquer alteração adversa na condição financeira ou nos resultados operacionais de suas controladas pode afetar o negócio da Companhia, sua condição financeira ou seus resultados operacionais.

Para maiores informações sobre as cláusulas restritivas (*covenants*) relacionadas à distribuição de dividendos da Companhia e de suas controladas, vide item 2.1(f)(iv) deste Formulário de Referência.

Eventual processo de liquidação da Companhia, de suas subsidiárias e/ou de outras sociedades do seu grupo econômico pode ser conduzido em bases consolidadas.

O judiciário brasileiro pode determinar que eventual processo de liquidação da Companhia, de suas subsidiárias e/ou de outras sociedades de seu grupo econômico seja conduzido considerando que a Companhia, suas subsidiárias e/ou outras sociedades do seu grupo econômico fossem uma única sociedade. Caso isso aconteça, os acionistas da Companhia poderão ser negativamente impactados pela perda de valor da Companhia em caso de

4.1 Descrição dos fatores de risco

destinação de seu patrimônio para pagamento dos credores de suas subsidiárias e de outras sociedades do seu grupo econômico.

A Companhia pode ser prejudicada se os franqueados da Agility Telecom não forem capazes de se integrar à plataforma de gestão operacional e comercial da Agility Telecom e não forem capazes de cumprir as obrigações contratuais com a Agility Telecom.

A Agility Telecom é controlada integral da Companhia e tem por objeto social a franquia de serviços de telecomunicações e de tecnologia. No processo de franquia, os franqueados, pequenos provedores locais de internet, após assinatura do contrato, têm um prazo para adequar sua base de clientes aos sistemas de gestão operacional e comercial da Companhia, através da migração para os sistemas da Companhia, além disso existem obrigações contratuais, de cunho trabalhista, fiscal, regulatório e de performance que devem ser cumpridas para que o franqueado permaneça como tal. Não podemos garantir que os franqueados serão capazes de migrar seus sistemas para os sistemas da Companhia e que conseguirão cumprir essas obrigações. Se os franqueados não forem capazes de migrar seus clientes para a base da Companhia ou se a Companhia tiver que descredenciar franqueados por descumprimento das obrigações, seus resultados operacionais, condições financeiras e planejamento estratégico poderão ser afetados.

(d) aos administradores da Companhia

Pode haver mudanças na alta administração da Companhia ou a Companhia pode ter dificuldades de atrair e manter pessoal qualificado.

A atividade da Companhia exige qualificação de seus administradores, tanto em relação ao conhecimento do setor como na agilidade e precisão na tomada das decisões. A eventual perda dos principais administradores e a dificuldade de atrair e manter profissionais qualificados pode causar um efeito prejudicial relevante nos negócios e resultados da Companhia.

A Companhia acredita que a sua capacidade de manter posição competitiva depende, em grande parte, de sua liderança executiva, que é composta por profissionais bastante disputados no mercado onde atua. A perda de qualquer dos membros da liderança executiva ou a impossibilidade de atrair e reter gestores experientes ou contratar profissionais com a mesma experiência e qualificação pode afetar adversamente seus negócios, condição financeira e resultados das operações.

(e) aos fornecedores da Companhia

A Companhia depende de fornecedores-chave, para obter itens de tecnologia, equipamentos, serviços e conteúdo, sendo que dificuldades na manutenção do fornecimento de produtos e serviços essenciais ao desenvolvimento de suas atividades podem afetar negativamente seus negócios.

A Companhia depende de fornecedores-chave, para obter itens de tecnologia, equipamentos, serviços e conteúdo. Qualquer dificuldade em obter ou manter o fornecimento de tais produtos, serviços ou conteúdo em decorrência de pouca oferta, demanda excessiva das empresas mundiais de telecomunicações, descontinuidade das operações de um ou mais fornecedores importantes, restrição ao uso de tecnologia específica, problemas de fornecimento e/ou atraso nas entregas programadas devido a situações adversas, renovação dos contratos de fornecimento existente em condições favoráveis, alteração dos preços de tais itens, entre outros, podem comprometer os planos de expansão da Companhia, ou prejudicar a continuidade de seus serviços.

Alguns fornecedores de equipamentos do setor de telecomunicações, por exemplo, estão sediados em outros países, de forma que a Companhia está sujeita a problemas na economia

4.1 Descrição dos fatores de risco

ou política daqueles países, que podem afetar a continuidade de tal fornecimento à Companhia. Ainda, a Companhia poderá não ser bem-sucedida na manutenção dos contratos existentes com determinados fornecedores de conteúdo de programação, o que poderá afetar os serviços de TV por assinatura e, conseqüentemente, resultar no cancelamento de determinados assinantes que desejam ter acesso a tais conteúdos de forma específica.

A Companhia também é contratante do uso das redes de fibra óptica apagada de propriedade de outras operadoras de telecomunicações, sendo que o cumprimento desses contratos poderá impactar as condições de operação e continuidade dos serviços prestados pela Companhia, especialmente de internet fixa, podendo comprometer os resultados e planos de expansão da Companhia.

Quaisquer desses fatores podem afetar a continuidade dos serviços prestados pela Companhia, afetando adversamente seus negócios, condição financeira e resultado operacional.

A Companhia pode não ser capaz de repassar integralmente aos clientes os aumentos de custos em que incorre, incluindo os aumentos de preço de fornecedores.

Os custos e investimentos da Companhia são afetados pelo preço pago pelos produtos e serviços oferecidos pelos fornecedores, entre outros fatores. Ainda, as receitas oriundas dos contratos firmados com clientes não são necessariamente ajustadas pelos mesmos índices pelos quais são ajustados os contratos com os fornecedores. Se os custos aumentarem e a Companhia não for capaz de repassar esses acréscimos para seus clientes, a Companhia terá que absorver tais acréscimos, o que poderá afetar negativamente os resultados e o fluxo de caixa da Companhia.

Eventuais conflitos surgidos com distribuidoras de energia elétrica nos contratos de compartilhamento de infraestrutura podem afetar adversamente os negócios da Companhia.

Os prestadores de serviços públicos de energia elétrica, serviços de telecomunicações de interesse coletivo ou serviços de transporte dutoviário de petróleo, seus derivados e gás natural, têm direito a compartilhar infraestrutura de outro agente de qualquer um dos setores mencionados, de forma não discriminatória e a preços e condições justos e razoáveis, conforme estabelecido pela Resolução Conjunta nº 1, de 24 de novembro de 1999 (Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, ANATEL e Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP). Neste sentido, a Companhia é parte em contratos de compartilhamento de infraestrutura com empresas do setor elétrico, para a instalação, nos postes do sistema de distribuição de energia elétrica, dos equipamentos necessários à transmissão de seus dados. A eficácia dos contratos de compartilhamento de infraestrutura é condicionada à sua homologação pela Agência Reguladora do setor de atuação do detentor da infraestrutura que está sendo compartilhada. Ainda, a Resolução Conjunta nº 4, de 16 de dezembro de 2014 (ANEEL e ANATEL), estabelece um valor determinado como preço de referência do ponto de fixação para o compartilhamento de postes entre distribuidoras de energia elétrica e prestadoras de serviços de telecomunicações. Em dezembro de 2021, a Anatel abriu uma Consulta Pública 73/2021 de modo a obter subsídios para a Avaliação de Impacto Regulatório – AIR e da proposta de aprimoramentos da regulamentação relativa ao compartilhamento de infraestrutura entre os setores de distribuição de energia elétrica e de telecomunicações. Os prazos já foram adiados algumas vezes e nesta data a Consulta Pública permanece em aberto.

Eventuais conflitos entre as empresas envolvidas, como em relação ao preço de referência cobrado por cada ponto de fixação, podem diminuir a quantidade e qualidade dos serviços prestados pela Companhia, afetando seus negócios, condição financeira e resultados operacionais. Tais conflitos poderão ser submetidos à apreciação das Agências Reguladoras, o que não desobriga os agentes a darem integral cumprimento aos contratos vigentes, nos

4.1 Descrição dos fatores de risco

termos da Resolução Conjunta nº 2, de 27 de março de 2001 (ANEEL, ANATEL e ANP). A rescisão, extinção ou modificação dos contratos de compartilhamento de infraestrutura com empresas do setor elétrico podem afetar negativamente o desempenho operacional e a capacidade competitiva da Companhia.

A Companhia e suas subsidiárias podem figurar como responsáveis solidárias pelos danos ambientais causados por seus fornecedores.

Na esfera civil, a responsabilidade por danos ambientais tem natureza objetiva e solidária. Isto significa que a obrigação de reparar a degradação causada poderá ser atribuída a todos aqueles que, direta ou indiretamente, contribuíram para a ocorrência do dano ambiental, independentemente da comprovação de culpa dos agentes. Portanto, caso as empresas terceirizadas que prestam serviços para a Companhia (tais como supressão de vegetação e gerenciamento de resíduos) não atendam às exigências da legislação ambiental, a Companhia poderá ser considerada solidária ou subsidiariamente responsável pelos eventuais danos por elas causados. Neste cenário, a Companhia pode ser incluída no polo passivo de processos ambientais por condutas de terceiros e, eventualmente, ser obrigada a efetuar o pagamento de condenações judiciais e demais penalidades, incluindo medidas de reparação do dano ambiental, o que poderá afetar adversamente os resultados e atividades da Companhia. Caso a Companhia seja responsabilizada por eventuais danos ambientais, seus resultados, imagem e reputação poderão ser adversamente afetados.

A Companhia depende de terceiros para fabricar e fornecer os materiais que utiliza para prestar os seus serviços e desenvolver o seu negócio.

A Companhia depende de certos fornecedores de equipamentos e serviços, especialmente equipamentos de redes de telecomunicações e aparelhos, para a prestação de seus serviços, bem como a execução e desenvolvimento de seus negócios.

Esses fornecedores podem atrasar a entrega, alterar os preços e limitar o fornecimento como resultado de problemas relacionados com seus negócios, sobre os quais não temos nenhum controle. Se esses fornecedores não conseguirem entregar equipamentos e serviços regularmente, a Companhia pode enfrentar problemas com a continuidade de suas atividades comerciais, o que pode ter um efeito adverso sobre seus negócios e os resultados de suas operações. A Companhia está sujeita a interrupções nas operações desses fornecedores, incluindo acidentes industriais, eventos ambientais, interrupções na logística ou sistemas de informação, perda ou enfraquecimento de grandes locais de fabricação ou problemas de distribuição, problemas de controle de qualidade do produto, preocupações com segurança, requisitos de licenciamento e outras questões regulatórias ou governamentais, bem como desastres naturais, pandemias, disputas fronteiriças e outros fatores externos sobre os quais não tem controle, o que pode afetar adversamente seus negócios, suas vendas e resultados operacionais.

Se algum fornecedor sofrer interrupções prolongadas na fabricação ou transporte por qualquer motivo, incluindo em razão de condições de saúde pública como a recente pandemia da COVID-19, e não puder fornecer os produtos na quantidade, qualidade e dentro do prazo que normalmente os faz, e se a Companhia não for capaz de substituir o fornecedor em termos aceitáveis ou de modo algum, a Companhia pode não conseguir manter seu nível usual de vendas na categoria do produto afetada pelo não fornecimento, o que pode ter um efeito adverso relevante sobre seus negócios e resultados operacionais.

Ainda, a Companhia não pode garantir que seus fornecedores não terão problemas relacionados às condições de trabalho, bem como ao respeito às normas ambientais e de segurança, ou que não usarão práticas irregulares. Se algum dos seus fornecedores se envolver em práticas irregulares, incluindo, mas não se limitando às práticas acima mencionadas, a reputação e marca da Companhia podem ser prejudicadas.

4.1 Descrição dos fatores de risco

A Companhia pode ser responsabilizada por obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias de terceiros fornecedores ou prestadores de serviços.

De acordo com as leis brasileiras, se fornecedores ou prestadores de serviços terceirizados não cumprirem suas obrigações nos termos das leis tributárias, trabalhistas e previdenciárias, a Companhia pode ser responsabilizada solidária ou subsidiariamente por tal descumprimento, resultando em multas e outras penalidades que podem nos afetar adversamente, a Companhia inclusive a sua imagem, tais como inclusões em listas de empregadores da Secretaria do Trabalho, prevista no artigo 2º da Portaria Interministerial MTPS/MMIRFG nº 4/2016, o que pode impactar a sua reputação e capacidade de obtenção de novos financiamentos. A Companhia também pode ser responsabilizada por danos dentro de suas instalações relacionados a funcionários de terceiros, o que pode afetar adversamente sua reputação e seus negócios.

(f) aos clientes da Companhia

A Companhia está sujeita ao risco de crédito relacionado aos clientes.

As operações e negócios da Companhia dependem significativamente da capacidade dos clientes de pagarem pelos serviços contratados e cumprirem suas obrigações junto à Companhia. A regulamentação da ANATEL não permite que a Companhia implemente certas políticas que poderiam ter o efeito de reduzir a inadimplência de seus clientes, tais como restringir ou limitar os serviços prestados ao cliente com base em seu histórico de inadimplência. Se a Companhia não for capaz de implementar políticas que limitem a inadimplência de seus assinantes ou permitam selecioná-los de acordo com seu histórico, a inadimplência contínua e a existência de dívidas de difícil liquidação poderão afetar de forma adversa e relevante os resultados operacionais e financeiros da Companhia. Em 31 de dezembro de 2023, a taxa de inadimplência dos clientes (contas a receber vencidas divididas pelo total do contas a receber) da Companhia era de 51%.

Em caso de inadimplência recorrente de um ou mais clientes ou de um ou mais grupos de clientes, a Companhia poderá sofrer um efeito adverso em seus negócios, situação financeira, resultados operacionais e fluxos de caixa. Em 31 de dezembro de 2023, o saldo existente em contas a receber constante das demonstrações financeiras da Companhia era de R\$163.105 mil, dos quais 49% estavam inadimplentes à época da emissão das demonstrações financeiras da Companhia.

As hipóteses que podem gerar a interrupção no pagamento destes clientes ou grupos de clientes incluem rescisão de contrato por fusões ou aquisições de clientes corporativos, dificuldades financeiras nos negócios de clientes, término de vigência de contratos, recuperação judicial ou extrajudicial, falência de clientes, aumento do desemprego, diminuição da renda disponível, e outros, inclusive inadimplemento não justificado. Qualquer aumento nas perdas esperadas em recebíveis comerciais da Companhia devido a interrupção de pagamento de clientes teria um efeito adverso na situação financeira e nos resultados operacionais da Companhia.

Além disso, uma falha da Companhia na análise de crédito ou no acompanhamento da situação financeira destes clientes pode provocar a não identificação prévia deste e as provisões para créditos de liquidação duvidosa da Companhia podem ser insuficientes, causando um efeito relevante adverso para a condição financeira da Companhia.

Para maiores informações sobre as variações dos saldos existentes em contas a receber constante das demonstrações financeiras da Companhia nos últimos dois exercícios sociais, vide item 2.1(h) deste Formulário de Referência.

A Companhia pode experimentar uma diminuição na base de clientes e alta taxa de rotatividade de clientes, que podem aumentar os custos operacionais e reduzir a receita.

4.1 Descrição dos fatores de risco

A taxa de aquisição de clientes pode ser afetada de forma negativa pela penetração total no mercado e pelos ciclos de vida dos produtos. O mercado brasileiro de telecomunicações está enfrentando mudanças significativas em seu panorama. Diversos fatores além das pressões de concorrência podem influenciar a taxa de aquisição de assinantes e a taxa de rotatividade da Companhia, incluindo cobertura de rede, falta de serviço confiável e condições econômicas no Brasil, causando um efeito relevante adverso para a Companhia.

A Companhia investe tendo como base análises de demandas que podem ser imprecisas devido à volatilidade econômica e resultar em receitas abaixo do volume estimado.

Qualquer variação significativa no cenário econômico brasileiro pode afetar a demanda e, portanto, as análises da Companhia podem se mostrar imprecisas. Por exemplo, crises econômicas podem restringir o crédito à população, e incertezas relacionadas com o nível de emprego podem resultar em atrasos na decisão de adquirir novos produtos ou serviços (como banda larga). Como resultado, é possível que, com base em análises da demanda, a Companhia faça investimentos mais altos que o necessário, dada a demanda efetiva no respectivo tempo, o que pode afetar o fluxo de caixa. Além disso, melhorias nas condições econômicas sem que haja investimento podem ter o efeito oposto. Por exemplo, um aumento na demanda que não venha acompanhado de investimentos em infraestrutura pode resultar na degradação da qualidade de seus serviços, causando um efeito relevante adverso para a Companhia.

Alguns dos contratos de longo prazo celebrados pela Companhia com clientes contêm disposições que permitem a rescisão unilateral de tais contratos por seus clientes.

A maior parte dos contratos de prestação de serviço com clientes da Companhia contém exigências de nível de serviço e desempenho, incluindo exigências relacionadas à qualidade dos serviços e ao tempo demandado para a conclusão dos mesmos. Caso a Companhia não cumpra de forma consistente, recorrente e sem remediação as exigências de serviço de um cliente e/ou haja falhas no curso da prestação dos serviços, os contratos poderão ser (i) rescindidos unilateralmente pelo cliente, (ii) renovados em condições desvantajosas para a Companhia, ou (iii) não ser renovados, causando um efeito relevante adverso para os negócios da Companhia.

Não antecipação e respostas inadequadas às mudanças de hábito dos consumidores podem afetar negativamente as vendas da Companhia.

A Companhia não pode garantir que estará sempre apta a oferecer aos seus clientes os produtos e serviços que procuram. A Companhia está sujeita a eventuais alterações de hábito de consumo e de demanda por produtos e serviços por parte de seus consumidores, de modo que é necessária adequação constante às suas preferências. Dessa forma, a Companhia pode não ser capaz de antecipar ou responder de forma adequada às mudanças de hábito de consumidores, de modo que suas vendas poderão ser impactadas negativamente.

A Companhia investe tendo como base projeções de demandas que podem ser imprecisas devido à volatilidade econômica e resultar em receitas abaixo do volume estimado.

Qualquer variação frente às projeções, por exemplo, uma variação significativa no cenário econômico brasileiro, pode afetar a demanda e, portanto, as projeções da Companhia podem se mostrar imprecisas. Por exemplo, crises econômicas podem restringir o crédito à população, e incertezas relacionadas com o nível de emprego podem resultar em atrasos na decisão de adquirir novos produtos ou serviços (como banda larga). Como resultado, é possível que, com base em projeções da demanda, a Companhia faça investimentos mais altos que o necessário, dada a demanda efetiva no respectivo tempo, o que pode afetar o fluxo de caixa. Além disso, melhorias nas condições econômicas podem ter o efeito oposto. Por exemplo, um aumento na demanda que não venha acompanhado de investimentos em infraestrutura pode resultar em

4.1 Descrição dos fatores de risco

perda da oportunidade de aumentar a receita da Companhia ou resultar na degradação da qualidade de seus serviços, causando um efeito relevante adverso para a Companhia.

A Companhia está sujeita aos riscos inerentes à contratação com o setor público.

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, aproximadamente 1% da receita operacional líquida da Companhia advinha de contratações com o Poder Público. Os procedimentos licitatórios que precedem tais contratações, cuja legalidade e regularidade dos processos licitatórios ou dos processos administrativos que precederam a execução dos contratos públicos firmados pela Companhia, sob o regime jurídico da Lei nº 13.303/2016 (“**Lei das Estatais**”) ou da Lei de Licitações, podem ser afetados por fatores técnicos relativos à oportunidade, conveniência, disponibilidade e requisitos para participação, bem como por fatores políticos, que podem afetar os resultados e negócios da Companhia.

Em caso de contratação direta com a Administração Pública por meio de inexigibilidade ou dispensa de licitação sem observar as formalidades pertinentes (e.g. processo de justificativa da contratação sem licitação pela entidade pública contratante), a Companhia poderá estar sujeita, além das penalidades indicadas acima, à responsabilização criminal dos indivíduos que comprovadamente concorreram para a consumação da ilegalidade e se beneficiaram da dispensa ou inexigibilidade ilegal (artigo 337-E do Decreto-Lei nº 2.848/1940, conforme alterações introduzidas pela Lei de Licitações). Nesta situação, a pena aplicável aos responsáveis é de detenção, de quatro a oito anos, e multa (artigo 337-E, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 2.848/1940, conforme redação dada pela Lei de Licitações).

A Companhia ainda está sujeita aos impactos de eventual rescisão, inadimplemento e/ou inexecução contratual por ato unilateral da Administração Pública, nos termos da Lei de Licitações. Caso haja rescisão unilateral em quaisquer de nossos contratos, incorreremos em prejuízos relacionados aos custos iniciais incorridos nos contratos, além de possíveis sanções. Além da rescisão, o inadimplemento ou inexecução (ainda que parcial) de eventuais contratos celebrados com entes públicos sujeitaria a Companhia à imposição de diversas penalidades. A aplicação de quaisquer sanções poderá resultar em despesas, impactos reputacionais e discussões administrativas e judiciais com os entes sancionadores. Caso sejamos impedidos de contratar com a Administração Pública ou declarados inidôneos, nossa capacidade de obter e renovar contratos com a Administração Pública será considerável ou totalmente prejudicada.

(g) aos setores da economia nos quais a Companhia atua

O setor de telecomunicações está sujeito a frequentes mudanças tecnológicas. A capacidade da Companhia de continuar competitiva depende de sua habilidade de implementar novas tecnologias o que poderá vir a afetar seus negócios.

Empresas que atuam no setor de telecomunicações devem adaptar-se às rápidas mudanças tecnológicas. As mudanças tecnológicas podem tornar os equipamentos, serviços e tecnologia da Companhia, obsoletos ou ineficientes, o que pode afetar sua competitividade e obrigá-la a aumentar seus investimentos de modo a manter sua competitividade.

Há a expectativa de que a evolução para o 5G e a Internet of Things – IoT traga mudanças significativas para o setor de telecomunicações, com a criação de novos produtos, serviços e modelos de negócios e que, ainda, impulsiona o surgimento de novas indústrias. É possível que esta tecnologia seja implantada de forma rápida no mercado a custos acessíveis, gerando uma concorrência direta a tecnologia de banda larga fixa oferecida pela Companhia.

Também é possível que a expansão da tecnologia 5G leve ao incremento da oferta de infraestrutura de fibras ópticas por outras operadoras, o que também poderá elevar o nível de competição a que a Companhia está sujeita, o que pode vir a causar um impacto adverso na situação financeira e nos negócios da Companhia.

4.1 Descrição dos fatores de risco

O mercado de telecomunicações e a base de assinantes da Companhia podem ser afetados adversamente por mudanças na economia brasileira que tenham impacto negativo sobre o poder de compra da população.

A base de assinantes da Companhia pode ser afetada por mudanças na legislação de telecomunicações e nas condições econômicas e financeiras no País, como o poder de compra da população, a disponibilidade, a qualidade e o custo de serviços concorrentes.

Nesses casos, os assinantes, especialmente os residenciais, poderão adotar medidas que levarão à alteração de seus hábitos e reduzir o uso dos serviços de telecomunicações, impactando negativamente os negócios, condição financeira e resultados operacionais da Companhia.

A forte concorrência do setor pode reduzir a participação de mercado da Companhia e prejudicar seu desempenho econômico e financeiro.

A abertura do mercado brasileiro para a concorrência em relação aos serviços de telecomunicações e a redução paulatina da utilização por parte dos usuários dos serviços de telecomunicações tradicionais afetaram negativamente as margens históricas do setor. Atualmente, a Companhia enfrenta principalmente a concorrência, nas regiões em que atua, de empresas tais como TIM, Claro, Vivo e Oi, que são significativamente maiores, possuem mais recursos com custos menores que os da Companhia, bem como uma participação de mercado superior à Companhia.

O aumento da concorrência pode aumentar a taxa de desconexão dos clientes e prejudicar a participação da Companhia no mercado e suas margens. A capacidade da Companhia de concorrer dependerá da eficácia do marketing, da qualidade do serviço oferecido, da percepção pelos clientes em relação aos seus diferenciais, da capacidade financeira para dar continuidade ao seu plano de investimentos, de prever e reagir rapidamente aos fatores competitivos que afetam o setor, incluindo novos serviços, mudanças na preferência dos clientes, tendências demográficas, situação econômica, estratégias de preços e descontos dos concorrentes.

Para fazer frente à concorrência, portanto, a Companhia poderá incorrer em maiores custos com propaganda, publicidade, investimentos para manutenção dos serviços atuais, investimentos em novas tecnologias, atualizações tecnológicas, bem como com atendimento aos clientes e/ou com serviços agregados que busquem representar valor e diferenciação para os clientes.

A incapacidade da Companhia de concorrer de maneira eficaz pode resultar em perda e sua fatia de mercado, afetando de maneira adversa e relevante sua receita operacional e rentabilidade.

A concorrência pode se intensificar em virtude do ingresso de novas empresas no mercado, consolidação do setor e do rápido desenvolvimento de novas tecnologias, produtos e serviços.

A eficácia da Companhia na competição no setor de telecomunicações depende do êxito de comercialização de seus serviços, da retenção de seus clientes, de seus recursos financeiros e de outros recursos (incluindo o acesso a capital) em comparação com seus concorrentes e sua capacidade de antecipar e responder aos fatores competitivos que afetam o setor, incluindo a introdução de novos serviços, mudanças nas preferências do consumidor, mudanças na regulamentação, tendências demográficas, condições econômicas e estratégias de desconto nos preços utilizadas pelos concorrentes, bem como uma adicional consolidação setorial. Não é possível prever exatamente quais fatores impactarão a competitividade da Companhia, tal como a crescente necessidade de promoções, descontos e outras iniciativas de marketing, ou quais investimentos serão necessários para desenvolver e fornecer as tecnologias, produtos e

4.1 Descrição dos fatores de risco

serviços necessários. Isso poderá afetar adversamente a participação de mercado e as margens da Companhia.

Adicionalmente, a intensificação da concorrência, especialmente na região de atuação da Companhia, pode resultar na redução da taxa de crescimento da Companhia, diminuição dos preços, aumento da rotatividade de clientes, diminuição da base de assinantes, aumento de suas despesas e perda de profissionais importantes para concorrentes e/ou para outros segmentos de mercado, causando um efeito negativo sobre as atividades, resultados e condição financeira da Companhia.

Ampla regulação governamental do setor de telecomunicações pode limitar, em alguns casos, a flexibilidade da Companhia em responder às condições do mercado, à concorrência e às mudanças na estrutura de custos ou impactar as tarifas.

O negócio da Companhia está sujeito à ampla regulação governamental, incluindo mudanças regulatórias que possam ocorrer durante a vigência de nossas autorizações para prestar serviços de telecomunicações. Por meio de suas controladas, a Companhia possui outorgas para a exploração do Serviço Telefônico Fixo Comutado (“STFC”), do Serviço de Comunicação Multimídia (“SCM”), do Serviço de Acesso Condicionado (“SeAC”) e do Serviço Limitado Privado (“SLP”), assim como atua como Credenciada de Rede Virtual, por meio da representação da Telefônica Brasil S.A. (Prestadora Origem) na prestação do Serviço Móvel Pessoal (“SMP”). A ANATEL, que é a principal reguladora do setor de telecomunicações no Brasil, regula, entre outras coisas:

- políticas e regulamentação do setor;
- licenciamento;
- taxas e tarifas;
- concorrência, incluindo a nossa capacidade de crescer através da aquisição de outras empresas de telecomunicações;
- padrões técnicos, de serviço e de qualidade;
- interconexão; e
- obrigações de universalização do serviço, com respeito especificamente às concessionárias de telecomunicações.

O marco regulatório brasileiro de telecomunicações está em constante evolução. A interpretação e a aplicação dos regulamentos, a avaliação do cumprimento dos regulamentos e a flexibilidade das autoridades reguladoras são incertas. Operamos sob autorizações e uma concessão do governo brasileiro, e nossa capacidade de manter essas autorizações e concessão é uma pré-condição para o nosso sucesso. No entanto, devido à natureza mutável de nossa estrutura regulatória, não podemos fornecer garantias de que a ANATEL não modificará negativamente os termos das licenças. De acordo com nossos termos de operação, devemos atender a requisitos específicos e manter padrões mínimos de qualidade, cobertura e serviço. A falha em cumprir tais exigências pode resultar na imposição de penalidades e/ou outras respostas regulatórias, incluindo a rescisão de nossas autorizações de operação. Qualquer revogação parcial ou total de qualquer uma de nossas licenças representaria um efeito adverso relevante sobre nossos negócios, situação financeira, receitas, resultados de operações e perspectivas.

Nos últimos anos, a ANATEL vem revisando e introduzindo mudanças regulatórias, especialmente no que se refere a medidas de competição e disciplina sobre a prestação de oferta de produtos de atacado disponibilizados entre operadoras de telecomunicações. As

4.1 Descrição dos fatores de risco

medidas assimétricas de concorrência podem incluir regulamentos destinados a reequilibrar os mercados nos quais um participante do mercado detém poder de mercado sobre os outros concorrentes, o que pode acarretar na imposição de obrigações adicionais à Companhia, podendo impactar a forma como conduz os seus negócios atualmente.

As alterações às normas de competição do setor ou a introdução de medidas regulatórias assimétricas que alterem as condições de funcionamento do mercado pode causar um efeito adverso relevante sobre os negócios, situação financeira, receitas, resultados operacionais e perspectivas da Companhia.

Os preços de mercado de alguns dos serviços da Companhia podem diminuir no futuro, podendo resultar em menores receitas e margens do que o planejado.

Para reter clientes e receita, muitas vezes a Companhia poderá ter que reduzir os preços em resposta às condições do mercado e tendências, principalmente em função da concorrência. À medida que os preços de alguns dos serviços vierem a diminuir, os resultados operacionais da Companhia podem ser adversamente afetados, causando um efeito relevante adverso para a Companhia.

(h) à regulamentação dos setores em que a Companhia atua

O setor de telecomunicações é altamente regulado. Mudanças nas leis e regulamentos podem afetar adversamente de forma relevante os resultados da Companhia.

O setor de telecomunicações é altamente regulado pela ANATEL, que é a autarquia federal competente para disciplinar e fiscalização a prestação de serviços de telecomunicações, conforme disposto na Lei Geral de Telecomunicações.

A ANATEL regula, entre outras atividades, as normas referentes à outorga, oferta, forma de contratação, condições de prestação, interrupções e suspensões e rescisão de contratos referentes a serviços de telecomunicações, sejam eles firmados junto ao público ou entre operadoras de telecomunicações, bem como a concorrência entre operadoras.

- dentre outras atividades estabelecidas pela Lei Geral de Telecomunicações, cabe à ANATEL:
- implementar a política nacional do setor e a regulamentação do setor;
- expedir normas quanto à outorga, prestação e fruição dos serviços de telecomunicações no regime público;
- editar atos de outorga e extinção de direito de exploração do serviço no regime público;
- exercer, relativamente às telecomunicações, as competências legais em matéria de controle, prevenção e repressão das infrações da ordem econômica, ressalvadas as pertencentes ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE;
- arrecadação e alocação de recursos de telecomunicações;
- regulação de taxas e tarifas;
- fixação de padrões de serviços e equipamentos;
- fixação de padrões técnicos de qualidade;
- estabelecer medidas que propiciem padrões de qualidade compatíveis com a exigência dos usuários;
- expedir normas e padrões que assegurem a compatibilidade, a operação integrada e a interconexão entre as redes; e

4.1 Descrição dos fatores de risco

- supervisão das obrigações de universalização.

Portanto, os resultados das operações, receitas e condições financeiras poderiam ser afetados negativamente pelas ações das autoridades brasileiras, incluindo, particularmente, o seguinte:

- introdução de novas ou mais rigorosas exigências operacionais;
- outorga de novas licenças de operação de serviços de telecomunicação nas áreas de outorga da Companhia;
- atrasos na homologação de acordos; e
- limitações antitruste impostas pela ANATEL, no âmbito de sua competência em matéria de controle, prevenção e repressão das infrações da ordem econômica, e pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE).

Mudanças na legislação, novas concessões, autorizações ou licenças ou a imposição de custos adicionais, entre outros fatores, podem prejudicar os negócios, a situação financeira e os resultados operacionais da Companhia.

A existência de uma extensa regulamentação sobre as atividades prestadas pela Companhia e suas controladas poderá limitar a flexibilidade da Companhia para responder às condições de mercado, concorrência e mudanças em sua estrutura de custos.

As Sociedades controladas pela Companhia operam sob o regime de autorização do Estado e, portanto, à luz da estrutura de regulação, não se pode assegurar aos potenciais investidores que a ANATEL não modificará os termos da prestação de serviços da Companhia. Por meio de suas controladas, a Companhia possui outorgas emitidas pela ANATEL para a exploração do Serviço Telefônico Fixo Comutado (“STFC”), do Serviço de Comunicação Multimídia (“SCM”), do Serviço de Acesso Condicionado (“SeAC”) e do Serviço Limitado Privado (“SLP”), assim como atua como Credenciada de Rede Virtual, por meio da representação da Telefônica Brasil S.A. (Prestadora Origem) na prestação do Serviço Móvel Pessoal (“SMP”). Além disso, a Companhia é obrigada a cumprir determinados requisitos e a manter um mínimo de qualidade, cobertura e padrões de serviço. Falhas no cumprimento dessas exigências podem resultar na imposição de multas ou outras sanções administrativas, incluindo o término de suas operações ou a extinção de outorgas, inclusive por meio da aplicação da sanção de caducidade. Uma revogação parcial ou total teria um efeito adverso substancial sobre seus negócios, condição financeira, receitas, resultados operacionais e perspectivas.

Ademais, alterações nas regras que disciplinam o setor de telecomunicações no Brasil, incluindo alterações nos critérios de remuneração do uso de redes, cadastramento de estações, obtenção de outorgas e transferência de controle societário podem afetar significativo e adversamente os negócios, situação financeira e resultados operacionais da Companhia.

Não é possível prever se o atual regime de regulamentação continuará a ser adotado ou se alguma mudança futura na regulamentação poderá causar um efeito adverso nos resultados operacionais da Companhia.

A fiscalização da ANATEL e o não cumprimento da regulamentação aplicável à prestação de serviços de telecomunicações podem afetar adversamente a Companhia, com reflexos em seus resultados e condição financeira.

A Companhia está sujeita à fiscalização da ANATEL com relação ao cumprimento da regulamentação aplicável aos serviços de telecomunicações oferecidos pela Companhia, incluindo o pagamento de taxas e preços públicos. Eventuais descumprimentos de obrigações normativas e dos indicadores de qualidade pela Companhia poderão afetar a qualidade dos serviços prestados, além de sujeitá-la às sanções que poderão ser impostas pela ANATEL, podendo afetar adversamente a Companhia, com reflexos em seus resultados e condição

4.1 Descrição dos fatores de risco

financeira. Todos os serviços de telecomunicações oferecidos pela Companhia também estão sujeitos à regulamentação expedida pela ANATEL e obrigações previstas nas respectivas autorizações, em especial com relação à qualidade dos serviços e direitos dos usuários.

Caso as empresas controladas pela Companhia não sejam capazes de cumprir satisfatoriamente com as obrigações de serviço relacionadas à respectiva autorização outorgada, a ANATEL pode instaurar processos administrativos sancionadores relacionados a este descumprimento.

Em caso de não cumprimento da regulamentação e obrigações aplicáveis à prestação de serviços de telecomunicações, poderão resultar, na aplicação de multas pela ANATEL, bem como das seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal, conforme a Lei Geral de Telecomunicações: (i) advertência; (ii) multas com valores diversos, definidas de acordo com o serviço prestado pela autorizatária, levando em consideração a gravidade da infração, a quantidade de usuários afetados, entre outros aspectos; (iii) suspensão temporária; (iv) caducidade; e (v) declaração de inidoneidade, fatos que, em conjunto ou individualmente, teriam efeito substancial e adverso na condução dos negócios, nos resultados operacionais e na condição financeira da Companhia.

Ainda, em caso de descumprimento da legislação e da regulamentação aplicável, as autorizações para prestação de serviço de telecomunicações poderão ser extintas, por (i) cassação, quando houver perda das condições indispensáveis à manutenção da autorização; (ii) caducidade, em caso de prática de infrações graves, de transferência irregular da autorização ou de descumprimento reiterado de compromissos assumidos; ou (iii) decaimento, caso as normas vierem a vedar o tipo de atividade autorizada diante de razões de excepcional relevância pública.

A capacidade das empresas controladas pela Companhia de cumprir tais obrigações e metas pode ser impedida por fatores além do controle Companhia e suas Controladas e estas não podem garantir que cumprirão essas metas e obrigações no futuro ou que não serão multadas no futuro ou não terão contra si aplicada penalidade mais severa.

A Companhia e suas controladas não podem assegurar que serão capazes de cumprir integralmente cada uma das leis, regulamentos e autorizações aplicáveis ou que poderão vir a cumprir as futuras alterações nas leis e regulamentos aos quais estão sujeitas. Esses desenvolvimentos regulatórios ou eventual falha em cumpri-los podem ter um efeito adverso relevante nos negócios, situação financeira e resultados operacionais da Companhia.

Alterações na regulamentação podem vir a afetar adversamente os negócios das prestadoras de telecomunicações.

Alterações no modelo de prestação de serviços de telecomunicações, como, por exemplo, o fim da cobrança de assinatura básica mensal, podem ser aplicadas pela ANATEL. Dessa forma, a Companhia não tem como prever quando e se referidas alterações na regulamentação serão implementadas, tampouco todos os impactos dessas alterações em suas atividades, que podem ser afetadas adversamente.

Nossas licenças de radiofrequência atuais podem não ser renovadas por períodos adicionais

A Companhia adquiriu em Leilão realizado pela Anatel, em novembro de 2021, o direito de uso, por 20 anos, de 3 radiofrequências: 50Mb de espectro na frequência de 2,3GHz na região Nordeste, 80Mb de espectro na frequência de 3,5GHz também na região Nordeste e 80 Mb de espectro na frequência de 3,5GHz na região Centro-Oeste do país. Esse direito de uso enseja diversas obrigações de cobertura e fornecimento do serviço e pode ser renovável, por outros 20 anos. Outras condições são consideradas pela Anatel no âmbito das solicitações de renovação, tais como a garantia do uso eficiente de espectro, os aspectos concorrenciais, o atendimento

4.1 Descrição dos fatores de risco

ao interesse público e o cumprimento das obrigações já assumidas com a Agência. A ANATEL pode determinar, por exemplo, a execução de processos de “ rso. refarming ” em determinadas bandas do espectro como um dos condicionantes para renovação, caso a Agência entenda que tal processo possibilitará um uso mais eficiente deste escasso recurso.

Nesse sentido, a Companhia pode não ser capaz de renovar suas licenças o que pode ocasionar redução nos seus resultados operacionais e financeiros.

Caso a Companhia e suas controladas deixem de ser consideradas prestadoras de pequeno porte para os fins da regulamentação da ANATEL, a Companhia estará sujeita a obrigações e exigências regulatórias adicionais às quais está sujeita atualmente

Nos termos do artigo 4º, inciso XV, do Plano Geral de Metas de Competição (“**PGMC**”), aprovado pela Resolução ANATEL nº 600, de 8 de novembro de 2012, e alterado pela Resolução ANATEL nº 694, de 17 de junho de 2018, as prestadoras de serviços de telecomunicações serão consideradas prestadoras de pequeno porte (“**PPP**”) quando pertencerem a grupos econômicos que detenham participação de mercado nacional inferior a 5% em cada mercado de varejo que atua. Como forma de trazer eficácia ao texto da norma e conferir segurança jurídica às prestadoras enquadradas (ou não) no conceito de PPP, o Ato nº 6.539, de 18 de outubro de 2019 declarou que as prestadoras de serviços de telecomunicações pertencentes aos Grupos Econômicos da (i) Telefônica, (ii) Grupo Telecom Américas, ao (iii) Grupo Telecom Itália, ao (iv) Grupo Oi e ao (v) Grupo Sky/AT&T não são consideradas PPPs. Por exclusão, todas as prestadoras não pertencentes aos cinco grupos econômicos mencionados são consideradas PPPs, como é o caso da Companhia. Publicado em outubro de 2019, o Ato estabelece prazo mínimo de revisão de dois anos após sua publicação para, não havendo até o momento pronunciamento da ANATEL sobre quando pretende revisar a declaração que declara as PPPs seja revisado no prazo mínimo de dois anos, o que não ocorreu até o momento.

Nesse sentido, nos termos da regulamentação da ANATEL, as PPPs estão sujeitas a um regime mais simplificado de obrigações regulatórias, ainda que diversas obrigações sejam mantidas e compartilhadas entre PPPs e prestadoras que não se enquadram no conceito.

As prestadoras que não se enquadram no conceito de PPP estão sujeitas a medidas regulatórias assimétricas impostas pela ANATEL. Elas se dividem nas seguintes categorias: (i) medidas de transparência; (ii) medidas de tratamento isonômico e não-discriminatório; (iii) medidas de controle de preços de produtos de atacado; (iv) medidas de obrigação de acesso e de fornecimento de recursos de rede específicos; (v) obrigações de oferta de produtos de atacado nas condições especificadas pela Anatel; (vi) obrigações para corrigir falhas de mercados específicas ou para atender ao ordenamento legal ou regulatório em vigor; e (vii) separação contábil, funcional ou estrutural.

Caso a Companhia venha a ser considerada pertencente a um grupo econômico e, portanto, deixe de ser uma PPP, – seja por meio da alteração da regulamentação da ANATEL ou por meio de reorganização societária, passando a integrar algum dos grupos econômicos cujas empresas não são considerados PPPs –, a Companhia estará sujeita a obrigações regulatórias adicionais, a exemplo das obrigações acima descritas referentes aos grupos com poder de mercado, que podem impactar a forma como a Companhia conduz os seus negócios por meio de suas controladas.

A Companhia está sujeita às penalidades e hipóteses de extinção antecipada previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, haja vista que possui contratos celebrados com entidades da Administração Pública, que podem afetar a imagem e os resultados operacionais da Companhia.

A Companhia possui contratos celebrados com diversas entidades da Administração Pública, destinados à prestação de serviços de telecomunicações, por meio de suas controladas. As

4.1 Descrição dos fatores de risco

contratações ocorreram mediante pregões eletrônicos, pregões presenciais ou por meio de dispensa de licitação, em grande parte com vigência de 12 (doze) meses. Os contratos são regidos, principalmente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios

Em caso de descumprimento das normas aplicáveis aos contratos com a Administração Pública, assim como de violação de obrigações e cláusulas contratuais, as controladas da Companhia podem estar sujeitas às seguintes penalidades, cuja aplicação deve ser precedida de processo administrativo no qual poderão exercer seu direito de defesa, nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993: (i) advertência; (ii) multa, na forma prevista pelo instrumento contratual; (iii) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos; (iv) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

As contratações da Administração Pública também estão sujeitas ao controle externo exercido pelos Tribunais de Contas competentes, seja da União, dos Estados ou dos Municípios, conforme aplicável, os quais poderão avaliar a legalidade e a regularidade da despesa e execução, nos termos do artigo 113 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Dentre outras hipóteses, constituem motivo de rescisão unilateral dos contratos administrativos regidos pela Lei Federal nº 8.666/1993, nos termos do artigo 78, entre outros, as seguintes hipóteses: (i) o não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; (ii) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato; (iii) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato; e (iv) paralisação total ou parcial do fornecimento do produto.

Tendo em vista que a Lei Federal nº 8.666/1993 estabelece normas gerais, os Estados e Municípios também são competentes para editar suas próprias leis para regulamentar as licitações e contratações administrativas ocorridos em sua jurisdição. Neste sentido, a Companhia também poderá estar sujeita a outras normas previstas nas legislações estaduais e municipais nas quais a Administração Pública contratante estiver vinculada.

Eventuais aplicações das penalidades, rescisão ou extinção antecipada dos contratos indicadas acima podem ter efeito adverso relevante sobre a imagem da Companhia e na forma de condução de seus negócios por meio de suas controladas junto às entidades da Administração Pública, bem como sobre sua condição financeira e em resultados operacionais.

Importante destacar que, em abril de 2021, foi publicada a Lei Federal nº 14.133/2021 ("**Nova Lei de Licitações**") e, com isso, as penalidades impostas até então pela Lei Federal nº 8.666/1993 sofrerão alterações, com a entrada em vigência da nova lei. A Nova Lei de Licitações já está obrigatória desde abril de 2023.

Em relação às possíveis penalidades, a Nova Lei de Licitações prevê que a multa será calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5%, nem superior a 30% do valor do contrato. Além disso, a Nova Lei de Licitações dispõe que a sanção de impedimento de licitar e contratar será restrito à Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção e seu prazo máximo não ultrapassará 3 (três) anos. Já no caso da penalidade de declaração de inidoneidade, a Nova Lei de Licitações dispõe que a sanção impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

4.1 Descrição dos fatores de risco

Eventual elevação nos tributos incidentes sobre o setor de telecomunicações no Brasil e potenciais reduções ou cancelamentos de benefícios tributários vigentes podem afetar adversamente os resultados da Companhia.

Um eventual aumento da carga tributária, gerado inclusive por potencial perda ou redução de incentivos ou benefícios tributários aplicáveis à Companhia e/ou suas subsidiárias atualmente em vigor, pode causar efeitos adversos na rentabilidade da Companhia. A majoração dos impostos incidentes sobre o setor de telecomunicações normalmente resulta em tarifas mais elevadas para os consumidores finais da Companhia, resultando em um menor uso dos serviços comercializados e prestados e, conseqüentemente, numa menor receita da Companhia. Uma receita menor resulta em menores margens de lucro sobre os serviços prestados. A Companhia não pode assegurar que o governo federal brasileiro, os governos estaduais e municipais não criarão novos tributos nem irão elevar as alíquotas atuais dos tributos incidentes sobre as atividades da Companhia em suas respectivas esferas de competência tributária, nem que irão manter benefícios tributários atualmente vigentes.

Alterações nas leis tributárias e conflitos em sua interpretação podem impactar adversamente a Companhia, aumentando os impostos que a Companhia é obrigada a pagar.

O Governo Federal regularmente implementa mudanças nas leis tributárias as quais, eventualmente, podem aumentar a carga tributária da Companhia. Essas mudanças incluem ajustes na alíquota aplicável e imposição de tributos temporários, cujos recursos são alocados a determinadas finalidades pelo Governo Federal. Algumas dessas medidas podem aumentar as obrigações fiscais totais da Companhia, o que, por sua vez, pode afetar adversamente seus resultados operacionais e financeiros. A título exemplificativo, há discussões recentes sobre a possível instituição de novos tributos, tais como o empréstimo compulsório, o imposto sobre grandes fortunas e uma contribuição sobre transações financeiras, bem como foram retomadas discussões sobre a revogação da isenção de imposto de renda sobre a distribuição de dividendos, além de uma iminência de realização de reforma tributária no Brasil.

As mudanças na legislação tributária brasileira são frequentes e aumentam durante períodos de instabilidade econômica. Atualmente, há diferentes projetos de lei em discussão no Congresso Nacional, que procuram implementar reformas tributárias, incluindo propostas para modificar o sistema de tributação do consumo em sua totalidade.

Com relação à alteração das regras de tributação sobre o consumo, em 20 de dezembro de 2023 foi promulgada a Emenda Constitucional nº 132/2023 que trouxe alterações significativas no sistema de tributação de bens e serviços, com a extinção de diversos tributos – IPI, PIS, COFINS, ICMS, ISS, para a criação do Imposto sobre Bens e Serviços (“IBS”), da Contribuição sobre Bens e Serviços (“CBS”) e do Imposto Seletivo (“IS”).

Projetos de lei adicionais também podem considerar reformas fiscais abrangentes, previstas pela União. Recentemente, o Projeto de Lei nº 2.337/2021 foi aprovado pela Câmara dos Deputados e, em breve, será votado no Senado Federal. Esse projeto introduz uma reforma abrangente, que envolve, dentre outros temas: regras relativas ao Imposto Sobre a Renda, inclusive no que diz respeito às regras de isenção, a distribuição de dividendos por empresas brasileiras, impondo uma alíquota de 15% de imposto, o fim com a possibilidade de dedução de despesas no pagamento de juros sobre o capital próprio, ampliação do prazo mínimo para a amortização de intangíveis, alteração das regras de imposto de renda relativas a investimentos em fundos de investimento brasileiros e redução da alíquota do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, entre outras mudanças.

Tais mudanças poderiam ter efeitos adversos sobre os resultados e operações da Companhia. Reformas tributárias ou qualquer mudança nas leis e regulamentos que afetem os impostos ou incentivos fiscais podem, direta ou indiretamente, afetar adversamente os negócios e

4.1 Descrição dos fatores de risco

resultados operacionais da Companhia.

Ademais, certas leis tributárias podem estar sujeitas a interpretações controversas pelas autoridades fiscais, sendo que qualquer aumento no montante da tributação como resultado das contestações às posições fiscais da Companhia pode afetar adversamente os negócios, os resultados operacionais e a condição financeira da Companhia.

Em 8 de fevereiro de 2023, o Supremo Tribunal Federal concluiu o julgamento dos Temas 881 e 885, fixando o entendimento no sentido de que o contribuinte que obtiver uma decisão judicial favorável com trânsito em julgado permitindo o não pagamento de um tributo perderá automaticamente o seu direito diante de um novo entendimento do STF que considera a cobrança constitucional. Nesse sentido, a cessação de efeitos da coisa julgada é automática diante de uma nova decisão do STF (em repercussão geral), não sendo necessário que o Estado ajuíze ação revisional ou rescisória. A reforma tributária será implementada de forma gradual a partir de 2027, sendo plenamente aplicada, com substituição integral dos atuais tributos indiretos, apenas em 2033.

Com isso, considerando que não houve modulação dos efeitos, a Companhia está sujeita ao risco de o Fisco exigir, sem a necessidade de ações rescisórias, eventuais tributos não recolhidos aos cofres públicos ao longo dos últimos anos, que tinham respaldo em decisões judiciais transitadas em julgado, fator que poderá gerar um efeito econômico adverso para a Companhia.

Por fim, a Companhia está sujeita a fiscalizações pelas autoridades fiscais nas esferas federal, estadual e municipal. Como resultado de tais fiscalizações, as posições fiscais da Companhia podem ser questionadas pelas autoridades fiscais. A Companhia não pode garantir que os provisionamentos para tais processos (quando houver) serão corretos, que não haverá identificação de exposição fiscal adicional, e que não será necessária constituição de reservas fiscais adicionais para qualquer exposição fiscal. Quaisquer processos judiciais e administrativos relacionados a assuntos fiscais perante os tribunais, incluindo o Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF) e tribunais administrativos estaduais e municipais, pode afetar negativamente a Companhia.

A Companhia e a Brisanet Serviços e suas subsidiárias são beneficiárias de incentivos fiscais federais e estaduais e o cancelamento, redução do benefício ou não renovação dos incentivos, podem afetar adversamente nossos resultados.

Atualmente, prestamos serviços internos de comunicação no Estado do Ceará, da Paraíba e do Pernambuco, estando os mesmos sujeitos a redução de até 75% da base de cálculo do ICMS, tendo em vista os benefícios fiscais concedidos por esses Estados mediante celebração de Regime Especial de Tributação. Os benefícios fiscais, autorizado pelo Convênio CONFAZ ICMS nº 19, de 03/04/2018, e regulamentados por Decretos Estaduais publicados pelos Estado do Ceará (Decreto Estadual nº 33.327, de 30/10/2019), da Paraíba (Decreto Estadual nº 39.992, de 30/12/2019) e do Pernambuco (Decreto Estadual nº 52.632, de 25/04/2022), possuem prazo de vigência que podem variar em cada Estado e podem ser renovados mediante solicitação da Companhia e/ou suas subsidiárias. A fruição desses benefícios está condicionada ao cumprimento pela Brisanet Serviços e da Universo Serviços de Telecomunicações Ltda. de certos requisitos previstos na legislação, estando a Brisanet Serviços atualmente em consonância com tais requisitos. No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, a Companhia obteve um crédito total de R\$68.947 mil, decorrente do benefício de ICMS, que corresponde a 42% do lucro líquido da Companhia no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023.

Ainda, a Brisanet Serviços está sujeita ao benefício fiscal da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste ("SUDENE"), concedido pela União Federal por meio Medida

4.1 Descrição dos fatores de risco

Provisória nº 2.199-14, de 24/08/2001, e regulamentado pelo Decreto nº 4.213, de 26/04/2002, que nos dá direito a redução de 75% do Imposto de Renda e adicionais calculados com base no lucro da exploração desde que certos requisitos impostos na legislação sejam cumpridos. Informamos que atendemos a todos os requisitos existentes e que o benefício fiscal existente possui validade até 31/12/2028. No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, a Companhia obteve um crédito total de R\$8.879 mil, decorrente do benefício de Imposto de Renda do SUDENE, que corresponde a 5,4% do lucro líquido da Companhia no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023.

Não podemos assegurar que (i) os programas de incentivo fiscal dos quais nos beneficiamos serão efetivamente mantidos, parcial ou totalmente, até o final de seus prazos de vigência ou, ainda, que seremos capazes de renová-los, em condições favoráveis, após expirados os prazos atuais de vigência, bem como (ii) venhamos a obter novos benefícios fiscais após o decurso desse prazo, (iii) não serão criados novos tributos ou majoradas as alíquotas dos tributos existentes incidentes sobre os produtos que comercializamos, ou ainda (iv) seremos capazes de cumprir todas as obrigações constantes dos termos que formalizam a concessão de tais benefícios fiscais. Para informações sobre os principais benefícios fiscais recebidos pela Companhia, veja o item 2.9 deste Formulário de Referência.

Ademais, não podemos garantir que os benefícios fiscais aqui mencionados serão mantidos ou que não serão reduzidos ou contestados, caso em que a redução ou revogação de benefício fiscal poderá resultar num impacto adverso para os negócios, condição financeira, fluxos de caixa e resultados operacionais Brisanet Serviços.

Não podemos assegurar que continuaremos a operar em estados que concedam incentivos fiscais se formos incapazes de atender às exigências existentes sob os diversos programas de incentivo fiscal ou se tais incentivos fiscais tiverem sua legalidade questionada administrativa ou judicialmente por terceiros, incluindo, a título exemplificativo, o Ministério Público, outros estados e novos governantes dos estados em questão. O questionamento de nossos benefícios fiscais estaduais por terceiros pode resultar no cancelamento de incentivos e na obrigação de pagarmos retroativamente de todo o valor do benefício que tivermos usado até a data do julgamento, sujeito aos limites prescricionais.

Ampla regulação governamental do setor das telecomunicações pode limitar a flexibilidade da Companhia em responder às condições do mercado, à concorrência, a mudanças em sua estrutura de custos ou impactar suas tarifas.

A extensa regulamentação e as condições impostas pelos Órgãos Reguladores do setor das telecomunicações poderão limitar a flexibilidade da Companhia para responder às condições de mercado, concorrência e mudanças em sua estrutura de custos.

Quaisquer autoridades regulatórias que possuem jurisdição sobre nosso negócio podem implementar ou alterar regulamentações ou tomar outras ações que podem afetar adversamente as operações da Companhia e suas controladas. No presente ano de 2020, foram promovidas algumas inovações regulamentares, dentre as quais cabe destacar a publicação do Regulamento Geral de Licenciamento, aprovado pela Resolução Anatel nº 719, de 10 de fevereiro de 2020 ("**Resolução Anatel nº 719/2020**"), e do Regulamento Geral de Outorgas, aprovado pela Resolução Anatel nº 720/2020. Alterações nas regras que disciplinam o setor de telecomunicações no Brasil, incluindo alterações nos critérios de remuneração do uso de redes, cadastramento de estações, obtenção de outorgas e transferência de controle societário podem afetar significativo e adversamente os negócios, situação financeira e resultados operacionais da Companhia.

A ANATEL é responsável, dentre outras atividades estabelecidas pela Lei Geral de Telecomunicações, por:

4.1 Descrição dos fatores de risco

- implementar a política nacional do setor e a regulamentação do setor;
- expedir normas quanto à outorga, prestação e fruição dos serviços de telecomunicações no regime público;
- editar atos de outorga e extinção de direito de exploração do serviço no regime público;
- exercer, relativamente às telecomunicações, as competências legais em matéria de controle, prevenção e repressão das infrações da ordem econômica, ressalvadas as pertencentes ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE;
- arrecadação e alocação de recursos de telecomunicações;
- regulação de taxas e tarifas;
- fixação de padrões de serviços e equipamentos;
- fixação de padrões técnicos de qualidade;
- estabelecer medidas que propiciem padrões de qualidade compatíveis com a exigência dos usuários;
- expedir normas e padrões que assegurem a compatibilidade, a operação integrada e a interconexão entre as redes; e
- supervisão das obrigações de universalização.
- Portanto, os resultados das operações, receitas e condições financeiras poderiam ser afetados negativamente pelas ações das autoridades brasileiras, incluindo, particularmente, o seguinte:
- Introdução de novas ou mais rigorosas exigências operacionais;
- Outorga de novas licenças de operação de serviços de telecomunicação nas áreas de outorga da Companhia;
- Atrasos na homologação de acordos; e
- Limitações antitruste impostas pela ANATEL, no âmbito de sua competência em matéria de controle, prevenção e repressão das infrações da ordem econômica, e pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE).
- A estrutura de regulamentação das telecomunicações no Brasil se altera continuamente. As alterações e adequações da regulamentação definidas pelo órgão regulador, neste processo de construção evolutiva do setor de telecomunicações, não podem ser previstas antecipadamente pela Companhia.

As Sociedades controladas pela Companhia operam sob o regime de autorização do Estado e, portanto, à luz da estrutura de regulação, não se pode assegurar aos potenciais investidores que a ANATEL não modificará os termos da prestação de serviços da Companhia. Além disso, a Companhia é obrigada a cumprir determinados requisitos e a manter um mínimo de qualidade, cobertura e padrões de serviço. Falhas no cumprimento dessas exigências podem resultar na imposição de multas ou outras sanções administrativas, incluindo o término de suas operações ou a extinção de outorgas, inclusive por meio da aplicação da sanção de caducidade. Uma revogação parcial ou total teria um efeito adverso substancial sobre seus negócios, condição financeira, receitas, resultados operacionais e perspectivas.

Ademais, alterações nas regras que disciplinam o setor de telecomunicações no Brasil, incluindo alterações nos critérios de remuneração do uso de redes, cadastramento de estações,

4.1 Descrição dos fatores de risco

obtenção de outorgas e transferência de controle societário podem afetar significativo e adversamente os negócios, situação financeira e resultados operacionais da Companhia.

Não é possível prever se o atual regime de regulamentação continuará a ser adotado ou se alguma mudança futura na regulamentação poderá causar um efeito adverso nos resultados operacionais da Companhia.

Os resultados da Companhia poderão ser adversamente impactados por modificações nas práticas contábeis adotadas no Brasil, bem como nas normas internacionais de relatório financeiro.

As práticas contábeis adotadas no Brasil são emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis ("CPC") e as normas internacionais de relatório financeiro ("IFRS") são emitidas pelo International Accounting Standards Board ("IASB"). O CPC e o IASB possuem calendários para aprovação de pronunciamentos contábeis e IFRS, os quais poderão sofrer alterações a qualquer momento e sobre os quais a Companhia não possui qualquer ingerência. Assim, a Companhia não consegue prever quais e quando serão aprovados novos pronunciamentos contábeis ou novas IFRS que possam de alguma forma impactar as futuras demonstrações contábeis elaboradas pela Companhia. Portanto, existe o risco de que as futuras demonstrações contábeis sejam alteradas em razão de novos pronunciamentos contábeis previstos pelo CPC e normatizados pela CVM, bem como do IFRS emitidos pelo IASB, o que poderá afetar as futuras demonstrações contábeis elaboradas pela Companhia.

As empresas do setor de telecomunicações, incluindo a Companhia, podem ser autuadas ou não conseguir realizar a expansão de suas redes em postes de concessionárias de energia por restrições relacionadas a pontos de fixação.

As resoluções normativas 797 (2017) da ANEEL e ABNT NBR 15214:2015 autorizam o limite de até 6 pontos de fixação para instalação de cabos de redes em postes de energia elétrica no Brasil, de modo a evitar a sobrecarga e riscos para a população em função da queda de cabos sobre as vias de acesso. O crescimento não coordenado e irregular das redes das operadoras de telecomunicações nos últimos anos, sobretudo nas regiões metropolitanas tem gerado a sobrecarga dos postes. Com a recente melhora na governança das concessionárias de energia na busca pelo maior controle sobre a regularidade da rede e a queda das receitas com a cobrança de aluguel dos pontos de fixação, as operadoras de telecomunicações poderão ser autuadas ou ainda terem suas operações interrompidas nos trechos sem a respectiva regularização/aprovação pela concessionária. Portanto, não podemos assegurar que a Companhia conseguirá realizar a totalidade da expansão das redes previstas no plano de investimento. Os resultados e receitas da Companhia poderão ter efeitos adversos em função de custos de autuações e regularização das redes junto às concessionárias de energia.

As vendas da Companhia podem ser suspensas em razão de problemas com a qualidade dos seus serviços.

A ANATEL e outros órgãos judiciais e administrativos têm a autoridade para suspender a comercialização dos serviços e produtos ofertados pelas Sociedades controladas pela Companhia com o intuito de melhorar a qualidade geral dos serviços de telecomunicações. As suspensões de vendas geralmente se aplicam aos serviços que receberam reclamações de consumidores e de organizações de proteção ao consumidor.

Caso haja um aumento nas reclamações de clientes no futuro, a comercialização de um ou mais serviços pode ser suspensa até um plano ser produzido e aprovado pela ANATEL, o que pode afetar o negócio e os resultados das operações da Companhia de forma significativa.

A Companhia atua como credenciada de rede virtual, por meio da representação da Telefônica Brasil S.A. (Prestadora Origem) na prestação do Serviço Móvel Pessoal ("SMP"), disciplinada pela Resolução nº 550, de 22 de novembro de 2010, e pela Resolução nº 477, de 7 de agosto de 2007,

4.1 Descrição dos fatores de risco

de modo que a qualidade do serviço ofertado também depende da regularidade da rede da Telefônica Brasil S.A.

Por meio de sua controlada Brisagnet Serviços de Telecomunicações S.A., a Companhia obteve, por meio da Licitação nº 1/2021-SOR/SPR/CD-ANATEL ("**Leilão 5G**"), autorização para exploração do SMP, nas áreas de prestação relativas à região Nordeste e à região Centro-Oeste, com exceção de determinados municípios nos Estados de Mato Grosso do Sul e de Goiás. A exploração do SMP pela Companhia terá início a partir da implementação das estações rádio base que permitam a oferta do SMP por meio de padrão tecnológico igual ou superior ao 5G NR release 16 do 3GPP, em decorrência da obtenção de autorizações de uso de radiofrequências associadas à autorização para exploração do SMP, no âmbito da faixa de 3.600 MHz a 3.680 MHz.

A Companhia deverá observar prazos específicos previstos no Edital do Leilão 5G para atendimento dos compromissos assumidos em decorrência da operação das redes móveis de quinta geração. O não atendimento dos compromissos assumidos pode sujeitar a Companhia e suas controladas a penalidades aplicadas pela ANATEL, bem como que a implementação das redes móveis de quinta geração pode gerar reclamações de clientes, o que podem afetar o negócio e os resultados esperados das operações da Companhia em relação ao 5G.

Por meio de suas controladas, a Companhia também possui autorização do Serviço de Comunicação Multimídia ("**SCM**"), destinada à prestação do serviço de banda larga fixa, nos termos da Resolução nº 614, de 28 de maio de 2013. As empresas Controladas pela Companhia, por se enquadrarem no atual conceito de PPP segundo o PGMC, não estão submetidas à medição e fiscalização dos índices de qualidade previstas no Regulamento da Qualidade - RQUAL, aprovado pela Resolução nº 717, de 23 de dezembro de 2019.

A ANATEL coloca à disposição dos consumidores um canal específico para registro de reclamações contra as prestadoras com base em vários atributos, dentre eles o atributo "Qualidade, Funcionamento e Reparo". Com base em tal atributo, segundo dados do sistema "Anatel Consumidor" (disponível em: <https://apps.anatel.gov.br/AnatelConsumidor/>) extraídos em 25/05/2021, tem-se que a porcentagem de clientes que reabrem reclamações em relação às empresas controladas pela Companhia apresentam um percentual de reabertura de 6,9%, em relação à Brisagnet

(i) aos países estrangeiros em que a Companhia atua

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possui operações em países estrangeiros.

(j) questões sociais

A incapacidade da Companhia de implementar medidas sociais voltadas para os seus stakeholders e para as comunidades em que suas operações estão inseridas, incluindo a promoção de respeito, diversidade e inclusão, poderá afetar negativamente a reputação da Companhia.

Nos últimos anos, os órgãos reguladores e autorreguladores do mercado de capitais, o público investidor e a sociedade civil têm se mostrado cada vez mais atentos à adoção, pelas corporações e, mais especificamente, pelos emissores de valores mobiliários, de práticas (i) ambientais – implementação de medidas visando à redução de impacto ao meio ambiente; (ii) sociais – comprometimento com o cuidado com seus colaboradores, fornecedores e comunidade de sua área de influência; e (iii) de governança – ações voltadas à aplicação eficiente e com responsabilidade dos recursos financeiros e humanos (ASG).

No que tange ao aspecto social, ressalta-se que a implementação eficaz de práticas sociais depende da identificação contínua, dinâmica e sistemática, bem como de minucioso entendimento das principais características e demandas dos stakeholders com os quais a

4.1 Descrição dos fatores de risco

Companhia se relaciona e interage, e com as comunidades que influenciam ou são influenciadas por seus negócios, de modo a avaliar os potenciais riscos e impactos gerados por suas operações sobre tais pessoas e comunidades.

Caso a Companhia não seja capaz de implementar medidas sociais eficazes para seus públicos e nas comunidades onde atua, incluindo a realização de treinamentos periódicos com seus colaboradores, implementação de processos internos específicos, contratação e alocação de times dedicados a esse tema, e inserção de medidas coercitivas com o objetivo de evitar que seus stakeholders venham a praticar atos que não estejam alinhados com os pilares do respeito, da diversidade e inclusão, a sua reputação e, conseqüentemente, a percepção de seus clientes sobre a Companhia poderão ser negativamente afetadas, o que pode afetar adversamente resultados das suas operações.

Caso a Companhia não seja capaz de implementar medidas eficazes para seus públicos e na comunidade onde atua, incluindo as elencadas acima, a sua reputação e, conseqüentemente, a percepção de seus clientes sobre a Companhia poderá ser negativamente afetada, o que pode afetar adversamente resultados das suas operações.

(k) às questões ambientais

O setor de telecomunicações e, conseqüentemente a Companhia, estão sujeitos à regulamentação ambiental. Caso a Companhia não observe a regulamentação aplicável ou fique sujeita à regulamentação mais rigorosa, os seus negócios poderão sofrer efeitos adversos.

As atividades exercidas pela Companhia estão sujeitas à regulamentação ambiental nas esferas federal, estadual e municipal, envolvendo, dentre outros assuntos, temas relacionados a licenciamento ambiental (quando aplicável), supressão de vegetação e gerenciamento de resíduos sólidos. Novas leis ou regulamentos aprovados ou implementados podem afetar, de modo adverso, os negócios e os resultados operacionais e financeiros da Companhia.

Para desenvolver suas atividades em determinadas localidades, a Companhia pode estar sujeita à obtenção e renovação periódica de licenças e autorizações de natureza ambiental, seja por si ou por empresas terceirizadas especializadas na elaboração e implantação dos projetos para a construção das estruturas necessárias ao desenvolvimento de suas atividades. Na hipótese de violação ou descumprimento das leis, regulamentos, licenças, autorizações e respectivas condicionantes técnicas, quando aplicáveis, a legislação ambiental prevê a possibilidade de aplicação de sanções administrativas pelos órgãos ambientais competentes, tais como multas, cancelamento de licenças, suspensão de atividades e revogação de autorizações, sanções criminais, além da obrigação de reparação ou compensação de eventuais danos ambientais causados, na esfera civil. Quaisquer desses eventos podem afetar adversamente o negócio, os resultados operacionais e a situação financeira da Companhia, além de gerar reflexos negativos à imagem e à reputação da Companhia.

Na esfera criminal, a responsabilidade por danos causados ao meio ambiente no Brasil tem como preceito fundamental a Lei Federal nº 9.605/98 ("**Lei de Crimes Ambientais**"). Referida Lei, além das condutas e atividades lesivas ao meio ambiente e as respectivas sanções, prevê regras e circunstâncias específicas de aplicação das penas por crimes ambientais, adaptando as regras de direito penal às exigências que a proteção ao meio ambiente exige. A responsabilidade criminal é subjetiva, pessoal e intransferível e, diferentemente da responsabilidade civil, depende de dolo e/ou culpa para estar caracterizada.

A violação à Lei de Crimes Ambientais pode caracterizar crime ambiental, atingindo as pessoas físicas na figura dos administradores, diretores, membros do conselho de administração e de órgãos técnicos, auditores, gerentes, prepostos ou mandatários e a própria pessoa jurídica. A pessoa jurídica pode ser punida com a aplicação de uma multa criminal ou com penas

4.1 Descrição dos fatores de risco

restritivas de direitos, que podem ser (i) suspensão parcial ou total da atividade; (ii) interdição temporária do estabelecimento, da obra ou da atividade e (iii) proibição de contratar com o Poder Público e dele obter subsídios, subvenções ou doações. Pessoas físicas podem ser punidas com reclusão e/ou multa.

Vale ressaltar que a responsabilidade da pessoa jurídica não exclui a das pessoas físicas, autoras, coautoras ou partícipes, o que acaba muitas vezes por estender a responsabilidade de tais atos aos membros das pessoas jurídicas que tenham participado de tais decisões ou tenham se omitido, quando poderiam evitar os prejuízos delas advindos. Dessa forma, verifica-se ser abrangente a responsabilização criminal por danos ambientais, havendo a possibilidade de, pela prática de uma única conduta prevista como criminosa, serem responsabilizados diversos sujeitos, inclusive administradores.

Ademais, referida lei prevê a possibilidade de desconsideração da personalidade jurídica da causadora do dano ambiental, sempre que essa for obstáculo ao ressarcimento dos prejuízos causados à qualidade do meio ambiente.

Já a Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) para viabilizar a gestão integrada e o gerenciamento ambientalmente adequado de resíduos sólidos. A contratação de terceiros para realização de quaisquer das etapas de gerenciamento dos resíduos sólidos gerados pela Companhia não a exime de responsabilidade, sobretudo na esfera civil (dever de reparar e indenizar), caso esses prestadores de serviço causem danos ao meio ambiente e/ou a terceiros no exercício de suas atividades.

A inobservância das regras de gerenciamento de resíduos pela própria Companhia, de qualquer natureza, inclusive a eventual ausência de elaboração e de implementação de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), pode expor a Companhia a sanções administrativas, civis e criminais.

A nossa responsabilização por infrações, danos e crimes ambientais poderá afetar adversamente nossa imagem, operações e situação financeira.

Ainda, o Ministério Público e órgãos regulatórios poderão fiscalizar e instaurar procedimentos administrativos para apuração de eventuais irregularidades que possam ser atribuídos às nossas atividades. Nesses casos, poderão ser celebrados Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) ou Termos de Compromissos (TC) entre a Companhia e as respectivas autoridades, com assunção de obrigações específicas, que podem acarretar no desembolso de valores adicionais pela Companhia para cumprimento de tais obrigações. Por possuir natureza de título executivo extrajudicial, se verificado o descumprimento, total ou parcial, dos termos convenionados em referidos instrumentos de compromisso, podemos ficar sujeitos a riscos e penalidades, tais como o pagamento de multas, execução do título e, ainda, judicialização de desacordos perante o Poder Judiciário.

Finalmente, o poder público pode editar novas normas mais rigorosas ou buscar interpretações mais restritivas das leis e regulamentos existentes, o que pode implicar em gastos adicionais para a Companhia, de modo a adequar suas atividades a estas regras. A Companhia não pode garantir que conseguirá obter, manter ou renovar tempestivamente suas licenças e autorizações ambientais, conforme aplicável, bem como não pode assegurar que a legislação ambiental não se tornará cada vez mais restritiva e complexa, o que pode exigir da Companhia investimentos adicionais na melhoria e adequação de suas atividades. Os gastos para cumprimento das atuais e futuras leis e regulamentos, além de demoras ou indeferimentos na emissão de licenças ambientais ou dispensas, podem prejudicar as atividades, resultados operacionais ou a situação financeira da Companhia.

A Companhia pode estar sujeita à elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e da Construção Civil.

4.1 Descrição dos fatores de risco

No que diz respeito à regulamentação de resíduos sólidos, a Companhia pode estar sujeita à elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (“**PGRS**”), conforme delineado pela Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei Federal nº 12.305/2010 e/ou Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil (“**PGRCC**”), devido à natureza, composição ou volume dos resíduos gerados. Na implementação do PGRS e do PGRCC, mesmo que terceirizados os serviços de coleta, armazenamento, transporte, transbordo, tratamento ou destinação final de resíduos sólidos, ou de disposição final de rejeitos, a Companhia não é isenta da responsabilidade por danos que vierem a ser provocados pelo gerenciamento inadequado dos respectivos resíduos ou rejeitos.

De acordo com a Lei Federal nº 12.305/2010, a disposição inadequada dos resíduos, bem como os acidentes decorrentes do transporte desses resíduos podem ser fator de contaminação de solo e de águas subterrâneas e ensejar a aplicação de sanções nas esferas administrativa e penal. As penalidades administrativas aplicáveis para a disposição inadequada de resíduos sólidos, líquidos e gasosos, que cause ou não poluição efetiva, incluem, dentre outras, embargo da atividade ou da obra e multas de até R\$50 milhões. Adicionalmente, a violação do PGRS e do PGRCC por gerarem danos ao meio ambiente podem afetar negativamente a imagem da Companhia.

A eventual não obtenção, não renovação tempestiva ou cancelamento de licenças ambientais, registros, outorgas, autorizações, aprovações e anuências de natureza ambiental podem afetar significativamente os nossos resultados e imagem.

Dificuldades na obtenção ou a falha em obter as licenças, registros, outorgas, autorizações, aprovações e anuências necessárias, conforme aplicável, podem atrasar ou impedir o pleno funcionamento de nossas atividades. A falta (em razão da não obtenção, não renovação tempestiva ou cancelamento) de qualquer licença ou o descumprimento, parcial ou total, dos regulamentos e condicionantes técnicos ambientais, podem acarretar em efeito adverso para nossas atividades, bem como na imposição de penalidades nas esferas administrativa e criminal, sem prejuízo da reparação de danos na esfera civil, situações em que os nossos resultados e imagem poderão ser adversamente afetados. A Companhia não pode garantir que detém ou que irá deter todas as licenças ambientais aplicáveis às atividades que exerce.

Adicionalmente, no tocante às instalações físicas necessárias às nossas atividades (sejam pontos de atendimento, pontos de presença ou data centers), qualquer interrupção significativa, fechamento parcial ou total ou mau funcionamento devido ao gerenciamento de eventuais áreas contaminadas, ou qualquer outra razão, como desastres naturais, incêndios, falhas sistêmicas, acidentes ou outras causas imprevistas, podem nos impedir de continuar prestando os nossos serviços a determinados grupos de clientes, o que poderá, por sua vez, e a depender do volume de clientes afetados, impactar os nossos resultados de forma significativa. Nessas hipóteses, os resultados financeiros e operacionais, bem como a imagem da Companhia poderão ser adversamente afetados.

(I) às questões climáticas, incluindo riscos físicos e de transição

Preocupações crescentes com as alterações climáticas podem levar à exigência de medidas regulatórias adicionais, que podem resultar em aumento de custos para a Companhia.

Regulamentações ambientais mais restritivas podem resultar na imposição de custos associados às emissões de Gases de Efeito Estufa (“**GEE**”), seja através de exigências por parte dos órgãos ambientais, seja por meio de outras medidas de natureza regulatória e ambiental. Devido à preocupação quanto ao risco das alterações climáticas, uma série de países, incluindo o Brasil, adotou ou está considerando adotar marcos regulatórios que, entre outras regras, visam a reduzir a emissão de GEE. Regulamentações sobre GEE poderão aumentar os custos

4.1 Descrição dos fatores de risco

da Companhia para estar em conformidade com a legislação ambiental. Tal situação poderá afetar os resultados operacionais e financeiros da Companhia.

A Companhia está exposta à possibilidade de perdas relacionadas a desastres naturais, catástrofes, acidentes, incêndios e outros eventos que não estão sob o nosso controle e que podem vir a ter um efeito adverso relevante no desempenho financeiro da Companhia.

A Companhia está sujeita a certos riscos que podem vir a afetar as propriedades, instalações e infraestrutura. Assim, incêndios e outros produtos inflamáveis, acidentes, interrupções de negócios devido a eventos políticos, reivindicações trabalhistas, manifestações de grupos ou associações sociais e/ou ambientais, greves, surtos de doenças, como a pandemia do COVID-19, condições climáticas adversas e desastres naturais, como inundações e deslizamentos de terra, ataques cibernéticos, falhas mecânicas, dentre outros eventos, podem resultar em perda de receita, assunção de passivos ou aumento de custos da Companhia.

A Companhia pode incorrer em efeito adverso relevante em seus negócios, resultados operacionais e condição financeira, em razão de qualquer dos fatores mencionados acima, inclusive como resultado de sanções penais relacionadas à responsabilidade ambiental (além de eventuais sanções civis e/ou administrativas).

(m) outras questões não compreendidas nos itens anteriores

Fatores macroeconômicos

O surto de doenças transmissíveis em todo o mundo, como a COVID-19, pode levar a uma maior volatilidade no mercado de capitais global e resultar em pressão negativa sobre a economia mundial e a economia brasileira, e os negócios da Companhia.

Surtos de doenças que afetem o comportamento das pessoas, como a COVID-19, o Zika, o Ebola, a gripe aviária, a febre aftosa, a gripe suína, a Síndrome Respiratória no Oriente Médio ou MERS e a Síndrome Respiratória Aguda Grave ou SARS, podem ter um impacto adverso relevante no mercado de capitais global, nas indústrias mundiais, na economia mundial e brasileira, nos resultados da Companhia e nas ações de sua emissão.

Em 11 de março de 2020, a OMS decretou a pandemia decorrente da COVID-19, cabendo aos países membros estabelecerem as melhores práticas para as ações preventivas e de tratamento aos infectados. Como consequência, o surto da COVID-19 resultou em medidas restritivas relacionadas ao fluxo de pessoas impostas pelos governos de diversos países em face da ampla e corrente disseminação do vírus, incluindo quarentena e lockdown ao redor do mundo. Como consequência de tais medidas, os países impuseram restrições às viagens e transportes públicos, fechamento prolongado de locais de trabalho, interrupções na cadeia de suprimentos, fechamento do comércio e redução de consumo de uma maneira geral pela população, o que pode resultar na volatilidade no preço de matérias-primas e outros insumos, fatores que conjuntamente exercem um efeito adverso relevante na economia global e na economia brasileira.

Essas medidas aliadas às incertezas provocadas pela pandemia da COVID-19 tiveram um impacto adverso na economia e no mercado de capitais global, incluindo o Brasil, inclusive causando seis paralisações (circuit-breakers) das negociações na B3 em oito pregões ao longo do mês de março de 2020. A cotação da maioria dos ativos negociados na B3 foi adversamente afetada em razão da pandemia da COVID-19. Impactos semelhantes a esses podem voltar a ocorrer, provocando oscilação dos ativos negociados na B3.

Qualquer mudança material nos mercados financeiros ou na economia brasileira como resultado desses eventos mundiais pode diminuir o interesse de investidores nacionais e estrangeiros em valores mobiliários de emissores brasileiros, incluindo os valores mobiliários de

4.1 Descrição dos fatores de risco

emissão da Companhia, o que pode afetar adversamente o preço de mercado de tais valores mobiliários e também pode dificultar o acesso ao mercado de capitais e financiamento das operações da Companhia no futuro em termos aceitáveis.

Por fim, o impacto destes surtos também pode precipitar ou agravar os outros riscos descritos neste item 4.1 (a) do Formulário de Referência.

A Companhia está exposta a riscos decorrentes de oscilações nas taxas de juros, que poderão afetar negativamente sua situação financeira e seus resultados operacionais.

A Companhia e suas controladas estão expostas a perdas econômicas decorrentes de alterações adversas nas taxas de juros, principalmente as dívidas referenciadas em Certificado de Depósito Interfinanceiro (“CDI”) e Taxa de Juros de Longo Prazo (“TJLP”). Esse risco está atrelado predominantemente aos empréstimos e aos financiamentos que a Companhia e suas controladas contratam junto a instituições financeiras para fazer frente à necessidade de caixa para investimentos e crescimento.

Alguns dos passivos da Companhia têm taxas de juros pós-fixadas, o que gera uma exposição às oscilações de mercado. Em 31 de dezembro de 2023, a Companhia tinha R\$1.199,3 milhões em empréstimos e financiamentos (circulante e não circulante) e debêntures, dos quais aproximadamente 36% estavam sujeitos a instrumentos ligados à taxa CDI e TJLP. Caso esses índices e taxas de juros venham a subir, poderão afetar negativamente a situação financeira e os resultados operacionais da Companhia.

A incerteza contínua nos mercados financeiros globais e na economia global pode negativamente afetar os resultados financeiros da Companhia.

A incerteza contínua nos mercados financeiros globais e na economia, pode afetar negativamente os resultados financeiros da Companhia. Um período prolongado de declínio econômico poderia ter um efeito adverso material nos resultados de operações e condição financeira e exacerbar alguns dos outros fatores de risco descritos neste item 4.1 do Formulário de Referência.

O valor de mercado de valores mobiliários de emissão de companhias brasileiras é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, inclusive economias desenvolvidas e emergentes. A reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o valor de mercado dos valores mobiliários das companhias brasileiras, em especial, aqueles negociados em bolsas de valores. Os preços das ações na B3, por exemplo, são historicamente afetados por flutuações nas taxas de juros vigentes nos Estados Unidos, bem como pelas variações dos principais índices de ações norte-americanos. Acontecimentos em outros países e mercados de capitais podem reduzir o interesse dos investidores nos valores mobiliários das companhias brasileiras, inclusive os valores mobiliários de emissão da Companhia, podendo, ademais, dificultar ou impedir totalmente o acesso da Companhia aos mercados de capitais e ao financiamento de suas operações no futuro em termos aceitáveis.

Os resultados operacionais da Companhia e a situação financeira podem ser negativamente afetados, devido, dentre outras, às seguintes condições econômicas globais, se:

- os clientes cancelam, adiam ou renunciam às compras de nossos serviços;
- os clientes não podem nos fazer pagamentos em dia;
- a demanda e os preços de nossos serviços são reduzidos devido a ações de nossos concorrentes ou de outra forma;

4.1 Descrição dos fatores de risco

- os principais fornecedores nos quais a Companhia confia não estão dispostos ou não podem fornecer os materiais que precisa para a rede em tempo hábil ou em termos que a Companhia considere aceitáveis; ou
- as contrapartes financeiras, provedores de seguros ou outras contrapartes contratuais podem não cumprir, ou não cumprem, os compromissos contratuais perante a Companhia.

A relativa volatilidade e falta de liquidez do mercado de capitais brasileiro poderão limitar substancialmente a capacidade dos investidores de vender as ações de emissão da Companhia ao preço e na ocasião desejados.

O investimento em valores mobiliários negociados em mercados emergentes, tal como o Brasil, envolve, com frequência, maior risco em comparação com outros mercados. O mercado de valores mobiliários brasileiro é substancialmente menor, menos líquido, mais volátil e mais concentrado que os principais mercados de valores mobiliários internacionais.

A incerteza sobre a implementação de mudanças políticas ou regulatórias pelo governo brasileiro cria instabilidade na economia brasileira, aumentando a volatilidade do seu mercado de valores mobiliários. Essas incertezas, a recessão com um período de lenta recuperação no Brasil e outros desenvolvimentos futuros na economia brasileira podem afetar adversamente as atividades da Companhia e, conseqüentemente, seus resultados operacionais, e também podem afetar adversamente o preço de negociação de suas ações.

Desse modo, a Companhia não pode assegurar a liquidez de suas ações, o que poderá limitar consideravelmente a capacidade dos atuais e/ou futuros acionistas da Companhia de vender as suas ações pelo preço e na ocasião desejados.

A inflação e os esforços do Governo Federal de combate à inflação podem afetar adversamente os negócios, operações e condição financeira da Companhia.

O Brasil já experimentou, no passado, índices de inflação extremamente elevados. Durante esse período, a economia brasileira foi negativamente impactada por medidas adotadas pelo Governo Federal com o intuito de controlar a inflação ou até mesmo por receio e especulação sobre eventuais medidas governamentais a serem adotadas. Esse cenário contribuiu diretamente para a incerteza econômica existente no Brasil e para o aumento da volatilidade do mercado de valores mobiliários brasileiro.

O Governo Federal tem adotado medidas de controle da inflação que, frequentemente, têm incluído a manutenção de política monetária restritiva, com histórico de altas taxas de juros, o que pode restringir a disponibilidade de crédito e reduzir o crescimento econômico. Uma das conseqüências deste combate à inflação é a variação significativa das taxas de juros oficiais no Brasil, que variaram de 13,65% a.a. em 31 de dezembro de 2016, 6,90% a.a. em 31 de dezembro de 2017, 6,40% a.a. em 31 de dezembro de 2018, 5,50% em 31 de dezembro de 2019, 2,00% a.a. em 31 de dezembro de 2020, 9,25% a.a. em 31 de dezembro de 2021, 13,75% a.a. em 31 de dezembro de 2022 e 11,75% a.a. em 31 de dezembro de 2023, conforme estabelecido pelo Comitê de Política Monetária do Banco Central do Brasil (COPOM).

Nesse sentido, o Brasil continua sujeito a um aumento de inflação como conseqüência da intervenção do Governo Federal, inclusive mediante a redução ou aumento das taxas de juros e a intervenção no mercado de câmbio e ações para ajustar ou fixar o valor do real. O risco para a Companhia é o de que caso o Brasil volte a experimentar índices de inflação elevada, a Companhia não seja capaz de reajustar os preços que cobra de seus clientes para compensar os efeitos do aumento da inflação sobre a sua estrutura de custos, o que poderá desencadear em um aumento nos custos e redução da margem operacional líquida da Companhia.

4.1 Descrição dos fatores de risco

O Governo Federal exerceu e continua exercendo influência significativa sobre a economia brasileira. Essa influência, bem como as condições políticas e econômicas brasileiras, pode afetar adversamente as atividades da Companhia e o preço de mercado de suas ações.

O Governo Federal intervém com frequência na economia brasileira e, ocasionalmente, faz mudanças significativas na política, nas normas monetárias, fiscais, creditícias e tarifárias e seus regulamentos diversos. As medidas do Governo Federal para controlar a inflação e outras políticas e regulamentos muitas vezes envolvem, entre outras, aumentos nas taxas de juros, mudanças nas políticas fiscais, controles de preço, desvalorizações de moeda, controles de capital, limites sobre importações e outras medidas.

Com os acontecimentos políticos e econômicos recentes, e o aumento da pressão sobre o Governo Federal por modificações e reformas na economia nacional por meio de mudanças nas políticas e normas monetárias, fiscais, creditícias e tarifárias, podem ser realizadas mudanças com impactos adversos que não podemos prever no momento. Frente ao momento imprevisível, não é possível antever o impacto das reformas nos negócios da Companhia. Os negócios da Companhia, a sua posição financeira, o resultado de suas operações, as suas perspectivas de negócios, bem como o valor de mercado das ações de sua emissão podem ser impactados negativamente por novas políticas ou normas que envolvam ou afetem fatores como:

- instabilidade social, econômica e política;
- contração da economia brasileira;
- controles cambiais e restrições de remessas ao exterior;
- inflação;
- taxas de juros;
- flutuação cambial;
- liquidez dos mercados financeiros e de capitais domésticos;
- política fiscal, política monetária e alterações na legislação tributária;
- racionamento de água e energia;
- leis e regulamentos aplicáveis ao setor no qual a Companhia atua;
- interpretação de leis trabalhistas e previdenciárias; e
- outros acontecimentos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que venham a ocorrer no Brasil ou que o afetem.

A incerteza quanto à implementação de mudanças por parte do Governo Federal nas políticas ou normas que venham a afetar esses ou outros fatores no futuro pode contribuir para a incerteza econômica no Brasil e para o aumento da volatilidade no mercado brasileiro e de capitais. Assim, tais incertezas e outros acontecimentos futuros na economia brasileira poderão eventualmente prejudicar as atividades da Companhia e, conseqüentemente, seus resultados operacionais, podendo inclusive afetar adversamente a negociação das ações de emissão da Companhia.

O preço de mercado dos valores mobiliários brasileiros está sujeito a acontecimentos e percepções de riscos em outros países, sobretudo em países de economia emergente e nos Estados Unidos, na China e na União Europeia.

4.1 Descrição dos fatores de risco

O mercado de valores mobiliários brasileiro sofre grande influência de fatores e percepções externas, incluindo os Estados Unidos, a China e a União Europeia, bem como outros países latino-americanos e de mercados emergentes. As condições econômicas e de mercado de países da América Latina, Ásia, América do Norte, Europa e outros, exercem, em diferentes escalas, impacto no valor de mercado dos valores mobiliários negociados no Brasil e nos títulos de empresas brasileiras negociados em mercados estrangeiros. Embora as condições econômicas na Europa e nos Estados Unidos possam diferir significativamente das condições econômicas do Brasil, as reações dos investidores a acontecimentos nesses outros países podem ter um efeito adverso sobre o preço de mercado de valores mobiliários de emissores brasileiros, o que pode vir a reduzir o interesse dos investidores, inclusive, nos valores mobiliários de emissão da Companhia.

Os preços das ações negociadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”), por exemplo, são historicamente sensíveis a flutuações nas taxas de juros nos Estados Unidos, bem como a variações das principais bolsas de valores dos Estados Unidos. Além disso, as crises em outros países de mercados emergentes podem diminuir o interesse de investidores em valores mobiliários de emissores brasileiros, incluindo as ações da Companhia. Esses eventos podem afetar negativamente o preço de mercado das ações de emissão da Companhia, restringir o acesso da Companhia aos mercados de capitais e comprometer a capacidade de financiar as suas operações no futuro com termos favoráveis ou independentemente dos termos. Além disso, a crise financeira e a instabilidade política nos Estados Unidos, Europa e outros países afetaram a economia global, produzindo diversos efeitos que, direta ou indiretamente, impactaram o mercado de capitais e a economia brasileira, como as flutuações no preço de títulos emitidos por empresas listadas, reduções na oferta de crédito, deterioração da economia global, flutuação das taxas de câmbio e inflação, entre outras, que podem, direta ou indiretamente, afetar a Companhia adversamente. Em junho de 2016, o Reino Unido convocou um referendo em que a maioria de sua população votou pelo Reino Unido para sair da União Europeia. A Companhia não tem controle e não pode prever o efeito da saída do Reino Unido da União Europeia nem sobre se e até que ponto outros estados membros decidirão sair da União Europeia no futuro. Estes desenvolvimentos, bem como potenciais crises e formas de instabilidade política daí decorrentes ou qualquer outro desenvolvimento imprevisto, podem afetar negativamente a Companhia e o valor de mercado de suas ações.

Acontecimentos políticos, econômicos e sociais e a percepção de riscos em outros países, sobretudo em países de economia emergente, podem prejudicar o valor de mercado dos valores mobiliários brasileiros.

O valor de mercado de valores mobiliários de emissão de companhias brasileiras é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, especialmente países da América Latina e países de economia emergente. A reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o valor de mercado dos títulos e valores mobiliários emitidos por companhias brasileiras. Crises em outros países da América Latina e em outros países de economia emergente ou as políticas econômicas de outros países, em especial aquelas dos Estados Unidos e países da União Europeia, poderão reduzir o interesse dos investidores por títulos e valores mobiliários de companhias brasileiras, incluindo os valores mobiliários de emissão da Companhia. Isso poderia dificultar o acesso da Companhia ao mercado de capitais e ao financiamento das suas operações no futuro, em termos aceitáveis ou absolutos. Qualquer desses acontecimentos poderá afetar adversamente os negócios da Companhia e o valor de mercado de suas ações.

No passado, o desenvolvimento de condições econômicas adversas em outros países do mercado emergente resultou, em geral, na saída de investimentos e, conseqüentemente, na redução de recursos externos investidos no Brasil. A crise financeira originada nos Estados Unidos no terceiro trimestre de 2008 resultou em um cenário recessivo em escala global, com

4.1 Descrição dos fatores de risco

diversos reflexos que, direta ou indiretamente, afetaram de forma negativa o mercado acionário e a economia do Brasil, tais como: oscilações nas cotações de valores mobiliários de companhias abertas, falta de disponibilidade de crédito, redução de gastos, desaceleração da economia, instabilidade cambial e pressão inflacionária. Além disso, as instituições financeiras podem não estar dispostas a renovar, estender ou conceder novas linhas de crédito em condições economicamente favoráveis, ou até mesmo serem incapazes ou não estarem dispostas a honrar seus compromissos. Qualquer dos acontecimentos acima mencionados poderá prejudicar a negociação das ações de emissão da Companhia, além de dificultar o seu acesso ao mercado de capitais e ao financiamento das suas operações no futuro, em termos aceitáveis ou absolutos.

A instabilidade política e econômica no Brasil pode afetar adversamente os negócios da Companhia, resultados de suas operações e o preço de negociação de suas ações.

O ambiente político brasileiro influenciou historicamente e continua influenciando o desempenho da economia do país. As crises políticas afetaram e continuam afetando a confiança dos investidores e do público em geral, resultando em desaceleração econômica e aumento da volatilidade dos títulos emitidos por empresas brasileiras.

A recente instabilidade econômica no Brasil contribuiu para a redução da confiança do mercado na economia brasileira e para o agravamento da situação do ambiente político interno. Além disso, os mercados brasileiros tiveram um aumento na volatilidade devido às incertezas decorrentes de várias investigações em andamento sobre acusações de lavagem de dinheiro e corrupção conduzidas pela Polícia Federal brasileira e pelo Ministério Público Federal, incluindo a maior investigação conhecida como “Lava Jato”. Tais investigações tiveram um impacto negativo na economia e no ambiente político do país. Os efeitos da Lava Jato, assim como outras investigações relacionadas à corrupção, resultaram em um impacto adverso na imagem e na reputação das empresas envolvidas, bem como na percepção geral do mercado sobre a economia brasileira, o ambiente político e dos mercados de capitais. Não temos controle e não podemos prever se tais investigações ou denúncias em andamento levarão a uma maior instabilidade política e econômica ou se novas alegações contra funcionários do governo e/ou empresas surgirão no futuro.

Além disso, em 1º de janeiro de 2023, o novo governo tomou posse e o Presidente Lula assumiu o poder. Incertezas quanto à implementação, pelo novo governo, de mudanças nas políticas monetária, fiscal e previdenciária, bem como na legislação pertinente, podem contribuir para a instabilidade econômica. Essas incertezas e novas medidas podem aumentar a volatilidade do mercado brasileiro de valores mobiliários, inclusive em relação às ações da Companhia.

A economia brasileira experimentou uma queda acentuada nos últimos anos devido, em parte, às políticas econômicas e monetárias intervencionistas do governo brasileiro e à queda global nos preços das commodities. O atual governo federal brasileiro deve propor termos gerais de reforma fiscal para estimular a economia e reduzir o déficit orçamentário previsto, mas é incerto se o governo brasileiro será capaz de reunir o apoio necessário no Congresso brasileiro para aprovar reformas específicas adicionais.

A incerteza política e econômica e quaisquer novas políticas ou mudanças nas políticas atuais podem ter um efeito adverso relevante sobre os negócios, resultados operacionais, situação financeira e perspectivas da Companhia. A incerteza sobre se o governo brasileiro implementará mudanças na política ou regulamentação que afetem esses ou outros fatores no futuro pode contribuir para a incerteza econômica no Brasil e para aumentar a volatilidade dos títulos emitidos no exterior por empresas brasileiras. Historicamente, o cenário político no Brasil influenciou o desempenho da economia brasileira. Em particular, crises políticas afetaram a confiança dos investidores e do público em geral, o que afetou adversamente o desenvolvimento econômico no Brasil.

4.1 Descrição dos fatores de risco

A instabilidade cambial pode ter um efeito adverso relevante sobre a economia brasileira e sobre a Companhia.

A moeda brasileira tem sofrido forte oscilação com relação ao dólar e outras moedas fortes ao longo das últimas quatro décadas. Em 20 de maio de 2024, a taxa de câmbio do real em relação ao dólar norte-americano foi de R\$5,1085 por US\$1,00. Durante todo esse período, o Governo Federal implementou diversos planos econômicos e utilizou diversas políticas cambiais, incluindo desvalorizações repentinas, minidesvalorizações periódicas, sistemas de mercado de câmbio flutuante, controles cambiais e mercado de câmbio duplo. Desde 1999, o Brasil adotou um sistema de câmbio flutuante com intervenções do Banco Central na compra ou venda de moeda estrangeira. De tempos em tempos, houve flutuações significativas da taxa de câmbio entre o Real e o Dólar e outras moedas.

Não se pode assegurar que a desvalorização ou a valorização do real frente ao dólar e outras moedas não terá um efeito adverso para as nossas atividades.

A desvalorização do real pode criar pressões inflacionárias adicionais no Brasil e acarretar aumentos das taxas de juros, podendo afetar de modo negativo a economia brasileira como um todo e os nossos resultados, por conta da retração no consumo e do aumento dos nossos custos. Por outro lado, a valorização do real pode levar à deterioração das contas correntes do país e da balança de pagamentos, bem como a um enfraquecimento no crescimento do produto interno bruto gerado pela exportação. A Companhia não exerce quaisquer influências sobre a política cambial adotada no Brasil e nem dispõe da capacidade de prevê-la. O nosso negócio, a nossa situação financeira, os resultados operacionais e as nossas perspectivas poderão ser afetados negativamente por mudanças em tais políticas cambiais.

Qualquer rebaixamento da classificação de crédito do Brasil (rating) pode afetar negativamente o preço das ações ordinárias da Companhia.

A Companhia pode ser adversamente afetada pela percepção dos investidores quanto aos riscos relacionados à classificação de crédito da dívida soberana do Brasil. As agências de classificação avaliam regularmente o Brasil e suas classificações soberanas, que se baseiam em uma série de fatores, incluindo tendências macroeconômicas, condições fiscais e orçamentárias, métricas de cálculos de dívida e a perspectiva de mudanças em qualquer desses fatores.

Em setembro de 2015, a Standard & Poor's iniciou a revisão da nota de risco de crédito soberano do Brasil, rebaixando-a para um grau abaixo do denominado grau de investimento e, desde então, o Brasil vem sofrendo sucessivos cortes em sua nota pelas três principais agências de classificação de risco no mundo. Após o rebaixamento feito em 30 de setembro de 2015, a Standard & Poor's reduziu novamente a nota de risco de crédito do Brasil de BB+ para BB e, mais recentemente, em 11 de janeiro de 2018, rebaixou a nota de risco de crédito soberano do Brasil de BB para BB- com perspectiva estável, citando o atraso na aprovação de medidas fiscais que reequilibrem as contas públicas. Em fevereiro de 2016, a Moody's rebaixou a nota de risco de crédito do Brasil para um grau abaixo do grau de investimento, para Ba2, com uma perspectiva negativa, alterada em abril de 2018 para uma perspectiva estável. Em fevereiro de 2018, a Fitch rebaixou a nota de risco de crédito soberano do Brasil para BB negativo, nota essa que foi reafirmada em agosto de 2018, com uma perspectiva estável, citando as fraquezas estruturais nas finanças públicas, alto endividamento do governo, fracas perspectivas de crescimento, ambiente político e questões relacionadas à corrupção.

Recentemente, o cenário político e econômico brasileiro tem apresentado altos níveis de volatilidade e instabilidade, incluindo a contração do produto interno bruto (PIB), flutuações significativas do real em relação ao dólar norte-americano, aumento do nível de desemprego e redução dos níveis das despesas e da confiança do consumidor. A Fitch também rebaixou o rating de crédito soberano do Brasil para BB- com perspectiva negativa em maio de 2020,

4.1 Descrição dos fatores de risco

citando a deterioração do cenário econômico e fiscal brasileiro e o agravamento dos riscos para ambas as dimensões, dada a renovada incerteza política, além das incertezas sobre a duração e intensidade da pandemia da COVID-19.

Apesar das três agências terem modificado a classificação de crédito soberana do Brasil em 2023 para BB e Ba2, o país ainda é avaliada abaixo do grau de investimento pelas três principais agências de rating acima mencionadas. Conseqüentemente, os preços dos títulos emitidos por empresas brasileiras foram afetados negativamente. Poderão ocorrer outros rebaixamentos no caso do prolongamento ou do agravamento da atual recessão brasileira e a contínua incerteza política, entre outros fatores. Qualquer novo rebaixamento das classificações de crédito soberano do Brasil poderia aumentar a percepção de risco dos investidores e, como resultado, afetar negativamente o preço das ações ordinárias da Companhia.

O mercado de negociação ativo e líquido para as nossas ações poderá não se desenvolver, limitando a capacidade de nossos acionistas venderem as ações pelo preço e no momento desejados.

O mercado brasileiro é substancialmente menor, menos líquido e potencialmente mais volátil que os mercados de ações nos Estados Unidos e em outros países desenvolvidos. Os investimentos em valores mobiliários negociados no mercado brasileiro estão sujeitos a determinados riscos, tais como mudanças nos ambientes regulatório, fiscal, social, econômico e político, local e global. Essas características de mercado poderão afetar o preço e liquidez de nossas ações e limitar significativamente a capacidade dos titulares das ações de nossa emissão de vendê-las ao preço e nas datas desejados. O valor de mercado de nossas ações poderá também variar significativamente por diversas razões, incluindo os Fatores de Risco apresentados neste Formulário de Referência.

4.2 Indicação dos 5 (cinco) principais fatores de risco

A Companhia pode não ser capaz de executar sua estratégia de crescimento orgânico o que pode impactar seus negócios e resultados financeiros de forma negativa.

A Companhia depende de sua capacidade de desenvolver novos produtos e serviços internamente e da capacidade de se adaptar às mudanças tecnológicas.

Empresas do setor de telecomunicações, inclusive a Companhia, podem ser prejudicadas por restrições quanto à instalação de novas antenas para serviços móveis.

Caso a Companhia não seja capaz de definir corretamente o preço dos contratos de preço fixo celebrado com seus clientes, sua lucratividade pode ser afetada negativamente.

A falta de disponibilidade de financiamento para o programa de investimentos da Companhia pode afetar a capacidade competitiva, negócios, condição financeira e

4.3 Descrição dos principais riscos de mercado

As atividades da Companhia a expõe a determinados riscos de mercado, que consiste no risco de que o valor justo dos fluxos de caixa futuros de um instrumento financeiro flutue devido a variações nos preços de mercado, dentre os quais se destacam: (i) risco de crédito; (ii) risco de juros; (iii) risco de liquidez; e (iv) risco cambial.

Risco de Crédito

O risco de crédito é o risco de a contraparte de um negócio não cumprir uma obrigação prevista em um instrumento financeiro ou contrato com cliente, o que levaria ao prejuízo financeiro. A Companhia está exposta ao risco de crédito em suas atividades operacionais e de financiamento, incluindo depósitos em bancos e instituições financeiras, e outros instrumentos financeiros.

O saldo de clientes cujo risco de crédito foi provisionado está apresentado na tabela a seguir:

	Consolidado em 31 de dezembro de	
<i>(em milhares de R\$)</i>	2023	2022
Saldo inicial	(3.175)	(19.293)
Constituição	(66.893)	(30.782)
Reversão	438	115
Baixa	50.373	46.795
Saldo final	(19.247)	(3.165)

Adicionalmente, os saldos de caixa e equivalentes de caixa e títulos e valores mobiliários sujeitos a riscos de crédito estão apresentados na tabela abaixo:

	Consolidado em 31 de dezembro de	
<i>(em milhares de R\$)</i>	2023	2022
Saldo inicial	-	-
Constituição	1.469	940
Reversão	321.378	202.511
Baixa	373	91
Saldo final	323.220	203.542

Taxa de inadimplência de clientes

Consolidado em 31 de dezembro de		
2023	2022	2021
63%	65%	68%

4.3 Descrição dos principais riscos de mercado

Contas a receber de clientes

As contas a receber de clientes são registradas pelo valor faturado, incluindo os respectivos impostos diretos.

(em milhares de R\$)	Em 31/12/23	Em 31/12/22
Contas a receber de clientes	182.556	143.987
Provisão para perdas de créditos esperadas	(19.247)	(3.165)
Contas a receber líquido	163.309	140.822

A seguir demonstramos a composição da carteira de contas a receber de clientes por idade de vencimento:

	31/12/2023	31/12/2022
A vencer	80.243	49.575
Vencidos:		
1 a 30 dias	41.153	36.598
31 a 60 dias	8.106	5.950
61 a 180 dias	24.772	21.145
181 a 360 dias	28.282	30.719
Vencidos há mais de 360 dias	-	-
	182.556	143.987
(-) Provisão para perdas de créditos estimadas	(19.247)	(3.165)
Contas a receber líquido	163.309	140.822

Em 31 de dezembro de 2023, o giro médio do contas a receber de clientes foi de 45 dias (46 dias em 2022). A movimentação da provisão para perdas de créditos esperadas está demonstrada a seguir:

	31/12/2023	31/12/2022
Saldo inicial	(3.165)	(19.293)
Constituição	(66.893)	(30.782)
Reversão	438	115
Baixa	50.373	46.795
Saldo final	(19.247)	(3.165)

Risco de Taxa de Juros

O risco de taxa de juros é o risco de que o valor justo dos fluxos de caixa futuros de um instrumento financeiro flutue devido a variações nos preços de mercado, que engloba, por conseguinte, o risco de taxa de juros. Instrumentos financeiros afetados pelo risco de taxa de juros incluem empréstimos e financiamentos a pagar e depósitos mensurados ao valor justo através do resultado.

No quadro abaixo, são considerados três cenários, sendo (i) cenário atual (provável) que é aquele adotado pela Companhia e (ii) cenário com deterioração de 25% da variável do risco considerado e (iii) cenário com deterioração de 50% da variável do risco considerado. Esses cenários foram definidos com base em hipóteses de alterações das variáveis chaves nas datas de vencimento dos respectivos contratos sujeitos a estes riscos. Vale lembrar que os cenários apresentados estão sujeitos a ajustes relevantes em função de variações de performance operacional da Companhia, que podem influenciar o seu nível de endividamento e liquidez.

4.3 Descrição dos principais riscos de mercado

Instrumento/operação	31/12/2023		Consolidado		
	Cenário Provável a.a.	Risco	Cenário atual	Cenário II	Cenário III
Capital de giro	11,57%	Alta do CDI	(11.806)	(14.758)	(16.529)
Capital de giro	6,26%	Alta TLP	(20)	(25)	(28)
Financiamento ativo imobilizado (FINEM)	6,68%	Alta TLP	(1.137)	(1.421)	(1.591)
Financiamentos - TR	3,83%	Alta TR	(5.874)	(7.342)	(8.224)
Aplicação financeira	9,00%	Baixa do CDI	45.357	56.696	63.500
Resultado projetado			26.520	33.150	37.128

Risco de Liquidez

O risco de liquidez se materializa com a possibilidade de a Companhia não possuir recursos líquidos suficientes para cumprir com seus compromissos financeiros, em função dos diferentes prazos de realização e/ou liquidação de seus direitos e obrigações. Pode ser definido pela possibilidade de não cumprir com as obrigações associadas aos passivos financeiros que serão liquidados com caixa e equivalentes de caixa ou aplicações financeiras, tais como o saldo de fornecedores, empréstimos e financiamentos, debêntures, derivativos e obrigações de arrendamento.

O quadro abaixo analisa os passivos financeiros, por faixas de vencimento, correspondentes ao período remanescente entre a data da demonstração contábeis e a data contratual do vencimento.

	Total em 31/12/2023	Menos de 6 meses	Entre 6 e 12 meses	Entre 1 e 2 anos	Entre 2 e 5 anos	Mais de 5 anos
Fornecedores	95.844	81.093	14.751	-	-	-
Empréstimos e financiamentos	304.004	42.617	52.988	82.589	29.159	96.651
Derivativos	5.542	2.895	2.647	-	-	-
Debêntures	895.269	10.068	9.126	528.483	347.592	-
Nota promissória	-	-	-	-	-	-
Obrigações de arrendamentos	46.543	7.281	7.330	18.976	12.850	106

Adicionalmente, a Companhia apresentou os índices para avaliação da liquidez e endividamento nos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2023 e 2022:

(em milhares de R\$)	Consolidado em 31 de dezembro de	
	2023	2022
Índice de liquidez corrente	1,94x	1,74x
Índice de liquidez geral	1,89x	1,54x
Índice de liquidez seca	1,91x	1,73x
Índice de liquidez imediata	1,35x	1,32x

4.3 Descrição dos principais riscos de mercado

Risco Cambial

Esse risco é proveniente das oscilações das taxas de câmbio sobre compromissos em moeda estrangeira (importações). As controladas da Companhia utilizam de derivativos (contratos a termo de moeda estrangeira e swaps), registrados na conta de instrumentos financeiros com o propósito de mitigar riscos de perdas cambiais decorrentes de potenciais oscilações da moeda Real (R\$), em consonância com sua política de gerenciamento de risco cambial.

No quadro abaixo, são considerados três cenários, sendo (i) cenário atual (provável) que é aquele adotado pela Companhia; (ii) cenário com deterioração de 25% da variável do risco considerado; e (iii) cenário com deterioração de 50% da variável do risco considerado. Esses cenários foram definidos com base em hipóteses de alterações das variáveis chaves nas datas de vencimento dos respectivos contratos sujeitos a estes riscos.

Vale lembrar que os cenários apresentados estão sujeitos a ajustes relevantes em função de variações de performance operacional da Companhia, que podem influenciar o seu nível de endividamento e liquidez.

31/12/2023 Instrumento/operação	Dólar provável	Risco	Consolidado		
			Cenário atual	Cenário II	Cenário III
Fornecedor	4,84	Alta do dólar	-	(8.450)	(16.900)
Empréstimos e financiamentos	4,84	Alta do dólar	-	(13.344)	(26.688)
Resultado projetado				(21.794)	(43.588)

5.4 Alterações significativas

Não houve nenhuma alteração significativa nos riscos aos quais a Companhia está exposta, nem alterações no gerenciamento de seus riscos.

Não há, atualmente, expectativas com relação à redução ou ao aumento relevante na exposição aos principais riscos descritos nos itens 4.1 e 4.2 deste Formulário de Referência.

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
Ana Paula Nogueira						
016.370.993-98	Brasil	Sim	Sim	31/03/2024		
Não						
17.641.436	3,928	0	0,000	17.641.436	3,928	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
Francisco de França Reis						
021.776.524-64	Brasil	Sim	Sim	31/03/2024		
Não						
10.584.864	2,357	0	0,000	10.584.864	2,357	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
Francisco Estevam Sobrinho						
023.215.938-65	Brasil	Sim	Sim	31/03/2024		
Não						
15.877.173	3,535	0	0,000	15.877.173	3,535	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
Gabriela Queiroz Estevam						
056.219.383-99	Brasil	Sim	Sim	31/03/2024		
Não						
7.938.593	1,768	0	0,000	7.938.593	1,768	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
João Paulo Estevam						
889.877.103-78	Brasil	Sim	Sim	31/03/2024		
Não						
35.774.178	7,966	0	0,000	35.774.178	7,966	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
Jordania Karina Nogueira Estevam						
068.311.674-62	Brasil	Sim	Sim	31/03/2024		
Não						
17.733.136	3,949	0	0,000	17.733.136	3,949	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
Jordão Estevam Nogueira						
052.054.914-77	Brasil	Sim	Sim	31/03/2024		
Não						
35.467.378	7,898	0	0,000	35.467.378	7,898	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
José Roberto Nogueira						
429.419.204-63	Brasil	Sim	Sim	31/03/2024		
Não						
148.185.781	32,997	0	0,000	148.185.781	32,997	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
Miguel Estevam Parente						
056.756.608-01	Brasil	Sim	Sim	31/03/2024		
Não						
21.170.027	4,714	0	0,000	21.170.027	4,714	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
Paulo Estevam da Silva						
946.248.108-30	Brasil	Sim	Sim	31/03/2024		
Não						
35.327.878	7,866	0	0,000	35.327.878	7,866	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
Pedro Sales Queiroz Estevam						
055.172.433-12	Brasil	Sim	Sim	31/03/2024		
Não						
7.938.593	1,768	0	0,000	7.938.593	1,768	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
AÇÕES EM TESOURARIA						
3.350.000	0,746	0	0,000	3.350.000	0,746	
OUTROS						
92.105.879	20,509	0	0,000	92.105.879	20,509	
TOTAL						

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário	Tipo de pessoa	CPF/CNPJ			
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
449.094.916	100,000	0	0,000	449.094.916	100,000	

6.3 Distribuição de capital

Data da última assembleia / Data da última alteração	25/04/2024
Quantidade acionistas pessoa física	11.347
Quantidade acionistas pessoa jurídica	60
Quantidade investidores institucionais	154

Ações em Circulação

Ações em circulação correspondente a todas ações do emissor com exceção das de titularidade do controlador, das pessoas a ele vinculadas, dos administradores do emissor e das ações mantidas em tesouraria

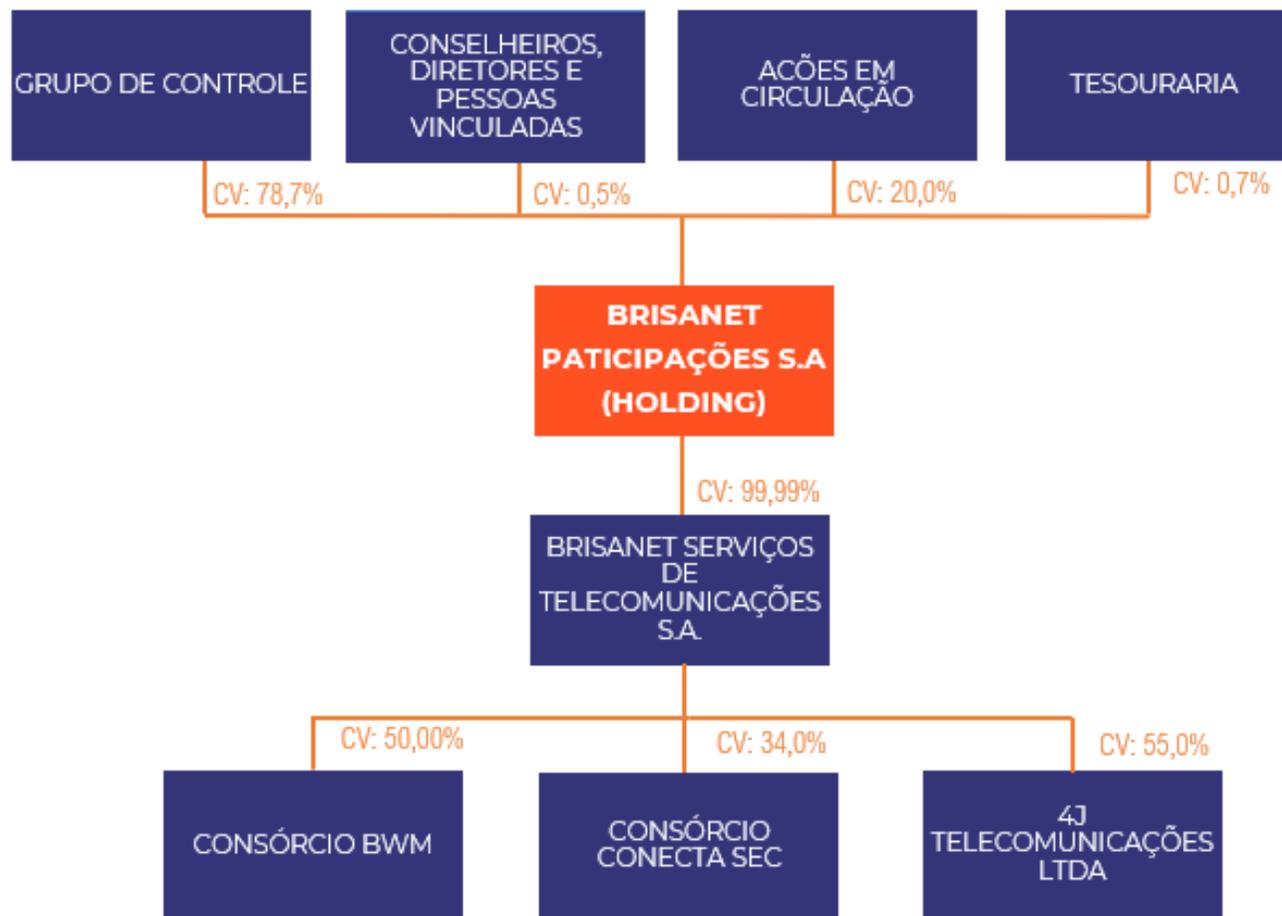
Quantidade ordinárias	89.990.068	20,038%
Quantidade preferenciais	0	0,000%
Total	89.990.068	20,038%

6.4 Participação em sociedades

Razão social	CNPJ	Participação do emisor (%)
Brisanet Serviços de Telecomunicações S.A	04.601.397/0001-28	99,99

6.5 Organograma dos acionistas e do grupo econômico

Brisanet – Estrutura Societária



6.6 Outras informações relevantes

Consórcio BWM

A Companhia, por meio da Brisanet Serviços de Telecomunicações S.A. ("**Brisanet Serviços**") detém 50% de participação no Consórcio BWM, que refere-se ao projeto Cinturão Digital do Ceará (CDC), constituído pelas companhias Brisanet Serviços, Wirelink Telecom e MOB Telecom, que hoje consiste em uma rede moderna de fibras ópticas de cerca de 3.000 km que se estende por todo o estado do Ceará, atingindo mais de 90% da população urbana.

Consórcio Conecta Sec

Em 27 de outubro de 2022, foi constituído o "Consórcio Conecta Sec" referente ao contrato de prestação de serviços para Secretária de Educação e Cultura da prefeitura de João Pessoa, onde a Companhia detém 34% da participação.

12.1 Informações sobre o capital social

Tipo Capital		Capital Emitido	
Data da autorização ou aprovação	Prazo de integralização	Valor do capital	
27/07/2021	-	1.321.859.218,92	
Quantidade de ações ordinárias	Quantidade de ações preferenciais	Quantidade total de ações	
449.094.916	0	449.094.916	

Tipo Capital		Capital Subscrito	
Data da autorização ou aprovação	Prazo de integralização	Valor do capital	
27/07/2021	-	1.321.859.218,92	
Quantidade de ações ordinárias	Quantidade de ações preferenciais	Quantidade total de ações	
449.094.916	0	449.094.916	

Tipo Capital		Capital Integralizado	
Data da autorização ou aprovação	Prazo de integralização	Valor do capital	
27/07/2021		1.321.859.218,92	
Quantidade de ações ordinárias	Quantidade de ações preferenciais	Quantidade total de ações	
449.094.916	0	449.094.916	

Tipo Capital		Capital Autorizado	
Data da autorização ou aprovação	Prazo de integralização	Valor do capital	
06/07/2021		0,00	
Quantidade de ações ordinárias	Quantidade de ações preferenciais	Quantidade total de ações	
900.000.000	0	900.000.000	

BRISANET PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 19.796.586/0001-70

NIRE 23.300.045.742

Companhia Aberta

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 13 DE SETEMBRO DE 2024

**ANEXO VII – SEÇÃO 6 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA BRISANET SERVIÇOS APÓS
A INCORPORAÇÃO**

(Este anexo inicia-se na página seguinte.)

(Restante da página intencionalmente deixado em branco.)

6.1/6.2 - Posição acionária

Acionistas					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade - UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Qtde. ações ordinárias (unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (unidades)	Total ações %
Acionista Residente no Exterior	Nome do representante legal ou mandatário	Tipo pessoa		CPF/CNPJ do representante legal ou mandatário	
Ana Paula Nogueira					
016.370.993-98	Brasil-CE	Sim	Sim	29/07/2024	
17.641.436	3,957743%	0	0%	17.641.436	3,957743%
Não	N/A		N/A	N/A	
Francisco de França Reis					
021.776.524-64	Brasil-RN	Sim	Sim	29/07/2024	
10.584.864	2,374646%	0	0%	10.584.864	2,374646%
Não	N/A		N/A	N/A	
Francisco Estevam Sobrinho					
023.215.938-65	Brasil-CE	Sim	Sim	29/07/2024	
15.877.173	3,561941%	0	0%	15.877.173	3,561941%
Não	N/A		N/A	N/A	
Gabriela Queiroz Estevam					
056.219.383-99	Brasil-CE	Sim	Sim	29/07/2024	
7.938.593	1,780972%	0	0%	7.938.593	1,780972%

Acionistas					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade - UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Qtde. ações ordinárias (unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (unidades)	Total ações %
Acionista Residente no Exterior	Nome do representante legal ou mandatário	Tipo pessoa		CPF/CNPJ do representante legal ou mandatário	
Não	N/A	N/A		N/A	
João Paulo Estevam					
889.877.103-78	Brasil-CE	Sim		29/07/2024	
35.774.178	8,025706%	0		35.774.178	8,025706%
Não	N/A		N/A		N/A
Jordania Karina Nogueira Estevam					
068.311.674-62	Brasil-CE	Sim		29/07/2024	
17.733.136	3,978315%	0		17.733.136	3,978315%
Não	N/A		N/A		N/A
Jordão Estevam Nogueira					
052.054.914-77	Brasil-CE	Sim		29/07/2024	
35.467.378	7,956878%	0		35.467.378	7,956878%
Não	N/A		N/A		N/A
José Roberto Nogueira					
429.419.204-63	Brasil-CE	Sim		29/07/2024	
148.185.781	33,344525%	0		148.185.781	33,344525%
Não	N/A		N/A		N/A
Miguel Estevam Parente					

Acionistas					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade - UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Qtde. ações ordinárias (unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (unidades)	Total ações %
Acionista Residente no Exterior	Nome do representante legal ou mandatário	Tipo pessoa		CPF/CNPJ do representante legal ou mandatário	
056.756.608-01	Brasil-RN	Sim	Sim	29/07/2024	
21.170.027	4,749359%	0	0%	21.170.027	4,749359%
Não	N/A		N/A	N/A	
Paulo Estevam da Silva					
946.248.108-30	Brasil-CE	Sim	Sim	29/07/2024	
35.327.878	7,925582%	0	0%	35.327.878	7,925582%
Não	N/A		N/A	N/A	
Pedro Sales Queiroz Estevam					
055.172.433-12	Brasil-CE	Sim	Sim	29/07/2024	
7.938.593	1,780972%	0	0%	7.938.593	1,780972%
Não	N/A		N/A	N/A	
Outros					
92.105.879	20,663361%	0	0%	92.105.879	20,663361%
Ações em tesouraria					
0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
TOTAL					
445.744.916	100,000%	0	0%	445.744.916	100,000%

6.3 - Distribuição de capital

Data da última assembleia / Data da última alteração ¹	25/04/2024
Quantidade acionistas pessoas naturais (Unidades) ¹	11.347
Quantidade acionistas pessoas jurídicas (Unidades) ¹	60
Quantidade investidores institucionais (Unidades) ¹	154

Ações em Circulação²

Ações em circulação correspondente a todas as ações do emissor com exceção das de titularidade do controlador, das pessoas a ele vinculadas, dos administradores do emissor e das ações mantidas em tesouraria

Quantidade ordinárias (Unidades)	90.376.610	20,2754%
Quantidade preferenciais (Unidades)	0	0,000%
Total	0	0,000%

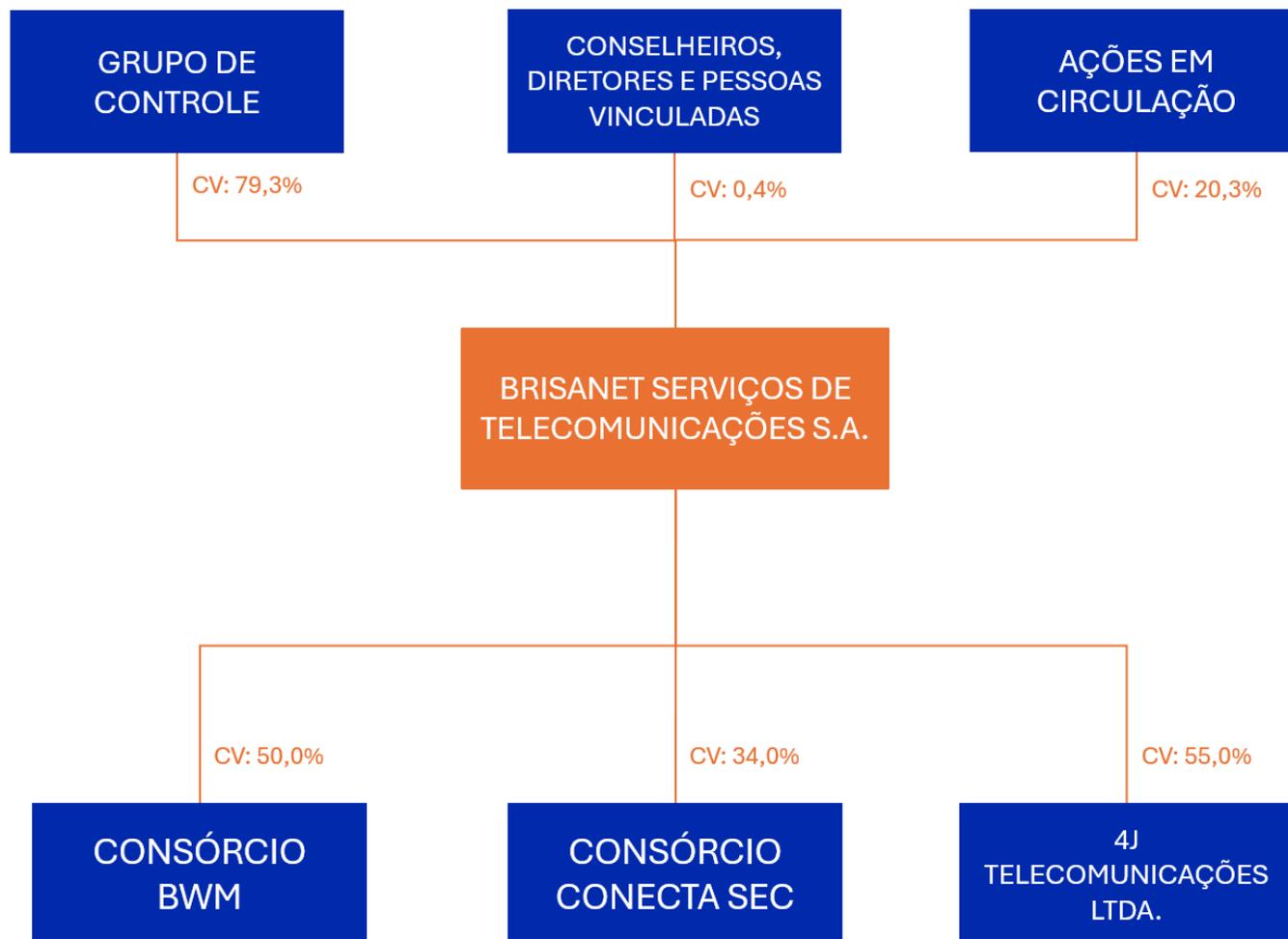
¹ Considera a distribuição de capital entre as categorias de investidores em 25 de abril de 2024, data da última Assembleia Geral da Brisanet Participações S.A. ("**Companhia**").

² Considerando a relação de troca prevista na incorporação da Companhia pela Brisanet Serviços de Telecomunicações S.A., com o conseqüente cancelamento de ações mantidas em tesouraria pela Companhia.

6.4 - Participações em sociedades

Denominação Social	CNPJ	Participação do emissor (%)
Consórcio BWM	21.587.354/0001-54	50%
Consórcio Conecta Sec	48.447.595/0001-54	34%
4J Telecomunicações Ltda.	44.250.088/0001-75	55%

6.5 - Organograma dos acionistas e do grupo econômico



6.6 - Outras informações relevantes

Informações adicionais ao item 6.4 deste Formulário de Referência

Consórcio BWM

A Companhia detém 50% de participação no Consórcio BWM, que se refere ao projeto Cinturão Digital do Ceará (CDC), constituído pela Companhia, Wirelink Telecom e MOB Telecom, que hoje consiste em uma rede moderna de fibras ópticas de cerca de 3.000 km que se estende por todo o estado do Ceará, atingindo mais de 90% da população urbana.

Consórcio Conecta Sec

A Companhia detém 34% de participação no Consórcio Conecta Sec, constituído em 27 de outubro de 2022, referente ao contrato de prestação de serviços para Secretária de Educação e Cultura da prefeitura de João Pessoa.